SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Janeiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2120

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065-2017/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRTATIVO PARA O ANO DE 2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°04.104.816/0001-16, com sede na Rua Rio Madeira, 3617, Centro, Ariquemes/RO, CEP 76.872-854, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, R.G n° 1567526 SSP/RO, CPF 219.339.338-95, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Rua Vimberê, 2566, setor 04, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, prefeito do Município de Campo
Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente
contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/1993, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/2005, Lei 11.405/2007, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento
básico dos municípios consorciados;
II. Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;
III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:
a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;
b) Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;
c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;
d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;
e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;
f) Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;
g) Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;
h) Projeção, supervisão e fiscalização de obras;
i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;
j) Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;
k) Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

l) Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;
m) Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
n) Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;
o) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
p) Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);
q) Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;
r) Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
s) Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
t) Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
u) Promover desapropriação e instituir servidões;
v) Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;
w) Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;
x) Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;
V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;
VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;
VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;
§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;
§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;
§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:
I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;
II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio,
mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;
§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;
§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos aatenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:
a) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;

b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;
c) Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:
a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas
horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação
dos serviços pelo CONSÓRCIO;
d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
e) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
f) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
a) Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços
prestados;
c) Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL
CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:
a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.
DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL
CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO
CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°043/CISAN/2017**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$11.875,00 (onze mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2018.**
PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:
a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN
Consórcio

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes
Consorciado

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:72C7DB18

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 066-2017/CISAN

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRTATIVO PARA O ANO DE 2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, pessoa jurídica de direito público, devidamente CNPJ 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 6 – Buritis/RO - CEP: 76880-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** RG nº 504.848 SSP/RO, CPF 469.598.582/91, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Rua Vimberê, 2566, setor 04, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/1993, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/2005, Lei 11.405/2007, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;
II. Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;
III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:
a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;
b) Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;
c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;
d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;
e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;
f) Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;
g) Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;
h) Projeção, supervisão e fiscalização de obras;
i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;
j) Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;
k) Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;
l) Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;
m) Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
n) Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;
o) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
p) Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);
q) Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;
r) Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
s) Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
t) Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
u) Promover desapropriação e instituir servidões;
v) Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;
w) Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;
x) Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;
V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;
VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;

VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;
§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;
§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;
§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:
I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;
II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;
§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;
§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:
a) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;

b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;
c) Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:
a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
e) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
f) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
a) Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL
CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:
a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.
DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL
CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO
CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°043/CISAN/2017**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$4.687,50 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2018.**
PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:
a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN
Consórcio

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Buritis
Consorciado

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9A7E9514

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 067-2017/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRTATIVO PARA O ANO DE 2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ: 63.762.058/0001-92, com sede na Av. João Falcão, n° 2119, Cacaulândia/RO, CEP 78.932-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDIR ALQUIERI**, RG nº 310.760 SSP/RO, CPF 295.750.282-87, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Rua Vimberê, 2566, setor 04, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente
contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/1993, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/2005, Lei 11.405/2007, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;
II. Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;
III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:
a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;
b) Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;
c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;
d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;
e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;
f) Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;
g) Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;
h) Projeção, supervisão e fiscalização de obras;
i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;
j) Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;
k) Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;
l) Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;
m) Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
n) Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;
o) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
p) Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);
q) Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;
r) Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
s) Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
t) Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
u) Promover desapropriação e instituir servidões;
v) Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;
w) Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;
x) Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;
V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;
VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;
VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;
§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;
§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;
§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:
I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;
II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;
§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;
§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;

b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;
c) Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:
a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
e) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
f) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
a) Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL
CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:
a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.
DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL
CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO
CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°043/CISAN/2017**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$3.437,50 (três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2018.**
PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:
a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN
Consórcio

EDIR ALQUIERI
Prefeito de Cacaulândia
Consorciado

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0A0AAC8C

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068-2017/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRTATIVO PARA O ANO DE 2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 63.762.033/0001-99, com sede na Av. Tancredo Neves, 2250, setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** RG nº 797683 SSP/RO e inscrito sob o CPF/MF nº 556.984.769-34, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Rua Vimberê, 2566, setor 04, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Superintendente, **GLAUCO RODRIGO KOZERSKI**, RG 439.647 SSP/RO, CPF 663.164.992-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/1993, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/2005, Lei 11.405/2007, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;
II. Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;
III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:
a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;
b) Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;
c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;
d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;
e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;
f) Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;
g) Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;
h) Projeção, supervisão e fiscalização de obras;
i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;
j) Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;
k) Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;
l) Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;
m) Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos,
seminários e eventos correlatos;
n) Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;
o) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
p) Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);
q) Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;
r) Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
s) Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
t) Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
u) Promover desapropriação e instituir servidões;
v) Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;
w) Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;
x) Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;
V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;
VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;
VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;
§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;
§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;
§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:
I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;
II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;
§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;
§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:
a) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;

b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;
c) Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:
a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
e) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
f) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
a) Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços
prestados;
c) Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL
CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°043/CISAN/2017**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$4.062,50 (quatro mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2018.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:
a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2017.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintendente do CISAN
Consórcio

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia
Consorciado

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3511127F

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 069-2017/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRTATIVO PARA O ANO DE 2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 84.736.941/0001-88, com sede na Av. Cujubim, 2588, Cujubim - RO, CEP 78945-800, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA,** RG 487.727 SSP/RO, CPF 457.343.642-15, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Rua Vimberê, 2566, setor 04, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente
contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/1993, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/2005, Lei 11.405/2007, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;
II. Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;
III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:
a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;
b) Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;
c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;
d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;
e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;
f) Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;
g) Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;
h) Projeção, supervisão e fiscalização de obras;
i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;
j) Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;
k) Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

l) Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;
m) Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
n) Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;
o) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
p) Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);
q) Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;
r) Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
s) Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
t) Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
u) Promover desapropriação e instituir servidões;
v) Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;
w) Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;
x) Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;
V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;
VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;
VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;
§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;
§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;
§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:
I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;
II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;
§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;
§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;

b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;
c) Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste
Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:
a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
e) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
f) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
a) Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL
CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:
a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.
DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL
CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO
CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°043/CISAN/2017**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$4.687,50 (quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2018.**
PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:
a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com

antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN
Consórcio

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim
Consorciado

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0FBA73FF

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070-2017/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRTATIVO PARA O ANO DE 2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Branca, n°.2673, centro, Governador Jorge Teixeira/RO, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, CPF 940.318.357-87, RG nº 796.885-SSP/ES, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Rua Vimberê, 2566, setor 04, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/1993, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/2005, Lei 11.405/2007, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;
II. Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;
III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:
a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;
b) Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;
c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;
d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;
e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;
f) Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;
g) Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;
h) Projeção, supervisão e fiscalização de obras;
i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;
j) Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;
k) Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;
l) Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;
m) Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
n) Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;
o) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
p) Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);
q) Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;
r) Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
s) Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
t) Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
u) Promover desapropriação e instituir servidões;
v) Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;
w) Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;
x) Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;
V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;
VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;

VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;
§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;
§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;
§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:
I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;
II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;
§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;
§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:
a) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;

b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;
c) Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:
a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
e) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
f) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
a) Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL
CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:
a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações co7ntábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.
DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL
CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO
CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°043/CISAN/2017**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$3.437,50 (TRES mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2018.**
PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:
a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN
Consórcio

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito de Governador Jorge Teixeira
Consorciado

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:27542612

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 071-2017/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRTATIVO PARA O ANO DE 2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Sena, n°1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISES GARCIA CAVALHEIRO,** portador do RG 379.022 SSP/RO e CPF sob o nº 386.428.593-53, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Rua Vimberê, 2566, setor 04, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/1993, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/2005, Lei 11.405/2007, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;
II. Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;
III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:
a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;
b) Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;
c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;
d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;
e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;
f) Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;
g) Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;
h) Projeção, supervisão e fiscalização de obras;
i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;
j) Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;
k) Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;
l) Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;
m) Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
n) Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;
o) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
p) Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);
q) Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;
r) Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
s) Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
t) Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
u) Promover desapropriação e instituir servidões;
v) Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;
w) Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;
x) Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;
V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;
VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;
VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;
§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;
§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;
§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:
I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;
II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;
§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;
§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;

b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;
c) Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:
a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas
horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação
dos serviços pelo CONSÓRCIO;
d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
e) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
f) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
a) Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL
CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:
a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.
DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL
CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO
CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°043/CISAN/2017**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$4.062,50 (quatro mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2018.**
PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:
a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN
Consórcio

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito de Itapuã D'Oeste
Consorciado

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:01DE53DD

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 072-2017/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRTATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 22.855.142/0001-73, com sede na Av. Rio de Janeiro n° 3098, Centro, Machadinho do Oeste/RO, CEP 76.868-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIOMAR PATRÍCIO,** portador do RG nº 488.707 SSP/RO e CPF 456.951.802-87, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Rua Vimberê, 2566, setor 04, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/1993, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/2005, Lei 11.405/2007, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;
II. Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;
III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:
a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;
b) Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;
c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;
d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;
e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;
f) Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;
g) Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;
h) Projeção, supervisão e fiscalização de obras;
i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;
j) Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;
k) Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;
l) Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;
m) Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
n) Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;
o) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
p) Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);
q) Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;
r) Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
s) Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
t) Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
u) Promover desapropriação e instituir servidões;
v) Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;
w) Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;
x) Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;
V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;
VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;
VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;
§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;
§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;
§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:
I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;
II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;
§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;
§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:
a) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;

b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;
c) Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:
a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas
horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
e) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
f) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
a) Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços
prestados;
c) Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:
a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL
CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO
CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°043/CISAN/2017**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$4.687,50 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2018.**
PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:
a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN
Consórcio

ELEOMAR PATRÍCIO
Prefeito de Machadinho D'Oeste
Consorciado

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:F84F22A6

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073-2017/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRTATIVO PARA O ANO DE 2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede na Rua Castelo Branco, 2330, Setor 01, Monte Negro, RO, CEP 78965-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr**. EVANDRO MARQUES DA SILVA**, RG nº 583.534 SSP/RO e inscrito sob o CPF/MF nº 595.965.622-15, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Rua Vimberê, 2566, setor 04, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/1993, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/2005, Lei 11.405/2007, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;
II. Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;
III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:
a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;
b) Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;
c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;
d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;
e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;
f) Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;
g) Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;
h) Projeção, supervisão e fiscalização de obras;
i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;
j) Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos

(proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;
k) Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;
l) Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;
m) Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
n) Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;
o) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
p) Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);
q) Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;
r) Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
s) Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
t) Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
u) Promover desapropriação e instituir servidões;
v) Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;
w) Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;
x) Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;
V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;
VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;
VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;
§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;
§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;
§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:
I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;
II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;
§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;
§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:
a) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;

b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;
c) Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:
a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
e) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
f) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
a) Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL
CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:
a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.
DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL
CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO
CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°043/CISAN/2017**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$4.062,50 (quatro mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2018.**
PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:
a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN
Consórcio

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito de Monte Negro
Consorciado

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:67DD8722

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 074-2017/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRTATIVO PARA O ANO DE 2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani, n°3010, Centro, Rio Crespo/RO, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, RG nº 409.387 SSP/RO CPF 299.087.102-06, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Rua Vimberê, 2566, setor 04, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/1993, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/2005, Lei 11.405/2007, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;
II. Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;
III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:
a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;
b) Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;
c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;
d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;
e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;
f) Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;
g) Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;
h) Projeção, supervisão e fiscalização de obras;
i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;
j) Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;
k) Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;
l) Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;
m) Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
n) Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;
o) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
p) Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);
q) Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;
r) Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
s) Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
t) Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
u) Promover desapropriação e instituir servidões;
v) Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;
w) Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;
x) Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;
V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;
VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;

VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;
§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;
§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;
§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:
I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;
II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;
§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;
§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:
a) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;

b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;
c) Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:
a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
e) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
f) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
a) Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços
prestados;
c) Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:
a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.
DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL
CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO
CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°043/CISAN/2017**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$3.437,50 (três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2018.**
PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:
a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN
Consórcio

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito de Rio Crespo
Consorciado

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C698BEDD

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 075-2017/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRTATIVO PARA O ANO DE 2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE

SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de fevereiro, Theobroma - Cep: 76.866-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS,** portador do RG nº 512481, e CPF sob o nº 579.463.022-15, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Rua Vimberê, 2566, setor 04, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/1993, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/2005, Lei 11.405/2007, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;
II. Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;
III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:
a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;
b) Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;
c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;
d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;
e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;
f) Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;
g) Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;
h) Projeção, supervisão e fiscalização de obras;
i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;
j) Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;
k) Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;
l) Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;
m) Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
n) Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;
o) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
p) Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);
q) Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;
r) Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
s) Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
t) Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
u) Promover desapropriação e instituir servidões;
v) Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;
w) Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;
x) Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;
V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;
VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;
VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;
§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;
§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;
§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:
I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;
II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;
§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;
§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a

qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:
a) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;

b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;
c) Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:
a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
e) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
f) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
a) Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL
CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:
a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.
DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL
CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO
CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°043/CISAN/2017**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$4.062,50 (quatro mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2018.**
PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:
a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN
Consórcio

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma
Consorciado

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:67A413D3

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 076-2017/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRTATIVO PARA O ANO DE 2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI /RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 84.722.917/0001-90, com sede na Av. Capitão Silvio G de Farias,4571, Centro, Vale Do Anari/RO, CEP 78948-917, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANILDO ALBERTON**, portador do RG nº 3684417-5 SSP/PR, CPF 581.113.289-15, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Rua Vimberê, 2566, setor 04, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/1993, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/2005, Lei 11.405/2007, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;
II. Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;
III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:
a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;
b) Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;
c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;
d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;
e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;
f) Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;
g) Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;
h) Projeção, supervisão e fiscalização de obras;
i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;
j) Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;
k) Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;
l) Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;
m) Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
n) Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;
o) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
p) Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);
q) Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;
r) Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
s) Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
t) Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
u) Promover desapropriação e instituir servidões;
v) Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;
w) Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;
x) Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;
V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;
VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;
VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;
§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;
§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;
§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:
I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;
II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;
§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;
§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:
a) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;

b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;
c) Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:
a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
e) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
f) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
a) Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços
prestados;
c) Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:
a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL
CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO
CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°043/CISAN/2017**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$4.062,50 (quatro mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2018.**
PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:
a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN
Consórcio

ONILDO ALBERTON
Prefeito de Vale do Anari
Consorciado

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:36A06F65

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 051-2017/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 63.762.025/0001-42, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sr.ª **HELMA SANTANA AMORIM,** portadora do RG nº 1.867.629 SSP/DF e CPF sob o nº 557.668.035-91, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Rua Vimberê, 2566, setor 04, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato

DISPOSIÇÕES INICIAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.66/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:
Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe

IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:
Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:
Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientas e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:
Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL
CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:
Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL
CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL
CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **042/CISAN/2017,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$8.551,92 (oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:
Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, forma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA	***HELMA SANTANA AMORIM***
Presidente do CISAN	Prefeita de Alto Paraíso D'oeste
Consórcio	Consorciado

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:621C1715

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 052-2017/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°04.104.816/0001-16, com sede na Rua Rio Madeira, 3617, Centro, Ariquemes/RO, CEP 76.872-854, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA,** R.G n° 1567526 SSP/RO, CPF 219.339.338-95, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Rua Vimberê, 2566, setor 04, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato**

DISPOSIÇÕES INICIAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.66/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:
Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe

IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de

organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:
Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:
Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientas e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:
Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL
CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:
Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL
CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **042/CISAN/2017,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$77.661,69 (setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:
Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, forma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN
Consórcio

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:BB92F130

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053-2017/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, pessoa jurídica de direito público, devidamente CNPJ 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 6 – Buritis/RO - CEP: 76880-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** RG nº 504.848 SSP/RO, CPF 469.598.582/91, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Rua Vimberê, 2566, setor 04, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34,

doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato

DISPOSIÇÕES INICIAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.66/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:
Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe

IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:
Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:
Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;
Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientas e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:
Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL
CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:
Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL
CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL
CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **042/CISAN/2017,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$18.662,69 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:
Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, forma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN
Consórcio

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Buritis

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:CE57C20B

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 054-2017/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ: 63.762.058/0001-92, com sede na Av. João Falcão, n° 2119, Cacaulândia/RO, CEP 78.932-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDIR ALQUIERI**, RG nº 310.760 SSP/RO, CPF 295.750.282-87, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Rua Vimberê, 2566, setor 04, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato**

DISPOSIÇÕES INICIAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.66/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:
Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe

IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:
Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:
Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientas e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:
Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL
CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:
Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL
CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL
CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **042/CISAN/2017,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$1.990,21 (um mil, novecentos e noventa reais e vinte e um centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:
Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, forma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN
Consórcio

EDIR ALQUIERI
Prefeito de Cacaulândia

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:CB314DFE

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055-2017/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 63.762.033/0001-99, com sede na Av. Tancredo Neves, 2250, setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** RG nº 797683 SSP/RO e inscrito sob o CPF/MF nº 556.984.769-34, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Rua Vimberê, 2566, setor 04, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Superintendente, GLAUCO RODRIGO KOZERSKI, RG 439.647 SSP/RO, CPF 663.164.992-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato**

DISPOSIÇÕES INICIAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.66/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:
Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe

IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:
Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:
Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientas e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:
Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL
CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:
Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL
CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL
CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **042/CISAN/2017,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$3.292,81 (três mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:
Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, forma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2017.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintendente do CISAN
Consórcio

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DA80B713

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 056-2017/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 84.736.941/0001-88, com sede na Av. Cujubim, 2588, Cujubim - RO, CEP 78945-800, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr**. PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA,** RG 487.727 SSP/RO, CPF 457.343.642-15, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Rua Vimberê, 2566, setor 04, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato**

DISPOSIÇÕES INICIAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.66/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:
Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe

IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:
Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:
Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;

Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientas e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:
Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL
CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:
Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL
CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL
CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **042/CISAN/2017,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$13.352,33 (treze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:
Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, forma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN
Consórcio

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:AE90A0BD

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 057-2017/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Branca, n°.2673, centro, Governador Jorge Teixeira/RO, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ALVES SIQUEIRA,** CPF 940.318.357-87, RG nº 796.885-SSP/ES, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Rua Vimberê, 2566, setor 04, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato**

DISPOSIÇÕES INICIAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.66/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:
Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe

IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:
Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:
Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientas e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:
Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL
CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:
Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL
CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL
CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **042/CISAN/2017,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$1.869,77 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:
Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, forma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN
Consórcio

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito de Governador Jorge Teixeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:313FF2B5

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 058-2017/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Sena, n°1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISES GARCIA CAVALHEIRO,** portador do RG 379.022 SSP/RO e CPF sob o nº 386.428.593-53, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Rua Vimberê, 2566, setor 04, Ariquemes/RO, neste**

ato representado pelo seu Presidente OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato

DISPOSIÇÕES INICIAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.66/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:
Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe

IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:
Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:
Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;
Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientas e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:
Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL
CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:
Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL
CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL
CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **042/CISAN/2017,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$5.368,44 (cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:
Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, forma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN
Consórcio

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito de Itapuã do Oeste

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9B8538BB

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059-2017/CISAN CENTRAL/R

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 22.855.142/0001-73, com sede na Av. Rio de Janeiro n° 3098, Centro, Machadinho do Oeste/RO, CEP 76.868-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr**. ELIOMAR PATRÍCIO,** portador do RG nº 488.707 SSP/RO e CPF 456.951.802-87, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Rua Vimberê, 2566, setor 04, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato

DISPOSIÇÕES INICIAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.66/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:
Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe

IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:
Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:
Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientas e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:
Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL
CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:
Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL
CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL
CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **042/CISAN/2017,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$17.129,46 (dezessete mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos),**cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:
Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, forma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA	*ELIOMAR PATRÍCIO*
Presidente do CISAN	Prefeito de Machadinho D'Oeste
Consórcio	Consorciado

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:295ACE4D

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 060-2017/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede na Rua Castelo Branco, 2330, Setor 01, Monte Negro, RO, CEP 78965-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EVANDRO MARQUES DA SILVA,** RG nº 583.534 SSP/RO e inscrito sob o CPF/MF nº 595.965.622-15, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Rua Vimberê, 2566, setor 04, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato**

DISPOSIÇÕES INICIAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.66/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:
Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe

IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:
Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:
Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientas e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:
Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL
CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:
Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL
CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL
CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **042/CISAN/2017,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$7.250,17 (sete mil, duzentos e cinquenta reais e dezessete centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:
Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, forma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN
Consórcio

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito de Monte Negro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C99FC90C

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061-2017/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani, n°3010, Centro, Rio Crespo/RO, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, RG nº 409.387 SSP/RO CPF 299.087.102-06, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Rua Vimberê, 2566, setor 04, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato**

DISPOSIÇÕES INICIAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.66/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:
Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe

IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:
Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:
Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientas e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:
Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL
CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:
Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL
CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL
CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **042/CISAN/2017,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$1.049,77 (um mil e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:
Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, forma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN
Consórcio

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito de Rio Crespo

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:99F46322

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062-2017/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de fevereiro, Theobroma - Cep: 76.866-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 512481, e CPF sob o nº 579.463.022-15, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Rua Vimberê, 2566, setor 04, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato**

DISPOSIÇÕES INICIAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.66/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:
Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe

IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;

Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:
Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:
Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientas e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:
Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL
CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:
Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL
CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL
CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **042/CISAN/2017,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$1.800,58 (um mil e oitocentos reais e cinquenta e oito centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:
Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, forma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN
Consórcio

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:F542159A

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 063-2017/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 84.722.917/0001-90, com sede na Av. Capitão Silvio G de Farias,4571, Centro, Vale Do Anari/RO, CEP 78948-917, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANILDO ALBERTON**, portador do RG nº 3684417-5 SSP/PR, CPF 581.113.289-15, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Rua Vimberê, 2566, setor 04, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34,**

doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato

DISPOSIÇÕES INICIAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.66/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:
Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe

IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:
Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:
Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;
Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientas e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:
Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL
CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:
Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL
CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL
CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **042/CISAN/2017,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$3.239,85 (três mil e duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:
Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, forma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN
Consórcio

ONILDO ALBERTON
Prefeito de Vale do Anari

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D8CAB56B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ERRATA DA PORTARIA Nº. 02-DEAD- 2018

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RETIFICA:

ONDE SE LÊ: **ASSESSOR ESPECIAL DA MESA**
LEIA-SE: **DIRETORA LEGISLATIVA**

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS NOVE DIAS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ROBSON UGOLINI
Presidente
CMAFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:501972D9

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação N° 001/2018

PROCESSO N° 001/2018

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ALTA FLORESTA

CNPJ: 22.825.509/0001-06

FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei 8666/93

OBJETO: "Despesa com **AQUISIÇAO DE CERTIFICADO DIGITAL – A1 PESSOA FÍSICA.**

Valor: R$ 134,00 (Cento e Trinta e Quatro Reais), CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.30.

Alta Floresta D'Oeste – RO 09 de janeiro de 2018

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:F3AD9D54

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE ADITIVO BITTER TECH

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE
Estado do Rondônia
Exercício: 2017

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.01/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE. De corrente de Pregão n° 72/2014. Que entre si celebram;

A **CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.865.017/0001-89, com endereço em BAHIA, 5703, CENTRO, ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, 76954000, representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Robson Ugolini, e a empresa BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.114.391/0001-14.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Aditiva o contrato na importância de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Aditiva o contrato em 12 meses de 05 de janeiro de 2018 a 05 de janeiro de 2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D´OESTE 21 de dezembro de 2017.

Contratante
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA BETTER
CNPJ:15.865.017/0001-89

Contratada
Tech Informatica E Florestad Oeste Serviços de Automação LTDA
CNPJ: 07.114.391/0001-14

ROBSON UGOLINI RONILDO
Presidente da Câmara

PAULI DA GAMA PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:43798E47

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.419/17 DE, 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre os serviços da patrulha mecanizada agrícola da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;
L E I:
Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Agricultura, com supervisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, responsável pela fiscalização dos equipamentos da Patrulha Mecanizada Agrícola do Município de Alta Floresta D´Oeste, quando cedidos aos produtores agropecuários do Município, para a realização dos serviços objeto de cessão.
Parágrafo Único – Entende-se por patrulha mecanizada, o conjunto de equipamentos constituídos por:
I – Retro escavadeira;
II – Retro escavadeira acompanhada com o caminhão caçamba;
III – Trator de Pneu com Grade/Ensiladeira/Outro Equipamento;
IV - Trator Esteira;
V - Caminhão Caçamba;
VI – Caminhão ¾;
VII – Escavadeira Hidráulica (PC);
VIII – Pá Carregadeira;
IX Pá Carregadeira com Caminhão Caçamba
X – Motoniveladora;
XI – Motocultivador;
XII - Trator De Pneu Para Despesca;

Art. 2º Para a utilização da patrulha mecanizada agrícola ou parte dela, os produtores deverão estar devidamente cadastrados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN – RO e no Cadastro Nacional de Pessoas físicas ou jurídicas como produtor rural, e/ou ter emitido nota fiscal eletrônica do produtor e obedecer o planejamento de uso dos equipamentos, que será estabelecido segundo cadastro realizado na Secretaria Municipal de Agricultura.
Parágrafo Único: Para a realização dos serviços regidos pela presente Lei, o produtor rural não poderá ter débitos com o Município, devendo obrigatoriamente apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipal e o cadastro ambiental rural.
Art. 3º Fica estipulado um *total máximo* de 50 (cinquenta) horas anuais por produtor, para o uso dos equipamentos da Patrulha agrícola mecanizada, sendo considerado o ano agrícola de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro, salvo com relação a Escavadeira Hidráulica (PC) cuja total de 30 (trinta) horas por produtor rural.
Parágrafo Único: fica estabelecido um total de acréscimo de 20 % de horas, caso haja a necessidade do término do serviço, baseado no total de horas pagas antecipadamente;
1) Trator Esteira de 10 horas;
2) Retroescavadeira 10 horas;
3) Escavadeira hidráulica (PC) de 30 horas;
4) Moto niveladora de 10 horas;
5) Pá Carregadeira de 10 horas;
6) Trator de Pneu de 10 horas;
Art. 4º O produtor será responsável pelos serviços que serão realizados na propriedade.
Art. 5º o produtor rural será exclusivamente responsável pelo uso correto dos equipamentos da patrulha mecanizado no que tange as questões ambientais, pois os serviços a serem realizados serão indicados por ele.

Art. 6º Fica criada a taxa de serviços da Patrulha Mecanizada Agrícola, que tem como fato gerador o uso dos equipamentos agrícolas, a ser recolhida aos cofres do Município, em conta especifica que será destinada exclusivamente para cobrir despesas de manutenção destes equipamentos.
I - Os valores da referida taxa seguirão as alíneas abaixo, de acordo com o valor em vigor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Município, sendo:
a. Retro Escavadeira, 1,71 UPF por hora;
b. Retro Escavadeira acompanhada com o caminhão caçamba, 2,60 UPF por hora;
c. Retro Escavadeira diária de R$ 400,00 serviço dentro da propriedade;
d. Caminhão Caçamba diária de R$ 501,00 serviço de até 03km dentro ou próximo da propriedade;
e. Caminhão Caçamba, 0,042 UPF por quilometro rodado e de 0,028 UPF por quilometro quadrado exclusivamente para carregar Calcário e Cama de Frango;
f. Trator Esteira 1,92 UPF por hora;
g. Trator de Pneu com Grade/Ensiladeira/Outro Equipamento, 1,10 UPF por hora;
h. Caminhão ¾, 0,025 UPF por quilometro rodado, diária de R$ 311,00 (5,1 UPF) dentro da propriedade;
i. Escavadeira Hidráulica (PC), 2,62 UPF por hora;
j. Pá Carregadeira 2,13 UPF por hora;
k. Pá Carregadeira acompanhada com caminhão caçamba por hora 2,94 UPF e a diária da Pá carregadeira R$ 500,00;
l. Moto Niveladora 2,46 UPF por hora;
m. Motocultivador 1,0 UPF por diária;
n. Trator De Pneu Para Despesca 4,0 UPF por diária;
o. Mini carregadeira, 1,0 UPF por hora;

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que o deslocamento, transporte e combustível do Motocultivador (Tratorico) será de responsabilidade do produtor;
II – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável poderá autorizar a título gratuito, até 05 (cinco) horas por propriedade, ao produtor que atender aos seguintes critérios;
a. Vistoria e acompanhamento da execução dos serviços pelo técnico responsável pelo projeto patrulha mecanizada e por 02 (dois) membros do CMDRS;
b. Os serviços deverão caracterizar extrema necessidade para o produtor, sendo analisado pelos técnicos e CMDRS a viabilidade econômica dos serviços a serem realizados.

Parágrafo Único: Poderá, mediante deliberação do Secretário Municipal de Agricultura ou Infra Estrutura, o município permutar serviços da patrulha mecanizada por doação de materiais de recursos naturais a serem utilizados na manutenção das vias públicas.
Art. 7º O pagamento da taxa deverá ser antecipado e será recolhido através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Prefeitura Municipal.
Art. 8º Os equipamentos da patrulha mecanizada agrícola serão utilizados para fins agrícola, pecuária e piscicultura, ficando vedada a utilização para outras finalidades, não especificada na presente lei.
Art. 9º A secretaria municipal de agricultura deverá apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Agricultura o relatório anual das ações executadas pela Patrulha Mecanizada.
Art.10º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro de dois mil e dezessete.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:7A185F39

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.420/17 DE, 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe Sobre a Concessão de Benefícios Assistenciais Eventuais no Âmbito do Município de Alta Floresta D´Oeste – RO"

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de alta floresta d´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º– Esta Lei estabelece critérios para concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social desenvolvida no município de Alta Floresta D´Oeste.

Art. 2º– O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
Parágrafo Único– Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórios.
Art. 3º– O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
Parágrafo Único– Para efeitos de enquadramento nos dispositivos desta Lei serão atendidas as famílias cuja renda mensal*per capta*seja igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo federal.

Capítulo II
Dos Benefícios

Art. 4º– Os benefícios eventuais a serem concedidos nos termos desta Lei e em consonância com as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social são os seguintes:
I– fornecimento de alimentos básicos de valor não excedente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo federal;
II– fornecimento de passagem de ônibus destinada ao deslocamento do necessitado para outro Município, a título de migração na busca de oportunidade de emprego;
III– fornecimento de funeral padrão, a título de auxílio à família pobre enlutada, inclusive com transporte do defunto na hipótese de óbito fora da residência e domicílio familiar.

Art. 5º– À Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Alta Floresta D´Oeste compete:
I– promover a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II– realizar estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e
III– expedir instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais
Art. 6º– Os benefícios a serem concedidos com base nesta Lei será minuciosamente estudado e/ou analisado por comissão formada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção I
Do Fornecimento de Alimentos Básicos

Art.**7º**– A concessão de alimentos básicos ocorrerá mediante o fornecimento de cesta básica de alimentos em valor não excedente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo federal.
Parágrafo único– O benefício constante do caput somente poderá ser concedido através do fornecimento de gêneros alimentícios, vedada qualquer forma de concessão em espécie.
Art. 8º– Atendidas as condições para recebimento deste benefício, os beneficiários somente poderão ser atendidos num prazo máximo de 6 (seis) meses.

Seção II
Do Fornecimento de Passagens de Ônibus

Art. 9º – A título de auxílio para deslocamento será concedido passagens de ônibus destinada ao transporte de pessoas carentes com o objetivo de migração na busca de melhores oportunidades de emprego.
Parágrafo único– O benefício constante do caput somente será concedido se o beneficiário comprovar a possibilidade de sua colocação em emprego formal em outro município.
Art. 10– É vedada a concessão do benefício de auxilio para deslocamento através qualquer tipo de espécie, somente será concedida a passagem de ônibus regular.
Art. 11– Será concedido apenas 2 (dois) auxílios para deslocamento ao mesmo beneficiário por ano.

Seção III

Do Fornecimento de Funeral Padrão
Art. 12– O benefício eventual na forma de auxílio-funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em serviços ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.
Art. 13– O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidade de:
I– custeio das despesas de uma funerária, de velório e de sepultamento;
II– custeio de aquisição de urna funerária.

Art. 14– O benefício funeral não poderá ocorrer na forma de pecúnia.

Art. 15– O benefício funeral deverá ser pago ao fornecedor da urna funerária ou a funerária que executar os serviços funerais.

Capítulo III
Disposições Finais

Art. 16– As despesas com os benefícios constantes deste regulamento, deverão constar em rubrica própria no orçamento do Município para os exercícios em que estes vigorarem.

Art. 17– A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social deverá promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais concedidos no âmbito do Município de Alta Floresta D´Oeste em especial quanto aos critérios para sua concessão.

Art. 18– O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social poderá em ato próprio complementar as normas constantes desta Lei.

Art.19º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro de dois mil e dezessete.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:09C0C020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2017 DO CONTRATO Nº. 028/ASJUR/17, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Espécie: 01º Termo de Aditamento ao Contrato nº 028/ASJUR/17; **Data do Termo Aditivo**: 18/12/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **FLORESTATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18/03/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 522/SEMUSA/2017; **Registro de Preço**: 002/CPL/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3010022.2052, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 202; **Valor Global:** R$ 110.019,60 (cento e dez mil e dezenove reais e sessenta centavos); **Nota de Empenho:** nº 1238 saldo de 19/09/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Luiz Antônio Oliveira Cordeiro.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de dezembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:2D35FBE4

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2017 CONTRATO Nº. 019/ASJUR/17, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 019/ASJUR/17; **Data do Termo Aditivo**: 29/12/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24/02/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Nota de Empenho:** nº 155 de 05/07/2017 **e** Projeto Atividade 04.1230014.2036, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 264; **Valor Global**: 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); **Nota de Empenho:** nº 264 de 05/07/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Suely Alves Trindade.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de agosto de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:C34CA3EC

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/ASJUR/17

Espécie: Contrato 037/ASJUR/17; **Data do Contrato**: 18/12/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: ADILSON RAMOS DE OLIVEIRA 307767270282; **Objeto**: Empresa Especializada na Prestação de Serviço Organização de Festas e Eventos Artísticos Para Realização do *Révellion* da Cidade; **Amparo**: Edital de Dispensa 070/2017; **Fundamento Legal:** Art. 24º, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 704/SEMECT/2017; **Vigência**: Dia 31/12/2017; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 27.1220029.2070, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 281; **Valor Global**: R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais); **Nota de Empenho:** nº 2559 de 14/12/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, ADILSON RAMOS DE OLIVEIRA.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de dezembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:DC6B744C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/ASJUR/17

Espécie: Contrato 036/ASJUR/17; **Data do Contrato**: 18/12/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: ADILSON RAMOS DE OLIVEIRA 307767270282; **Objeto**: Empresa Para a Prestação De Serviços de Segurança não Armada para o Evento de *Réveillon da Cidade que ocorrerá dia 31/12/2017*; **Amparo**: Pregão Eletrônico 020/2017, Registro de Preço nº 010/2017; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 344/SEMECT/2017; **Vigência**: 31/12/2017; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 27.1220029.2070, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 281; **Valor Global**: R$ 2.144,00 (dois mil cento e quarenta e quatro reais); **Nota de Empenho:** nº 2596 de 18/12/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, ADILSON RAMOS DE OLIVEIRA.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de dezembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:7C6E08D6

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO 034/2017
CONTRATO Nº. 034/ASJUR/17, de 30 de Novembro de 2017.
Processo: 666/2017
Adesão ao Pregão: 07/2017
Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis
Contratada: UBERMAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 010.768.884/0001-82
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van.
Convênio: nº 061/PGE/2016
ONDE SE LÊ:
Fundamento Legal: Art. 01, da Lei 10.520/2002**; Convênio:** nº 061/PGE/2016 **Processo:** 666/SEMAD/2017**; Vigência:** até 19/03/2017;
LEIA-SE:
Fundamento Legal: Art. 15, Inc. II, da Lei nº 8666/93, combinado com, art. 26, § 7º, do Decreto Estadual nº 18.340/2013; **Convênio**: nº 061/PGE/2016 **Processo**: 666/SEMAD/2017; **Vigência**: até 18/01/2018;

Alto Alegre dos Parecis, 09 de janeiro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:36C87E70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 075/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, comunica a todos os interessados que o **Pregão 065/2017** com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, com data de abertura marcada para 18/01/2018 ás 11h00min (horário de Brasília – DF), fica *suspenso sine die*, em virtude de reformulação do Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, sito av. Afonso Pena 3370, Bairro Centro, CEP 76.952-000, no site www.altoalegre.ro.gov.br, ou via e-mail **cpl@altoalegre.ro.gov.br**, ou através do telefone (69) 3643-1255/1104 Ramal 211, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, horário local; exceto em dias de feriado. A nova data será informada através dos meios constantes no Edital.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de Janeiro de 2018.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:377634E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 418 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 418 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1119/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio, em afastamento físico, pelo período de 90 (noventa) dias, a Sra. **ROSANA DANTAS BARBOSA**, a partir do dia 08 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior, é referente o 2º período aquisitivo, compreendido entre 14/09/2012 a 13/09/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Dezembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:3354632B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES HOMOLOGAÇÃO DO 6º RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Casa da Criança Francisco de Assis

Consideração as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação de fls. 481/488 elaborado pela administração, a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento homologa o referido relatório.
Ariquemes, 22 de dezembro de 2017.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Portaria nº. 284 de novembro de 2017

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Membro

LETÍCIA DA CRUZ SILVA
Membro

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:A416CE1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 13.847, DE 5 DE JANEIRO DE 2.018.

"Nomeia Servidores Públicos para os Cargos em Comissão de Diretor e Vice-Diretor Escolar para os fins que se especifica."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei orgânica Municipal e amparado pela Legislação Municipal vigente, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º Ficam os servidores abaixo relacionados, a contar de 5 de janeiro de 2018, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nomeados para os Cargos em Comissão de Diretor e Vice-Diretor, conforme demonstrativo a seguir:

1 -Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Aldemir Lima Cantanhede

Diretora: Silvana Souza Portugal
Vice - diretora: Francisca Maria de Normandes da Silva

2 - Escola Municipal de EducaçãoInfantil e Ensino Fundamental Chapeuzinho Vermelho

Diretora: Rosimeire Pereira Torres da Silva
Vice - diretora: VâniaGarcia Rodrigues David

3 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Dirceu de Almeida

Diretora: Mauricia Gloria Fernandes
Vice - diretora: Nivalda Pereira da Silva

4 - Escola Municipal de EducaçãoInfantil e Ensino Fundamental Prof. Levi Alves de Freitas

Diretora :Maria Neto Silva
Vice - diretora: LetíciaPereira Gonçalves

5 -Escola Municipal deEnsino Fundamental Jorge Luiz Moulaz

Diretora: Francisca Maria Barbosa do Nascimento

6 -Escola Municipal de EducaçãoInfantil e Ensino Fundamental Padre Ângelo Spadari

Diretora: Keila da Silva Santos
Vice - diretor: Sidnei Roberto da Silva

7 - Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Mario Quintana

Diretora: Andreia Odila Aparecida Mattos Chell
Vice - diretora: MárciaGardênia

8 -Escola Municipal deEnsino Fundamental Vinicius de Moraes

Diretora: Nilza Ferreira dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando – se as disposições em contrário.
Art. 3º Publique – se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 5 de janeiro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:AC0B2A0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 13.848, DE 8 DE JANEIRO DE 2.018.

"Nomeia Servidores Públicos para os Cargos em Comissão de Diretor e Vice-Diretor Escolar da Escola Municipal Eva dos Santos para os fins que se especifica."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei orgânica Municipal e

amparado pela Legislação Municipal vigente, resolve editar o presente;
Considerando o teor do memorando nº06/2018/PMA/SEMED de, 8 de janeiro de 2018.
DECRETO:
Art. 1º Ficam os servidores abaixo relacionados, a contar de 8 de janeiro de 2018, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nomeados para os Cargos em Comissão de Diretor e Vice-Diretor, conforme demonstrativo a seguir:
1 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Eva dos Santos de Oliveira

Diretora: Simone Aparecida Giacomelli
Vice - diretora: Aurizete Vinagre de Lima

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando – se as disposições em contrário.
Art. 3º Publique – se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 8 de janeiro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E9106649

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.852, DE 8 DE JANEIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do servidor ANDRE MORESHI do cargo de Gerente de Gestão de Cemitérios /SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP para os fins que se especifica."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
Considerando o teor do memorando nº008/SEMOSP/2008 de, 3 de janeiro de 2018.
DECRETO:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **ANDRE MORESHI**, a contar de 3 de janeiro de 2018, do cargo em Comissão de Gerente de Gestão de Cemitérios vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 8 de janeiro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F31AB4EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.851, DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a cedência da servidora DALVA CAPACIO MONTAVANO para os fins que se especifica."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do oficio nº339/SEMEC/2017 de, 19 de dezembro de 2017;
Considerando o teor do memorando nº001/PMA/SEMEC/2017 de, 4 de janeiro de 2018;
Considerando o despacho da Secretária Municipal de Governo SILANE GUEDES SILVA, datado do dia 8 de janeiro de 2018 no memorando nº001/PMA/SEMEC/2017 de, 4 de janeiro de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2.018, com ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, até 31 de dezembro de 2.018, a servidora **DALVA CAPACIO MONTAVANI**, ocupante do cargo efetivo de Professora 20 horas, matricula nº22187, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura, para continuar desenvolvendo suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique – se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2DBBA418

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.850, DE 8 DE JANEIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do servidor ALEX SILVA DE SOUZA do cargo de Assessor Especial V/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP para os fins que se especifica."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
Considerando o teor do memorando nº203/SEMOSP/2017 de, 28 de dezembro de 2017.
DECRETO:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **ALEX SILVA DE SOUZA**, a contar de 1º de janeiro de 2018, do cargo em Comissão de Assessor Especial V vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 8 de janeiro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8BB3D540

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.849, DE 8 DE JANEIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do servidor GILBERTO ANASTACIO DA SILVA do cargo de Assessor Especial V/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP para os fins que se especifica."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
Considerando o teor do memorando nº202/SEMOSP/2017 de, 28 de dezembro de 2017.
DECRETO:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **GILBERTO ANASTACIO DA SILVA**, a contar de 1º de janeiro de 2018, do cargo em Comissão de Assessor Especial V vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 8 de janeiro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C1626E1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.858, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora SANDRA REGINA RAMOS e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº14.755/2017 de, 29 de dezembro de 2.017.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora SANDRA REGINA RAMOS, admitida em 8 de setembro de 2005, no cargo de Auxiliar de Odontologo Nível II, sob matricula nº39519, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 1º a 30 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015, conforme ciência e parecer do Secretária da Pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3AEFBDB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.855, DE 9 DE JANEIRO DE 2.018.

"Revoga o Decreto Municipal nº 13.032, de 19 de abril de 2017."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente
D E C R E T O:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 13.032, de 19 de abril de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 9 de janeiro de 2.018.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E67DE214

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 134/2017

PARTES:1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2)TOYOTA BRASIL LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, Marca Toyota, Modelo ETIOS SEDAN xs, 1.5, com potência mínima de 100 cv, ano/modelo a partir de 2016, flex, equipado com ar condicionado, vidros, travas elétricas e alarme, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, versão 04 portas, freios ABS nas 04 (quatro) rodas, pneus radiais sem câmara, Air Bags frontais no mínimo. Equipados com todos itens de série, conforme ata e seus anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 54.700,00 (Cinqüenta e quatro mil setecentos reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.664/SEMUST/2017

Ariquemes – RO, 15 de dezembro de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:4266E6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº **13572/2017**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ORIUNDOS MANDADOS JUDICIAIS.**
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 13572/SEMSAU/2017**, cujo objeto é em favor das empresas: Fornecedor: **FARMACIA CANAÃ LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 05.680.418/0001-00**, cujo valor é da ordem de **R$ 82,80** (Oitenta e dois Reais e Oitenta Centavos); Fornecedor: **YASSUDA FARMACIA E LAB. DE MANIP. LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 05.707.674/0001-44**, cujo valor é da ordem de **R$ 49,50** (Quarenta e nove Reais e Cinquenta Centavos);
Ficando o processo homologado com valor total de R$ 132,30 (Cento e trinta e dois Reais e Trinta Centavos). **Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 08 de janeiro de 2018

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:A8A2B155

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 136/2017

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) EMPRESA AMAZON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição e Instalação de 13 (treze) Aparelhos de Ar Condicionado de 12.000 BTUs, Tipo Split Hi-wall para atendimento as Necessidades e Demandas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no Termo de Referência, conforme condições e especificações constantes no Processo Administrativo nº 11625/2017 e seus Anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 17.496,96 (*dezessete mil e quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos*).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.625/SEMSAU/2017

Ariquemes-RO, 18 de dezembro de 2017.

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município
OAB/RO

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:B0D16018

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018
PROCESSO Nº 1411/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CONTRATADA: WD EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
OBJETO: o contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para construção de 02 (dois) bueiros duplo tubular de concreto, medindo 14mts cada, conforme consta na memória de cálculo dos quantitativos da planilha.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal 8.666/93 em especifico a tomada de preço.
PRAZO: O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias corrido**, com validade a partir de sua assinatura.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de **R$ 98.152,65 (noventa e oito mil cento e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos)** referente ao valor total da obra.
ORÇAMENTO:
Dotação orçamentária:
0300 – Secretaria Municipal Especial
0303 – Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
1.072 – Adequação de Estradas Vicinais – Convênio Federal
Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações
Reserva Orçamentária Recursos Convênio: R$97.751,25
Projeto Atividade: 2.005 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal de Obras
Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações
Reserva Orçamentária Recursos Próprio: R$2.568,18 – Contrapartida.
FORO: Comarca de Colorado do Oeste
DATA: 09 de janeiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

WD EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
Contratado

Publicado por:
Rafael Mendes da Silva
Código Identificador:091539F1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, **Silvênio Antônio de Almeida**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 096/2017** adjudicado em **08 de Janeiro de 2018**, referente ao **Processo Administrativo nº1370/2017** que tem por objeto: **Aquisição de implementos agrícolas (grade aradora, pulverizador agrícola, distribuidor adubo/calcário e carreta agrícola), referente ao convênio nº190/PGE. C**onforme memorando de solicitação **nº094/2017-SEMAP,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME.....R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 09 de Janeiro de 2018.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:782A9808

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 094/2017-PMC** adjudicado em 29 **de Dezembro de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº1309/2017** que tem por objeto: **Aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes e de consumo para atender os setores de fisioterapia do município.** Conforme memorando de solicitação **nº681/2017-SEMUSA,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA.....R$6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 08 de Janeiro de 2018.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:47F582C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 813/GP/18 DE 09 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2018 - 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores de custo e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos que fazem parte integrante desta lei.

§ 1º Os anexos que compõem o Plano Plurianual, são estruturados em programa, justificativa, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta e valor.

§ 2º Para fins desta lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II - Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
III - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

IV - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
V - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
VI - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.
§ 3º Caso as metas estabelecidas anualmente forem maior que as estimadas pelo Sistema de Projeção do Tribunal de Contas, deverão ser realinhadas àquele valor, reduzindo a despesa na mesma proporção em todos os órgãos da administração direta.

Art. 2º Os valores constantes dos anexos estão orçados a preços de correntes de 2016 e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, no mês de janeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação acumulada do IGPM de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º Os programas a que se refere o art. 1º definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, constitui o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida no Orçamento Anual, correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

Art. 4º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 7º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

Art. 9º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 10 O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas constantes desta lei ou de suas alterações, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

Art. 11 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 09 de janeiro de 2018.

JOÃO CAETANO DO CARMO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:89581A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 814/GP/18 DE 09 DE JANEIRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º O orçamento do Município de Cacaulândia para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 22.505.444,36 (vinte e dois milhões quinhentos e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), sendo assim distribuídos:
I - Orçamento Fiscal em R$ 16.374.714,22 (dezesseis milhões trezentos e setenta e quatro mil setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos);
II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 6.130.730,14 (seis milhões cento e trinta mil setecentos e trinta reais e quatorze centavos).
Parágrafo único: Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos Fundos Contábeis do Município, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.
Artigo 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

R E C E I T A	**R$**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.048.807,99
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	447.389,69
RECEITA PATRIMONIAL	2.331.236,61
TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.919.958,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.322,49
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.429.821,20
DEDUÇÕES P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.678.091,99
Total	**22.505.444,86**

Artigo 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

D E S P E S A	**R$**
DESPESAS CORRENTES	**18.993.010,86**
Pessoal e Encargos Sociais	10.668.495,92
Juros e Encargos da Dívida	45.450,00
Outras Despesas Correntes	8.279.064,94
DESPESAS DE CAPITAL	**1.719.031,14**
Investimentos	880.731,14
Amortização da Dívida	838.300,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	**1.793.402,86**
TOTAL	**22.505.444,86**

Artigo 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir durante o exercício, crédito suplementar por anulação de dotação, até o limite de 10% (dez por cento), excluídos deste percentual o remanejamento orçamentário, observado o disposto no art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. Não onerarão os limites previstos nos inciso I, os créditos destinados a:
1 - os Remanejamentos de que trata o Art. 167, inciso VI;
2 – Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação para adequação aos custos de cada secretaria.
Artigo 5º. Fica contingenciado o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), referente às emendas parlamentares, sendo R$ 50.000,00 (cinquenta mil) para cada vereador.
§ 1º. Deverá ser pago 50% das emendas parlamentar proporcional a cada Vereador, no 1º semestre e 50% 2º semestre.
Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 09 de janeiro de 2018.

JOÃO CAETANO DO CARMO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:0D9C76A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 815/GP/18 DE 09 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Cacaulândia, relativas ao exercício financeiro de 2018, compreendendo:
I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
II - as prioridades e metas da administração pública municipal;
III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
V - as disposições gerais.
Parágrafo único. As metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos determinados pela Lei Complementar 101/2000, c/c com o Art. 165 da Constituição Federal são as constantes dos anexos que integram a presente Lei.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:
I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
II - municipalização integral do ensino fundamental, da primeira à quarta série;
III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
VI - assistência à criança e ao adolescente;
VII - melhoria da infraestrutura urbana.
VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.
Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º; 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal;
II - o orçamento da seguridade social
§ 2º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
§ 3º No orçamento fiscal e da seguridade social as despesas serão discriminadas com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
§ 4º O projeto de lei do orçamento só poderá sofrer alterações que sejam compatíveis com este projeto bem como o Plano Plurianual de Investimentos, caso ocorra alterações deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos técnicos do Poder Legislativo, através de documentos em formato DOC ou XLS, para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 obedecerá às seguintes disposições:
I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando as ações e categorias com os respectivos valores e metas;
II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;
III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;
IV - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
V - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2017;
VI - somente poderá incluir novos projetos de investimentos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento ou que sejam de outras esferas de governo que necessitem da interveniência do Município, bem como depois de contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;
VII - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
VIII – Os recursos serão alocados de forma centralizada através dos órgãos da administração direta, cabendo as unidades subordinadas, somente recursos para manutenção que lhe é peculiar.
IX – A Secretaria Municipal de Coordenação Geral poderá responsabilizar-se por toda a manutenção e conservação de instalações, limpeza e conservação dos órgãos que não constituem fundos especiais e da Secretaria Municipal de Obras, podendo a mesma, abrir créditos suplementares necessários a transferência dos recursos orçamentários e financeiros para essa gerencia.
Parágrafo único: Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.
Art. 5º. Para atendimento ao disposto no Inciso IV e V do disposto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal promoverá as alterações nos custos por aplicação sempre no ultimo dia útil de cada Mês.
Parágrafo único. As unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, encaminharão suas propostas de alterações dos custos até 5 dias antes do limite fixado no caput deste artigo, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados, os quais deverão ser através de abertura de créditos orçamentários.
Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior aos das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.
Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite máximo de 5% da receita corrente líquida.

Art. 8º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.
§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.
§ 2º. A concessão de auxílios estará subordinada às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:
I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;
II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.
§ 3º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.
Art. 9º. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:
I - caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
II - se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;
III - sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 10. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.
§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.
§ 3º. O Poder Executivo poderá optar por estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de Desembolso na abertura do orçamento do Exercício de 2018.
§ 4º. Até o prazo de que trata o caput deste artigo, o Setor de Planejamento poderá reformular desdobros de ações e de elementos de despesa, a fim de atender as metas de cada programa, ou ainda ajustar a despesa em conformidade com o Plano de Contas aplicado ao setor público.
§5º. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária, ao nível de modalidade de aplicação, quando do detalhamento da despesa, será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, adaptando seus custos em conformidade com a Portaria 448/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, no que couber e Art. 50 § 3º da Lei Complementar 101/2000;
§ 6º. Os custos apurados por Categoria Econômica e Desdobramento da Categoria Econômica, poderão ter seus recursos realocados para se atingir as ações previstas no inciso I deste Artigo, mediante portaria do Órgão responsável pelo Planejamento do município.
Art. 11. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira, sempre que possível contingenciando os recursos financeiros, sendo esta limitação da despesa apurada por fonte de recursos.
§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2018 e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias e por fonte de recursos.
§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.
§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.
Art. 12. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.
Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.
Art. 13. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
Art. 14. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.
Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 15. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação de despesas.
Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativa das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções
II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal
III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município
IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.
V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PESSOAL E ENCARGOS

Art. 17. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:
I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II - a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
III - o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
§ 1º. - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 2º. Não possuindo a dotação suficiente para atender as disposições contidas neste artigo, bem como as estabelecidas no Inciso IV do Artigo 4º desta lei, poderão ser remanejados recursos dentro do mesmo programa de trabalho.
§ 3º. A revisão anual dos salários dos funcionários do município efetivos ou não, poderá efetuada na data-base de cada categoria, em 4,5%, conforme projeção no PPA.
§ 4º. Ocorrendo superávit financeiro da receita, poderá o chefe de cada poder, por ato próprio, repor defasagem de revisão anual de anos anteriores, devidamente justificadas.
Art. 18. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com há dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:
I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;
IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.
V - decorrentes de pagamentos de sessões extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar;
VI – Os recursos legalmente vinculados, por Fonte de Recursos e Modalidade de Aplicação, destinados aos programas cuja adesão seja voluntária por parte da administração municipal, excluindo-se as receitas e despesas que representem gastos com pessoal civil.

CAPÍTULO VI
DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 19 - Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 4320/64.

Art. 20 - A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais, demonstradas através de Anexos próprios.
§ 1º - O Fundo Especial da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, deverá mensalmente distribuir os recursos dos repasses recebidos aos demais fundos instituídos internamente, com movimentações em conta bancos vinculadas a finalidade especifica.
§ 2º - O Fundo Municipal de Assistência Social a Criança e ao Adolescente e o Fundo Municipal de Assistência Social, deverão ter seus recursos repassados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, até o dia 20 de cada mês, ou na data em que esta receber os repasses do Executivo Municipal, para custeio de suas atividades.
§ 3º - A Secretaria Municipal de Fazenda poderá transferir diretamente os valores designados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, desde que estes sejam definidos por Instrução Normativa e não ultrapasses o valor do repasses mensal estipulado para o Fundo de Ação Social.
Art. 21 – Os Fundos Especiais terão sua movimentação contábil demonstrada em separado, por fundo, e os saldos apurados em balanço serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.
Art. 22 - Os fundos especiais poderão adotar normas peculiares de controle financeiro dos recursos recebidos do Município, de prestação e tomada de contas, sem, de qualquer modo, elidir a competência do Município em prestar contas específicas aos órgãos de controle interno e externo ou órgãos equivalentes.
§ 1º. – Os fundos especiais, deverão prestar contas ao Município até 10 dias antes dos prazos estipulados para a prestação de contas do Município, quer seja, mensal, bimestral, quadrimestral, semestral ou anual.
§ 2º. - O município deverá prestar contas consolidada dos fundos juntamente com as demonstrações contábeis e prestação de contas do Município.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo e aos fundos especiais serão realizados de acordo com o cronograma anual de transferência financeira mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e as projeções de receitas estipuladas na Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2018, tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.
§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.
Art. 24. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.
§ 2º. A classificação da despesa do Município será a constante da portaria 163/2011, devidamente publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, e não será objetos de lei no município a sua criação.
Art. 25. O serviço de Contabilidade do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos vinculados e dos limites de despesas estabelecidos por lei.
Art. 26. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.
Art. 27. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 09 de janeiro de 2018.

JOÃO CAETANO DO CARMO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:12DB5220

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Fundação Cultural de Cacoal, EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2/2018
b) Licitação Nrº :	48/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	08/01/2018
e) Objeto Homologado :	Contratação de uma prestadora de serviços de energia elétrica.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Valor Total Homologado - R$ 59.556,00

Cacoal, 08 de janeiro de 2018.

EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:841505A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Fundação Cultural de Cacoal, EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1/2018
b) Licitação Nrº :	49/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	08/01/2018
e) Objeto Homologado :	Contratação de prestadora de serviços de água e esgoto.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ/CPF: 04.395.067/0001-23

Valor Total Homologado - R$ 5.176,00

Cacoal, 08 de janeiro de 2018.

EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:540A1CE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
71ª CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

71ª CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 2.1 e 2.2 do Edital 001/2013/PMC/SEMAD/RO, para análise da possibilidade de investidura de Posse. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
A listagem do candidato abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL e atende os requisitos do item 5.1.4 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO.

Cargo: S44 - Oficial Do Magistério – Função: Letras (Habilitação: Língua Portuguesa)				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	**INSCR**	**DG**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
7°	015.889	5	Sueli Da Silva	58,00

Cacoal/RO, 05 de Janeiro de 2018.

LINDERBERGE MIGUEL ARCANJO
Secretário Municipal de Administração
Interino
Decreto n. 6.676/PMC/2018

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:6EBB1FFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Fundação Cultural de Cacoal, EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	6/2018
b) Licitação Nrº :	52/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	08/01/2018
e) Objeto Homologado :	Pagamento de taxa de fiscalização e utilização dos serviços do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ/CPF: 02.603.612/0001-02

Valor Total Homologado - R$ 1.600,00

Cacoal, 08 de janeiro de 2018.

EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:CA23CD4D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Fundação Cultural de Cacoal, EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3/2018
b) Licitação Nrº :	51/2018

c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	08/01/2018
e) Objeto Homologado :	Solicitação de despesa com serviços bancarios em favor do Banco do Brasil para o exercicio de 2018.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A.
CNPJ/CPF: 00.000.000/1385-41

Valor Total Homologado - R$ 778,00

Cacoal, 08 de janeiro de 2018.

EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:30C6EA5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Fundação Cultural de Cacoal, EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	4/2018
b) Licitação Nrº :	50/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	08/01/2018
e) Objeto Homologado :	Licenciamento anual do Veiculo NDF 7929.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DETRAN/RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45

Valor Total Homologado - R$ 330,00

Cacoal, 08 de janeiro de 2018.

EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:EF1E4A34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.678/PMC/2018

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA BÁRBARA ESTELA NEGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

Considerando o Ofício nº 789/GP/2017 de 28 de dezembro de 2017, da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis;

Considerando autorização da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

DECRETA:

Art.Fica cedida a servidoraBÁRBARA ESTELA NEGRI, ocupante do cargo de psicólogo, matriculada sob o n. 7672, inscrita no RG sob o n. 1105154 SSP/RO e CPF nº 986.958.432-20, com ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no período de 08 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de janeiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 995

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:9C9A0043

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 09/01/2017

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
JYR2656	RO00046050	26/10/2017	5185	1	R$ 195,23
NBN3894	RO00046058	01/11/2017	7366	2	R$ 130,16
NUB8184	RO00045914	03/11/2017	7366	2	R$ 130,16
NEG1700	RO00045913	03/11/2017	5185	1	R$ 195,23
NCK5419	RO00045765	01/11/2017	5185	1	R$ 195,23
GYV2539	RO00046137	03/11/2017	5550	0	R$ 130,16
NCW5421	RO00046053	25/10/2017	6041	1	R$ 195,23
PFG8531	RO00046076	26/10/2017	5185	1	R$ 195,23
AVB5450	RO00045745	01/11/2017	5185	1	R$ 195,23
NCN5112	RO00045646	24/10/2017	5207	0	R$ 88,38
HVW8161	RO00046083	01/11/2017	5185	1	R$ 195,23
OHL2196	RO00045743	27/10/2017	5991	0	R$ 293,47
OHW8208	RO00045910	01/11/2017	5185	1	R$ 195,23
NDE9733	RO00045733	25/10/2017	7625	1	R$ 293,47

Cacoal, 09 de Janeiro de 2018.

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6491/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:13D53265

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2017, LICITAÇÃO N° 45/2018

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais, corrige o termo de homologação de processo licitatório nº 94/2017, licitação n° 45/2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

[...]
f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A.
CNPJ/CPF: 00.000.000/1385-41
Valor Total Homologado – R$ 2.253,00

LÊIA-SE:

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A.
CNPJ/CPF: 00.000.000/1385-41
Valor Total Homologado – R$ 2.253,40
[...]

Cacoal/RO, 09 de Janeiro de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

AV. SETE DE SETEMBRO, 2226 –CENTRO – CACOAL - RO
Telefax Esporte: (0xx69) 3441 3496 - Diretoria: 3443 4528 Financeiro: 3441-6258

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:059BF7D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 002/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JAIR DE ALMEIDA		ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL I - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
408.305.782-34	425391/SSP/RO	104	1823	157-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO			09/01/2018	10/01/2018

Finalidade:DESIGNAR O SERVIDOR JAIR DE ALMEIDA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE IRÁ PROTOCOLAR DOCUMENTOS PERTINENTES AO MUNICIPIO DE CACOAL.VALOR R$:675,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇAO DE DESPESA Nº88 E PROCESSO Nº 69/2018.

PERIODO DA VIAGEM:09/01/2018 Á 10/01/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFICIAL - PLACA - NBZ - 9306

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
2,0	337,50	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/01/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:CDE80080

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2876/2017
b) Licitação Nrº :	4/2017
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Homologação :	08/01/2018
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: AGÊNCIA ALPHA FILMS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.432.782/0001-99
Valor Total Homologado - R$ 190.000,00

CACOAL, 08 de janeiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:71A11A50

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATON. 012/PMC/17

PROC. 569/GLOBAL/2017 VOL. I ao V.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED.
CONTRATADA: W R TRANSPORTES EIRELI ME
OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato.
PRAZO: 12 (doze) meses.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 012/PMC/2017.
DATA: 28/12/2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:E6112AC0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 008/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VAGNER LAVANHOLE GUARNIER		MOTORISTA - Matr.: 7910		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.533.322-96	1027283/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PVH - RO			09/01/2018	09/01/2018

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR ABAIXO:

A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONFORME JUSTIFICATIVA

VALOR R$ 84,38, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 65, PROC. 110/2018.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 09/01/18 AS 00:00 HS ATÉ 09/01/18 AS 22;00 HS (MEIA DIÁRIA)

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. AMB. FIAT STRADA NDA-3351

JUSTIFICATIVA: CI Nº 007/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	168,76	84,38	0,00	84,38

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/01/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:5C2D4EAD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 009/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MANOEL GOMES CARDOSO		DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUT		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
618.571.309-87	666.929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PVH - RO		09/01/2018	15/01/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES JUSTIFICATIVAS ABAIXO:

EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECÍFICAS, CONFORME VALOR R$ 562,50, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 23, SOLIC. DE DESPESA 69, PROC. 04/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 09/01/18 AS 23;30 HS ATE 10/01/18 AS 23;00 HS (01 DIÁRIA)

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PEUGEOT OHW-6386

JUSTIFICATIVA: CI Nº 008/TRANSPORTES/SEMUSA/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 14/01/18 AS 14;00 HS ATÉ 15/01/18 AS 23;30 HS (01 DIÁRIA E 1/2)

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PEUGEOT OHW-6386

JUSTIFICATIVA: CI Nº 011/TRANSPORTES/SEMUSA/2018

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	225,00	562,50	0,00	562,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/01/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:1D3024E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 010/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PVH - RO		11/01/2018	12/01/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS, CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO:

VALOR R$ 225,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 23, SOLIC. DE DESPESA 70, PROC. 27/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 11/01/18 AS 23;30 HS ATE 12/01/18 AS 23;00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PEUGEOT OHW-6386

JUSTIFICATIVA: CI Nº 010/TRANSPORTES/SEMUSA/2018

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/01/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:262643BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 011/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo

Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.: 79141		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PVH - RO		10/01/2018	11/01/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR ABAIXO:

A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONFORME JUSTIFICATIVA

VALOR R$ 225,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 23, SOLIC. DE DESPESA 71, PROC. 26/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 10/01/18 AS 23:00 HS ATÉ 11/01/18 AS 23;30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PEUGEOT OHW-6386

JUSTIFICATIVA: CI Nº 009/TRANSPORTES/SEMUSA/2018

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/01/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:FAA4EAE8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 012/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARIO ROBERTO DE PAULA		GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
482.969.616-87	578712/SSP/RO	1	1179-7	34679-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PVH - RO		09/01/2018	10/01/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, POIS O MESMO SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS, CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO:

VALOR R$ 225,00, CONF. DISP. DE SALDO DE ORÇAMENTÁRIO NO RED. 23, SOLIC. DE DESPESA 72, PROC. 002/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 09/01/18 AS 23:00 HS ATÉ 10/01/18 AS 22;00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-0216

JUSTIFICATIVA: CI Nº 011/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/01/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:9A3E146A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Presidente do SAAE: Srª. Claudia Maximina Rodrigues **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Processo nº 050/2017, Pregão Eletrônico nº 169/2017, conforme itens abaixo:
Descrição:AQUISIÇÃO DEEQUIPAMENTOS E MATÉRIAS QUÍMICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE.
Adjudicado para: **HEXIS CIENTIFICA LTDA; venc. do lote: 01; com valor global de R$ 62.085,00; (sessenta e dois mil e oitenta e cinco reais),PROBIOMA – PROD. NAT. DOS BIOMAS BRASILEIROS LTDA; venc. dos lotes: 02,03; com valor global de R$ 6.707,42 (seis mil setecentos e sete reais e quarenta e dois centavos), CALIBRY METROLOGIA COM. E CALIBRAÇÃO LTDA - ME; venc. dos lotes: 04.10; com valor global de R$ 17.710,48 (dezessete mil setecentos e dez reais e quarenta e oito centavos), LINLAB EQUIP. PARA LABORATÓRIOS LTDA – ME; venc. do lote: 05, com valor global de R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais),CISTIANE DE SOUZA LENDENGUE - EPP; venc. do lote 06; com valor global de R$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais);ESFERA MÁSTER COMERCIAL EIRELI – EPP; venc. do lote: 11, com valor global de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais);NOVA TÉCNICA IND. E COM. DE QUIP. PARA LAB. LTDA – EPP; venc. do lote 14, com valor global de R$ 9.897,00 (nove mil oitocentos e noventa e sete reais);**

Cacoal – RO, 23 de novembro de 2017.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES,
Presidente
SAAE,
Decreto nº 6.217/PMC/2017

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:6D25CD08

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 172/PMC/2017**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 066/SAAE/2017**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES DE ALTA TENSÃO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA:**ENERGYA TRANSFORMADORES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ**18.766.587/0001-00**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 8.950,00. Item 02: R$ 22.400,00. Item 03: R$ 14.000,00. Item 04: R$ 17.500,00. A íntegra da Ata Nº 062/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia,
www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 09 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO
Coordenador de Registro de Preços

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:D65BCC09

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 172/PMC/2017**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 066/SAAE/2017**OBJETO:**VOLT ENERGIA LTDA - EPP**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA:**ENERGYA TRANSFORMADORES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ**23.288.781/0001-67**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 8.490,00. A íntegra da Ata Nº 063/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia,
www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 09 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO
Coordenador de Registro de Preços

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:0C2C1C3D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 135/PMC/2017**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 060/SAAE/2017**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS (RETROESCAVADEIRAS CASE E NEW HOLLAND, CAMINHÕES AGRALE E IVECO, HYUNDAI HR, GOL, L200 TRITON E MOTOCICLETAS)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ**19.116.545/0001-96**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 235,57. Item 02: R$ 181,39. Item 03: R$ 48,50. Item 04: R$ 598,48. Item 05: R$ 94,99. Item 06: R$ 24,74. Item 07: R$ 92,21. Item 08: R$ 938,99. Item 09: R$ 79,49. A íntegra da Ata Nº 045/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE,
www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 09 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO
Coordenador de Registro de Preços

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:154248EE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 135/PMC/2017**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 060/SAAE/2017** OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS (RETROESCAVADEIRAS CASE E NEW HOLLAND, CAMINHÕES AGRALE E IVECO, HYUNDAI HR, GOL, L200 TRITON E MOTOCICLETAS)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, CNPJ**24.222.243/0001-32**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 61,45, Item 02: R$ 15,96. Item 03: R$ 107,50, Item 04: R$ 55,95, Item 05: R$ 29,88. A íntegra da Ata Nº 048/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE,
www.saaecacoal.com.br.

Cacoal – 09 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO
Coordenador de Registro de Preços

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:174D9EAC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA SAAE Nº 01/2018

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a função gratificada de Chefe De Departamento De Marketing do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando a necessidade de nomear Servidor para a função gratificada de **Chefe Departamento De Marketing** do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, tendo em vista o período de férias do servidor **Daniel Oliveira Da Paixão.**
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a servidora **Dailsa Pilar Ramon Aguiar** para a função gratificada no cargo de **Chefe Departamento De Marketing** no período de 01 a 31 de janeiro de 2018**.**
Art. 2º- A servidora acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018 com término em 31 de janeiro de 2018**.**

Cacoal – RO, 09 de janeiro de 2018.

CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Decreto n. 6.217/PMC/2017
Presidente do SAAE

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:604DDA15

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 095/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 029/SAAE/2016** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS (TERMONEBULIZADOR, VÁLVULS BORBOLETA, CLORADORES, MANIFOLD, EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS, AGITADORES E BOMBAS)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **MECFLUX FLUIDOS INDUSTRIAIS LTDA**; CNPJ **11.165.167/0001-77**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 96,47. Obs.: A íntegra da Ata Nº 038/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE,
www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.

Coordenador de Registro de Preços do SAAE de Cacoal/RO.

Cacoal - 09 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:A5691A0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 64

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**1324 e 1581/2017**
b) Licitação Nrº	**64/2017**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico**
d) Objeto da Homologação	**Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Permanentes: Móveis, Eletrodoméstico e Equipamentos de Informática.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA-ME.
CNPJ: 04.352.905/0001-81 R$. 10.760,83 (dez mil setecentos e sessenta reais e oitenta e três centavos).

Fornecedor: LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.937.272/0001-73 R$ 1.351,60 (mil e trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Fornecedor: N.V VERDE & CIA LTDA-ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21 R$ 1.083,98 (mil e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17 R$ 16.526,26 (dezesseis mil e quinhentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos)

Valor Total Adjudicado: R$: 29.722,67(vinte e nove mil e setecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 09de Janeiro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:32897D99

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro(a), nomeado por força das disposições contidas na Portaria nª 142/2017/SEGAB/PMCNR de 03 de março de 2017, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 001/2018/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **24 de Janeiro de 2018 às 10h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min horário local.
OBJETO: **Contratação de empresa para locação de 01 (um) veículo de transporte coletivo, com motorista e capacidade mínima para 12 (doze) passageiros,** conforme descrito no anexo 1 do edital.
Processo Administrativo nº 1800/2017.
Órgão: SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 09 de Janeiro de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial
Portaria nº 142/2017

Certifico que este AVISO foi fixado no **Quadro de Avisos da PMCNRO** em_____/___/___, às ___:___horas.

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:A518727A

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida: Tancredo Neves – N° 2454 Setor 02. Inscrita no CNPJ n°63.762.033/0001-99, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA PRÉVIA** referente à execução de obra de CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E GALERIAS NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO ALTAMIRA, SÃO DOMINGOS E PEDRA DO ABISMO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de janeiro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:4D8F28EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31.12.2017

RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31.12.2017

Nome	Data de Admissão	Cargo/Função	C.P.F	Situação (Ativo)
LIDIANE ARAUJO TELES	05/01/2017	CHEFE DE GABINETE	819.349.802-00	Ativo
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO	10/01/2017	DIRETOR LEGISLATIVO	006.437.172-77	Ativo
DENISE SILVA DO NASCIMENTO	05/01/2016	SEGURANÇA INTERNO (AGENTE DE VIGILÂNCIA)	667.404.012-68	Ativo
EDMAR OLIVEIRA AMORIM	01/02/2016	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	629.330.272-91	Ativo
LUANA DA SILVA RODRIGUES	05/01/2017	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	012.493.102-29	Ativo
ANDREW TAVARES	03/02/2017	DIRETOR DE PLAN. E ORÇAMENTO	005.928.612-10	Ativo
FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA	08/05/2017	ASSESSOR DE GABINETE	871.871.082-49	Ativo
LUZIA PEREIRA ALVES	05/01/2017	ASSESSOR DE CERIMONIAL	015.574.822-09	Ativo
DIONIZIO DE FREITAS DA SILVA	06/10/2017	ASSESSOR ESP. DO PRESIDENTE	669.380.312-15	Ativo

LUCIMAURA PINTO MARTINS	13/01/2017	ASSESSOR DAS COMISSÕES	734.468.072-68	Ativo
REDINALDO LEITE SIQUEIRA	08/01/2016	MOTORISTA	422.249.342-20	Ativo
ROSSANY OLIVEIRA VIEIRA	20/01/2016	ZELADORA/COPEIRA	905.637.512-15	Ativo
VITOR PESSOA ULCHOA ALMEIDA	04/09/2017	CHEFE DE SEÇÃO LEGISLATIVA	010.463.952-03	Ativo
NILO LOUREIRO DO NASCIMENTO SILVA	13/11/2017	CHEFE DE PROC. DE DADOS	007.367.272-64	Ativo
ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO	05/01/2017	CHEFE DE VIGILANCIA	758.217.612-04	Ativo
VITOR LUCAS DA SILVA GUILLEN	09/08/2017	ASSESSOR DAS SESSÕES PLENÁRIA	041.584.162-30	Ativo
JOÃO MARTINS DE MEDEIROS	09/08/2017	CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO	028.299.242-15	Ativo
JOEDINA DOURADO SILVA	03/02/2017	CONROLADOR INTERNO	345.605.158-16	Ativo
FABIO DA SILVA COSTA	08/05/2017	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	968.268.192-87	Ativo
PAULO FAUSTINO MARIANO	04/05/2017	AGENTE FINANCEIRO	690.685.182-91	Ativo

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:63794280

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 006 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

"Altera a composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art.126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari-RO, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio da Portaria nº 168 de 16 de outubro de 2017, nos termos do artigo 131 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Candeias do Jamari-RO).

Art. 2° A referida Comissão será composta pelos Servidores Públicos Municipais efetivo e estáveis, **MEIRE ANDREA GOMES**, Advogada, (cargo efetivo), e função de **Presidente** GEMC/PAD-1, cadastro nº 9371, **VALMOR ALVES DE SOUSA**, (cargo efetivo) e função de **Secretário** GEMC/PAD-1.1, cadastro nº 120 e **ELMA FERREIRA DOS SANTOS**, Agente de Serviços Diversos (cargo efetivo), e função de GEMC/PAD-1.1.1 **Membro**, cadastro nº 4357, e sob a presidência do primeiro, compõem a Comissão acima mencionada.

Art. 3º- A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá um prazo de conclusão de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período quando assim ás circunstâncias o requerer, nos termos do artigo 135 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art. 4º - Fica a Comissão autorizada a fazer uso do princípio da simetria, na ausência de Legislação municipal, podendo ser aplicado a Legislação Estadual e/ou Federal, no que tange aos Regimes Jurídicos Únicos dos Servidores Públicos.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7E963962

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA LEI Nº 889 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/01/2018. Edição 2119.

ONDE LÊ-SE:

Art. 41. Ficam extintos todos os cargos comissionados **e funções gratificadas** dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, anteriores esta Lei Complementar..

LEIA – SE:

Art. 41. Ficam extintos todos os **cargos comissionados** dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, anteriores esta Lei Complementar.

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto a redação do artigo acima.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, **09 de janeiro de 2018**.

ANDRÉ FELIPE DA SILVA ALMEIDA
Procurador Geral do Município
PGM/PMCJ

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:198FAB7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRONUNCIAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 007/CPL/2017.
Processo nº 614/2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Reforma da EMEF Aloísio Becher, localizada na Av. Galo da Serra, Setor 01, Quadra 26, Município de Cujubim, com área total de 1.461,43 m², conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Assunto: Recurso Administrativo interposto pela empresa JR Construções e Terraplanagem Ltda Me.
Trata a matéria sobre o recurso interposto pela empresa JR Construções e Terraplanagem Ltda Me, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou habilitada a empresa Construfor Construções e Serviços Ltda - Epp na Tomada de Preços nº 007/CPL/2017, por entender que a empresa havia apresentado todos os documentos exigidos no Instrumento Convocatório.
Em síntese, pretende a impetrante que a Comissão Permanente de Licitação reveja sua decisão com fim de inabilitar a empresa Construfor Construções e Serviços Ltda Epp no certame, considerando a que a empresa não atendeu o item (3.5.1.3, letra h), deixou e de apresentar "declaração indicando no mínimo 01 (um) encarregado de obra e os profissionais de nível superior, detentores de responsabilidade técnica, para ser responsável permanente da obra". Não obstante as regulares exigências editalícias, ao observamos as documentações apresentadas pelas licitantes, constata-se que a empresa não apresentou a documentação solicitada e, portanto, encontra-se em situação de irregularidade.
Primeiramente, temos que a empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, não apresentou a **Declaração de indicação de Encarregado de Obra,** conforme exigido na letra "h" item 3.5.1.3, acima descrito.
De sorte que, com fundamentos nas razões precedentes aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, objetivando que seja reformulada a decisão da Comissão Permanente de Licitação de habilitação da licitante ora impugnada, declarando-se a empresa Construfor Construções e Serviços Ltda Epp, INABILITADA para prosseguir no pleito.

Das Contra Razões

A empresa Construfor Construções e Serviços Ltda Epp, vem impugnar o recurso apresentado pela empresa JR Construções e Serviços Ltda Epp.

A impugnante sustenta que a afirmação da empresa JR Construções e Terraplanagem Ltda Me não é verdadeira, pois foi apresentado conforme constam nos autos do processo supramencionado nas folhas 793 e 794 respectivamente (ANEXO), as Declarações conforme solicitado em edital no qual a empresa, onde claramente o Encarregado da Obra o Sr. Clemilson Nascimento Ferreira, pelo acompanhamento da mesma, onde claramente também consta o seu Registro junto ao Órgão Fiscalizador do estado CREA/RO, provando que o mesmo possui nível profissional para tal acompanhamento e execução do solicitado no presente certame se não vejamos: atividades conforme o Art. 7º da Resolução 218/73 do Confea: Atividade 01 – Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade 05 – Direção da obra e serviços técnicos; Atividade 07 – Desempenho de cargo e função técnica; Atividade 11 – Execução de obra e serviços técnicos; Atividade 12 – Fiscalização de obra e serviços técnicos; Atividade 14 – Condução de trabalhos técnicos; Atividade 15 – Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Atividade 17 – Operação e manutenção de equipamentos e instalação e Atividade 18 – Execução de desenho técnico.

Nobre julgador, conforme supra mencionado a CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, não somente declara como também demostra toda a sua competência para a execução do presente objeto, como também apresentou através de cadastro junto ao órgão fiscalizador seu vínculo empregatício com o Ora indicado para acompanhamento e que não vislumbra em momento algum, pretensão em burlar ou trapacear o presente certame.

A empresa JR Construções e Terraplanagem Ltda Epp, ataca com clareza solar o Certame Licitatório e por extensão, a Ilustre Comissão de Licitação, quando afirma que "*...o despacho apresentado é* ***apócrifo...".*** que tal declaração não consta junto aos documentos já julgados.

Anódinos, os argumentos acima não servem ao fim que se propõe, devemos a famigerado recurso, ser julgado totalmente improcedente, mesmo por que o ataque se dá diretamente à Comissão de Licitação, e não à empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.

A documentação apresentada pela empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES é qualificada e foi julgada de forma objetiva e impessoal atendendo a todos os requisitos do edital que é interna de licitação.

Por fim, requer que seja negado provimento ao recurso apresentado pela empresa JR Construções e Terraplanagem Ltda Me, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarou habilitada no certame a empresa Construfor Construções e Serviços Ltda Epp.

Da análise das Razões do Recurso e das Contra Razões

Inicialmente ressaltamos que a presente licitação está amparada nos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim nos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seleção objetiva das propostas, conforme art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

A Comissão de Licitação procedeu a reanalise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, em face ao recurso apresentado pela empresa JR Construções e Terraplanagem Ltda Epp.

Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório – este princípio pode ser verificado no art. 41 caput, da Lei Federal nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada". O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

Em sendo lei o Edital com os seus termos atrelam tanto a Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabendo do inteiro teor do certame.

De fato, em regra depois de publicado o edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações até findo o certame, proibindo-se a existência de cláusulas ad hoc, salvo se inverso exigir o interesse público, manifestamente comprovação. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhe é permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato.

Na percepção de Diógenes Gasparini, "submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital".

Após a Comissão Permanente de Licitação realizar a reanalise da documentação de habilitação da empresa Construfor Construções e Serviços Ltda Epp, ficou constatado que a recorrente assiste razão passando despercebido pela Comissão de Licitação na primeira análise, tendo a empresa Construfor Construções e Serviços Ltda Epp, deixado de atender ao item "3.5.1.3, letra h", quando diz respeito a apresentação de declaração indicando no mínimo um encarregado da obra, por conseguinte a letra "i" do mesmo item, declaração do profissional aceitando o exercício da função para o qual foi indicado.

A apresentação do item em comento, uma vez previsto no edital, se faz obrigatória. Ademais, consoante previsão no art. 41 da Lei de Licitações, temos que:

> "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Tal disposição rechaça qualquer argumentação. Não olvidemos que o edital é a *lei interna do certame* e *vincula as partes.* Como ensina o doutrinador DIOGENES GASPARINI:

> "[...] Estabelecer as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento".

Frise-se, e não cabe olvidar, que a recorrente poderia, na forma da legislação vigente, impugnar o edital até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes de habilitação e não o fez. Após, o "direito se esvai com a aceitação das regras do certame".

Em suas Contrarrazões a empresa Construfor Construções e Serviços Ltda Epp, afirma que apresentou conforme consta nos autos do processo supramencionado nas folhas 793 e 794 respectivamente (anexo), as declarações conforme solicitado no edital no qual indica claramente o Encarregado da Obras o Sr. Clemilson Nascimento Ferreira, mas em análise aprofundado das mesmas, ficou constatado a indicação de responsabilidade técnica, no caso engenheiro civil, não consta a indicação de um encarregado de obra, acompanhado diariamente a obra, a Comissão entende ainda que tal declaração poderia ser suprida pela apresentação da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis... seria bastante a apresentação da aludida declaração formal de sua disponibilidade, na qual se indica a "qualificação" de cada um de deus membros, mas analisando a declaração formal da empresa Construfor Construções e Serviços Ltda Epp, a mesma não consta a indicação de encarregado de obra, conforme fls. 790 e 791.

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesmo estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para a assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Posta assim a questão, é caso de provimento do recurso interposto pela empresa JR Construções e Terraplanagem Ltda Me.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, em atenção aos princípios norteadores da Administração Pública, em especial ao da Vinculação ao Instrumento Convocatório, opinamos pelo conhecimento do presente recurso interposto pela empresa JR Construções e Terraplanagem Ltda Me, e no mérito, rever a decisão proferida na data de 07 de Dezembro de 2017, no qual habilitou a empresa Construfor Construções e Serviços Ltda Me, e pelos motivos expostos acima declarar a empresa Construfor Construções e Serviços

Ltda Me inabilitada ao certame em comento ante ausência de preenchimento de requisito do edital de Tomada de Preços nº 007/CPL/2017 (item 3.5.1.3 letra "h" e "i" partes).

Cujubim/RO, 08 de Janeiro de 2018.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente

CLAUDINEI PELIZZON
Secretário

LEONIR DA SILVA PEREIRA DA CRUZ
Membro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B46BEF05

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Tomada de Preços nº 007/CPL/2017.
Processo nº 0614/2017

Assunto: Recurso Administrativo interposto pela empresa JR Construções e Terraplanagem Ltda Me.

Trata a matéria sobre o julgamento do recurso interposto tempestivamente pela empresa **JR Construções e Terraplanagem Ltda Me,** recebido na data de 13 de Dezembro de 2017, com fundamento no art. 109 da Lei Federal nº: 8.666/93, dando-se o nome de "recurso administrativo" e a "contestação" recebido da empresa **Construfor Construções e Serviços Ltda Epp** recebido na data de 18 de Dezembro de 2017.

Pretende a recorrente que seja reformulada a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou habilitada a empresa Construfor Construções e Serviços Ltda Epp, conforme consignado na Ata do dia 07 de Dezembro de 2017.

Em seu pronunciamento, a Comissão Permanente de Licitação resolveu rever a sua decisão proferida na data de 07 de dezembro de 2017, no qual habilitou a empresa Construfor Construções e Serviços Ltda Epp, e pelos motivos expostos declarou a referida empresa inabilitada ao certame em comento ante ausência de preenchimento de requisito do edital de Tomada de Preços nº 007/CPL/2017.

Desse modo, resolvo acolher o pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, dando pela procedência do Recurso Administrativo interposto pela empresa JR Construções e Terraplenagem Ltda Me, e declarando a empresa Construfor Construções e Serviços Ltda Epp, inabilitada no certame Tomada de Preços nº 007/CPL/2017.

Dê ciência às empresas.

Publique-se.

Cujubim/RO, 08 de Janeiro de 2018.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9C54B055

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2017

COMUNICADO

Tomada de Preços nº 007/CPL/2017
Processo nº 614/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA EMEF ALOÍSIO BECHER, LOCALIZADA NA AV. GALO DA SERRA, SETOR 01, QUADRA 26, MUNICÍPIO DE CUJUBIM, COM ÁREA TOTAL DE 1.461,43 M², CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Assunto: Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

Venho através deste, dar ciência as empresas **FS RONDÔNIA LTDA ME e JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA ME**, que após julgamento do recurso apresentado, convoco as empresas acima para a abertura da proposta de preços ref. a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 007/CPL/2017, data essa marcada para o dia 11 de Janeiro de 2018 às 09:00 horas, fica as mesmas convocadas a comparecer na sede do Município de Cujubim, na sala da Comissão Permanente da Licitação, na data e horário supra citado, informamos ainda caso os representantes das empresas não comparecerem na data marcado, a Comissão de Licitação irá proceder a sessão de abertura normalmente.

Cujubim/RO, 09 de Janeiro de 2018.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3DC1B9FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.063/2017

PODER EXECUTIVO

Cujubim, RO, 18 de dezembro de 2017.

"CRIA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL, DE PROVIMENTO EFETIVO E ALTERA A LEI N.º 153/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica criado o cargo de Procurador Municipal de provimento efetivo mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, com a respectiva carga horária, nível de referência de vencimento, requisito mínimo de escolaridade, conforme anexos.
Art. 2º - O anexo I da Lei nº 153/2001 passa a vigorar acrescido do anexo I desta Lei.
Art. 3º - O anexo IV da Lei nº 153/2001 passa a vigorar acrescido do anexo II desta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

ANEXO I
CARGO DA CARREIRA

CARGOS EFETIVOS NÍVEL SUPERIOR – QUADRO GERAL				
CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
PROCURADOR MUNICIPAL	01	R$ 5.000,00	40 Horas Semanais	Curso Superior de Graduação em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil

ANEXO II
ATRIBUIÇÃO DO CARGO

PROVIMENTO VIA CONCURSO PÚBLICO
ÁREA DE NÍVEL SUPERIOR

PROCURADOR MUNICIPAL:
I – representar o Município judicial ou extrajudicialmente, em qualquer juízo ou tribunal;
II – atuar perante órgãos e instituições no interesse do Município;
III – elaborar projetos de lei, decretos, portarias, instruções e demais atos afins;
IV – assistir no controle da legalidade dos atos da Administração Direta e Indireta.
V – representar o Município perante os Tribunais de Contas;
VI – adotar as providências de ordem jurídica, sempre que o interesse público exigir;
VII – efetuar a cobrança judicial da dívida ativa do Município;
VIII– examinar, registrar, elaborar, lavrar e fazer publicar os instrumentos jurídicos de contratos, acordos e outros ajustes em que for parte ou interessada a Administração;
IX – examinar previamente editais de licitações de interesse do Município
X –analisar os projetos de lei do Poder Legislativo, com vista à sanção ou ao veto do Prefeito;
XI – uniformizar as orientações jurídicas no âmbito do Município;
XII – prestar orientação jurídico-normativa para a Administração Publica Municipal;
XIII – promover a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa, inclusive, atuar em feitos de matéria tributária e fiscal quando necessário for;
XIV – orientar sobre a forma do cumprimento das decisões judiciais e dos pedidos de extensão de julgados;
XV – propor às autoridades competentes a declaração de nulidade de seus atos administrativos;
XVI – ajuizar ações de improbidade administrativa e medidas cautelares;
XVII – exercer outras atribuições necessárias ao desempenho do cargo.
XVIII- Substituir o Procurador Geral do Município, em suas faltas, impedimentos, vacância e Férias quando não houver designação de outro profissional pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
XIX- Receber delegações do Procurador Geral do Município.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:DB506496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"NOMEIA SERVIDORA EFETIVA PARA ASSINAR ENCAMINHAMENTOS DOS ENVIOS DE CDA PARA CARTÓRIO."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora Efetiva **ROSANGELA GUIMARÃES CASTILHOS,** portadora do RG nº 786.706 SSP/RO e inscrita no CPF nº 757.030.092-00, matrícula nº 323/2002, para que assina os encaminhamentos dos envios das CDA's (certidões negativas de débitos) para o Cartório de Protestos da Comarca de Ariquemes, podendo inclusive requerer documentações necessárias, solicitar e assinar documentos do Poder Executivo em nome do Senhor Prefeito, na falta do Procurador Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:AA55CB44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 7 – CDS 7 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 7 – CDS 7**, a Senhora **FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:BDADFA4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"NOMEIA INTERINAMENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INTERINAMENTE**, a Senhora **FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA,** com ônus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:59EA7177

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Senhora **HARLANY FURBINO ARAÚJO DE ALMEIDA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:35FBCA06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e artigo 77 da Lei 972/2012,

DECRETA

Art. 1º - Cede a Servidora **RAIDI VIEIRA DA SILVA**, Agente Administrativa, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - INPREC.**

Art. 2º - O ônus dos vencimentos básicos da servidora ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cujubim.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:4D015659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, a Senhora **JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAÚJO MOREIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:37AB914C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"EXONERA A COORDENADORA DE DIVISÃO DE CONTROTE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **COORDENADORA DE DIVISÃO DE CONTROTE INTERNO**, a Senhora **BRUNA DA SILVA PINHEIRO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:BB977BDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de 14/06/2017 à 13/06/2019, ao servidor SIVANILDO WESTFAL PIRES,** Vigia 40 horas, lotado na E.M.E.F. Pequeno Príncipe, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 14/06/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:82B98626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de 01/11/2017 à 31/10/2019, ao servidor GIVALDO B. SILVANO -** Carpinteiro, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/11/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:DC53FFAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de 01/06/2017 à 26/05/2019, ao servidor ELVIS LUIZ ALVES – Professor Licença Plena 25 hs NV II**, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/06/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:AC904D7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02059/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **CREUZA DA C. FERREIRA DA LUZ,** inscrita no CPF nº 558.286.712-00 matricula 10367-1, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Copa e Cozinha, **Licença Prêmio** referente ao **1º quinquênio** para os meses de fevereiro, março e abril de 2018, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:BB8FA769

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02060/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARIA GALDINO DE SOUZA,** inscrita no CPF nº 172.625.853-04 matricula 5690-1, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Enfermagem, **Licença Prêmio** referente ao **2º quinquênio** para os meses de fevereiro, abril e junho de 2018, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6B07ECDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02106/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a concessão da gratificação de Regência de Sala de Aula, ao servidor **MAXIEL DIONEY SCHMIDTI**, CPF 842.660.072-72 matricula nº 10073, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, lotado na EMEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/08/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 28 de dezembro 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A0B48811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 02126/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Leis Municipais n° 678/2013 e n° 1785/2014,
R E S O L V E:

Conceder adicional de gratificação que institui no piso variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) no mês de dezembro de 2017, aos servidores de Agentes de Combates a Endemias relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado pelo Memo. nº 947/SEMSAU/2017.

Cadastro	Nome	Valor
9342	Angela R. Araujo Goularte	365,23
23345	Almerinda Maria de Jesus	365,23
25166	Claunice Buczkowski	365,23
24104	Dannylo Ruithe da Silva	365,23
24260	Norma de Moura	365,23
24244	Raquel Hammer	365,23
24570	Severina Geremias da Silva	365,23
24031	Valdeci dos Santos Ferreira	365,23
26212	Vanderléia Sarter Romais	365,23

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3B5581FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.987/GP/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.987/GP/2018 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre abertura do Orçamento Exercício 2018, fixa as cotas mensais das diversas unidades orçamentárias, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que dispõe os Art. 47 e 50 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 e Anexo I da Instrução Normativa nº 10/TCE-RO/2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o limite mensal de gastos das unidades orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o Quadro Natureza de despesas por Unidades Orçamentárias da Lei Municipal nº 839/2016 - Lei Orçamentária Anual – LOA, obedecendo aos seguintes percentuais dos elementos despesa:

ANO	% mês
JAN	7,36
FEV	8,82
MAR	7,8
ABR	7,72
MAI	9,67
JUN	7,36
JUL	8,15
AGO	8,14
SET	8,46
OUT	7,45
NOV	8,37
DEZ	10,69
Total %	100

Art. 2º - A execução da despesa autorizada obedecerá aos detalhamentos dos quadros analíticos, natureza de despesa para o exercício de 2018, respeitando para cada projeto/atividade, os limites globais do plano aprovado por este DECRETO.

Art. 3º - Fica autorizada a antecipação das cotas orçamentárias, de acordo com a efetiva arrecadação mensal.

Art. 4º - As despesas vinculadas às receitas oriundas da União e do Estado, e outros convênios ou transferências de convênios ficam desobrigada do disposto no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - Os recursos orçamentários não utilizados fixados no artigo 1º deste decreto serão automaticamente incorporados no mês seguinte do exercício.

Art. 6º - Aplicar-se-á no que couber, observando o princípio da conveniência e independência de poderes, os dispositivos deste decreto, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 (três) de janeiro de 2018, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 (oito) dias do Mês Janeiro de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:2AE38807

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE COMPULSÓRIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Portaria nº 01 – IPREGUAM/2.018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor do Servidor: "ADELSON BELÉM DA COSTA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal,** Art. 40 § 1º, II da Constituição Federal de 1.988, Art. 15, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.555 de 13 de julho de 2012.

R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de aposentadoria compulsória ao servidor: ADELSON BELÉM DA COSTA, matrícula nº 43-1, portador do CPF nº 024.987.312-53, RG nº 080845460-7 MDEXB, funcionário público desta Municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutária, com cargo/função de operador de máquinas pesadas II, com carga horária de 40hs, empossada em 01 de janeiro de 1.999, através do Decreto nº 1386/GAB.PREF/1.991, publicado no dia de 10 de janeiro de 1.991, com proventos integrais, com paridade, da última remuneração, a contar desta data a ser custeados pelo IPREGUAM, conforme consta no Processo Administrativo sob nº 807/2014.
Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37º Inciso III da Lei n° 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. E sendo retificada conforme **DECISÃO N. 140/2017 – GCSEOS, do TCE-RO.**
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim (RO), em 09 de janeiro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:D753A4DC

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 02 – IPREGUAM/2.018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de contribuição em favor da Servidora: "CRISTINA MASSARY".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal,** Art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c com o Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, e Art. 16, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.555 de 13 de julho de 2012.

R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora: CRISTINA MASSARY, matrícula nº 23-1, portadora do CPF nº 285.740.952-49, RG nº 387.690 – SSP/RO, funcionária pública desta Municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutária, com cargo/função de Auxiliar de Portaria, com carga horária de 40hs, empossada em 01 de janeiro de 1.999, através do Decreto nº 1.386/GAB.PREF/1.991, publicado no dia de 10 de janeiro de 1.991, com proventos integrais, com paridade, da última remuneração, a contar desta data a ser custeados pelo IPREGUAM, conforme consta no Processo Administrativo sob nº 2.268/2014.
Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37º Inciso III da Lei n° 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. E sendo retificada conforme **DECISÃO N. 145/2017 – GCSEOS, do TCE-RO.**
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim (RO), em 09 de janeiro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:F8F6C85B

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Portaria nº 01 – IPREGUAM/2.018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor do Servidor: "ADELSON BELÉM DA COSTA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal,** Art. 40 § 1º, II da Constituição Federal de 1.988, Art. 15, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.555 de 13 de julho de 2012.

R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de aposentadoria compulsória ao servidor: ADELSON BELÉM DA COSTA, matrícula nº 43-1, portador do CPF nº 024.987.312-53, RG nº 080845460-7 MDEXB, funcionário público desta Municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutária, com cargo/função de operador de máquinas pesadas II, com carga horária de 40hs, empossado em 01 de janeiro de 1.999, através do Decreto nº 1386/GAB.PREF/1.991, publicado no dia de 10 de janeiro de 1.991, com proventos proporcional, sem paridade, com média das 80% maiores remuneração, a contar desta data a ser custeados pelo IPREGUAM, conforme consta no Processo Administrativo sob nº 807/2014.
Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37º Inciso III da Lei n° 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. E sendo retificada conforme **DECISÃO N. 140/2017 – GCSEOS, do TCE-RO.**
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim (RO), em 09 de janeiro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:9831D14D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 027/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2017, Processo Administrativo 564-08/2017, SEMTAS, ocorrido em 06 de Dezembro de 2017, cujo objeto é Aquisição de Material de Permanente (Tendas Piramidais) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. Após a fase de lances, verificação da habilitação e julgamento de recurso, sagraram-se vencedoras as Empresas:

IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº.

09.117.354/0001-95**,** com sede na Av. Itaboraí, 572, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 04.135-000, São Paulo/SP; venceu o Item n.º 01, totalizando a importância de **R$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais).

JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº. 15.464.751/0001-36, com sede na Rua 27, quadra 57, lote 16, sala 03, Bairro Jardim Santo Antônio, CEP: 74.853-400, Goiânia/GO; venceu o Item n.º 02, totalizando a importância de **R$ 4.581,32** (quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

Não houve interposição de recurso.
Totalizou o presente certame em **R$: 14.481,32**

Outros relatórios referentes a essa licitação podem ser conferidos no site
www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de Janeiro de 2018.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:CA245D53

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moises Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU nestes termos:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 025/2017
Processo: 485–05/2017
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente (Equipamentos de informática), atender ao convênio nº 043/PGE-2017, celebrado com o governo do Estado de Rondônia, através da secretaria estadual de saúde – SESAU para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde UBS (setor 01 e 04) e Hospital de Pequeno Porte "José Baioco", gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Empresa: POINT CELL TELE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA - ME
CNPJ: 07.134.028/0001-60
Valor homologado: R$ 28.380,00 (Vinte e oito mil trezentos e oitenta reais).
Empresa: OLMI INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 00.789.321/0001-17
Valor homologado: R$ 13.929,00 (Treze mil novecentos e vinte e nove reais).
Valor total homologado: R$ 42.309,00 (Quarenta e dois mil trezentos e nove reais).
Data da Homologação: 08 de Janeiro de 2018.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 08 de Janeiro de 2018.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:50FBA711

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIOS A SEREM PAGOS PARA EXERCÍCIO 2018 CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS

DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIOS A SEREM PAGOS PARA EXERCÍCIO 2018
CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS
(NORMAS LEGAIS = DECRETO FEDERAL Nº 8.166 DE 23/12/2013 E ARTIGO 31 DA RESOLUÇÃO Nº 01/2006 DE 07/08/2006)

Item	Servidor	Cargo
01	Advanir R. G. Cavalcante	Vigia
02	Shirlei Martins dos Santos Pessoa	Dir. Ad. Financeira
03	Daianny L. Rabel	Contadora
04	Gervázio G. Filho	Vigia
05	Joemar A. Basso	Ass. Jurídico
06	Rúfisson A. Gomes	Vigia
07	VAGO (Exonerado/Sâmia)	Aux. Servs. Gerais
08	VAGO (Exonerado/Sérgio S. de Souza)	Vigia
09	Ursula Ingrid Braga Pacífico	Chefe Gab. Presidência
10	Joalisson Ribeiro Pimenta	Auditor Controle Interno
11	VAGO	Assessoria Parlamentar
12	VAGO	Ass. Parlam. Gab. Vereador
13	VAGO	Agente Administrativo
14	VAGO (Cedência/Silvana)	Assistente Administrativo

SHIRLEI M. DOS S. PESSOA
Dir. Adm. Financeira
Port. 001/GAB/PRES/2017

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:C681ED4C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2017

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moises Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado **Final** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal Administração e Planejamento – SEMAP nestes termos:
Modalidade: Concorrência Publica Nº 001/2017
Processo: 471–03/2017
Tipo: Melhor Técnica
Objeto: Seleção de Pessoas Físicas para exploração, mediante a outorga de permissão do Município de Itapuã do Oeste/RO, para Concessão do Serviço de Transporte Individual de Passageiro (MOTO TAXI).
1° Vencedor: AILSON BASILIO GUERRA
CPF: 478.430.632-34
2º Vencedor: JOSÉ MARIA DOS SANTOS ALVES
CPF: 485.990.002-25
3º Vencedor: ROBERTO DA SILVA FARIAS
CPF: 853.926.342-49
Data da Homologação: 08 de Janeiro de 2018.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 08 de Janeiro de 2018.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:729D3486

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 030/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 027/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2017, Processo Administrativo 560-03/2017, SEMAP, ocorrido em 08 de Dezembro de 2017, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de mão de obra de Pedreiro, Pintor, Encanador e Ajudante de Pedreiro, para execução de serviços diversos de manutenção predial, visando a conservação dos bens públicos da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. Após a fase de lances, verificação da habilitação e julgamento de recurso, sagraram-se vencedoras as Empresas:

O.M CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº. 12.010.222/0001-74**,** com sede na Rua dos Estudantes, 344, Sala A, Quadra 15, Lote 236, Distrito de Triunfo, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari/RO; venceu o Item n.º 01, totalizando a importância de **R$ 31.178,00** (trinta um mil cento e setenta e oito reais).

CONESUL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº. 01.793.756/0001-06, com sede na Av. Sabino Ribeiro de Queiróz, 4973, Sala 01, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.987-064, Vilhena/RO; venceu os Itens n.º 02, 03 e 04, totalizando a importância de **R$ 64.829,50** (sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Não houve interposição de recurso.
Totalizou o presente certame em **R$: 96.007,50**

Outros relatórios referentes a essa licitação podem ser conferidos no site
www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de Janeiro de 2018.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:744EFA22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 032/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2017, Processo Administrativo 563-08/2017, SEMTAS, ocorrido em 22 de Dezembro de 2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (toner e cartucho) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. Após a fase de lances, verificação da habilitação e julgamento de recurso, sagraram-se vencedoras as Empresas:

EMERSON SANTOS CIOFFI ASSESSORIA ME, inscrita no CNPJ Nº. 23.314.202/0001-03**,** com sede na Rua Presidente Médice, 530, Sala Comercial 2, Centro, CEP: 76.980-000, Vilhena/RO; venceu os Itens n.º 02, 03, 04 e 05 totalizando a importância de **R$ 4.638,40** (quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº. 27.274.178/0001-87, com sede na Av. Canaã, 3000, 1º andar, Sala 01, Setor 01, CEP: 76.870-140, Ariquemes/RO; venceu os Itens n.º 01, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, totalizando a importância de **R$ 5.977,65** (cinco mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Não houve interposição de recurso.
Totalizou o presente certame em **R$: 10.616,05**

Outros relatórios referentes a essa licitação podem ser conferidos no site
www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de Janeiro de 2018.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:E6E603C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°006/PMJ/2017
PROCESSO N° 792/PMJ/2017.

Aos **09 (Nove)** dias do mês **01 (janeiro)** do ano de **2018 (dois mil e dezoito)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AUTO POSTO CENTRAL LTDA**, CNPJ: 07.001.976/0001-28, End. Av. Padre Adolpho Rohl N° 2297 Centro Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-4536, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 038/PMJ/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 006/PMJ/2017 originada pelo Pregão n° 038/PMJ/2017.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o seu item GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM e DIESEL S10 do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

AUTO POSTO CENTRAL LTDA			
CNPJ: 07.001.976/0001-28			
ITEM	GASOLINA COMUM	DIESEL COMUM	DIESEL S-10
UNIDADE DE MED.	LITRO	LITRO	LITRO
QUANTIDADE	108.020	16.000	227.000
MARCA	PETROBRAS	PETROBRAS	PETROBRAS
PREÇO UNITÁRIO	4,28	3,48	3,58
VALOR TOTAL	462.325,60	55.680,00	812.660,00

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde a mesma mencionou os acréscimos ocorrido nos preços com as respectivas tabelas e notas fiscais, sendo analisado juridicamente pela administração.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Assessor Técnico de Registro de Preços

NILTON LEITE JUNIOR
Auto Posto Central LTDA

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:C8C5EB38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10336/GP/2018 05 DE JANEIRO DE 2018

CEDÊNCIA DA SERVIDORA EMANOELA MARIA RODRIGUES DE SOUZA À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1o – Fica cedida a servidora pública municipal EMANOELA MARIA RODRIGUES DE SOUZA, Enfermeira, 40 horas, cadastro nº 2181, para o Município de Ji-Paraná/RO, em conformidade com o pedido feito no Ofício N. 0546/GAB/PM/JP/2017- que será de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, atendendo assim, ao disposto na Lei Orgânica do Município, art. 144 e a Lei Municipal nº843/GP/2005.

Art. 2o – A presente cedência será com ônus para o Município de Ji-Paraná/ RO, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do JARU-PREVI – Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

Art. 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:C21BFF41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0467/GP/2018 09 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR - NIVALDO AMARO LIVEIRA, para o cargo de Administrador do Cemitério Municipal- SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 277.402 SSP/RO, e inscrito no CPF sob o nº 251.284.262-20, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeitos a data de 09 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:1EB04CC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0468/GP/2018 09 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR - JAQUELINE GUERRA LAFUENTE, para o cargo de ASSESSOR DA ADMINISTAÇÃO DO HM- SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1357955 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 035.138.632-76, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeitos a data de 09 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:C1BE33C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0469/GP/2018 09 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR - ROQUE JOSÉ VASCONCELOS PINA, para o cargo de ASSESSOR DA ADMINISTAÇÃO DO HM- SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 1424722 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 005.462.862-83, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeitos a data de 09 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:65476DF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10349/GP/2018 08 DE JANEIRO DE 2018

Ceder a Servidora Pública Municipal: Sidney Cid Melo à disposição do Município de Porto Velho/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1o – A cedência da servidora pública municipal SIDNEY CID MELO, Fiscal de Renda, cadastro nº 201, para o Município de Porto Velho- RO, em conformidade com o pedido, que será até 31 de dezembro de 2018, atendendo assim, ao disposto na Lei Orgânica do Município, art. 144 e a Lei Municipal nº 2.228/GP/2017.

Art. 2o – A presente cedência será com ônus para o Município de Porto Velho/RO, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do JARU-PREVI – Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

Art. 3o – Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a data de 01 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:8E6426C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10354/GP/2017 08 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. José do Carmo da Silva, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Raimundo Barreto, 2338, bairro Setor 7, em Jaru-RO, RG 886514 SSP/RO, CPF nº 841.282.162-91, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TAXI - Cadastro Municipal nº 058 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de Janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:E062F84C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10355/GP/2017 08 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Sr. Iltamar Pedro Ribeiro Sobral, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na Av. Dom Pedro I, 1600, bairro Setor 4, em Jaru-RO, RG 343012 SSP/RO, CPF nº 327.097.222-91, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 132 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de Janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:A515A3DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10351/GP/2017 08 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Sr. Jose Jesus Fernandes, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Rio de Janeiro, 1470, bairro Setor 7 Jardim Esperança, em Jaru-RO, RG 624665 SSP/RO, CPF nº 619.998.902-30, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 121 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:68A8C68A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10339/GP/2018

08 de janeiro de 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Sr. Orlando Carlos Xavier, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na Rodovia BR-364. s/nº, km 428, em Jaru-RO, RG 530652 SSP/RO, CPF nº 557.916.542-00, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 059 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

rt. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de Janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:4EB9E2F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10352/GP/2017 08 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Sr. Natanael Faustino da Silva, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 3036, bairro Jardim dos Estados, em Jaru-RO, CTPS 075849 MTE/RO, CPF nº 718.152.012-15, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 041 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:2426858C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10340/GP/2018

08 de janeiro de 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. Antonio Ribeiro, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na rua João Miguel Gomes, 863, bairro Savana Park, em Jaru-RO, RG 105366 SSP/RO, CPF nº 389.481.419-53, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 103 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de Janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:DC4C1F0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10353/GP/2018 08 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Sr. Divino Domingos Martins, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Nilton de Oliveira, 2369, bairro Setor 4, em Jaru-RO, RG 727690 SSP/RO, CPF nº 460.437.131-87, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 075 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:33C604B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10341/GP/2018

08 de janeiro de 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. Jose de Souza Rita, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Monteiro Lobato, 3411, bairro Setor 6, em Jaru-RO, RG 720605 SSP/RO, CPF nº 609.748.852-15, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 038 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de Janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:A103C5E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10350/GP/2017 08 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. Sidinei Alves de Oliveira, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Papa Capin, 3135 Final, bairro Bela Vista, em Jaru-RO, RG 624802 SSP/RO, CPF nº 633.472.292-15, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 049 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:5C0FCA52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10342/GP/2018

08 de janeiro de 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Sr. Jose Martins dos Reis, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na Linha 632 km 1,5, zona rural, em Jaru-RO, RG 626106 SSP/RO, CPF nº 593.607.552-49, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 071 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de Janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:55DEB59F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10343/GP/2018

08 de janeiro de 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Sr. Manoel Messias Simplicio dos Santos, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Raimundo Catanhede, 1328, bairro Setor 2, em Jaru-RO, RG 769.184 SSP/RO, CPF nº 855.891.522-91, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 160 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de Janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:4CC05626

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10344/GP/2018

08 de janeiro de 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Sr. Pedro Soares dos Santos, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Ricardo Catanhede, 3622, bairro Setor 5, em Jaru-RO, RG 277959226 SSP/SP, CPF nº 172.891.678-05, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 141 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de Janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:3026DEF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0002/GP/2018 09 DE JANEIRO DE 2018

REVOGA EM INTEIRO TEOR A PORTARIA Nº 0100/GP/2017 E CONSTITUI A NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR- PAD, DO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municípal e Lei Municipal nº 2.228/2017 e Decreto Municipal nº 10.178/2017.

R E S O L V E

Art. 1° - REVOGAR em inteiro teor a Portaria de Nº 100/GP/2017 de 11 de Dezembro de 2017, o qual se criou a comissão permanente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Art. 2º - CONSTITUIR a nova Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nos termos e prescrições da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017 e Decreto Municipal nº 10.178/GP/2017, para apurar os processos administrativos no âmbito da Administração Municipal de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

Membros Titulares:
Presidente: Mario Roberto Pereira de Souza
Secretária: Simone de Oliveira Leal
Membro: Rozinha Soares Souza
Membro: Paulo Henrique Correa.

Membros Suplentes:
Membro: Aécio Martins Lisboa
Membro: Felype Eduardo Rodrigues
Membro: Kennedy Lopes da Silva

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 09 de janeiro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:EF6135C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10345/GP/2018

08 de janeiro de 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Sr. Amarildo Alves Fideli, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na Linha 623, s/nº, km 8, zona rural, em Jaru-RO, RG 624998 SSP/RO, CPF nº 469.707.202-25, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 012 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de Janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:4E64601C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10346/GP/2018

08 de janeiro de 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Sr. Antonio Leite da Silva, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Rio Grande do Norte, 1966, em Jaru-RO, RG M 648600 SSP/MG, CPF nº 126.485.076-04, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 094 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de Janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:2331A5FF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00026

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **LUCIANA PIRES DE CAMPOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 2.238930 SSP/DF**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 802.705.811-20,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **09 de janeiro de 2018 com término em até 1(um) ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Oito centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas

atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 08/01/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

LUCIANA PIRES DE CAMPOS
Contratado (a)
CPF Nº 802.705.811-20

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:A550978D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00025

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **MARIA BELO FELICIANO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 432152 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 723.315.422-87,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **09 de janeiro de 2018 com término em até 1(um) ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Oito centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 08/01/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

MARIA BELO FELICIANO
Contratado (a)
CPF Nº 723.315.422-87

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:202521A3

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0028

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MICHELE ALMEIDA DE FRANÇA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 943217 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob nº** 90133188272, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: DISPENSA PELO CONTRATANTE
Clausula Única: Fica rescindido, a partir **05/01/2018**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** firmado em **23/08/2017** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 04/01/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:7D39DCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
GABINETE DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 006/GP/2017
PROCESSO N. 2-2123/2017
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
OBJETO: - O presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** tem como objeto a prorrogação do Termo de Fomento nº. 006/GP/2017 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 31 de dezembro de 2017 à 01 de março de 2018.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2-2123/SEMECEL/2017.

Jaru – RO, 29 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:0D4E3F3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.774/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei 1.755/PMMA/2.017 e os respectivos anexos da Lei nº. 1.753/PMMA/2.017, Lei nº. 1.1754/PMMA/2.017 e 1.755/PMMA/2.017, pelos integrantes a esta lei.

(...)

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros oficiais, integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

– POR UNIDADES:

01.01	Legislativo.....	1.067.984,00
02.02	Gabinete do Prefeito	100.000,00
02.03	Administração e Planejamento	5.642.272,00
02.04	Secretaria Municipal da Fazenda	553.304,00
02.05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	710.000,00
02.06	Secretaria Municipal de Educação	6.425.200,00
02.07	Fundo Municipal de Saúde	3.965.890,00
02.08	Fundo Municipal de Assistência Social	730.996,00
02.09	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	164.936,00
02.10	Fundo Munic. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico...	235.00,00
02.11	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	50.000,00
02.99	Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL DA DESPESA		19.695.582,00

(...)

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

Ministro Andreazza/RO., 28 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C2EAA964

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.044/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do Senhor **ALFREDO HENRIQUE PEREIRA,** Presidente da *Superintendência de Licitação - SUPEL e* os membros abaixo:

- ROBERTE ONIPOTENTE ANDRADE PARREIRA, brasileiro, casado, matrícula nº 8140, portador do Documento de Identidade RG nº. 1.012.310 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 989.482.292-49, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO;

- **DANIEL ALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS,** brasileiro, matrícula nº. 031, portador do Documento de Identidade RG nº. 1.155.558 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. . 009.876.452-77, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO.

Art. 2º. A Gratificação dos Membros da *Comissão Permanente de Licitação será de acordo com o Anexo II, nível VI da Lei nº.* 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.036/PMMA/2017, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 01 de janeiro de 2.018.

Ministro Andreazza/RO., 21 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E5BDDAB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO CONTRATO Nº 064/CMMS/RO/2018

RESUMO DO CONTRATO Nº 064/CMMS/RO/2018

CELEBRAÇÃO: 08/01/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: AUTO POSTO LAGO LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato de Fornecimento de Combustível tem como objetivo, o fornecimento de combustível (gasolina comum) para os veículos da Câmara Municipal, decorrente da licitação modalidade pregão nº 0035/CPL/2017, nos termos da Lei 8.666 de 21 junho de 1993, e alterações subseqüentes.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor total estimado deste contrato é de R.465,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). Equivalente a 1.500 (mil e quinhentos) litros de gasolina comum, valor inicial será R$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos), litro, conforme consta no 2º Termo Aditivo da ata de registro preço nº 064/SPR/2017, Processo 475/SPR/2017, podendo ser realinhado de acordo com a cláusula a anterior. Nesse valor já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucros.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuada mensalmente, com prazo máximo de até 10 (dez) dias do mês subsequente, e mediante à apresentação da nota fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Câmara municipal.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO – O prazo para este contrato será de 06 (seis) meses, com início em 08 de janeiro de 2018 e término em 08 de julho de 2018, podendo ser renovado dentro do prazo que prescreve o registro de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA - CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESAS - 3.3.9.0. 30 – 00
FONTE DE RECURSOS - FPM OU RECURSOS PROPRIOS
PROGRAMA E SUB PROGRAMA - 0101001
PROJETO DE ATIVIDADE - 2.01
PROCESSO ADM. - 085-475/2017

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:D378FF2E

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 001/CPL/2018

JUSTIFICATIVA N.º 001/CPL/2.018. EM, 09 DE JANEIRO DE 2018.

PROCESSO N.º 001/CMMS/RO/2.017.

FAVORECIDO: CERON – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA

CNPJ/CPF N.º 05.914.650/0001-66

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39-00

VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
De acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois, se refere a pagamento de energia elétrica, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 09/01/2018

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Presidente
CMMS

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Presidente
CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário/CPL

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:1F208F51

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 002/CPL/2018

JUSTIFICATIVA N.º 002/CPL/2.018. EM, 09 DE JANEIRO DE 2018.

PROCESSO N.º 002/CMMS/RO/2.017.

FAVORECIDO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

CNPJ/CPF N.º 05.914.254/0001-39

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39-00

VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA, DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
De acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois, se refere a pagamento de tarifas de água, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 09/01/2018

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Presidente
CMMS

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Presidente
CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário
CPL

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:16AC653E

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 003/CPL/2018

JUSTIFICATIVA N.º 003/CPL/2.018. EM, 09 DE JANEIRO DE 2018.

PROCESSO N.º 003/CMMS/RO/2.017.

FAVORECIDO: BRASIL TELECON S/A

CNPJ/CPF N.º 76.535.764/0323-47

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39-00

VALOR GLOBAL: R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS TELEFÔNICAS E INTERNET, DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.

JUSTIFICATIVA

A licitação é o processo (ou procedimento) pelo qual a Administração Pública convoca pessoas particulares, interessadas em com ela celebrar um vínculo jurídico especial – cujo objeto pode ser uma alienação ou aquisição de bens, construção de obras, contratação de serviços ou a delegação de serviços públicos – para, através de um ambiente de competição, selecionar a melhor proposta aos interesses do órgão contratante, segundo regras prefixadas na lei e no instrumento convocatório. Portanto, a licitação visa, basicamente, atingir dois objetivos: permitir que a Administração Pública selecione a melhor proposta ao seu conjunto de interesses e assegurar aos administrados o direito de disputar a participação nos negócios públicos. Dessa forma, resguardam-se dois interesses públicos relevantes: respeito ao Erário, quando se busca selecionar a oferta mais vantajosa através da competição (moralidade administrativa), e respeito aos princípios da isonomia e da impessoalidade, não sendo lícito estabelecer distinções injustificadas entre os administrados e entre os competidores. Ao certame licitatório, ainda, por disposição topográfica (o regramento constitucional da matéria encontra-se no capítulo atinente à Administração Pública), incidem os princípios da legalidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, CF/88). O art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos - LLC) relaciona também a aplicação dos princípios da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório (edital/carta-convite), do julgamento objetivo e de outros correlatos (competitividade, padronização, contraditória e ampla defesa, sigilo na apresentação das propostas, adjudicação compulsória do vencedor, livre concorrência, etc.). Tal diligência, de logo, denota a preocupação do legislador em regular um instrumento de proeminente destaque na consolidação do Estado Democrático de Direito, rechaçando nepotismos e dirigismos em prol do interesse público. Em razão disso, estabeleceu-se como regra geral a de que todo contrato público deve ser precedido de licitação, justamente para que sejam observados os princípios acima mencionados. Daí surge à máxima, presente em quase todos os livros de doutrina: "a licitação é o antecedente necessário do contrato administrativo e este é o consequente lógico daquela". Situações há, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93, objeto do presente estudo. Cabe aqui, porém, uma advertência: o trabalho que ora se inicia não pretende ser um manual sobre dispensa e inexigibilidade, tampouco tecerá minúcias sobre as hipóteses legais em que se pode afastar a licitação. O que se pretende trazer a lume é o regramento geral da matéria, com certo aprofundamento, atentando-se aos princípios aplicáveis, às exigências normativas, à forma de implantação, entre outros aspectos. Por entendermos que o serviço prestado trata-se de empresa de telefonia fixa, com sua sede na capital do Estado, distante do Município. Fica impossibilitado de localizar os responsáveis, para que os procedimentos licitatórios sejam realizados. Embora nos tempos atuais haja a facilidade para se realizar contato pelos meios de comunicações, ou seja, contato com os responsáveis pelos serviços oferecidos por estas empresas e muito complicadas e dificultosas nem sempre o atendimento será com sucesso, ficando impossibilitado de falar pessoa certa e interessada no assunto. Desta forma, e de acordo como vem sendo realizado a prestação de serviços, observamos que em nossa região os serviços oferecidos sempre foram oferecidos pelas empresas BRASIL TELECOM, atual Oi e EMBRATEL, com seus preços praticados no mercado.
Diante do exposto e como dito anteriormente, a contratação procedida pela Administração Pública imprescinde, na maioria dos casos, de prévia licitação, porém, em situações excepcionais, a lei permite o afastamento da competição para efetuar-se uma contratação direta. Já na Constituição Federal de 1988 assegura-se tal entendimento, conforme pode ser depreendido da leitura do inciso XXI do seu art. 37, adiante transcrito: "Art. 37, inciso XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações", e, Considerando o Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. Devido as empresas possuir suas sede distante do Município,

impossibilitando contato com os representantes legais, e sempre notamos a falta de interesse por partes o seus representante quando se trata no assuntos.
Diante do exposto, espera-se ter contribuindo para o esclarecimento e aprofundamento da justificativa em questões relativas às hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 09/01/2018

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Presidente
CMMS

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Presidente
CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário
CPL

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:D46DA097

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 004/CPL/2018

JUSTIFICATIVA N.º 004/CPL/2.018. EM, 09 DE JANEIRO DE 2018.

PROCESSO N.º 004/CMMS/RO/2.017.

FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ/CPF N.º 00.000.000/4346-04

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39-00

VALOR GLOBAL: R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
De acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois, se refere a pagamento de tarifas bancárias, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 09/01/2018

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Presidente
CMMS

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Presidente
CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário
CPL

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:E26B0A8A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 01/CPL/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 01/CPL/2018*

PROCESSO Nº 04/2018 SECRETARIASEMAFP
DATA: 09/01/2018 MEM: 03/SEMAFP
FIRMA: GOVERNADORIA CASA CIVIL DEPTº IMPRESSA OFICIAL DE RO
CNPJ: 04.280.889/0001-69
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (DOE).
Senhora ORDENADORA DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu "caput" do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de publicações no diário oficial do estado de Rondônia, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim".

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS
1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:D03D5DEF

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 02/CPL/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº08/2018 SECRETARIA:SEMAFP

DATA: 09/01/2018 MEM:08/SEMAFP
FIRMA: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/4336-04
VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.
Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXIII – Na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS
1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:8A8B946D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 03/CPL/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº05/2018 SECRETARIA:SEMAFP
DATA: 09/01/2018 MEM:04/SEMAFP
FIRMA: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS
CNPJ: 00.703.157/0001-83
VALOR: R$ 9.936,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS REAIS)
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES MENSAIS PARA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM) COM DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL A SER CREDITADO NA CONTA CORRENTE DA MESMA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.
Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"**Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:**

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, no seu "caput" do seu art. 25. "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a PAGTO DE TAXA DE FILIAÇÃO DA PREFEITURA NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS (CNM)
na qual esta Administração é filiada.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS
1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:8B8284ED

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 04/CPL/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 07/2018 SECRETARIA:SEMAFP
DATA: 09/01/2018 MEM:07/ SEMAFP
FIRMA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 55.061,28 (CINQUENTA E CINCO MIL, SESSENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM FAVOR DE ELETROBRAS - CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA DAS SEGUINTES LOCALIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL, ALMOXARIFADO MUNICIPAL E OUTRAS LOCALIDADES, QUE POR VENTURA VIER A SURGIR

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXII – Na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica (grifo nosso) e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas de legislação especifica."

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS
1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:713F84F0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 05/CPL/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 03/2018 SECRETARIA: SEMAFP
DATA: 09/01/2018 MEM:02/SEMAFP
FIRMA: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
OBJETO: ESTIMATIVO DESPESAS COM PAGTO DE PUBLICAÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu "caput" do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO desta Prefeitura, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim".

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS
1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:C4F2D090

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 06/CPL/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 06/2018 SECRETARIA:SEMAFP
DATA: 06/01/2015 MEM:05/SEMFP
FIRMA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 3.386,52(TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA DOIS CENTAVOS)
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE ÁGUA TRATADA DA CARD PARA O EXERCÍCIO DE 2018 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL ADM. FIN. E PLANEJAMENTO - SEMAFP.

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu "caput" do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim".

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS
1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:649BE179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4068/2018

EM 09 DE JANEIRO DE 2018.

"NOMEIA PEDRO RIBEIRO DE SOUSA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia, PEDRO RIBEIRO DE SOUSA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Esporte e Cultura – GEC – 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BA3C7D8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4069/2018

EM 09 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA CONFORME ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 030 DE 31/05/1993 ESTATUTO DO SERVIDOR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas e com base no artigo 25 da Lei 030 de 31/05/1993 (Estatuto do Servidor), solicitado através do Ofício de nº 001/GP/18 de 05.01.2018.

R E S O L V E

Art. 1º - Cede a pedido o servidor REGINALDO RIBEIRO MACHADO, cadastro nº 171, no Cargo de Técnico em Radiologia com carga horária de 25 (Vinte e Cinco) horas semanais do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra-RO, com Ônus para o Município de Jorge Teixeira - RO, sem ônus para o Município de Mirante da Serra – RO, será o servidor colocado a disposição para o órgão de destino, a partir de 01 de Janeiro, até 31 de Dezembro de 2018.

PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social deverá ser repassado o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA-RO (SERRA-PREVI), na conta corrente nº :13840-1, Agência: 4001-0 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra-RO e favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre, Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:70FBEE49

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROC.: 788/2017.

ASSUNTO: serviços, Pregão Eletrônico.

INTERESSADO: SEMECE

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 048/2017, considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 325 e 326, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 327 e as decisões da CPL as folhas de nºs 137 a 140, constantes nos autos e adjudica:

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

01 – MAFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ: 61.074.175/0001-38, no valor de R$ 8.999,90 (Oito Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).

Mte da Serra – RO., 09 de Janeiro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0547BC54

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/CPL/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2018.
ATENÇÃO: OS ITENS DE 01 A 128, DE 130 A 157 E DE 159 A 211 SÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES TRAZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014. AS EMPRESAS QUE NÃO SEJAM MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PARTICIPAREM DESTE PREGÃO ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES LEGAIS.
NOTA: OS ITENS NÚMEROS 129 E 158 SERÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.
OBS: CERTAME COM PRIORIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM MIRANTE DA SERRA OU REGIÃO, FUNDAMENTADO NO § 3º DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 2.125/2017.
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2027/2017, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo objeto é o **Contratação de empresa para eventual, futura e se necessário o fornecimento de Materiais da categoria – Secos e Molhados, Material de limpeza, higienização, Copa e Cozinha e outros**, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, com validade máxima de 12 (meses) meses, em atendimento ao que consta no Processo n° 919/SRP/2017 conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência ANEXO I do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo estes devidamente autorizado pelo ordenador de despesas. A sessão de abertura deste certame será no **dia 23 de Janeiro de 2018 às 10:00 horas (horário de Brasília)**; local www.licitanet.com.br. Valor estimado: R$ 1.120.685,73 (um milhão, cento e vinte mil, seiscentos oitenta e cinco reais e setenta e três centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Municipal n° 511/2010, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº. 8.538/15, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993.
TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 11/01/2018 às 08:00 hs até 23/01/2018 às 08:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 23/01/2018 das 08hs01min até às 09hs59min.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23/01/2018 às 10:00 horas.
LOCAL:
www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Processo Administrativo nº 919/SRP/2017
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 09 de Janeiro de 2018.

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:B045303A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 003/GAB/2018

PORTARIA N. 003 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.004/SEMED/18;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares da servidora **ROSILDA DELISE DONIN MATRICULA 679,1495**, ocupante do cargo de **PROFESSOR 25 HORAS**, lotado na Secretaria

Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, a contar de 01/01/2018,ficando o gozo para um período oportuno.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E8118D97

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 004/GAB/2018

PORTARIA N. 004 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR EDUALDO POLTRONIERI, MATRICULA 35, PROFESSOR 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, da função Gratificada de **VICE-DIRETOR ESCOLAR,** indicada no anexo II da Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006, a contar de 01/01/2018.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:CAB4C993

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 005/GAB/2018

PORTARIA N. 005 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 800/2017 que dispõe sobre a regulamentação do Art. 197 da Lei da Orgânica quanto a Gestão Democrártica nas Escolas no ambito do Municipio de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 02/SEMED/2018 de 03 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ROSANA FERREIRA DO NASCIMENTO RONDOVER, para ocupar o cargo de **DIRETOR ESCOLAR,** vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/EMEF. Maria de Abreu Bianco.

Art. 2º - O período do mandato do cargo será para o triênio 2018/2020, a contar de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, conforme Art. 1° da Lei Municipal n° 800/GP/PMMN/2017 em processo eleitoral ocorrido na Unidade Escolar.

Art. 3º - Em razão da referida nomeação, fica concedida a Função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR,** Conforme autoriza o Art. 30 e Anexo II da Lei Municipal 782/GAB/2017.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:AD782D2B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 006/GAB/2018

PORTARIA N. 006 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 800/2017 que dispõe sobre a regulamentação do Art. 197 da Lei da Orgânica quanto a Gestão Democrártica nas Escolas no ambito do Municipio de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 02/SEMED/2018 de 03 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: IDALINA JOSE DA CRUZ, para ocupar o cargo de **VICE - DIRETOR ESCOLAR,** vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/EMEF. Maria de Abreu Bianco.

Art. 2º - O período do mandato do cargo será para o triênio 2018/2020, a contar de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, conforme Art. 1° da Lei Municipal n° 800/GP/PMMN/2017 em processo eleitoral ocorrido na Unidade Escolar.

Art. 3º - Em razão da referida nomeação, fica concedida a Função Gratificada de **VICE - DIRETOR ESCOLAR,** Conforme autoriza o Art. 30 e Anexo II da Lei Municipal 782/GAB/2017.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B9D94A68

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 007/GAB/2018

PORTARIA N. 007 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 800/2017 que dispõe sobre a regulamentação do Art. 197 da Lei da Orgânica quanto a Gestão Democrártica nas Escolas no ambito do Municipio de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 02/SEMED/2018 de 03 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: ELISANGELA ZANOTELLI**, para ocupar o cargo de **DIRETOR ESCOLAR,** vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/EMEIEF. Justino Luiz Ronconi.

Art. 2º - O período do mandato do cargo será para o triênio 2018/2020, a contar de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, conforme Art. 1° da Lei Municipal n° 800/GP/PMMN/2017 em processo eleitoral ocorrido na Unidade Escolar.

Art. 3º - Em razão da referida nomeação, fica concedida a Função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR,** Conforme autoriza o Art. 30 e Anexo II da Lei Municipal 782/GAB/2017.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D9C5BF50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 008/GAB/2018

PORTARIA N. 008 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 800/2017 que dispõe sobre a regulamentação do Art. 197 da Lei da Orgânica quanto a Gestão Democrártica nas Escolas no ambito do Municipio de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 02/SEMED/2018 de 03 de janeiro de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: VALDINEIA JOSE BONFIM**, para ocupar o cargo de **VICE - DIRETOR ESCOLAR,** vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/EMEIEF. Justino Luiz Ronconi.

Art. 2º - O período do mandato do cargo será para o triênio 2018/2020, a contar de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, conforme Art. 1° da Lei Municipal n° 800/GP/PMMN/2017 em processo eleitoral ocorrido na Unidade Escolar.

Art. 3º - Em razão da referida nomeação, fica concedida a Função Gratificada de **VICE - DIRETOR ESCOLAR,** Conforme autoriza o Art. 30 e Anexo II da Lei Municipal 782/GAB/2017.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:8299C76F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 009/GAB/2018

PORTARIA N. 009 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 800/2017 que dispõe sobre a regulamentação do Art. 197 da Lei da Orgânica quanto a Gestão Democrártica nas Escolas no ambito do Municipio de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 02/SEMED/2018 de 03 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: VALDENIR MARCELINO PAXECO ZAMBOM**, para ocupar o cargo de **DIRETOR ESCOLAR,** vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/EMEIEF. Mário Palmério.

Art. 2º - O período do mandato do cargo será para o triênio 2018/2020, a contar de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, conforme Art. 1° da Lei Municipal n° 800/GP/PMMN/2017 em processo eleitoral ocorrido na Unidade Escolar.

Art. 3º - Em razão da referida nomeação, fica concedida a Função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR,** Conforme autoriza o Art. 30 e Anexo II da Lei Municipal 782/GAB/2017.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:EF952557

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 010/GAB/2018

PORTARIA N. 010 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 800/2017 que dispõe sobre a regulamentação do Art. 197 da Lei da Orgânica quanto a Gestão Democrártica nas Escolas no ambito do Municipio de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 02/SEMED/2018 de 03 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: JOSE CICERO BENEDITO**, para ocupar o cargo de **VICE - DIRETOR ESCOLAR,** vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/EMEIEF. Mário Palmério.

Art. 2º - O período do mandato do cargo será para o triênio 2018/2020, a contar de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, conforme Art. 1° da Lei Municipal n° 800/GP/PMMN/2017 em processo eleitoral ocorrido na Unidade Escolar.

Art. 3º - Em razão da referida nomeação, fica concedida a Função Gratificada de **VICE - DIRETOR ESCOLAR,** Conforme autoriza o Art. 30 e Anexo II da Lei Municipal 782/GAB/2017.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:0A9725A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 011/GAB/2018

PORTARIA N. 011 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 800/2017 que dispõe sobre a regulamentação do Art. 197 da Lei da Orgânica quanto a Gestão Democrártica nas Escolas no ambito do Municipio de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 02/SEMED/2018 de 03 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FABIANA REGINA VALÉRIO, para ocupar o cargo de **DIRETOR ESCOLAR,** vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/EMEIEF. 22 de Abril.

Art. 2º - O período do mandato do cargo será para o triênio 2018/2020, a contar de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, conforme Art. 1° da Lei Municipal n° 800/GP/PMMN/2017 em processo eleitoral ocorrido na Unidade Escolar.

Art. 3º - Em razão da referida nomeação, fica concedida a Função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR,** Conforme autoriza o Art. 30 e Anexo II da Lei Municipal 782/GAB/2017.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:525684BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 012/GAB/2018

PORTARIA N. 012 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 800/2017 que dispõe sobre a regulamentação do Art. 197 da Lei da Orgânica quanto a Gestão Democrártica nas Escolas no ambito do Municipio de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 02/SEMED/2018 de 03 de janeiro de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LUCIANA APARECIDA DE SOUZA, para ocupar o cargo de **VICE - DIRETOR ESCOLAR,** vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/EMEIEF. 22 de Abril.

Art. 2º - O período do mandato do cargo será para o triênio 2018/2020, a contar de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, conforme Art. 1° da Lei Municipal n° 800/GP/PMMN/2017 em processo eleitoral ocorrido na Unidade Escolar.

Art. 3º - Em razão da referida nomeação, fica concedida a Função Gratificada de **VICE - DIRETOR ESCOLAR,** Conforme autoriza o Art. 30 e Anexo II da Lei Municipal 782/GAB/2017.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 941/GAB/2017.

Registre – se
Cumpra – se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:7F48A2BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 013/GAB/2018

PORTARIA N. 013 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 800/2017 que dispõe sobre a regulamentação do Art. 197 da Lei da Orgânica quanto a Gestão Democrártica nas Escolas no ambito do Municipio de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 02/SEMED/2018 de 03 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ROSILDA DELISE DONIN, para ocupar o cargo de **DIRETOR ESCOLAR,** vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/Creche Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis.
Art. 2º - O período do mandato do cargo será para o triênio 2018/2020, a contar de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, conforme Art. 1° da Lei Municipal n° 800/GP/PMMN/2017, eleita pelo Conselho Municipal de Educação – CME, conforme Artigo 32, parágrafo 3º da referida Lei.
Art. 3º - Em razão da referida nomeação, fica concedida a Função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR,** Conforme autoriza o Art. 30 e Anexo II da Lei Municipal 782/GAB/2017.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E7242011

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 014/GAB/2018

PORTARIA N. 014 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 800/2017 que dispõe sobre a regulamentação do Art. 197 da Lei da Orgânica quanto a Gestão Democrártica nas Escolas no ambito do Municipio de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 02/SEMED/2018 de 03 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: IVALDO ISRAEL DA FONSECA NETO, para ocupar o cargo de **DIRETOR ESCOLAR,** vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/EMEIEF. Santa Lúcia.

Art. 2º - O período do mandato do cargo será para o triênio 2018/2020, a contar de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, conforme Art. 1° da Lei Municipal n° 800/GP/PMMN/2017 em processo eleitoral ocorrido na Unidade Escolar.

Art. 3º - Em razão da referida nomeação, fica concedida a Função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR,** Conforme autoriza o Art. 30 e Anexo II da Lei Municipal 782/GAB/2017.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:F8D360D3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 015/GAB/2018

PORTARIA N. 015 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 001/SEMOSP/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 12/02/2018 á 13/03/2018**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme legislação municipal.

CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
234	Adélio Harter	Operador de motoniveladora/patrol	11/02/2015 á 10/02/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:AD56FF56

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 016/GAB/2018

PORTARIA N. 016 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.
O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 002/2018/UMID de 03 de janeiro de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para o Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no período de **01 a 31 de janeiro de 2018**.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
680	Jovelita Martins Felippe	Agente de Limpeza e Conservação	60 horas mensais
613	Vagner de Lima Bonfim	Motorista de Veiculo Leve	160 horas mensais
1378	Renata Leao Formiga	Biomedico	160 horas mensais
784	Sadi Zamarchi	Tecnico em Laboratorio	160 horas mensais
1579	Neocileia Medeiros de Freitas	Tecnico em Enfermagem	160 horas mensais
1004	Edimarcia Lauback da Silva	Agente de Limpeza e Conservação	160 horas mensais
584	Ana Maria de Souza Soares	Agente de Limpeza e Conservação	160 horas mensais
935	Elessandra Rodrigues Oliveira	Agente de Limpeza e Conservação	160 horas mensais
1603	Sonia Maria de Oliveira	Enfermeiro	160 horas mensais
1580	Jarlene Rodrigues F. de Azevedo	Auxiliara de Enfermagem	160 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:C74119A9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 017/GAB/2018

PORTARIA N. 017 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 001/2018/UMID;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/02/2018 á 02/03/2018**,** aos servidores a baixo relacionado vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce, conforme legislação municipal.

UNIDADE MISTA IRMÃ DULCE			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
584	Ana Maria de Souza Soares	Agente de Limpeza e Conservação	15/07/2015 a 13/07/2016
142	Ana Rosa Martins dos Santos Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	26/08/2015 a 24/08/2016
1027	Ivonete Souza do Nascimento	Agente de Limpeza e Conservação	12/06/2015 a 10/06/2016
784	Sadi Zamarchi	Tecnico em Laboratorio	01/02/2016 a 30/01/2017
613	Vagner de Lima Bonfim	Motorista de Veiculo Leve	01/08/2014 a 31/07/2015
1522	Edson Marques da Silva Junior	Enfermeiro	03/03/2016 a 02/03/2017
189	Teresa de Jesus Diogo Pacheco	Auxiliar de Enfermagem	02/07/2015 a 30/06/2016
175	Maria Aparecida Gabriel	Auxiliar de Enfermagem	02/11/2015 a 31/10/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:ED641C70

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 018/GAB/2018

PORTARIA N. 018 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 001/2018/UMID;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/02/2018 a 20/02/2018**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1414	Cassia Gazetta Barbosa	Técnico em Radiologia I	02/09/2015 a 28/02/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:8E70948A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 019/GAB/2018

PORTARIA N. 019 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR VALDENOR BOMFIM CARVALHO, ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:AAA54BAA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 020/GAB/2018

PORTARIA N. 020 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 1099-1/2017;
CONDIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: CATIANI CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 08/01/2018 á 07/04/2018, referente ao quinquênio 03/07/2012 á 02/11/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:79ACA63A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 021/GAB/2018

PORTARIA N. 021 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 1024-1/2017;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARIA DAS GRAÇAS MENDONÇA DE LIMA, Agente de limpeza e conservação, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será a contar de 01/01/2018 á 31/03/2018, referente ao quinquênio 20/07/2006 á 19/07/2011.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:5A69E7EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 022/GAB/2018

PORTARIA N. 022 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 006/2018/UMID;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 11/01/2018 á 30/01/2018**,** aos servidores a baixo relacionado vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce, conforme legislação municipal.

Unidade Mista Irmã Dulce		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
1615	Alex Julio de Oliveira Araujo	Técnico em Radiologia
1601	Alexandra de Moraes Nakamura	Técnico em Radiologia
1595	Babetom Paula Nascimento	Técnico em Radiologia
1414	Cassia Cazetta Barbosa	Técnico em Radiologia
1613	Maria José Lemos Marinho	Técnico em Radiologia

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:FA9FCA9A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 023/GAB/2018

PORTARIA N. 023 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 1024-1/2017;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ROSINEIDE APARECIDA PICOLLI, Agente de Saúde, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será a contar de 08/01/2018 á 07/04/2018, referente ao quinquênio 03/01/2000 á 02/01/2005.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:14F690EF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 024/GAB/2018

PORTARIA N. 024 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: SERVILHO BRUMATTI, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL EM EXECUÇÃO DE OBRAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:27D3A980

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 025/GAB/2018

PORTARIA N. 025 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: SERVILHO BRUMATTI, para ocupar o cargo de **COORDENADOR GERAL DE AGRICULTURA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:7277AFB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.698 - GP/2017

DECRETO nº 4.698 - GP/2017 Em, 22 de Dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Cedência da servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, em favor da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal;

Considerando a solicitação feita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, Vereador Altamir Fochesatto, através do ofício nº 204/CMNM/2017- Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Conceder a **Prorrogação de Cedência** à Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, a servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, a senhora **MARLENE MARTINS FERREIRA**, ocupante da função de Agente Administrativo, Matrícula nº 089, para exercer suas atividades junto à Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - A Prorrogação trata o caput anterior será com ônus para o órgão requisitante, no período de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, em conformidade com a legislação municipal vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de Dezembro 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:90A50D53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.700 - GP/2017

DECRETO nº 4.700 - GP/2017 Em, 22 de Dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Cedência da servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, em favor da Câmara Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal;

Considerando a solicitação feita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, Vereador Altamir Fochesatto, através do ofício nº 204/CMNM/2017- Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Considerando a conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista a relação de boa vizinhança no interesse público relevante.

DECRETA

Art. 1º - Conceder a **Prorrogação de Cedência** à Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO a servidora **FLORISMAR BARROSO RODRIGUES**, Técnico em Administração, matrícula nº 6046, pertencente ao quadro de servidores efetivos do município de Nova Mamoré, para exercer suas atividades junto Câmara Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - A Prorrogação trata o caput anterior será com ônus para o órgão requisitante, no período de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado a interesse das partes, tudo em conformidade com a legislação municipal vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de Dezembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:50ADB9DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 15/10/2017	**Nº de Diárias**	02 (Duas) 100%
	Chegada: 17/10/2017	V. Unitário	287,43
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total R$**	574,86
Diária Com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Sheila Silva Teixeira**
Cargo/Função: **Coordenadora do Fundo Mun. de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF n: **947.870.772-87** RG: **1024082 SSP/RO**
Endereço: **Travessos Pinheiros nº 1562** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO** Telefone: **69 98131-7085**
Banco: **Banco do Brasil** Agência: **1404-4** Conta**: 23.811-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, irá se deslocar deste município de Nova União – RO, no dia 15 a 17 de Outubro do ano corrente com destino até a capital "Porto Velho – RO", aonde irá participar do Curso de Formação de fiscais e gestores de contratos, sendo no Auditório do TCE.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 574,86 (Quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 10/10/2017.

Sheila Silva Teixeira
Coordenadora do Fundo Mun. de Saúde
RG: 102.408-2 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 10/10/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA	***LUIZ GOMES FURTADO***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Port. nº 005 de 03.01.2017	

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:49DB45B2

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 11-1/2018
INTERESSADO: Gabinete
OBJETO: Pagamento de licenciamento dos veículos Hilux placa NEA 4241 e Hilux placa NDH 2342.

Adinael de Azevedo, Prefeito em Exercício do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 11-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade o Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Detran - RO inscrito no **CNPJ nº 15.883.796/0001-45,** no valor de R$ 922,23 (Novecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 09 de janeiro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1732C12D

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2018

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 005-1/2018/SEMECET, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Estimativo para pagamento de conta telefônica da SEMECET e das escolas Municipais sendo: E.M.E.I.E. F. Marcos Adriano Issler e E.M.E.F. Manoel Francisco de Oliveira.

A favor de:
Oi Brasil Telecom S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Valor R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL
CNPJ: 33.530.486/0001-29
Valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 09 de janeiro de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:812981E8

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2018

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 007-1/2018/SEMECET, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Estimativo para pagamento de energia elétrica da SEMECET e das escolas Municipais sendo: E.M.E.I.E. F. Marcos Adriano Issler e E.M.E.F. Manoel Francisco de Oliveira, Pré – Escolar Pingo de Gente (Brinquedoteca), E.M.E.I.E. F. Pólo Antônio Carlos e E.M.E.I.E. F. Pólo Paulo Freire.

A favor de: Centrais Elétricas de Rondônia S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

Valor de R$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 09 de janeiro de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:16162BD2

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2018

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 006-1/2018/SEMECET, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Estimativo para pagamento de água tratada da SEMECET e das escolas Municipais sendo: E.M.E.I.E. F. Marcos Adriano Issler e E.M.E.F. Manoel Francisco de Oliveira.

A favor de: Companhia de Água e Esgoto de Rondônia (CAERD)
CNPJ: 05.914.254/0001-39

Valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 09 de janeiro de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:45C9BE7B

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2018

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 008-1/2018/SEMAS, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Estimativo para pagamento de água tratada das seguintes localidades: CRAS, Centro de Costura e Casa Mortuária.

A favor de: Companhia de Água e Esgoto de Rondônia (CAERD)
CNPJ: 05.914.254/0001-39

Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 09 de janeiro de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F2907C09

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2018

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 009-1/2018/SEMAS, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Estimativo para pagamento de energia elétrica das seguintes localidades: CRAS, Centro de Costura e Casa Mortuária.

A favor de: Centrais Elétricas de Rondônia S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 09 de janeiro de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:EBBEA1BB

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2018

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 010-1/2018/SEMAS, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Estimativo para pagamento de conta de telefonia fixa das seguintes localidades: CRAS, e Conselho Tutelar.

A favor de: Oi Brasil Telecom S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43

Valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 09 de janeiro de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CED4F1EA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMSAU**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 11.01.18	Nº DIARIAS	01 (uma) 50 %
	CHEGADA: 11.01.18	V. UNT.	R$ 146,49
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 146,49
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: PA Palmares, GB 06 Lote 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** -98121-0484
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho para conduzir o paciente Gilson Albino Neiva e sua acompanhante a senhora Ana Paula Pereira Neiva, o paciente irá realizar procedimento oftalmológico a Laser.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09.01.2018

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 09.01.2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA	***ADINAEL DE AZEVEDO***
Secretária de Saúde	Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:82CC6F65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REPAROS EM ESTOFADOS DE POLTRONAS DE VEÍCULOS ÔNIBUS ESCOLAR

PROCESSO Nº 1062/CPL/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 007 de 09/01/2018, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 001/CPL/2018, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REPAROS EM ESTOFADOS DE POLTRONAS DE VEÍCULOS ÔNIBUS ESCOLAR, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 7.892/03, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 25 de janeiro de 2018, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2,013, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 060.
Projeto Atividade 2,014, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 069.
Projeto Atividade 2,020, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 094.
Projeto Atividade 2,022, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 101.
Projeto Atividade 2,025, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 109.
Projeto Atividade 2,026, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 111.
Valor total estimado de R$ 19.472,50

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 09 de janeiro de 2018.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:D314B1FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE RP 042/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 042/2017

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 042/2017, Processo Administrativo nº 1426/FMS/2017, que tem como objeto: **eventual e futura aquisição de materiais de consumo, peças de Reposição r serviços para atender aos veículos da Frota da Secretaria Municipal de Saúde – FMS.**

Pessoa Jurídica: FELIX E RONCONI LTDA - ME
CNPJ: 04.788.116/0001-98
Valor Total: R$ 548.412,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos doze reais).
Pessoa Jurídica: HS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
CNPJ: 06.207.284/0001-78
Valor Total: R$ 41.437,14 (quarenta e um mil, quatrocentos trinta e sete reais e quatorze centavos).

VALOR TOTAL R$ 589.849,14 (quinhentos e oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).

Parecis/RO, 09 de Janeiro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:A6AC8BFF

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018 PE 031 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1389/SEMAF/2017
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA EPP**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada em Cessão de direito de uso de sistemas integrados de Gestão Publica para atender as necessidades de Administração Municipal.**
VALOR:- **R$ 221.400,00- (Duzentos e vinte e um mil e quatrocentos reais).**
DOT. ORÇAMENTARIA: As despesas ocorrerão á conta dos recursos da Unidade Orçamentária **02.02.00**, Programa: **0003**, Ação **2003**, Função Programática **04.122**, Categoria Econômica Nº **3.3.90.390** – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de **R$ 154.980,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais)** para atender a **SEMAF.**
As despesas ocorrerão á conta dos recursos da Unidade Orçamentária **02.07.00**, Programa: **0024**, Ação **2065**, Função Programática **10.301**, Categoria Econômica Nº **3.3.90.390** – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de **R$ 33.210,00 (trinta e três mil e duzentos e dez reais)** para atender ao **FMS.**
As despesas ocorrerão á conta dos recursos da Unidade Orçamentária **02.10.00**, Programa: **0023**, Ação **2051**, Função Programática **08.244**, Categoria Econômica Nº **3.3.90.390** – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de **R$ 33.210,00 (trinta e três mil e duzentos e dez reais)** para atender ao **FMAS.**

Parecis-RO, 03 de Janeiro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:86D77BE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 015/2018

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a Senhora, **WESP FERREIRA DOS SANTOS,** portadora do CPF n.º 710.211.402-87, para ocupar a Gratificada de Diretora de Convênios, Vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos apartir de 01/01/2018.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 03 de janeiro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:5694C289

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 029/2018

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - EXONERAR, o Senhor, **CLETO APOLINARIO DA CRUZ**, portador do CPF n.º 708.988.129-68, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, Vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 08 de Janeiro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:1E287E7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 030/2018

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a Senhora **GREICI KELI RODRIGUES LIMA**, portadora do CPF N.º 01680180207, ocupante do Cargo Comissionado de Secretaria e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado a Secretaria de Assistência Social.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário ou conflitante.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 08 de Janeiro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:6670FB1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031/2018

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR, o Senhor, **CLETO APOLINARIO DA CRUZ**, portador do CPF n.º 708.988.129-68, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretario e Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado a Secretaria de Assistência Social.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário ou conflitante.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 09 de Janeiro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:727D68BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 063/2017

Licitação a ser realizada em 26/01/2018 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AVALIAÇÃO RADIOMÉTRICA EM SALA DE EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA E AVALIAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA E RAIO-X CONVENCIONAL, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 11.966,66** (onze mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 09 de janeiro 2018

WALDIR PETRY
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2A36D43F

CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS
DIVULGAÇÃO DE CONVÊNIO - CENAPE

O CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS-CENAPE INSCRITO NO CNPJ 14.602.395.0001/07, LOCALIZADO NO ENDEREÇO RUA ANTONIO RICARDO DE LIMA Nº 541 BAIRRO SERINGAL – PIMENTA BUENO/RO RECEBE CONVENIO DO ESTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, A EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO SÓ NA BENÇA PARA AQUISIÇÃO DE UM ONIBUS ADAPTADO PARA NOSSA ENTIDADE.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
CONVÊNIO Nº /PGE/2017 -SEDUC – VALOR R$ 465.000,00. (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS)
PROCESSO Nº- 01.1601.09455-00/2017/ RECEBIDO EM 28/12/2017.

PIMENTA BUENO, 08 DE JANEIRO DE 2018.

VALDIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:943ED92B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 014/2018 DE, 05 DE JANEIRO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Administrativo nº 8848/2017

R E S O L V E

Art. 1.º Prorrogar a cedência do servidor GILBERTO FERMINO CIDADE, brasileiro, solteiro, funcionário público motorista CNH-D, carga horária 40 horas, admitido em 20.06.2012, inscrito no CPF n.º 778.079.792-91, residente e domiciliado na Quadra 15, Casa 06, Bairro BNH-I, nesta cidade, para Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

Parágrafo Único. A cedência do servidor será até 31/12/2018, com ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do D'Oeste-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Janeiro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4CDB1ECA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 015/2018 DE, 08 DE JANEIRO DE 2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o senhor ELIAS NOVAIS DE LIMA, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade RG. n.º 781.048 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 087.546.878-02, residente e domiciliado na Rua Alvorada nº 1.124, Bairro Bela Vista, nesta cidade, CNH nº 02296707688, Categoria AD, expedida em 01/08/2016, validade até 28/07/2021, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para dirigir o veículo Oficial do Município de Pimenta Bueno.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Janeiro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F67CB08D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 016/2018 DE, 09 DE JANEIRO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar da Gratificação de Função de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base, da CLAUDIA CLEOMAR ARAUJO XIMENES CERQUEIRA, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 001053335 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 604.212.152-91, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários n.º 1.218, Bairro Liberdade, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Janeiro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:FDA8F884

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 017/2018 DE, 09 DE JANEIRO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que são atribuídas por lei, e

Considerando o Memorando nº 005/GS/SEMAGRI/2018

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a Senhora CLAUDIA CLEOMAR ARAUJO XIMENES CERQUEIRA, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 001053335 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 604.212.152-91, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários n.º 1218, Bairro Liberdade, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para ser lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Janeiro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B27CC7E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 018/2018 DE, 09 DE JANEIRO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 005/GS/SEMAGRI/2018

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação de Função de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base, para a senhora CLAUDIA CLOEMAR ARAUJO XIMENES CERQUEIRA, matricula 102574, brasileira, casada, nível superior completo, pós-graduada, portadora da cédula de identidade RG. N. 001053335 SSP/RO, inscrita no CPF n.° 604.212.152-91 e no Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia RO-006334/O, residente e domiciliada na Av. dos Expedicionários n.° 1218.Bairro Liberdade, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, para o exercício das seguintes atribuições:

I – Coordenadora de Educação Ambiental
II – Desenvolver atividades técnicas de elaboração de manuais técnicos, instruções normativas para subsidiar a elaboração, execução, monitoramento e avaliação de atividades competentes a Administração;
III – Analisar e consolidar o plano de governo com os instrumentos de planejamento municipal e, quando necessário com o Estadual e Federal;
IV – Realizar diligências no sentido de proporcionar os elementos de convicção indispensáveis à atribuição de responsabilidade quando de sua alçada;
V – Deslocar-se para atender demandas da municipalidade, dentro do município, do Estado e, se necessário fora do Estado;
VI – Desenvolver atividades de treinamento com servidores internos e/ou com público externo, palestras, mesa redonda, cursos entre outras atividades afins, quando solicitado/permitido pelo(a) secretário(a) da pasta, ou pelo Poder Maior do Executivo;
VII – Prestar assessoria as unidades administrativas, direta e indireta da prefeitura municipal, podendo se estender conforme necessidade da municipalidade, sob temas diversos dentro da área de conhecimento da servidora;
VIII - Dar suporte metodológico aos diferentes órgãos do Poder Público Municipal na formulação, monitoramento e avaliação dos planos e programas específicos e setoriais, em consonância com as diretrizes gerais do Programa de Governo municipal, quando solicitado pelo(a) responsável pela pasta e/ou Poder Maior do Executivo municipal, no que compete a SEMAGRI;
IX – Atuar na pesquisa, a nível nacional e internacional, de boas práticas de gestão pública municipal, em todas as áreas do Meio Ambiente, e na propositura de meios de implementação destas práticas, focando os princípios da eficiência e eficácia no uso dos recursos financeiros, ambientais e de pessoal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Janeiro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F17415D5

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº. 118/2017**,** cujo objeto é aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sendo vencedora a empresa: OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP no valor de R$ 18.442,58 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME no valor de R$ 15.469,93 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos e DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA no valor de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) totalizando o valor global de R$ 189.912,51 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e doze reais e cinquenta e um centavos).

Pimenta Bueno - RO, 05 de Janeiro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:55258E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
OFICIO Nº002/2018/DEC/SEMEC

Pimenta Bueno, 09 de Janeiro de 2018.

DEC – Departamento de Esporte e Cultura
Excelentíssima Senhora Secretaria

Cumprimentando – a cordialmente, venho através deste informar a utilização do Ginásio de Esportes Valdir Monfredinho conforme solicitação da senhora Jordana Fonseca Ferreira as quartas – feiras com inicio ás 20h00 e término ás 21h30 para treino de Vôlei, fls 09 boleto pago para arrecadação municipal, fls 10 e 11 contrato assinado para uso do espaço público, conforme contrato e Decreto Municipal 273/17. Encaminhado para publicação.
Desde já agradeço, sem mais para o momento.

ALEX QUEIROS
Diretor de Esporte e Cultura

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F246BE3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1339/SEMARF/2017

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Consumo (peças) e serviço (MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS), para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Educação, Bem Estar e Assistência Social e Secretaria Municipal Agricultura e Turismo. **DATA DE ABERTURA: 23 de janeiro de 2018**. **DO VALOR ESTIMADO**: R$ **359.308,49** (Trezentos e cinquenta e nove mi, trezentos e oito reais e quarenta e nove centavos). **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

ELI JOAQUIM DE BARROS BRISOLLA
Presidente da CPL M

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:11B845B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2017

EDITAL Nº 001/2017/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1996/2016 que altera a lei Municipal 914/2001 de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAUDE, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 09 de janeiro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE – SEMUSA

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	10	Farmaceutico	11.00	2º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B3F533A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABANDONO DE EMPREGO

Presidente Médici – RO _09 de janeiro de 2018

Ilmo. Sra.

Dilma Gomes da Silva Teixeira
Nesta

Ref.: ABANDONO DE EMPREGO

Tendo V.Sª deixado de comparecer ao trabalho desde o dia 27 de novembro de 2017 sem apresentar qualquer justificativa, vimos pela presente cientificá-lo, que lhe fica consignado o prazo de 03 dias, a contar desta data 09 de janeiro de 2018, para que reinicie suas atividades ou justifique, devidamente, no mesmo prazo, o motivo que impede seu comparecimento. Caso contrário, consideraremos sua atitude como ato de renúncia do cargo, ficando V.Sª demitido por abandono do emprego.

Atenciosamente

_____
SANDRO SILVA SECORUN

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DAB4E5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI - RO, E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI,** pessoa jurídica de direito público interno**, CNPJ nº 04.632.212/0001-42,** com sede na Av. São João Batista, 1613, Centro,Presidente Medici – RO, CEP 78.968-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Edilson Ferreira de Alencar, PREFEITO,adiante designado simplesmente **MUNICÍPIO**.
De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Adv. Horácio RaccanelloFilho,5410, Sobreloja, Sala 21, em Maringá/PR, neste ato representada por seuprocurador Alexandre de Souza Doná, portador do CPF nº. 026.377.169-59 e RG nº. 5.864.945-7, adiante designada simplesmente **CONSIGNET SISTEMAS**.
Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Este convênio tem por objetivo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado **"Consignet"**, de propriedade da **CONSIGNET SISTEMASao MUNICÍPIO,** com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos da entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas **CONSIGNATÁRIAS**, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:
A execução dos trabalhos de implantação e a prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao **Consignet** serão efetuadas pela **CONSIGNET SISTEMAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSITCAS DO CONSIGNET:
O Consignet é um software de acesso via internet, que realiza a gestão de forma eletrônica da margem consignada e descontos facultativos, originados de convênios, em folha de pagamento.

As principais características do software são:

Controle da Margem Consignada

Uma vez disponibilizada a margem do servidor ao Consignet, o sistema fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O sistema disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que para os responsáveis do MUNICÍPIO disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.

O cálculo da margem é configurado no sistema conforme decreto e normas estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

Controle das averbações em folha

Os convênios acessam o sistema via internet e realizam lançamentos diretamente em folha de pagamento. O sistema permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.

O sistema disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e compras de dividas.

Os convênios podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

Integração com sistema de folha

A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O sistema disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o Consignet gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o Consignet a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

Relatórios e arquivos para conciliação

O sistema disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo MUNICÍPIO quanto para os convênios. Os convênios utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade do MUNICÍPIO enviar este relatório todo mês ao convênio. O sistema ainda disponibiliza arquivo para que os bancos possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.

O sistema possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ouexcel.

Controle de avisos

O sistema possibilita o envio de avisos a todos os convênios, a um convênio especifico, ou ainda aos usuários do sistema.

Bloqueios

Administradores do MUNICÍPIO podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a convênios inteiros.

Pode bloquear convênios para não realizarem novos descontos consignados realizando somente consultas.

Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no sistema.

Sistema de Segurança

O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O sistema disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos aos convênios e usuários do MUNICÍPIO.

O sistema utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.

Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

Benefícios para Instituições Financeiras

Diminuição de consulta dos convênios a entidade empregadora;
Elimina a necessidade de envio de informação mensalmente do banco a entidades empregadoras;
Garante a integridade e sigilo no tramite das informações;
Reduz o risco de Averbação;
Redução no prazo de Fechamento da operação;
Registro do contrato diretamente no sistema com atualização em tempo real da margem consignável;
Facilidade na conciliação;

Benefícios para o MUNICÍPIO

Redução do tempo gasto gerenciando o processo de consignação
Automatização no gerenciamento de margens consignáveis;
Automatização nos processos de descontos junto à folha de pagamento;
Elimina a autorização previa para a contratação de descontos;
Diminuição de consultas de funcionários e controle de exceções junto ao departamento de RH;
Segurança nas operações realizadas;
Regularização da margem do servidor
Repasse do relatório de fechamento feito direto pelo sistema automaticamente, não necessita de intervenção do RH

Benefícios para os funcionários

Ranking das melhores instituições financeiras para tomar empréstimos;
Contratação do empréstimo diretamente com a consignatária, sem necessidade de ir o MUNICÍPIO;
Segurança nas operações realizadas;
Portal para consulta de margem e histórico dos descontos.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A licença de uso, outorgada pela **CONSIGNET SISTEMAS**, não constitui venda e não confere o MUNICÍPIO a titularidade sobre o **Consignet**ou sua cópia. A **CONSIGNET SISTEMAS**reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **Consignet** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço. O **Consignet**estará licenciado para o C.N.P.J. desse Termo e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo MUNICÍPIO a outras empresas ou instituições. A **CONSIGNET SISTEMAS**reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o software via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do software caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo MUNICÍPIO**.** A **CONSIGNET SISTEMAS**rescindirá imediatamente a licença de uso para com o usuário identificado como portador da licença.
A **CONSIGNET SISTEMAS**não permite ao MUNICÍPIO**:**
Copiar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
Alterar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do SISTEMA no todo ou em parte;
Remover ou modificar quaisquer marcas dos SISTEMAS ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **CONSIGNET SISTEMAS**;
Disponibilizar o SISTEMA ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;
Utilizar o SISTEMA para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidade do SISTEMA.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

O **Consignet** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **CONSIGNET SISTEMAS** é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como o Código Civil, Código Penal,sujeitando-seo **MUNICÍPIO**a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Termo. O **Consignet** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da **CONSIGNET SISTEMAS**e do MUNICÍPIO para a plena execução do Convênio ficam assim pactuadas:
I – Compete à **CONSIGNET SISTEMAS**
Instalação, treinamento de usuários e versionamento do **Consignet;**
Prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **Consignet,** via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados;
Definir conjuntamente com o MUNICÍPIO, regras e procedimentos relativos à segurança do **Consignet**, para a transmissão de dados via rede Internet;
Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
II - Compete ao MUNICÍPIO**:**
Efetuar a gestão e operacionalização do **Consignet**;
Manter os dados cadastrais do **Consignet**, CONSIGNATARIAS, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis;
Executar rotinas periódicas de integração entre o **Consignet** e o Sistema de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **Consignet**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação para o **Consignet**;
Garantir que a utilização do sistema, pelos empregados, servidores ou prepostos do MUNICÍPIO seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretara a resolução de pleno direito do presente termo;
Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

A **CONSIGNET SISTEMAS**afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, treinamentos e implementação do SISTEMA **Consignet** executados pela **CONSIGNET SISTEMAS**, sob a gestão, controle e orientação do MUNICÍPIO ocorrerá sem qualquer ônus ou encargos**.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As PARTES reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste CONVÊNIO e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este CONVÊNIO, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO:

As PARTES obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:
Ao sistema, sua documentação;
Às comunicações internas e regras de negócios do MUNICÍPIO;
Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores;
Aos dados das operações realizadas pelas CONSIGNATÁRIAS, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob apenas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da efetiva implantação do **Consignet.** O prazo de eficácia deste Termo poderá ser prorrogado automaticamente por iguais períodos caso não haja oposição das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Velho/RO,** renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS:

13.1. Enquanto este termo vigorar a **CONSIGNET SISTEMAS** será a *única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este MUNICÍPIO.*

13.2. O presente Termo rege-se pelas normas da Lei Federal n0 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações que trata de aplicação das normas de licitação, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos ou entidades da Administração. Para bem caracterizar, no caso em tela, que se trata de uma parceria, um ajuste, entre a **CONSIGNET SISTEMAS**e o ÓRGAO PÚBLICO e não de um contrato, que demandaria licitação, transcrevemos abaixo do Ministro Mario Pacini, do TCU, o seguinte magistério:

"Grosso modo, pode se dizer que a distinção mais precisa entre o contrato e o convênio é quanto a reciprocidade de obrigações (bilateralidade). Enquanto no Contrato uma das partes se obriga a dar, fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente acertado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos contratos), no Convênio os interesses são comuns e a contraprestação em dinheiro não precisa existir. O que faz é ajuste de mútua colaboração para o atingimento de objetivo comum. " (TCU 001.582-5, DOU 18/9/85, p.13.651, e TCU, em 19/2/92, p.2.135, conf. Carlos Pinto Coelho Motta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, pág.350/351). "

Firmada, em texto legal, a identidade entre convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, na exata redação do art.116 da Lei 8.666/93, onde se inclui, sem sombra de dúvida o Termo de Cooperação Técnica de aqui se trata, é de se concluir que não está o ÓRGAO PÚBLICO vinculado ao procedimento licitatório para firmar o TERMO DE COOPERAÇÂO TÉCNICA com a **CONSIGNET SISTEMAS**.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

14.2. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão ser cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

14.3. Caberá ao MUNICÍPIO**,** proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.

Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivados em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Porto Velho/RO, 21 deAgostode 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Município de Presidente Medici / RO

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:05EC311F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 001/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente; **Processo nº 0817/SEMSAU/2017.**

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a Senhora **Patrícia Campos Pugin**, Portadora do CPF 789.762.752-49 que ocupa o cargo de **Médica Clinica Geral do PSF – Programa de Saúde da Família**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde através do Edital de Seleção nº 001/SEMSAU/2017, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, a partir de 08/01/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:87BB55DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
"PORTARIA Nº 697/2017

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **5977/2012**.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **DORIANE BONATO MARQUES,** Matrícula – **4903,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 552205 SSP/RO e do CPF nº 630.361.852-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **02/02/2009** a **01/02/2014,** convertida em usufruto no período de **01/01/2018** a **31/03/2018.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 21 de Dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:06214BD8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 694/2017

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **1773/2013**.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA,** Matrícula – **4862,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 747208 SSP/RO e do CPF nº 729.478.612-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **26/06/2003** a **25/06/2008,** convertida em usufruto no período de **01/01/2018** a **31/03/2018**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 21 de Dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:F9AB8AB9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 696/2017

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **0959/2013**.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **ALVARO MARCAL JUNIOR,** Matrícula – **6170,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 509923 SSP/RO e do CPF nº 594.070.852-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **01/11/2012** a **31/10/2017,** convertida em usufruto no período de **01/01/2018** a **31/03/2018.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 21 de Dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:E8C7C7BF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 695/2017

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **0201/2017**.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **DJENANE MARIA DE M LIMA,** Matrícula – **4721,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 816518 SSP/MS e do CPF nº 653.712.911-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **09/04/2002** a **08/04/2007,** convertida em usufruto no período de **01/01/2018** a **30/01/2018, 01/03/2018 a 30/03/2018 e 01/05/2018 a 30/05/2018**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 21 de Dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:75A34CB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.076/2018

"Estabelece data base para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2018."

O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 18 da Lei nº 947/2000, com redação dada pela LC nº 97/2011 e 218/2016.

DECRETA:

Art. 1º A data base para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, para o exercício de 2018, obedecerá aos seguintes critérios:
I- Pagamento em cota única até o dia 28 de fevereiro de 2018 terá desconto de 15% (quinze por cento);
II- Pagamento em cota única até o dia 15 de março de 2018 terá desconto de 10% (dez por cento);
III- Pagamento em cota única até o dia 16 de abril de 2018 terá desconto de 5% (cinco por cento);

Art. 2º Para pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, este poderá ser em até 08 (oito) parcelas.
Parágrafo único: O Valor da parcela não poderá ser inferior a 1/2 (meia) UPF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de janeiro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:CE390BF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.077/2018

"Estabelece data base para o vencimento Taxa de Serviço de Remoção de Lixo 2018".

O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º A data base para vencimento da Taxa de Serviço de Remoção de Lixo de que trata o Artigo 206 e ss do Código Tributário Municipal (Lei nº 947/2000), referente o exercício de 2018, será até dia 16 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de janeiro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D9ED45EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.078/2018

"Delega competência administrativa e financeira à SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura".

O prefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65 inciso VI da Constituição do Município, bem como com espeque nos Artigos 35 e 37 da Lei Complementar n. 237/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica descentralizada à Secretaria Municipal de Educação, sua autonomia financeira e orçamentária, bem como autonomia administrativa e deliberativa na execução de ações planejadas.

Art. 2º Os limites de repasses mensais de valores, satisfarão ao mínimo constitucional, acumulado com o percentual fundado mediante Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de janeiro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D254DE94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.079/2018

"Delega competência administrativa e financeira à SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social".

o prefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65 inciso VI da Constituição do Município, bem como com espeque nos Artigos 35 e 37 da Lei Complementar n. 237/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica descentralizada à Secretaria Municipal de Assistência Social, sua autonomia financeira e orçamentária, bem como autonomia administrativa e deliberativa na execução de ações planejadas.

Art. 2º Os limites de repasses mensais de valores, satisfarão ao mínimo constitucional, acumulado com o percentual fundado mediante Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de janeiro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F5180881

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.080/2018

"Regulamenta os repasses mensais de valores à SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde".

o prefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65 inciso VI da Constituição do Município, bem como com espeque nos Artigos 35 e 37 da Lei Complementar n. 237/2017.

DECRETA

Art. 1º Os limites de repasses mensais de valores à Secretaria Municipal de Saúde, satisfarão ao mínimo constitucional, acumulado com o percentual fundado mediante Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de janeiro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A38BE509

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA - 09.01.2018

Ata da reunião ordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, realizada aos nove (09) dias de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018), na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 08h00min, sob a Presidência do senhor **JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN,** secretariado pelo Senhor **JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS**, e a presença dos Senhores conselheiros: **SOLANGE FERREIRA JORDÃO**, **RONALDO PEREIRA WELMER, JAIR FERRARI, ANTONIO JUSTINO DE LIMA**, **WANDER BARCELAR, ERIVELTON KLOOS, TIAGO ANDERSON SANTANA SILVA**. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, iniciou-se os trabalhos de hoje, procedendo à leitura da Ordem do Dia, que constou da seguinte: **PAUTA:** I – Assuntos diversos. O Presidente do Conselho facultou a palavra ao Conselheiro Erivelton Kloos, para prestar esclarecimentos aos demais Conselheiros sobre o resumo dos assuntos que foram tratados na Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2017. O Conselheiro comentou sobre o que foi tratado, deixando os conselheiros informados do que aconteceu na Assembléia Geral, bem como fez a leitura da Ata da Assembléia Geral de Cotistas, informou ainda, que a Reunião foi gravada, inclusive foi solicitado à FOCO o envio da gravação. Ato continuo o Senhor Presidente fez a leitura a Leitura dos seguintes documentos: **a)** COMUNICAÇÃO da Conselheira ROSANE PESSOA DOS SANTOS, referente ao seu afastamento das atividades do conselho por um período de 04 (quatro) meses, a iniciar-se em janeiro de 2018; **b)** FOCO DTVM - Edital de

Convocação de Assembléia Geral de Cotista – Demonstrações Financeiras Aquilla Fundo de Investimento Imobiliário, para o dia 22 de janeiro de 2018, às 10h00min – para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Deliberar sobre a aprovação das contas e demonstrações contábeis do Fundo, devidamente acompanhadas dos pareceres do auditor independente, referentes ao exercício social findo 31 de dezembro de 2016. Passando a apreciação, o Conselho Administrativo **deliberou**, em conformidade com a orientação da Confiança Consultoria, **NÃO APROVAR** as contas e demonstrações contábeis do Fundo, devidamente acompanhadas dos pareceres do auditor independente, referentes ao exercício social findo 31 de dezembro de 2016; **c)** FOCO DTVM - Edital de Convocação de Assembléia Geral de Cotista – Demonstrações Financeiras AQ3 renda Fundo de Investimento Imobiliário, para o dia 22 de janeiro de 2018, às 11h00min – para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Deliberar sobre a aprovação das contas e demonstrações contábeis do Fundo, devidamente acompanhadas dos pareceres do auditor independente, referentes ao exercício social findo 31 de dezembro de 2016. Passando à apreciação, o Conselho Administrativo deliberou, em conformidade com a orientação da Confiança Consultoria, **NÃO APROVAR** as contas e demonstrações contábeis do Fundo, devidamente acompanhadas dos pareceres do auditor independente, referentes ao exercício social findo 31 de dezembro de 2016; **d)** Documento da Confiança em Consultoria em Investimentos – EIRELLI-EPP, Solicitação de Aditivamento de Consultoria de Investimento para 2018. Após ouvir o Diretor de Financeiro do Rolim Previ, Senhor Sergio Dias de Camargo, o Conselho Administrativo **deliberou PRORROGAR** o contrato com a Confiança Consultoria, por período de 01 (um) ano. O Senhor Presidente questionou em relação aos repasses previdenciários, foi informado que a Administração repassou parcialmente, mas, que a superintendente solicitou da Administração os repasses previdenciários através dos Ofícios nºs 562/Rolim Previ/2017 e 001/Rolim Previ/2018, valor em atraso R$ 2.072.348,03(Dois milhões, setenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e três centavos). Nada mais a ser tratado eu, Joelmir Pereira dos Anjos, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

JOSÉ LUIZ A FILIPIN

ANTONIO JUSTINO DE LIMA

SOLANGE FERREIRA JORDÃO

TIAGO ANDERSON SANTANA SILVA

RONALDO PEREIRA WELMER

JAIR FERRARI

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS

WANDER BARCELAR

ERIVELTON KLOOS

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:503475AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 28/2017.
PROCESSO N. 387/2017.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL SOLICITAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GENEROS ALIMENTICIOS E COPA E COZINHA CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94.
Contratado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DO ZOI LTDA –ME: CNPJ 15.691.057/0001-51
Obs.: A íntegra da Ata n. 001/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 09 DE JANEIRO DE 2018

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:22BFA289

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 28/2017.
PROCESSO N. 387/2017.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL SOLICITAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GENEROS ALIMENTICIOS E COPA E COZINHA CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94.
Contratado: J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA –EPP. CNPJ.01.718.567/0001-60
Obs.: A íntegra da Ata n. 002/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 09 DE JANEIRO DE 2018

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2A8EA742

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 28/2017.
PROCESSO N. 387/2017.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL SOLICITAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GENEROS ALIMENTICIOS E COPA E COZINHA CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94.
Contratado:SUPERMERCADO SUPERMERCADO MODELO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA –EPP CNPJ. 27104.079/0001-57
Obs.: A íntegra da Ata n. 003/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal,
http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 09 DE JANEIRO DE 2018

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B3E50E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1423/2018 DE 09 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO nº 1423/2018 de 09 de janeiro de 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 55.000,00, a fim de cumprimento de celebração de Convenio de Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica para realização de Georreferenciamento e Topografia Urbana com Governo do Estado de Rondônia, e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como a Lei Municipal nº 669/2017 de 13 de julho de 2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial, no Orçamento do Município de São Felipe D´Oeste, no valor de R$ **55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO, ARRECAD. E FAZENDA
03.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF
04.122.0009.1187 Georreferenciamento e Topografia – Convênio nº 030/PGE-2017
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$ 55.000,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão as receitas dos seguintes recursos vinculados:
TOTAL DAS RECEITAS VINCULADAS R$ 55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D´Oeste-RO, aos Nove Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Dezoito (09/01/2018).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9141D63E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1422/2017 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DO VALOR DA UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL) PARA O EXERCÍCIO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Marcicrênio da Silva Ferreira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e atendendo o que dispõe a Lei 028/1997 e suas alterações.

D E C R E T A

Art. 1o - Fica definido o valor da UPF (Unidade Padrão Fiscal) no município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia a ser praticado no exercício fiscal de 2018, conforme Resolução nº 011/2017/GAB/CRE de 12 de dezembro de 2017.
Art. 2º - Fica determinado que o valor da UPF para o exercício fiscal de 2018 será de **R$ 65,21 (Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos)**.
Art. 3º - De acordo com o Art. 103 da Lei 688/2017, o Município de São Felipe d'Oeste praticará o mesmo valor atribuído a Unidade de Referência Fiscal do Estado de Rondônia.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/01/2018.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoitos.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:560AD9A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES
PORTARIA 001/IMPES/2018

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença e da outras providências a Servidora Ana Lúcia Amaral Santos."

*A Superintendente do **IMPES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve:
Art. 1º- Prorrogar: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora **Ana Lúcia Amaral Santos**, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração Integral a partir de **01/01/2018** A **31/12/2018** e 13º proporcional, conforme **Decisão Judicial do Processo nº 7000535-24.2015.8.22.0023**, anexo ao processo do IMPES nº. 052/2014.

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus à servidora **Ana Lúcia Amaral Santos** corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro 2018.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 09/01/2.018.

ANDRÉIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:3E50CA48

IMPES
PORTARIA 002/IMPES/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxilio doença e da outras providencias a Sra. Rossimari Terra Carvalho."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.

Resolve:
***Art. 1º Prorrogação**:* Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora **Rossimari Terra Carvalho**, Servidora Publica Municipal,

Matricula nº 5489, efetiva na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração Integral a partir de **01/01/2018** e término em **28/02/2018**, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 021/2016, e laudo médico emitido pela junta médica deste Instituto de Previdência.

***Art. 2º* -** O benefício de Auxilio Doença fará jus a **Rossimari Terra Carvalho** corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **01 de Janeiro de 2018**.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 09/01/2018.

ANDRÉIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:529FCE69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL

Comunicado/ ADM /2018

São Miguel do Guaporé/ RO
08 de janeiro de 2018

Realinhamento de preço de combustível

Realinhamento referente aos valores dos Combustíveis em favor da Empresa
ZE BRANCO AUTO POSTO – LTDA ME

Produto: Diesel Comum Pregão Nº 27/ 2017, Ata Nº 10/2017

Produto : Óleo diesel S10 preço: 3,48.

Óleo diesel S10 3,76 preço atualizado em 08 de janeiro de 2018

Sendo o que temos para o momento.
Att:

OSIEL XAVIER DA GAMA
Secretario de Administração e Fazenda

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:5F932AA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2018

CONTRATO N°. 001/2018
PROCESSO N°. 15/2018/SEMOSP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ N°. 10.491.743/0001-65
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - 2.500,00 LITROS**
DE GASOLINA COMUM, 20.000,00 LITROS ÓLEO DIESEL COMUM, 10.500,00 LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE OBRAS, E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 116.185,00(cento e dezesseis mil e cento e oitenta e cinco reais)
EMPENHO N°. 1/2018.
PRAZO: 150 DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA
SERINGUEIRAS/RO, 05 de Janeiro de 2018.
ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS – CONTRATADA

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:9324B337

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO 002/2018

CONTRATO N°. 002/2018
PROCESSO N°. 35/2018/GABINETE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ N°. 10.491.743/0001-65
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – 6.000,00 LITROS DE ÓLEO DIESEL DA MARCA IPIRANGA PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 21.420,00(vinte e um mil quatrocentos e vinte reais)
EMPENHO N°. 3/2018
PRAZO: 6 MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA

SERINGUEIRAS/RO, 05 de Janeiro de 2018.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS – CONTRATADA

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:6EBA8E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 010/GAB/PMS/2018

PORTARIA Nº010/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 09 de janeiro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1º. - EXONERAR a Comissão de Sindicância do Processo Administrativo nº. 1146/2017**,** tendo como membros os seguintes servidores **ALEXANDRE SOARES**, mat. 673 lotado na SEMAD, **VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA,** mat. 995, lotada na SEMAD e **JOSE BASILIO**, mat. 101, lotado na SEMAD. Nomeados conforme **Portaria nº. 254/GAB/PMS/2017.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:17C91079

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇAO Nº.011/GAB/PMS/2018

Portaria nº 011/GAB/PMS/2018
Seringueiras RO, 09 de janeiro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **ALEXANDRE SOARES**, mat. 673 lotado na SEMAD, **VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA ,** mat. 995, lotada na SEMAD e **LUCIANO LITTIG DE AGUIAR**, mat. 988, lotado na SEMAD, para constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Seringueiras-RO, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 1146/2017 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:24161EFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES
ATO Nº 001/GABINETE DO PREFEITO/2018

theobroma-RO, 09/Janeiro/2018

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 Claudiomiro Alves dos Santos, CPF 579.463.022-15
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Ata da Sessão Solene da Câmara de Vereadores que deu posse ao prefeito, com data de 01/01/2.017

2.2 Júnior Ferreira Mendonça, CPF 325.667.782-72
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Documento de Nomeação: Decreto com data de 09/01/2.018.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

50.190-5
617.129-5
45.415-X
42.419-6
37.050-9
51.556-6
51.708-9
51.709-7
15376-1
52.079-9
36.099-6
15597-7
10981-9
23837-6
24201-2
283143-0
24021-4
31731-4
40.380-6
52.075-6
51.710-0
40.404-9
50.571-4
50.624-9
43.737-9
50.785-7
23.063-4
25.345-6
35012-5

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:FD823075

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES
ATO Nº 002/GABINETE DO PREFEITO/2018

Theobroma -RO, 09/Janeiro/2018

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 Claudiomiro Alves dos Santos, CPF 579.463.022-15
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Ata da Sessão Solene da Câmara de Vereadores que deu posse ao prefeito, com data de 01/01/2.017

2.2 Júnior Ferreira Mendonça, CPF 325.667.782-72
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Documento de Nomeação: Decreto com data de 09/01/2.018.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:
647.118-0
647126-0
00055-0
0000014-4
647.078-7
130-0
647.094-9
647.096-5
647.092-2
647.080-9

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:8B9B2204

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES
ATO Nº 003/GABINETE DO PREFEITO/2018

Theobroma -RO, 09/Janeiro/2018

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.328.835/0001-91

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 Claudiomiro Alves dos Santos, CPF 579.463.022-15
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Ata da Sessão Solene da Câmara de Vereadores que deu posse ao prefeito, com data de 01/01/2.017

2.2 Júnior Ferreira Mendonça, CPF 325.667.782-72
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Documento de Nomeação: Decreto com data de 09/01/2.018.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

29163-3

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:7267E562

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE JANEIRO DE 2018

"NOMEIA O SR. EVERTON CAMPOS DE QUEIROS – OAB/RO 2982, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO, NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO"

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

- CONSIDERANDO: início do exercício 2018, em razão do atendimento a demanda dos serviços de ordem jurídica.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR o Sr. *EVERTON CAMPOS DE QUEIROZ – OAB/RO 2982,* para exercer o cargo de ASSESSOR JURIDICO na estrutura municipal de cargos em comissão da Prefeitura de Theobroma – RO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (08/01/2018).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA EM CONF. COM O ART. 32 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL EM / /

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:649BC2EC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE JANEIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o NOMEAR o Sr. *Junior Ferreira Mendonça*, no Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Fazenda – NÍVEL CC - I, da estrutura de cargos comissionados do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS NOVE(09) DIAS DO MÊS DE JANEIRO(01) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (09/01/2018).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:83332AC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.066/2017

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão** nº **66/2017** referente ao **Processo nº 760/2017** que tem como objetivo **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: MODELO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 05.234.253/0001-43

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÓLEO DIESEL S 10 (ABASTECIMENTO NA CIDADE DE URUPÁ)	EQUADOR	260.426,00	R$ 3,49	R$ 908.886,74

Valor Total Homologado - R$ 908.886,74

Urupa, 09 de janeiro de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:BADCCE8F

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 783/2017

LEI N. 783/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2018 e adota outras providências".

O PREFETO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial na forma da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposição Preliminar

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2°, da Constituição Federal, c/c Art. 4º da Lei Complementar n. 101/00 e os fundamentos da Lei Orgânica do Município, as Diretrizes Orçamentárias para elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2018, compreendendo:

As prioridades e metas da administração pública municipal;
A estrutura e a organização do orçamento;
As diretrizes para elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
A disposição relativa à Dívida Pública Municipal;
As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
As disposições sobre receitas e alterações na legislação tributária do Município;
Os critérios e formas de limitação de empenho;
As condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas, caso ocorra;
Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recurso do orçamento;
As disposições gerais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto supracitado, a Administração Pública do Município de Urupá, obedecerá aos princípios que regem a Administração Pública, sob a égide da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na forma da Carta Magna Brasileira, prevista no Art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO I
Das Prioridades em Meta da Administração Pública Municipal

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018, especificadas de acordo com os macros e micros objetivos estabelecidos nos Programas do Plano Plurianual 2018 a 2021 e Lei Orçamentária para o exercício de 2018 são as metas e prioridades

especificadas nos parágrafos infra, não se constituindo, todavia, em limite da programação de despesas.
§ 1º Em decorrência do disposto supra, consideram-se prioritários os investimentos, seguintes:
Programa Municipal n. 0001 – Fiscalização e Transparência » 01 ação;
Programa Municipal n. 0002 – Apoio Administrativo – PAA » 18 ações;
Programa Municipal n. 0003 – Viver Melhor » 02 ações;
Programa Municipal n. 0004 – Desenvolvimento da Educação Básica - PROMDEB » 19 ações;
Programa Municipal n. 0005– Assistência Básica em Saúde - PAES » 10 ações;
Programa Municipal n. 0006 – Vigilância e Promoção da Saúde - PORVISA » 01 ação;
Programa Municipal n. 0007 – Assistência Especializada em Saúde - PAES » 02 ações;
Programa Municipal n. 0008 – Assistência Social e Comunitária - PROMASC » 19 ações;
Programa Municipal n. 0009 – Infraestrutura Urbana - PROINFUR » 04 ações;
Programa Municipal n. 0010 – Terra Produtiva - PROTERRA » 04 ações;
§ 2º São prioritárias as metas de investimento/capital e custeio/atividades dos Programas supracitados, sendo os seguintes:
CUSTEIOS DO PROGRAMA FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores;
CUSTEIOS DO PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - PAA
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Manutenção e Instalação de Equipamentos de Informática;
Contribuição e Formação do Patrimônio do Servidor Público;
Repasse Financeiro a Associações Acadêmicas;
Pagamento de Precatório, Sentenças Judiciais;
Devolução de Convênios Estado/União
Obrigações reconhecidas de exercícios anteriores;
Regularização Fundiária Urbana;
Reforma do prédio do poder Executivo;
Urbanização, Praça e paisagismo Pátio da Prefeitura;
Perfurações de Poços Semi Artesianos;
Iluminação de Campos de Futebol;
Amortização de Dívidas;
Vale Feira a Servidores Públicos;
Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Fazenda;
Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de meio Ambiente e Agricultura; e
Reserva de Contingência.
CUSTEIOS DO PROGRAMA VIVER MELHOR
Manutenção das Atividades Comemorativas, Festividades de Homenagens e Exposições;
Manutenções das Atividades Desportivas.
CUSTEIOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROMDEB
Manutenção das Atividades Comemorativas, Festividades de Homenagens e Exposições;
Manutenções das Atividades Desportivas.
CUSTEIO DO PROGRAMA DE ASSITÊNCIA BÁSICA EM SAÚDE PABS
Manutenção das Atividades da SEMSAU – Saúde 15%;
Auxílios aos Usuários do SUS;
Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde - CMS;
Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF;
Manutenção das Atividades do PAB – Piso Básico de Atenção Básica;
Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal – ESB;
Farmácia Básica – Recurso Estadual;
Farmácia Básica – Recurso Federal;
Programa de melhoria do Acesso a Qualidade - PMAQ;
Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS;
INVESTIMENTO E CUSTEIO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PROVISA
Manutenção Das Atividades de Vigilância em Saúde;
CUSTEIO DO PROGRAMA DE ASSITÊNCIA ESPECIALIZADA EM SAÚDE - PAES
Manutenção das Atividades de média e Alta Complexidade - MAC;
Manutenção das Atividades do Hospital de Pequeno Porte – HPP;
CUSTEIO DO PROGRAMA DE ASSITÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA - PROMASC
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais na Assistência Social;
Manutenção da Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescente;
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
Ações Estratégicas de proteção à Criança e ao Adolescente;
Repasse Financeiro a ABIU;
Repasse Financeiro a APAE;
Ações Estratégicas do PETI;
Apoio a Desintoxicação de Dependentes Químicos;
Apoio a Segurança Alimentar e Nutricional;
Transporte Terrestre a Pessoas Idosas e com Deficiência;
Gestante Cidadã – Primeiros Passos;
Auxílio Moradia;
Auxílio Funeral a Munícipes de baixa renda;
Equipe Volante;
Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família;
Benefício de Prestação Continuada – BPC na Escola;
Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social;
Serviço de Fortalecimento de Vínculo.
CUSTEIO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PRONDUR
Manutenção e Conservação das Vias Urbanas;
Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública;
Manutenção de Coleta dos Resíduos sólidos;
Construção de Murro no Cemitério.

CUSTEIO DO PROGRAMA TERRA PRODUTIVA - PROTERRA
Recuperação de nascentes e Igarapés;
Apoio as Atividades da Agricultura Familiar;
Manutenção e Conservação de Vias Rurais;
Recuperação de estradas Rurais - FITHA 2016.

Art. 3º As prioridades e metas constantes do rol desta Lei terão procedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação de bens públicos inservíveis, aquisição de terrenos urbanos e rurais, indenização de benfeitorias rurais e urbanas, pagamento de dívida parcelada junto a Receita Federal e promover operações de crédito com a devida autorização legislativa.

CAPÍTULO II
Da Estrutura e Organização do Orçamento.
Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
Programa: O instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
Atividades: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, dos quais resulte um produto necessário à manutenção da ação de governo.
Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, dos quais resulte um produto que concorrem para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
Função: Maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

Subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa no setor público.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º As unidades orçamentárias da administração direta do Poder Executivo que recebem recursos do tesouro utilizarão para efeito de apropriação, somente um programa de Apoio Administrativo.
§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial, identificarão a função e as subfunção às quais se vinculam.
§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto da Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais e grupo de natureza de despesa com a indicação de suas metas fiscais.
Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundos de Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais Entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo será constituído de:
I – texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:
Rol de atividades;
Rol de Projetos;
Sumário Geral da Receita por Fontes e das Despesas por Funções do Governo;
Tabela Explicativa da Evolução da Receita;
Tabela Explicativa da Evolução da Despesa;
Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas;
Receita segundo as categorias econômicas;
Natureza da despesa segundo a categoria econômica;
Demonstração da despesa por unidade orçamentária segundo as categorias econômicas;
Programa de trabalho;
Programa de trabalho de governo;
Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos;
Demonstrativo das despesas por funções;
Quadro de detalhamento da despesa – QDD;
Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino nos termos do Art. 212 da Constituição Federal de 1988;
Programação referente à aplicação constitucional nas ações e serviços públicos de saúde previsto no inciso III, § 2º do Art. 198 da Constituição Federal de 1988.
Art. 8º O orçamento fiscal e de seguridade social discriminará a despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária a categoria econômica, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de natureza de despesas conforme a seguir discriminado:
Pessoal e encargos sociais;
Outras despesas correntes;
Investimentos;
Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas.
PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
Art. 9º A limitação do empenho será incondicional, mormente quando a receita for menor que a despesa, verificada bimestralmente, normalizando nos trinta dias subseqüentes, fulcro do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as despesas são passíveis de limitação de empenho, exceto as despesas com a Saúde, Educação, Pessoal e Encargos Sociais.
Art. 10. Fica assegurada a revisão salarial geral anual, com fundamento no Art. 37, inciso X da CF/88, entre os meses de janeiro e abril de 2018, tendo como base os índices inflacionários, cuja escolha ficará na discricionariedade do Poder Executivo, decreto regulamentará a escolha do índice, é obrigatório à observância do princípio da isonomia salarial, vedada a distinção de índices.
§ 1º A aplicação do disposto supra, levará em consideração as projeções e os percentuais, objetivando manter os limites de Pessoal, consistentes na aplicabilidade dos artigos 18 a 23 da Lei Complementar n. 101/00, incidindo o disposto do Art. 22, parágrafo único inciso I da norma supracitada.
§ 2º Em caso de impossibilidade de aplicação da revisão salarial geral e anual que desequilibre a gestão fiscal responsável, o Poder Executivo está autorizado promover por lei específica o aumento salarial por categoria, com o devido impacto de folha, para garantir o cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 11. A lei orçamentária discriminará em categorias de programações específicas as dotações destinadas:
Ao pagamento de benefícios da Previdência Social, para cada categoria de benefícios;
Ao pagamento de precatórios judiciários pela ordem de chegada que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
As despesas com publicidades, propagandas e divulgação oficial.
Construção, ampliação e conclusão de imóveis;
Despesas com subvenções;
Contrapartida a convênios;
Assistência e auxílio a carentes;
Indenizações de benfeitorias;
Aquisição de área rural e urbana;
Manutenções de dispêndios das Secretarias;
Investimentos em imóveis;
Reserva de Contingência.
Art. 12. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do Art. 2º desta Lei, a Lei orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no Art. 45 da LC 101/00, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e,
II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou obtenção de uma unidade completa.
III - Forem relacionados a convênios com outras Esferas de Governo ou em caso de urgência com prévia autorização Legislativa.
§ 1º Para fins de aplicação do disposto neste artigo não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.
§ 2º No caso de inexecução das metas previstas no Plano Plurianual e Orçamento Anual em razão de insuficiência financeira ou prazo no exercício 2018, fica assegurado à execução no exercício de vigência desta lei.
§ 3º Nas políticas de gestão orçamentária e financeira, o Gestor sendo compelido gerir com maior austeridade, as metas planejadas anteriormente poderão ser extinguidas se as circunstâncias financeiras exigirem, exceto se houver prejuízo para o interesse social.

CAPÍTULO III
Das Diretrizes para Elaboração do Orçamento Municipal e suas Alterações

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei orçamentária de 2018, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando-se o princípio da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma destas etapas, bem como levar em conta os resultados previstos.
Art. 14. A estimativa da receita e fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere dentro de proximidade financeira ao tempo de sua execução.
Art. 15. A elaboração de projetos e aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário, necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal.
Art. 16. O projeto de lei orçamentária poderá incluir e excluir programações constantes de propostas de alteração e exclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021, que tenham sido objetos de projetos de lei específicos.
Art. 17. Legislação especial deverá normatizar os demais procedimentos, atendendo a Lei Ordinária n. 4.320/64, a Lei Complementar n. 101/00 e bem como o Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 18. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Poder Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, até 60 (sessenta) dias antes de seu encaminhamento ao Legislativo.
PARÁGRAFO ÚNICO: O limite para despesas correntes e de capital previsto neste artigo observará o estabelecimento na Emenda Constitucional n. 25/2000, desde que não contrarie as regras da Emenda Constitucional n. 58/2009 e o disposto na Lei Complementar n. 101/2000.
Art. 19. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com o pessoal e encargos sociais, serviço de dívidas e outras despesas com custeio administrativo, operacionais, bem como a contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei Municipal.
Art. 20. O Município aplicará anualmente nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de imposto, compreendida proveniente de transferência na manutenção e desenvolvimento de ensino.
Art. 21. O Município aplicará 15% (quinze por cento) no exercício de 2018 do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art. 158 e 159, incisos I, alínea b, e § 3º da CF/88.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos de que trata este artigo serão aplicados por meio do Fundo Municipal de Saúde que será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo do disposto no Art. 31 c/c Art. 74 da CF/88.
Art. 22. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender as necessidades de execução com prévia autorização legislativa.
Art. 23. Na elaboração do orçamento deverão ser observadas as normas vigentes de classificação funcional programática.
Art. 24. Nas alterações de dotações constantes do Projeto de Lei Orçamentária, relativas às transferências de dotações entre unidades programáticas, serão observadas as seguintes disposições:
Crédito suplementar Projeto/Atividade serão autorizados no limite de igual valor sobre total de orçamento previsto para o exercício de 2018, nos termos do inciso III do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320 de 17 de Março de 1964.
As mensagens do Prefeito Municipal que encaminharem a Câmara Municipal, pedidos de abertura de Créditos Adicionais conterão no que couber às informações exigidas para o Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 25. A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita, a fixação à despesa, excetuada a autorização para abertura de créditos suplementares e operações de créditos por antecipação da receita.
Art. 26. No decorrer da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação dos valores constantes no orçamento de acordo com o excesso da arrecadação, convênios, ajustes ou instrumentos congêneres.
Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotação até o montante de cada um dos programas orçamentários previstos nesta Lei.
Art. 28. Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, com fulcro no Art. 9º da Lei Complementar n. 101/00 – LRF, o Poder Executivo e o Legislativo poderão definir percentuais específicos através de decreto, para o conjunto de projeto e atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional a participação dos Poderes a cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais no Município.
§ 1º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará o Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar indisponível para o empenho e movimentação financeira.
§ 2º Até 30 dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo divulgará a programação financeira mensal, abrangendo o Poder Legislativo.
§ 3º A avaliação do desempenho da receita acontecerá a cada dois (dois) meses, tendo por base o documento anual que estimou a arrecadação.
§ 4º Caso a receita se realize abaixo do esperado os Poderes Executivo e Legislativo, por conta própria, contingenciarão partes de suas verbas e quotas financeiras, na medida exata da queda da receita, para manter o equilíbrio entre a receita e a despesa, dispostos dos artigos 4°, 9° e 31 da Lei n. 101/2000, obedecendo pela ordem os seguintes critérios de restrição:
1°- Despesas de investimento;
2° - Ações desportivas e culturais;
3° - Despesas de viagem e de festividades;
4° - Despesas de competência de outros entes da Federação.
§ 5° Até o final de maio, setembro e fevereiro o Município de Urupá, através dos órgãos competentes, em Audiência Pública avaliará a realização das prioridades definidas no rol anexo desta Lei e outros prioridades de interesse do Executivo, exceto se houver opção pela semestralidade, devidamente instituído por Decreto e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nesse caso as audiências deverão ser realizadas nos meses de julho e fevereiro.
Art. 29. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual de 2018 a 2021, que tenham sido objetos de projetos de Lei específicos.
Art. 30. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei orçamentária, em seus créditos adicionais serão feitas de forma a propiciar o controle das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 31. O Poder Judiciário por intermédio dos seus respectivos órgãos centrais de planejamento e orçamento ou equivalentes encaminhará a relação discriminada dos débitos constantes de precatório judiciário a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018, conforme determina o artigo 100, § 1º da Constituição, especificando:
número da ação originária;
número do precatório;
tipo de causa julgada;
a data da atuação do precatório;
nome do beneficiário; e
valor do precatório a ser pago.
Art. 32. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais, apresentados até 1º de Julho, correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade diretamente ao Poder Judiciário, que não conterão a designação de pessoas e casos ligados a pendências judiciais.
§ 1º Para fins de aplicação dos limites da dívida, os precatórios não pagos integram a Dívida Consolidada.
§ 2º A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2018 para o pagamento de precatórios, tendo em vista o disposto no Art. 78 do ADCT c/c Art. 100 da CF/88, será realizada de acordo com os seguintes critérios:
I - Os precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), serão objetos de parcelamento em 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas;
II - Os juros legais serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento;
III - 1/10 (um décimo) do valor dos precatórios parcelados nos exercícios anteriores a 2001.
§ 3º A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do Art. 100, da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2018, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP–DI) da Fundação Getúlio Vargas, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.
Art. 33. Em atendimento ao disposto do Art. 45 da Lei Complementar n. 101/00 – LRF, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no Plano Plurianual no período de 2018 a 2021, observadas as prioridades a que se refere o Art. 2º desta Lei.
Art. 34. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada de atendimento direito ao público nas áreas de assistencial social, saúde ou educação, ou que estejam registrados no Conselho Municipal de Assistencial Social – CNAS.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento das subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos Municipais a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente com a possibilidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberão os recursos.
§ 3º Para viabilizar a inclusão na Lei Orçamentária, mister a observância de condições e exigências abaixo descritas:
Prestação de Serviço Educacional;
Prestação de Serviços de Saúde;
Prestação de Serviços em Assistência Social;
Economia para administração pública;
Atendimento permanente e direto ao público;
Vedada à remuneração e a obtenção de lucros de seus diretores;
Prestação de contas mensais, observadas as normas de contabilidade referente ao recurso recebido.
Art. 35. A inclusão na Lei Orçamentária Anual de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observado a previsão do Art. 62 da LRF.
Art. 36. O Poder Executivo poderá firmar acordos, convênios e ajustes com outras esferas de governo e entidades privadas sem fins lucrativos, para desenvolvimento de programas de interesse comum nas áreas de Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Assistência Social, Transporte, Trânsitos, Agricultura e outros.
Art. 37. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor de meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos Ordinários – Livres.
§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e a efetuar Transferências, Transposição e Remanejamento, destinados à prestação de serviços públicos administrativos, de assistência social, saúde, educação e ao pagamento de juros, encargos, amortização da dívida pública, precatórios.
§ 3º Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício e de formas a garantir as contrapartidas dos convênios, nos termos do Art. 5° Inciso III da LC n. 101/2000, para o exercício 2018.
Art. 38. Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:
Pagamentos destinados a Clubes e Associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para o atendimento pré-escolar.
Pagamentos a qualquer título para servidores da administração pública ou empregados da empresa pública ou de sociedade de economia mista, por recursos provenientes de convênios, acordos, ajuste ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais
Art. 39. As categorias de programação, referidas no Art. 5º § 4º desta lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária.
§ 1º Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.
§ 2º Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.
§ 3º Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.
§ 4º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.
§ 5º Os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro deverão considerar os limites do cálculo previstos o artigo 43, inciso I, § 2º e Excesso de Arrecadação do artigo 43, inciso II, § 3º.
§ 6º Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.
§ 7º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.
Art. 40. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ter sido devolvido para a sanção até 31 de dezembro de 2017, fica autorizado à execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, desde que a mesma seja encaminhada a casa de leis dentro dos prazos legais para apreciação e parecer das Comissões Permanentes competentes.
§ 1º Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo as dotações para atendimento de despesas como:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida;
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos; e
IV – Manutenção de despesas de custeio, contratos em andamento e programas de ação continuada.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

Art. 41. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, as despesas com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2017, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos em conformidade com o disposto no Art. 28 desta lei.
Art. 42. No exercício de 2018, observado o disposto no Art. 169 da CF/88 c/c Art. 43 desta lei, somente poderão ser admitidos servidores se cumulativamente:
I – existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerando os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o Art. 28 desta lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas;
III – for observado o limite previsto no Art. 41 desta lei.
Art. 43. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169 § 1º inciso II da CF/88, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, em especial do pessoal das Instituições de Ensino, constantes da lei orçamentária, desde que atendidos os requisitos legais do capítulo IV – Da Despesa Pública - Seção I – Da Geração da Despesa, Seção II – Das Despesas com Pessoal – Subseção I – Definições e Limites previstos, Subseção II – Do Controle da Despesa total com Pessoal, disposto no Art. 15 *usque ad finem* Art. 23 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.
Art. 44. No exercício financeiro de 2018 as despesas com ativos ou inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na forma dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/00 – LRF.
Art. 45. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n. 101/00, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
PARÁGRAFO ÚNICO: Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categorias extintos, total ou parcialmente.

Art. 46. Em caso de imprescindibilidade poderá o Poder Executivo realizar concurso público no exercício de 2018, para investidura nos cargos, conforme inciso II do Art. 37 c/c inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal
Art. 47. Constituem a dívida fundada do Município os débitos de longo prazo assumidos por contratos, confissões de dívidas ou pela emissão de títulos, as operações de créditos de prazo superior a 12 meses cujas receitas tenham constado do orçamento e os precatórios judiciais não pagos em exercícios anteriores.
§ 1° Para fins de cumprimento do Art. 31, "caput", da LC n. 101/2000, os limites da dívida serão calculados de 04 (Quatro) em 04 (Quatro) meses, computados a atualização monetária e os juros do principal da dívida municipal para o exercício de 2016.

CAPÍTULO VI
Das Disposições sobre a Arrecadação Tributária
Art. 48. A renúncia da receita, a qualquer título, fica condicionada a demonstração da não prejudicialidade aos resultados propostos na LDO, ou então, que a perda será compensada com ações que resultem no aumento da Receita Tributária Própria, nos estritos ditames do Art. 14 da LC n. 101/2000.
Art. 49. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.
PARÁGRAFO ÚNICO: A Administração do Município adotará todos os procedimentos no escopo de diminuir o volume da dívida ativa e melhorar a arrecadação no exercício financeiro.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais
Art. 50. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesa, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
§ 1º A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
§ 2º O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 51. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal diretamente arrecadada, serão devidamente classificadas e contabilizadas na contabilidade central do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso, adotado o princípio do regime de competência.
Art. 52. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (Trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, o quadro de detalhamento de despesas (QDD), por órgão do Poder Executivo e Legislativo, observando-se alcançar as metas fiscais.
Art. 53. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovadas e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 54. As entidades filantrópicas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, através de uma prestação de conta.
Art. 55. Acompanha esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais a que se refere o artigo 4º §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal n. 101/00 LRF na seguinte ordem:
a) – Demonstrativo I – Metas anuais com Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais;
b) – Demonstrativo II – Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) – Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
e) – Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) – Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
g) – Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado e o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências com Memória e Metodologia de Cálculo.
Art. 56. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2018, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 57. Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A9C726F0

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 784/2017

LEI N. 784/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial na forma da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Urupá para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:
I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
III – O orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direto a voto.
Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 27.905.074,61 (vinte e sete milhões, novecentos e cinco mil, e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.
Orçamento Fiscal está fixado em R$ 27.905.074,61 (vinte e sete milhões, novecentos e cinco mil, setenta e quatro reais e sessenta e um centavos);
Parágrafo Único: A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.
1 - Receitas Correntes
1.1 - Receita Tributária R$ 2.063.894,11
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES R$ 360.000,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL R$ 216.917,47
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS R$ 19.950,60
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R$ 28.167.038,73
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES R$ 197.943,16
2.1 – Alienação de Bens R$ 150.000,00
(-) Deduções FUNDEB .....R$ 3.270.669,46
TOTAL DA RECEITA BRUTA.....R$ 31.175.744,07
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....R$ 27.905.074,61
Art. 3º A despesa será realizada segundo a descriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:
POR ÓRGÃOS
Orçamento Fiscal
01 - Câmara Municipal R$ 1.147.322,64
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ R$ 26.757.751,97
Total do Orçamento Fiscal .....R$ 27.905.074,61

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO:.....R$ 27.905.074,61
POR FUNÇÕES
Orçamento Fiscal
1 – Legislativa R$ 1.147.322,64
4 – Administração R$ 5.401.700,00
8 – Assistência Social R$ 1.236.532,47
10 – Saúde R$ 5.846.789,91
12 – Educação R$ 11.117.504,63
13- Cultura R$ 210.000,00
15 – Urbanismo R$ 958.731,07
18 – Gestão Ambiental R$ 30.000,00
20 – Agricultura R$ 1.694.968,52
27 – Desporto e Lazer R$ 122.000,00
99 – Reserva de Contingência R$ 139.525,37
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO:.....R$ 27.905.074,61
POR SUBFUNÇÕES
Orçamento Fiscal
31 – Ação Legislativa R$ 1.147.322,64
122 – Administração Geral R$ 6.113.200,00
123 – Administração Financeira R$ 136.000,00
241 – Assistência ao Idosos R$ 18.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência R$ 40.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente R$ 47.200,00
244 – Assistência Comunitária R$ 283.832,47
301 – Atenção Básica R$ 5.062.196,55
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial R$ 614.192,36
305 – Vigilância Epidemiológica R$ 170.401,00
361 – Ensino Fundamental R$ 8.962.696,38
362 – Ensino Médio R$ 1.647.892,25
365 – Educação Infantil R$ 506.916,00
392 – Difusão Cultural R$ 210.000,00
452 – Serviços Urbanos R$ 958.731,07
541 – Preservação e Conservação Ambiental R$ 30.000,00
608 – Promoções da Produção Agropecuária R$ 80.000,00
782 – Transporte Rodoviário R$ 1.614.968,52
813 – Lazer R$ 122.000,00
999 – Reserva de Contingência R$ 139.525,37
Total do Orçamento Fiscal.....R$ 27.905.074,61
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO:.....R$ 27.905.074,61
POR NATUREZA DA DESPESA
I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
Orçamento Fiscal
3 – Despesas Correntes
3.1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 14.567.705,36
3.3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 11.170.204,73
4 – Despesas de Capital
4.4 – INVESTIMENTOS R$ 1.827.639,15
4.6 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA R$ 200.000,00
9 – Reserva de Contingência
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 139.525,37
Total do Orçamento Fiscal.....R$ 27.905.074,61

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R$ 27.905.074,61
Art. 4º Em decorrência da emenda constitucional n. 025/00, a receita da Câmara Municipal será procedente das receitas arrecadadas no exercício anterior.
Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para dar cobertura a diferença resultante do orçamento destinado ao Poder Legislativo, quanto ao Poder Executivo.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesas total fixadas por esta lei;
II - A utilizar os recursos vinculados á conta de reserva de contigência, nas situações previstas no Art. 5°, inciso III da LRF e Art. 8° da Portaria Interministerial n. 163 de 04 de maio de 2001;
III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da lei n° 4.320/64;
IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do Art. 43 da lei n. 4.320/64;
V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação nos termos do inciso VI do Art. 167 da CF;
§ 1º Os créditos adicionais de que trata o iniciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
Art. 6º Os órgãos e entidades mencionados no Art. 1° ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E26B59BA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 785/2017

LEI N. 785/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"INSTITUI AS AULAS DE ZUMBA NAS PRAÇAS EPARQUES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam instituídas as aulas de Zumba nas praças, parques públicos, clubes, academias e estabelecimentos similares no âmbito do Município e dá outras providências, com a finalidade de incentivar a prática regular da atividade física e/ou desportiva pelos jovens e idosos no âmbito do Município.
Art. 2º As aulas de Zumba ficam denominadas como Zumba *Fitness* e terão as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:
I – conscientização da importância da prática regular de exercícios físicos para os jovens e idosos, no sentido de melhorar sua qualidade de vida e prevenção às doenças;
II – elaboração e distribuição de material informativo sobre a importância da atividade física e esportiva nos jovens, adultos e principalmente na terceira idade, como importante elemento de prevenção de enfermidades, promoção da saúde física e mental, além de elevar sua autoestima, bem como os locais destinados para a prática desportiva, suas atividades e horários;
III – realização de atividades físicas destinadas aos jovens, adultos e idosos, devidamente assistida por profissionais capacitados a essa finalidade.
Art. 3º Considera-se obrigatório e imprescindível, para a prática de qualquer atividade física e esportiva, para efeito desta Lei o preenchimento, pelo interessado, do Questionário de Prontidão e Termo de Responsabilidade para a Prática de Atividade Física.

§ 1º Se o interessado for menor de idade, o Questionário e o Termo de Responsabilidade deverão ser preenchidos e assinados pelo responsável legal, juntamente com sua autorização por escrito.
§ 2º Fica dispensada a apresentação de atestado médico ou a obrigatoriedade de qualquer outro exame de aptidão física aos interessados que responderem negativamente a todas as perguntas do Questionário de Prontidão para Atividade Física.
§ 3º Aos que responderem positivamente a qualquer uma das perguntas do Questionário, será exigida a apresentação de atestado médico de aptidão física o qual deverá ser anotado e arquivado junto ao prontuário do interessado.
Art. 4º A Zumba *Fitness* poderá e deverá instalar-se em diferentes praças e parques nos bairros do Município para as suas atividades.
Art. 5º Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades, órgãos públicos e organizações da sociedade civil.
Art. 6º Fica livre para o uso da Zumba *Fitnes s*o espaço público, respeitando-se as áreas específicas utilizadas para outras atividades.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Urupá em 22 de dezembro de 2017.

PROMULGAÇÃO
INSTITUI AS AULAS DE ZUMBA NAS PRAÇAS EPARQUES PÚBLICOS 22/12/2017

ELIANAI MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:42B8D1EC

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 786/2017

LEI N. 786/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n. 682/2015 que dispõe sobre o Imposto Predial Territorial Urbano, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado do Art. 21 da Lei Municipal n. 682 de 07 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 21. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será calculado mediante a aplicação das seguintes situações e alíquotas:
I - Imóveis **COM** construções - IPTU:
1,0% (um por cento) sobre o valor venal para construção residencial;
1,5% (um e meio por cento) sobre o valor venal para construções comerciais;
2,0% (dois por cento) sobre o valor venal para construções mistas.
II - Imóveis **SEM** construções - IPTU:
5 % (cinco por cento) sobre o valor venal do imóvel, após um ano, a contar da vigência da lei 682/2015;
7 % (sete por cento) sobre o valor venal do imóvel, após dois anos, a contar da vigência da lei 682/2015;
7,25 % (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor venal do imóvel, após três anos, a contar da vigência da lei 682/2015;
7,5 % (sete inteiros e meio centésimo por cento) sobre o valor venal do imóvel, após quatro anos, a contar da vigência da lei 682/2015;
7,75 % (sete inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor venal do imóvel, após cinco anos, a contar da vigência da lei 682/2015;
§ 1º consideram-se construções mistas aquelas utilizadas para fins comerciais e residenciais, construídas no mesmo imóvel ou propriedade territorial urbana.
Revogado;
Revogado;
Revogado.
§ 2º Revogado
Revogado;
Revogado.
§ 3º Revogado.
Revogado.
§ 4º Consideram-se cumprida toda função social, aqueles imóveis que cumpram pelo menos dois requisitos estabelecidos nas alíneas abaixo:
Tiver construção acabada, seja madeira ou alvenaria e esteja ocupada e em perfeita condição de uso.
Esteja devidamente cercada com muro em alvenaria;
Revogado.
Seja mantido o imóvel constantemente limpo, livre de focos de mosquitos transmissores de doenças e de animais peçonhentos.
§ 5º A aplicação da alíquota progressiva obedecerá às disposições do Art. 7º e seguintes da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, no pertinente à progressividade no tempo para imóveis não edificados, cujo limite máximo será mantido até que o proprietário do referido imóvel cumpra sua finalidade social.
§ 6º O cumprimento da Função Social no perímetro Urbano é obrigatório e quando não atendida estará sujeita às penalidades cabíveis.
§ 7º A aplicação das novas alíquotas fica a critério do Executivo, que deverá fazê-lo já na planta de valor existente ou após edição de uma nova.

Art. 2º Fica alterado do Art. 38 da Lei Municipal n. 682 de 07 de Outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 38. Fica instituído o sistema de bonificação sobre o valor do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, através de descontos, aos imóveis cujos sujeitos passivos obedecerem no exercício anterior, os prazos para pagamento, em cota única ou parcelada do imposto.

Art. 3º Fica alterado do Art. 39 da Lei Municipal n. 682 de 07 de Outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 39. A bonificação que trata o artigo anterior corresponderá a cada exercício que o sujeito passivo tenha cumprido os prazos para pagamento, ao percentual de desconto de até 10% (dez por cento), sem prejuízo de outros benefícios concedidos por lei, da seguinte forma, a contar do exercício em que passar a vigorar as alíquotas previstas no Art. 21 da presente lei:
I - O sujeito passivo tenha cumprido os prazos para pagamento efetuando-o em cota única ou parcelado, 10% (dez por cento);
II - Revogado.
Parágrafo Único. Revogado.

Art. 4º A Lei Municipal n. 682 de 07 de Outubro de 2015, passa a vigorar acrescida do art. 39-A:
Art. 39-A. Além da bonificação tratada no artigo anterior, será concedido 10% (dez por cento) no momento do lançamento do IPTU ao sujeito passivo/contribuinte que optar pelo pagamento em cota única no exercício vigente.
Parágrafo Único. Para fins de concessão do beneficio tratado no "caput" desse artigo, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento até o vencimento.

Art. 5º Fica revogado os arts. 40, 41, 42, 43, 44 e 45 da Lei Municipal n. 682 de 07 de outubro de 2015:

Art. 40. Revogado.
Art. 41. Revogado:
I - Revogado.
II - Revogado:
Revogado;
Revogado.
§ 1º Revogado.
§ 2º Revogado.
§ 3º Revogado.
§ 4º Revogado.
Art. 42. Revogado:
I - Revogado;
II - Revogado;
III - Revogado;

IV - Revogado;
V - Revogado;
§ 1º Revogado:
I - Revogado;
II - Revogado;
III - Revogado;
§ 2º Revogado.
§ 3º Revogado.
Art. 43. Revogado.
Art. 44. Revogado.
Parágrafo Único. Revogado.
Art. 45. Revogado.

Art. 6º Fica alterado o inciso XI do art. 49 da Lei Municipal n. 682 de 07 de Outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49...
XII - o imóvel residencial, exclusivamente único, pertencente e utilizado para uso próprio, de cegos, inválidos, deficientes físicos, idosos, viúvos (as), aposentados (as), que ostente rendimentos de até 02 (dois) salários mínimos vigentes, sujeito, entretanto, à análise e concessão pela Fazenda Pública Municipal; ".

Art. 7º Fica acrescido o inciso XVI ao art. 49 da Lei Municipal n. 682 de 07 de outubro de 2015:
"Art. 49...
XVI - o imóvel residencial, utilizado exclusivamente para uso próprio do proprietário ou que esse tenha sob sua responsabilidade direta dependentes acometidos por neoplasia maligna, insuficiência renal crônica e deficiência física ou mental enquanto perdurarem o seu tratamento, independente do valor da sua renda.".

Art. 8º Fica alterado o art. 51 da Lei Municipal n. 682 de 07 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 51 Os contribuintes que tiverem seus requerimentos de isenção indeferidos, exceto os indeferidos por decurso de prazo na forma do § 2º do artigo 49, terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar da notificação do indeferimento para efetuarem o recolhimento, sem acréscimos, da parcela única ou da primeira parcela do imposto, gozando ainda do benefício da redução previsto no Art. 37 desta Lei.".

Urupá/RO, 27 de dezembro de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:0392D1F9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 406/2017

DECRETO N. 406/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre renovação de cedência da servidora Sra. MARIA DO CARMO GONÇALVES DE SOUZA para o Município de Ji-Paraná/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 58 da Lei Municipal n. 692/2015, que autoriza a prática da cessão de servidores para outras esferas de governo.
Considerando ainda, o Ofício n. 0544/GAB/PM/JP/2017, de 12 de dezembro de 2017, de serventia do Município de Ji-Paraná/RO, mormente por assegurar vaga na área de atuação da servidora, com ônus para o órgão cessionário.
DECRETA:
Art. 1º Fica Renovada a cedência para o Município de Ji-Paraná/RO, concernente a servidora **Sra. MARIA DO CARMO GONÇALVES DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG n. 846.739SSP/RO, inscrita no CPF sob o n. 764.772.583-15, zeladora, com carga horária de 40h semanais, no **período que compreenderá 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018,** com ônus integral para o Município de Ji-Paraná/RO.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de janeiro de 2018.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C5C36A40

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 406/2017

DECRETO N. 406/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre renovação de cedência da servidora Sra. MARIA DO CARMO GONÇALVES DE SOUZA para o Município de Ji-Paraná/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 58 da Lei Municipal n. 692/2015, que autoriza a prática da cessão de servidores para outras esferas de governo.
Considerando ainda, o Ofício n. 0544/GAB/PM/JP/2017, de 12 de dezembro de 2017, de serventia do Município de Ji-Paraná/RO, mormente por assegurar vaga na área de atuação da servidora, com ônus para o órgão cessionário.
DECRETA:
Art. 1º Fica Renovada a cedência para o Município de Ji-Paraná/RO, concernente a servidora **Sra. MARIA DO CARMO GONÇALVES DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG n. 846.739SSP/RO, inscrita no CPF sob o n. 764.772.583-15, zeladora, com carga horária de 40h semanais, no **período que compreenderá 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018,** com ônus integral para o Município de Ji-Paraná/RO.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de janeiro de 2018.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E1AB0D38

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 408/2017

DECRETO N. 408/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 349/2017 e reativa das atividades da Creche e Pré-Escolar Decília Vieira Lima e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 342/2017 apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicita a revogação do Decreto n. 349/2017 e reativação das atividades da Creche e Pré-escolar Decília Vieira Lima, por imperiosidade de realizar últimas transações

financeira, para então providenciar seu encerramento final e adoção definitiva da Escola Municipal de Ensino Infantil – Sonho Infantil e a necessidade da regularização de sua criação.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 349/2017 reativando as atividades da Instituição de Ensino Infantil Creche e Pré-Escolar Decília Vieira Lima.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 27 de novembro de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:5A604E83

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 409/2017

DECRETO N. 409/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

> **"**Concede Licença Prêmio, com remuneração integral ao servidor efetivo, Sr. VALTEONE PEREIRA MAULAZ, e adota outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, em 18/04/2017, devidamente deliberado pelo Titular da Pasta e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 13 de novembro de 2017.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **2ª Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. VALTEONE PEREIRA MAULAZ,** portador da cédula de identidade RG sob n. **89** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***623.572***, investido no cargo de Especialista de Saúde I – Enfermeiro, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é será usufruída pelo servido no período de **01 de janeiro de 2018 a 31 de março de 2018,** inerente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2009 a 01 de fevereiro de 2014.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de janeiro de 2018**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:12249619

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N, 410/2017

DECRETO N. 410/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

> "Recebe a Sra. PAMELA CALDEIRA OLIVEIRA, servidora efetiva do município de Governador Jorge Teixeira/RO e disponibiliza para Secretaria Municipal de Educação e Cultura e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de governo para esta Municipalidade.
Considerando o Ofício n. 353/2017/GP oriundo do Gabinete do Prefeito deste Município, consolidado pelo Decreto n. 6.965 emitido no dia 13 de dezembro de 2017 de serventia do Excelentíssimo Senhor João Alves Siqueira, Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
R E S O L V E:
Art. 1º Receber a servidora Municipal **Sra. PAMELA CALDEIRA OLIVEIRA,** Supervisora Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, portadora da cédula de identidade RG n. 103.2308 SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. 997.352.882-49, servidora pública efetiva do Município de Jorge Teixeira/RO, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência da referida servidora será de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.**
Art. 2º Aplica-se o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta) horas.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de janeiro de 2018.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:244E7181

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 411/2017

DECRETO N. 411/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

> "Recebe a Sra. THUANY PRISCILLA ZIELINSKI NASCIMENTO, servidora efetiva do município de Ouro Preto do Oeste/RO e disponibiliza para Secretaria Municipal de Assistência Social e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de governo para este Município.
Considerando o Ofício n. 365/2017/GP, oriundo do Gabinete do Prefeito que solicitou a prorrogação da cedência, consolidado pelo Decreto n. 11.072 emitido pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Vagno Gonçalves Barros, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Receber a servidora Municipal **Sra. THUANY PRISCILLA ZIELINSKI NASCIMENTO,** Supervisora Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, portadora da cédula de identidade RG n. 00001086310 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. 005.667.782-03, servidora pública efetiva do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência da referida**

servidora compreenderá entre os dias 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Art. 2º Aplica-se o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta) horas.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:15C5E30B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 412/2017

DECRETO N. 412/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Nomeia Comissão de Recebimento de Peças e Serviços, Fiscal de Contrato, Gestor de Contratos e Membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução do processo e o recebimento de peças e serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Considerando ainda, ser da essência da administração baixar normas de cunho administrativo referente aos atos de alçada funcional.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão de Comissão de Recebimento de Peças e Serviços, Fiscal de Contrato, Gestor de Contratos e Membros para Recebimento de Peças e Serviços destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta pelos seguintes representantes:
FISCAL
MARIA RODRIGUES DE SOUZA, RG: **90** SSP/RO e CPF: ***564.002*** - Secretária Municipal de Educação e Cultura**;**

GESTORA
GEANE DE SOUZA LIMA, RG: **17** SESDEC/RO e CPF: ***293.238*** - Diretora Executiva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**;**

1º MEMBRO
ANTONIO PEREIRA NETO, RG: **40** SSP/RO e CPF: ***284.492***- Motorista.

Art. 2º A nomeação do Fiscal de Processo e Gestor de Processo, é restrito ao recebimento das peças e serviços para veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 281 de 21 de setembro de 2017.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 21 de setembro de 2017**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:94482C1E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 413/2017

DECRETO N. 413/2017 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Cedência da servidora Sra. LUZIENE FERREIRA SANTOS MAIA a disposição do Município de JI-PARANÁ/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 58 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cedência de servidores para outras esferas de governo.
Considerando ainda, o ofício n. 0522/GAB/PM/JP/2017 de 08 de dezembro de 2018, de serventia do Município de Ji-Paraná/RO, assinado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. Jesualdo Pires, com cedência autorizada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Urupá.
R E S O L V E:
Art. 1º Ceder ao Município de Ji–Paraná/RO, a servidora **Sra. LUZIENE FERREIRA SANTOS MAIA,** portadora da cédula de identidade RG n. 704.496 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n. 422.279.092-34, Gari, com carga horária de 40h semanais, **pelo período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com ônus integral para o Município de Ji-Paraná/RO.**
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de janeiro de 2018,** fica revogado o decreto n. 407 de 22/12/2017.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:363574B1

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 415/2017

DECRETO N. 415/2017 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Nomeação Comissão Especial para Estudo e Apresentação de Proposta de junção dos trajetos do Transporte Escolar Municipal e Estadual e o cumprimento das orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCERO, para o exercício de 2018".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia sobre a otimização da consecução das despesas de Transporte Escolar.
Considerando a necessidade de juntar trajetos e locar os recursos públicos com maior desvelo e acuidade, no desiderato de reduzir a geração das despesas sem prejuízos de atendimento ao corpo discente.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Comissão Especial para Estudo e Apresentação de Proposta de junção dos trajetos do Transporte Escolar Municipal e Estadual, para o exercício de 2018, com indicação da viabilidade econômica e financeira, a Comissão terá a seguinte composição:
RONILTON DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF sob n. 313.111*** e RG n. ***789***, representante SEMEC - **PRESIDENTE;**
VALDENIR ALVES PEREIRA, inscrito no CPF sob n. ***364.902*** e RG n. ***927***, representante SEMEC - **SECRETÁRIO;**
PILAR DELGADO BARBOSA, inscrita no CPF sob n. ***083.591***, representante Escola Altmair Billy Soares - **MEMBRO;**
JOÃO BATISTA DE AGUIRAR, inscrito no CPF sob n. ***736.432***, representante do CEEJA – **MEMBRO;**
ANTONIO PEREIRA NETO, inscrito no CPF sob n. ***284.492**, motorista SEMEC.
Art. 2º A Comissão terá como prazo final o dia 12 de janeiro de 2018, para entregar relatório com indicação da viabilidade de junção de

trajetos, mapas do trajeto indicados por GPS e indicação da viabilidade econômica.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:EDA74ED4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.. 419/2017

DECRETO N. 419/2017 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. LIEZER DA SILVA, e adota outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 24 de julho de 2017, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 24 de julho de 2017.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **4ª (quarta) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. LIEZER DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG n. ***655** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***181.112***, investido no cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de janeiro de 2018 a 31 de março de 2018,** inerente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de janeiro de 2018.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:DFC26456

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 420/2017

DECRETO N. 420/2017 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre renovação de cedência da servidora Sra MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS para o Município de PORTO VELHO/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 58 da Lei Municipal n. 692/2015, que autoriza a prática da cessão de servidores para outras esferas de governo.
Considerando ainda, o Ofício n. 079/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 14 de dezembro de 2017, de serventia do Município de Porto Velho i-Paraná/RO, mormente por assegurar vaga na área de atuação da servidora, com ônus para o Município de Porto Velho/RO.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida cedência para o Município de Porto Velho/RO, a servidora **Sra. MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG n. 266.439 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n. 239.100.622-53, matrícula n. 5975, com carga horária de 40h semanais, pelo período de **período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018,** com ônus integral para o Município de Porto Velho/RO.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de janeiro de 2018.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:2897F704

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 421/2017

DECRETO N. 421/2017 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Recebe a Sra. WALDENICE MARTINS PIERRE, servidora efetiva do Município de Ouro Preto do Oeste/RO e disponibiliza para Secretaria Municipal de Educação e Cultura e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de governo para esta Municipalidade.
Considerando o Decreto n. 11.111 emitido no dia 18 de dezembro de 2017 de serventia do Excelentíssimo Senhor Vagno Gonçalves Barros, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO.
R E S O L V E:
Art. 1º Receber a servidora Municipal **Sra. WALDENICE MARTINS PIERRE,** Supervisora Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, portadora da cédula de identidade RG n. M-7.130.637 SSP/MG, devidamente inscrita no CPF sob n. 959.897.656-49, servidora pública efetiva do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência da referida servidora será de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.**
Art. 2º Aplica-se o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta) horas.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de janeiro de 2018.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:1D7727CE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 422/2017

DECRETO N. 422/2017 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

"REGULAMENTA O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2018 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a concessão de recesso entre os dias 02 a 05 de janeiro de 2018, regulamentado pelo Decreto n. 416/2017.
Considerando que deve ser garantido tratamento isonômico dos servidores que gozam férias de 30 dias e o período de recesso, é imprescindível que seja conferido aos servidores que gozam férias no mês de janeiro, o mesmo tratamento dispensado aos demais servidores que interrompem seus trabalhos nas férias e no recesso.
R E S O L V E:

Art. 1º Definir que os servidores que gozam férias no mês de janeiro deverão usufruir o período reservado para recesso previsto no Decreto n. 416/2017.
Art. 2º O período de gozo de férias para os servidores que a usufruem em janeiro, será de 30 dias, com início no dia 08/01/2018 e retorno ao trabalho no dia 07 de fevereiro de 2018.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:8317DFD4

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 189/2017

PORTARIA N. 189/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. CÉLIO DE JESUS LANG e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** portador do RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***453.492***, Prefeito do Município de Urupá. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.001.04.122.0001.2.001,** no valor total de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) a ser distribuído na natureza despesas abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 988/2017:
PROGRAMAÇÃO: 02.001.04.122.0001.2.001 - Gabinete do Prefeito – Administração – Administração Geral – Gestão Transparente – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento:
33.90.3.96 Outros serv. de terceiros - pessoa Jurídica - pagto. Antecipado.....**R$ 1.500,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:51E6EFCE

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 190/2017

PORTARIA N. 190/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. CÉLIO DE JESUS LANG e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** portador do RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***453.492***, Prefeito do Município de Urupá. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.001.04.122.0001.2.001,** no valor total de **R$ 500,00** (quinhentos reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 988/2017:
PROGRAMAÇÃO: 02.001.04.122.0001.2.001 – Gabinete do Prefeito – Administração – Administração Geral – Gestão Transparente – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento:
33.90.30.96 Material de consumo – pagto. Antecipado.....**R$500,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:FE1B99F6

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 191/2017

PORTARIA N. 191/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Exonera a Servidora Sra. MARIA DO CARMO BORGES LEAL, na função de Diretora da Escola Municipal Oliveira Paiva e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, Anexo IV, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de Plano de Cargos e Carreiras e Salários Educação.
Considerando o ofício n. 351/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que teve o pedido de exoneração autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora **Sra. MARIA DO CARMO BORGES LEAL,** portadora da cédula de identidade RG n. 461.039 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 419.093.212-49, da função de **Diretora Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Oliveira Paiva, com ônus,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A24E631B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 192/2017

PORTARIA N. 192/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Nomeia a Servidora Sra. MARIA DO CARMO BORGES LEAL, na função de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Waldemar Higino de Souza e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, Anexo IV, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de Plano de Cargos e Carreiras e Salários Educação.
Considerando o ofício n. 352/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que teve o pedido de nomeação autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Nomeia a servidora **Sra. MARIA DO CARMO BORGES LEAL,** portadora da cédula de identidade RG n. 461.039 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 419.093.212-49, na função de **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Waldemar Higino de Souza, com ônus,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:9E7990D2

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 193/2017

PORTARIA N. 193/2017 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Nomeia o servidor Sr. RILDO VIEIRA GUEDES, interinamente na função de Secretário Municipal de Fazenda e adota outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **Sr. RILDO VIEIRA GUEDES,** portador da cédula de identidade RG n. 602.121 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob n. 607.048.962-49, interinamente na função de **Secretário Municipal de Fazenda, com ônus,** pelo período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018.
Art. 2º Fica suspenso à Portaria n. 100/2016, concedido ao servidor supracitado no período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 02 de janeiro de 2018.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:50EC5516

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 194/2017

PORTARIA N. 194/2017 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Exonera o Sr. ADRIANO DA COSTA DE MEIRA, da função de ASSESSOR TÉCNICO III (vinculado a SEMAP), CDS – 06, com ônus e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o **Sr. ADRIANO DA COSTA DE MEIRA,** portador da cédula de identidade RG n. **1156840 SESDEC/RO**, devidamente inscrito no CPF sob n. **009.796.172-86**, da função de **ASSESSOR TÉCNICO III, CDS – 06, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de janeiro de 2018.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:41F882A9

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 195/2017

PORTARIA N. 195/2017 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Nomeia a servidora Sra. JOSYANE RODRIGUES GONÇALVES MAGALHÃES, na função de Diretora Interina de Divisão Executiva e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei nº 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear interinamente a servidora **Sra. JOSYANE RODRIGUES GONÇALVES MAGALHÃES,** portadora da cédula de identidade RG. 12.937-12 SESDC/RO e devidamente inscrita no CPF sob n. 015.806.402-06, na função de **Diretora Interina da Divisão Executiva, CDS-03, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:4CE9EE85

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 782/2017

LEI N. 782/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Urupá, para os períodos de 2018 a 2021, e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial na forma da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018 à 2021 em cumprimento ao disposto no art. 165 § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período de 2018, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração contínua, que será executada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.
§ 1° A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.
§ 2° Para fins desta lei, considera-se:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
III - Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;
IV - Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;
V - Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.
Art. 2° Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como, a fonte de receita para o custeio dos programas do Ente Municipal, para o quadriênio 2018 a 2021, tendo como parte integrante os seguintes anexos:
Anexo I – Programas Finalísticos;
Anexo II – Resumo de Ações por Função e Sub-função;
Anexo III – Classificação dos Programas e Ações por Função;
Anexo IV – Classificação dos Programas por Macro objetivo;
Art. 3° Os programas que constituem os anexos de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do Orçamento Anual, referente ao quadriênio 2018/2021.
Art. 4º As prioridades e metas para o ano 2018, conforme estabelecido no Art. 2º §§ 1º e 2º da Lei n. 000/16, que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2018, estão especificadas nos Demonstrativos I, II, III, IV, V, VII, VIII o Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Líquida.
Art. 5º Os programas constante desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo, através do Projeto de Lei. O Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio de Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - atualizar as metas físicas das ações mediante decreto quando as receitas executadas não acompanharem as previsões da programação financeira da receita.
II - alterar o órgão responsável por programas e ações;
III - alterar mediante decreto os indicadores dos programas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município, assim como alterar os indicadores que estiverem como "a definir" no PPA.
IV - alterar os valores das ações dentro de um mesmo programa mediante decreto, desde que não alterem substancialmente as metas físicas de cada ação e o indicador do programa.
V – alterar as unidades de medida das ações e seus produtos desde que não alterem os seus objetivos finais;
Parágrafo único: De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, de forma compatibilizar com a arrecadação financeira.
Art. 7º As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na lei de diretrizes orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.
Art. 8º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:47F1B1B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/CPL/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP. COM FAVORECIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DAS MEI, ME E EPP LOCAIS (ART. 6º, INC. II, ALÍNEAS "A" E "B" DECRETO MUNICIPAL 5.144/17

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto municipal 1.646/05 e 4.330/15, Decreto Municipal nº 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/CPL/2018
PROCESSO Nº 4-112/SEMTAS/2017
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.

OBJETO: aquisição de material de consumo do tipo TINTAS AUTOMOTIVA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SERLICITADO: ***R$ 2.544,16*** *(dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).*
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/01/2018 às 09:00 hs (nove horas) Hora local.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail:
cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 09 de janeiro de 2018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Interino
Decreto nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:6FFD5A0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 08/2018– CONTRATO 01-A/2013.

CELEBRAÇÃO: 08/01/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
PUBLICA SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Acrescer valor ao contrato nº 01-A/2013

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo e de R$ 3.444,30 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

CLAUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: IPMVP; Elemento de despesas: 3.3.90.39.96; Programação: 09.272.3001.0000; Ficha: 483; nos termos da nota de empenho nº 01/2018; Processo Administrativo nº 3-5/2013.

INTERVENIENTE: IPMVP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3-5/2013.

Vale do Paraíso – RO, 09 de Janeiro de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:226924C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 11/2018 – CONTRATO N° 47/2014

CELEBRAÇÃO: 08/01/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
PÚBLICA SERVIÇOS LTDA – EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO – Prorrogar o prazo de vigência do contrato n° 47/2014 até 31/03/2018 e acrescer valor.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do termo aditivo é de R$ 3.585,00 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade orçamentária: SEMPLAD; Elemento de despesa: 33.90.39.57; Programação: 04.122.1003.2005.0000, nos termos da nota de empenho n° 27/2018, Processo Administrativo n° 1-164/2014.

INTERVENIENTE: SEMPLAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-164/2014

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A75356CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 12/2018 – CONTRATO N° 001-A/2013
CELEBRAÇÃO: 09/01/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
PÚBLICA SERVIÇOS LTDA – EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO – Acrescer valor ao contrato n° 01 A/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do termo aditivo é de R$ 45.911,10 (quarenta e cinco mil, novecentos e onze reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade orçamentária: SEMPLAD; Elemento de despesa: 33.90.39.57; Programação: 04.122.1003.2005 e 04.129.1005.2009, nos termos da nota de empenho n° 30 e 31/2018, Processo Administrativo n° 1-40/2013.

INTERVENIENTE: SEMPLAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-40/2013

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1082B574

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE INDENIZAÇÃO FÉRIAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias do servidor **SIDNEY LEMOS DA SILVA,** do Processo Administrativo nº. **1-15/GABINETE/ 2018** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 09 de Janeiro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:68B03DC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RELAÇÃO DE PESSOAL DA SAÚDE EXISTENTES EM 31/12/2017

RELAÇÃO DE PESSOAL SAÚDE EXISTENTE EM 31/12						EXERCÍCIO DE 2017	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000040 - SEC MUN DE SAUDE/HPP							
001	1001	ADEMAR DONIZETE DE LIMA (1001)	50419439900	VIGIA	09/06/2006	29/10/1964	Ativo
002	1692	AGNALDO APARECIDO SATELLI BASTOS (1692)	67020879268	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/06/2011	05/04/1976	Ativo
003	2433	ALDECIR DE GOUVEA RODRIGUES (2433)	78619068253	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2016	03/06/1983	Ativo
004	473	ALDENORA SOUZA ALVES (473)	42117038204	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/09/2002	22/05/1971	Ativo
005	34	ANA MARIA DA SILVA (34)	35077476268	COZINHEIRA	17/07/1995	10/05/1963	Ativo
006	995	ANDERSON ALEXANDRE DE AZEVEDO (995)	80774210249	DIGITADOR	09/06/2006	03/07/1986	Ativo
007	2449	ANDREA BORGES ALVES GURGEL DO AMARAL (2449)	06182279621	MEDICO CLINICO GERAL	12/09/2016	17/05/1983	Ativo
008	1549	ANDREA CRISTINA CLAUDINO (1549)	38956195234	ZELADOR	05/04/2010	13/09/1971	Ativo
009	2441	ANGELA VIEIRA DOS SANTOS (2441)	96753307249	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/08/2016	16/04/1984	Ativo
010	194	ANTONIA REGINA STORTO GOULART (194)	19212518249	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/1993	13/06/1964	Ativo
011	199	CARLOS ALBERTO TEMPONI (199)	00683458876	BIOMEDICO	25/02/2000	04/03/1960	Ativo
012	1625	CHARLENE DE OLIVEIRA BRITO (1625)	78841445220	FISIOTERAPEUTA	24/09/2010	30/11/1983	Ativo
013	1674	CLARICE BUENO SERANTTÓLA (1674)	96578980130	ZELADOR	01/04/2011	15/06/1972	Ativo
014	1003	CLAUDIA SOARES DIAS (1003)	83357220210	AGENTE DE SAÚDE	09/06/2006	31/03/1984	Ativo
015	1741	CLAUDIO NEREU TETI (1741)	49748580253	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	09/01/2012	05/10/1974	Ativo
016	476	CLEBER FRANCISCO DA COSTA (476)	66337291204	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	13/09/2002	30/04/1980	Ativo
017	1093	CLEONILDES DE JESUS SANTANA (1093)	41998251268	AGENTE DE SAÚDE	13/06/2006	02/04/1971	Ativo
018	198	CLEUSA DE OLIVEIRA BETZEL (198)	63205165934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/01/1993	09/03/1962	Ativo
019	1650	DELISANDRA MARTINS RODRIGUES CRUZ (1650)	62142941249	ZELADOR	04/02/2011	06/06/1976	Ativo
020	1103	DENICE DA SILVA MOURA (1103)	60811056287	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/06/2006	28/06/1976	Ativo
021	2432	DIÊGO DE ALMEIDA VOLPI (2432)	88906272200	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	15/07/2016	17/05/1988	Ativo
OBS:		_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		**ALTO PARAISO/RO, 09 de janeiro de 2018 TC-07**	
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO						Página 01	

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2017	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000040 - SEC MUN DE SAUDE/HPP							
022	2687	DIÊGO DE ALMEIDA VOLPI (2687)	88906272200	MEDICO CLINICO GERAL	01/02/2017	17/05/1988	Ativo
023	1148	DIRCEU BARBOSA DA SILVA (1148)	27974758600	MEDICO GINECOLOGISTA	28/07/2006	05/06/1955	Ativo
024	2440	DURCILENE MARIA BARBOSA (2440)	69931410272	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/08/2016	04/07/1976	Ativo
025	1714	DYEGO ANTONIO DE MELO (1714)	92343112215	MICROSCOPISTA	10/08/2011	22/05/1987	Ativo
026	2090	EDINAMAR QUEIROZ DE ALMEIDA MOTA (2090)	96015160268	ZELADOR	17/02/2014	25/01/1973	Ativo
027	617	EDNEI MARCOS DE OLIVEIRA (617)	64849970206	VIGIA	30/07/2004	01/06/1975	Ativo
028	2435	ELAINE MENEZES DE MORAIS VIEIRA (2435)	80670784249	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2016	27/03/1986	Ativo
029	301	ELIAS GALDINO DE ALMEIDA (301)	38962349272	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	09/04/2001	23/04/1971	Ativo
030	1012	ELIEL GALDINO DE ALMEIDA (1012)	62654462234	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	09/06/2006	08/12/1977	Ativo
031	1716	ELIZETE APARECIDA GOMES DA SILVA (1716)	73006211634	COZINHEIRA	12/08/2011	29/06/1968	Ativo
032	2417	EVELYN CAROLAINE SILVÉRIO DA SILVA (2417)	03023719233	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2016	16/08/1996	Ativo
033	2679	FABIELE KRAUSE FERNANDES (2679)	80003222268	MEDICO CLINICO GERAL	19/01/2017	09/11/1984	Ativo
034	2092	FRANCISCA CAMÊLO DE AQUINO (2092)	63317842253	ZELADOR	17/02/2014	07/06/1968	Ativo
035	1107	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS (1107)	86705849134	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/06/2006	19/08/1978	Ativo
036	1108	GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA (1108)	67969399215	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	30/06/2006	06/07/1982	Ativo
037	2445	HAYNARA PRICILLA GOMES SILVA (2445)	01298414202	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/08/2016	03/05/1992	Ativo
038	2680	HECTOR PEREZ VEGA (2680)	06784901126	MEDICO CLINICO GERAL	20/01/2017	30/09/1971	Ativo
039	1586	IVANETE BATISTA DA SILVA	67815600263	AGENTE DE SAÚDE	07/07/2010	27/07/1974	Ativo

		DEMARQUI (1586)					
040	1537	JAIR DEGANUTI (1537)	40891860215	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	22/03/2010	01/09/1971	Ativo
041	1582	JOANA DARC TAPIOSI CASARA (1582)	74493124253	ENFERMEIRO	21/06/2010	24/06/1980	Ativo
042	1540	JOÃO CELESTINO DOS SANTOS (1540)	19189656253	VIGIA	23/03/2010	21/06/1963	Ativo
043	1545	JOSÉ CARDOSO RODRIGUES FILHO (1545)	72268247287	MEDICO CLINICO GERAL	05/04/2010	09/06/1981	Ativo
044	474	JUNIO ROBERTO DA COSTA (474)	63202476220	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/09/2002	05/12/1978	Ativo
045	2431	KRISNAMURTI SANTOS DE FREITAS (2431)	74519174287	ENFERMEIRO	13/07/2016	19/12/1983	Ativo
046	1757	LEONARDO GONÇALVES FRANÇA (1757)	89960777200	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	08/03/2012	25/01/1988	Ativo
047	1030	LETICIA DO SANTO SATILHO (1030)	79682979234	AGENTE DE SAÚDE	09/06/2006	25/12/1980	Ativo
048	1652	LIDIA PEREIRA DO CARMO (1652)	52184684287	ZELADOR	04/02/2011	02/03/1980	Ativo
049	2446	LINDAMARA RODRIGUES DE JESUS (2446)	58029630263	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/08/2016	07/12/1970	Ativo
050	1081	LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA (1081)	92007627272	AGENTE DE SAÚDE	13/06/2006	06/07/1983	Ativo
051	2304	LUCILENE DE PAIVA LISBOA (2304)	88194264200	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2016	26/06/1985	Ativo
052	212	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (212)	28969219234	ZELADOR	25/02/2000	02/01/1962	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 09 de janeiro de 2018
TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO — Página 02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL SAÚDE EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2017

Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000040 - SEC MUN DE SAUDE/HPP							
053	612	MARIA APARECIDA LEMOS (612)	40867927291	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/07/2004	16/08/1971	Ativo
054	2438	MARIA CLEONICE DOS SANTOS (2438)	49757431249	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/08/2016	06/01/1975	Ativo
055	1191	MARIO FUMIYOSHI OKAMOTO (1191)	71537279220	NUTRICIONISTA	22/02/2007	20/05/1982	Ativo
056	1195	MARLEIDE BATISTA NASCIMENTO DA SILVA (1195)	63532140225	ZELADOR	23/03/2007	14/02/1968	Ativo
057	2636	MARLENE RAUBER (2636)	79555799253	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2016	16/07/1980	Ativo
058	2439	MARLI LANA PINHEIRO GUERRERO (2439)	87721902215	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/08/2016	04/12/1985	Ativo
059	1786	MIRELES MORAES (1786)	75280590215	ENFERMEIRO	30/05/2012	10/04/1983	Afastado/Em Licença
060	1150	MIZAEL PEREIRA LAGO (1150)	47049138215	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	28/07/2006	13/02/1974	Ativo
061	21	NEUZA APARECIDA BATISTA (21)	58569685220	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/06/1996	02/01/1970	Ativo
062	1120	PARCIFAL FIRMINIANO DA SILVA (1120)	16177266215	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	30/06/2006	03/10/1963	Ativo
063	1178	PATRIC SIEKIERSKI DOS SANTOS (1178)	51969327200	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	20/11/2006	27/08/1984	Ativo
064	1705	PATRICIA CAMPOS STEDILE (1705)	65281578200	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	27/06/2011	06/04/1980	Ativo
065	24	PAULO CEZAR BARBOSA (24)	73579246968	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	25/02/2000	03/08/1969	Ativo
066	1124	RITA MARIA DA CONCEIÇÃO (1124)	42569168491	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/06/2006	17/05/1965	Afastado/Em Licença
067	218	ROBERTO DOS SANTOS BINI (218)	61705837204	VIGIA	25/02/2000	16/10/1978	Ativo
068	221	RODOLFO PEREIRA (221)	28336801987	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/02/2000	08/08/1957	Ativo
069	1085	ROSANA RAMOS PIASTRELLI (1085)	58647465253	COZINHEIRA	13/06/2006	26/11/1969	Ativo
070	1667	ROSANGELA FIGUEIREDO DA SILVA (1667)	84571799268	ZELADOR	11/03/2011	22/09/1985	Ativo
071	402	ROSIDELMA BATISTA DA SILVA (402)	11256704873	ENFERMEIRO	26/04/2002	28/06/1968	Ativo
072	1800	RUBENS ALMEIDA AMANCIO (1800)	28637461204	VIGIA	10/07/2012	15/09/1968	Ativo
073	223	SILVANEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA (223)	03253837408	ZELADOR	25/02/2000	07/09/1980	Ativo
074	1782	SOLANGE DELLA JUSTINA PEREIRA (1782)	68669143291	COZINHEIRA	22/05/2012	21/10/1973	Ativo
075	2448	TEREZA RAMOS DE ALMEIDA (2448)	28408996800	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/09/2016	18/01/1977	Ativo
076	2378	THAINARA CAMPOS DA SILVA (2378)	01503536262	ENFERMEIRO	15/03/2016	13/02/1996	Ativo
077	1774	TIMOTEO DIAS QUINTINO (1774)	81989512291	ENFERMEIRO	03/05/2012	19/03/1985	Ativo
078	1129	UANEA MARIA FELBER RETROZ (1129)	42158141204	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/06/2006	17/09/1972	Ativo
079	1994	VANIA MOULAZ (1994)	84742194268	ZELADOR	01/10/2013	28/03/1987	Ativo
080	226	VILMA CERQUEIRA DOS SANTOS (226)	57932646200	COZINHEIRA	01/07/1994	11/06/1961	Ativo
000041 - PACS							

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 09 de janeiro de 2018
TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO — Página 03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL SAÚDE EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2017

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000041 - PACS							
081	434	ADELSON LUIZ MILANEZI (434)	49395025700	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/05/2002	28/06/1953	Ativo
082	621	ALCIONE GUEZI (621)	66698367249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/08/2004	25/06/1979	Ativo
083	450	CLARA LUCIA MEDEIROS NOGUEIRA (450)	62084267234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/06/2002	01/06/1967	Ativo
084	1317	ELISANGELA DE LIMA GOMES (1317)	78506913268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/07/2008	26/11/1982	Ativo
085	1311	ELIZANDRA BARBINO DE SOUZA (1311)	61132667291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/07/2008	03/06/1978	Ativo
086	409	EUNICE FERREIRA DA SILVA (409)	68059167200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2002	19/08/1973	Ativo
087	1106	FABIANA PEREIRA ROBERTO RIBEIRO (1106)	77871880225	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	19/03/1984	Ativo
088	441	HELENA DUARTE MONTEIRO (441)	34857621215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2002	05/11/1969	Ativo
089	1078	IVONETE DE CARVALHO BIIHRER (1078)	64022110287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/2006	24/12/1977	Ativo
090	1079	JACIARIA CARVALHO DOS SANTOS (1079)	68812884253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/2006	27/03/1975	Ativo
091	238	JOELMA CRISTIANE DIAS (238)	63689480272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/02/2000	08/05/1978	Ativo
092	1578	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA (1578)	57644080244	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2010	29/09/1976	Ativo
093	2000	JUCELIA ARRABAL PASSAMANI (2000)	88904962234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/10/2013	12/05/1981	Ativo
094	1114	LEDNEIA DOS SANTOS SATILHO (1114)	74335588291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	01/05/1977	Ativo
095	1113	LENILDE MORAIS DE OLIVEIRA FALCAO (1113)	88194124204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	20/05/1987	Ativo
096	508	LEONI CELESTINO DA SILVA (508)	42053846291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/04/2001	10/03/1975	Ativo
097	241	LUCIMAR COSTA DE CARVALHO (241)	49748513220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/1995	18/02/1973	Ativo
098	240	LUIZA SEVERINO DA SILVA DE SOUZA (240)	52085767249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/02/2000	10/08/1966	Ativo
099	987	LUZIA SANTIAGO ALEXANDRE (987)	78808715272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2006	20/12/1979	Ativo
100	411	MARCILEI GOMES (411)	95431721968	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2002	23/10/1973	Ativo
101	246	MARIA ALVES DE SOUZA (246)	07930805840	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/1995	16/07/1959	Ativo
102	247	MARIA CREUZA PIMENTEL DA SILVA (247)	58941150272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/1995	07/10/1963	Ativo
103	603	MARIA DA GRACA SILVA SANTOS (603)	60662034287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/06/2004	17/12/1963	Ativo
104	469	MARINALVA PEREIRA MATIAS (469)	38966611249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/08/2002	12/12/1970	Ativo
105	1037	MARLUCE MARQUES DA COSTA FREITAS (1037)	63094843204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	22/06/1980	Ativo
106	439	MATILDE DE JESUS VALERIO FURTADO (439)	38680866253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2002	10/04/1966	Ativo
107	988	NAIR APARECIDA LOPES SILVA (988)	42237041253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2006	05/03/1972	Ativo
108	251	NELCI APARECIDA DOS SANTOS XAVIER (251)	48589373215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/1995	24/10/1969	Ativo
109	619	OSANA SOARES PINTO (619)	60455470200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/08/2004	20/11/1967	Ativo
110	1678	RODRIGO DA SILVA SCENA (1678)	84475226287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/04/2011	25/08/1984	Ativo
111	1579	ROSANGELA CORDEIRO DA SILVA (1579)	66393167220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2010	28/12/1977	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 09 de janeiro de 2018
TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO

Página 04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL SAÚDE EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2017

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000041 - PACS							
112	1058	SANDRA APARECIDA DA SILVA (1058)	68558171220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	01/09/1978	Ativo
113	1603	SANDRA LUCIA VALENTIM FERREIRA (1603)	00528721739	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/08/2010	21/09/1968	Ativo
114	1054	SERGIO DE OLIVEIRA (1054)	71526072220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	09/06/1982	Ativo
115	1055	SILVANA FERREIRA MAXIMIANO (1055)	95528709253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	10/01/1986	Ativo
116	992	SIMONE HAGE RIBEIRO (992)	71338373234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2006	19/02/1983	Ativo
117	481	SOLANGE DE ABREU (481)	79655599272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/09/2002	29/04/1981	Ativo
118	1576	SOLANGE DE SOUZA CARVALHO (1576)	71016880200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/05/2010	15/07/1981	Ativo
119	1057	SOLANGE DOS SANTOS BINI (1057)	60382384253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	19/08/1977	Ativo
120	1059	TEREZINHA BARBOZA DA SILVA SCENA (1059)	29041643249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	15/05/1967	Ativo
121	1131	VALDIRENE RODRIGUES (1131)	70696950200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	18/01/1982	Ativo
122	1577	VIVIAN BARBOSA DA FONSECA (1577)	45745366249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/05/2010	27/03/1967	Ativo

123	1087	ZENAIDE APARECIDA RODRIGUES (1087)	60383305268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/2006	21/02/1975	Ativo
000042 - PSF RURAL							
124	2372	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA (2372)	00687001218	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/02/2016	17/10/1991	Ativo
000046 - PAB							
125	1553	ELISON JUNIOR DEODATO DIAS (1553)	30740646842	ODONTOLOGO	13/04/2010	12/06/1982	Ativo
126	234	EVERLY MAZO SCHNEIDER (234)	53080157915	MICROSCOPISTA	01/03/1995	17/03/1965	Ativo
127	1990	FABIO DA SILVA DE LIMA (1990)	88606210200	MICROSCOPISTA	13/09/2013	05/02/1982	Ativo
128	1143	JOSEANY DE CARVALHO SOUSA SILVA (1143)	74937910310	ENFERMEIRO	20/07/2006	18/03/1979	Ativo
129	1070	LUCAS ALBERTO OLCOSKI (1070)	87721015200	MICROSCOPISTA	12/06/2006	20/04/1984	Ativo
130	1116	MAINARD REA DUQUE (1116)	59187972204	MICROSCOPISTA	30/06/2006	18/05/1973	Ativo
131	1809	MAISLUCI ANDREATA DIAS BORGES (1809)	95536574272	MICROSCOPISTA	01/08/2012	24/03/1990	Ativo
132	1605	VANESSA DEGANUTTI MAIA (1605)	85066311220	ENFERMEIRO	09/08/2010	20/04/1987	Ativo
000047 - PACS RECURSO PRÓPRIO							
133	1002	ANA MARIA BORTONE (1002)	79623484291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	12/11/1979	Ativo
134	600	ANA ZILDA DOS SANTOS (600)	42519799900	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/06/2004	15/12/1958	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 09 de janeiro de 2018
TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL SAÚDE EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2017

Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE** ADMISSÃO	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000047 - PACS RECURSO PRÓPRIO							
135	442	LUCIA APARECIDA DA SILVA (442)	68528345220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2002	12/07/1976	Ativo
000048 - SAUDE BUCAL							
136	1543	DANQUIELE DA SILVA VIEIRA (1543)	94142548204	AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL	01/04/2010	25/08/1988	Afastado/Em Licença
000049 - ATENÇÃO BÁSICA/PSF							
137	2129	ALBER ALVAREZ GUERRERO (2129)	06712512107	MEDICO CLINICO GERAL	14/03/2014	31/12/2983	Ativo
138	2750	DUNIA HERMAN HERNANDEZ (2750)	08389892170	MEDICO CLINICO GERAL	22/06/2017	07/08/1988	Ativo
139	2416	JENIFER JANINE SOARES PINTO (2416)	95889388215	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2016	25/06/1989	Ativo
140	2370	JESSICA MARIA CICHOSKI (2370)	01692877267	ENFERMEIRO	01/02/2016	25/06/1994	Ativo
141	2697	JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA (2697)	92007635291	ENFERMEIRO	01/03/2017	31/03/1987	Ativo
142	2358	KENIA CABEZA AROCHE (2358)	07533808118	MEDICO CLINICO GERAL	01/01/2016	09/10/1975	Ativo
143	2443	MARCIA ROSANGELA DE BARROS (2443)	01145086403	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/08/2016	21/07/1977	Ativo
144	2413	MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO (2413)	45714622200	ENFERMEIRO	17/05/2016	21/02/1973	Ativo
145	2447	MARICEL RAMOS GALVEZ (2447)	07734124178	MEDICO CLINICO GERAL	19/08/2016	04/10/1981	Ativo
146	2728	MARILENA DE SOUZA (2728)	13973770204	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/04/2017	20/05/1958	Ativo
147	2143	ODANNYS AZAHAREZ FROMETA (2143)	06781274171	MEDICO CLINICO GERAL	15/04/2014	01/11/1981	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 09 de janeiro de 2018
TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL SAÚDE EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2017

Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE** ADMISSÃO	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000401 - SEMSAU/ADMINISTRATIVO - RP							
148	1573	CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA (1573)	79397115200	SECRETARIO ADJUNTO	25/05/2010	18/07/1985	Ativo
149	1789	EDIONES BRAVIN CONRADO (1789)	61991856253	AGENTE SANITARIO	25/06/2012	08/09/1978	Ativo
150	1575	FABIANA FARIAS VON RONDOW VIEIRA (1575)	94641056234	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/05/2010	14/05/1987	Afastado/Em Licença
151	1542	JOSILENE PASSOS DA SILVA (1542)	95528695287	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01/04/2010	09/04/1989	Ativo
152	1043	MARIA APARECIDA DA SILVA (1043)	47609427934	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/06/2006	14/12/1962	Ativo
153	2783	PEDRO HUMBERTO FERREIRA (2783)	69477329304	SECRETARIO MUNICIPAL	07/12/2017	29/06/1974	Ativo
154	1122	RONYCE FERREIRA MEDEIROS (1122)	98435795187	AUXILIAR DE PREVENÇÃO A ZOONOSE	30/06/2006	21/03/1976	Ativo
155	25	ROSANE MISSIAS DE ARAUJO (25)	49774514220	TECNICO EM PROCSS. DE DADOS	14/01/1994	16/06/1972	Afastado/Em Licença
156	1121	ROSENAIRE SOUZA DA SILVA (1121)	60426632168	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/06/2006	22/03/1971	Ativo
157	1066	WEVERSON RODRIGUES DO PRADO (1066)	88266770263	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/06/2006	15/11/1986	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 09 de janeiro de 2018
TC-07

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:7FC8761E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12/2017

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12						EXERCÍCIO DE 2017	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000010 - GABINETE DO PREFEITO							
1	2670	ADAO XAVIER TEIXEIRA (2670)	60365595934	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	09/01/2017	01/03/1959	Ativo
2	2407	ADRIANO DA SILVA (2407)	00042426294	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	18/01/2017	10/06/1987	Ativo
3	1138	ALCIDES JOSE ALVES SOARES JUNIOR (1138)	93880367515	PROCURADOR	07/07/2006	13/04/1977	Ativo
4	2649	APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA (2649)	52317510144	PRESIDENTE CPL	02/01/2017	13/08/1971	Ativo
5	2751	BIANCA GONÇALVES MACEDO (2751)	01530172284	SECRETARIA(O)	28/06/2017	07/01/1993	Ativo
6	2691	DAIANE PEREIRA DE SOUSA (2691)	01407030205	SECRETARIA(O)	01/02/2017	31/03/1993	Ativo
7	2777	DALVANI ALVES OLIVEIRA (2777)	92911749715	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	04/10/2017	08/03/1968	Ativo
8	2655	DANIEVAL RODRIGUES DA SILVA (2655)	89960599272	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	03/01/2017	24/09/1985	Ativo
9	2775	DIONE MORAES DOS SANTOS (2775)	02739301251	DESPACHANTE RURAL	18/09/2017	05/12/1995	Ativo
10	2745	EDIELES FERREIRA DE ASSIS (2745)	75547007234	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	08/06/2017	16/06/1979	Ativo
11	2770	EDILSON FAUSTINO DE OLIVEIRA (2770)	90581768272	MOTORISTA DO GABINETE	05/09/2017	25/08/1986	Ativo
12	2773	ELIEZER ESPIRITO SANTO (2773)	60249510278	SECRETARIA(O)	13/09/2017	19/09/1976	Ativo
13	2660	ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS (2660)	34074015234	SECRETARIA(O)	03/01/2017	30/09/1969	Ativo
14	2706	ELIZANGELA DIAS DA SILVA ELIZEU (2706)	91382173253	SECRETARIA(O)	17/03/2017	14/02/1979	Ativo
15	2662	ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA (2662)	00027290247	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	03/01/2017	07/06/1988	Ativo
16	448	ERICA GISELE CASARIN SILVA (448)	49748858200	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/06/2002	12/09/1975	Ativo
17	2746	FRANCISCO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR (2746)	60197749291	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I	12/06/2017	09/08/1977	Ativo
18	2672	HELENA PIRES SILVA (2672)	60336285272	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	09/01/2017	05/09/1975	Ativo
19	2639	HELMA SANTANA AMORIM (2639)	55766803591	PREFEITO	01/01/2017	03/02/1973	Ativo
20	2644	IVANESSA SILVA DE OLIVEIRA (2644)	69454124234	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	02/01/2017	05/03/1982	Ativo
21	1149	JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS (1149)	80957609272	CONTROLADOR GERAL	28/07/2006	28/02/1986	Ativo
22	2669	JOSÉ FERREIRA DE MORAES (2669)	16219511204	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	09/01/2017	16/10/1966	Ativo
23	2707	JOSE SALNO ALMEIDA DE SOUZA (2707)	62396080253	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	22/03/2017	16/11/1977	Ativo
24	2666	JURANDIR FERREIRA GOMES (2666)	28599276204	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	03/01/2017	25/01/1964	Ativo
25	2673	LEANDRO APARECIDO CALDAS (2673)	06960862981	MOTORISTA DO GABINETE	11/01/2017	10/05/2010	Ativo
26	2696	LENOCIANA INGRID DA SILVA MESSIAS (2696)	86713710263	ASSESSOR IMPR. E REL. PUBLICAS	21/02/2017	03/07/1985	Ativo
27	2764	MANOEL RODRIGUES PEREIRA (2764)	67479286287	ASSESSOR DE PROJETOS	14/08/2017	28/11/1981	Ativo
28	2314	MARCELO DA SILVA (2314)	53475160200	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	14/08/2017	24/04/1985	Ativo
29	2686	MARCOS ANTONIO BRUSTOLON DE CARVALHO (2686)	70569067103	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	26/01/2017	28/04/1993	Ativo
30	2647	MARCOS PAULO NOGUEIRA COITINHO (2647)	78973031287	ASSESSOR ESPECIAL II	02/01/2017	14/04/1985	Ativo
31	577	MARIADE FATIMARODRIGUES (577)	70529922215	SECRETARIA DO PREFEITO	22/12/2003	13/03/1975	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 09 de janeiro de 2018
TC-07

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12						EXERCÍCIO DE 2017	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000010 - GABINETE DO PREFEITO							
32	2663	MARIA IZABEL DA SILVA DA COSTA (2663)	56871465200	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	03/01/2017	08/03/1972	Ativo
33	2692	MELQUISEDEQUE CUSTODIO DE LARA (2692)	68078170297	ASSESSOR ESPECIAL II	01/02/2017	15/06/1981	Ativo
34	2698	MIZAEL MONTEIRO LEITE NETO (2698)	02199409244	ASSESSOR DE PROJETOS	01/03/2017	28/04/1994	Ativo
35	2711	NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES (2711)	00425180247	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	10/04/2017	17/06/1990	Ativo
36	2748	PAULINO OLIVEIRA DOS SANTOS (2748)	72094834204	ASSESSOR TÉCNICO AGROPECUÁRIO	05/06/2017	18/08/1979	Ativo
37	2782	RAIANE SANTOS VIEIRA (2782)	03740929235	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	27/10/2017	25/02/1996	Ativo
38	2701	RONEI LACERDA CASARIN (2701)	9064781516	CONTROLADOR DE	03/03/2017	25/12/1979	Ativo

			8	COMBUSTÍVEL			
39	2710	SANDRA NUNES MORAES (2710)	97561320272	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	05/04/2017	01/11/1983	Ativo
40	311	SIDEMAR PEREIRA DOS SANTOS (311)	35032570206	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	09/04/2001	21/03/1971	Ativo
41	2754	SIDNEI MOREIRA DA SILVA (2754)	84979720234	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	01/07/2017	02/05/1983	Ativo
42	2766	TAISON MARCOS COSTA PEREIRA (2766)	03650104210	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	18/08/2017	24/12/1996	Ativo
43	2778	TELMA PEREIRA DA SILVA FERREIRA (2778)	76479749200	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	06/10/2017	16/07/1980	Ativo
44	2758	THIAGO GARCIA DE SOUZA (2758)	03168823210	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	18/07/2017	03/09/1995	Ativo
45	2676	THIAGO SANTOS DE SOUZA (2676)	02316279201	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	11/01/2017	26/10/1990	Ativo
46	2762	TURMALINA DA SILVA ARAUJO (2762)	88765270282	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	02/08/2017	11/11/1984	Ativo
47	2772	VALEKSON VIEIRA DOS SANTOS (2772)	05322357203	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	06/09/2017	15/08/1997	Ativo
48	2640	VALMIR DOS SANTOS (2640)	32665059215	VICE PREFEITO	01/01/2017	13/02/1971	Ativo
49	2656	VERA LUCIA DA SILVA (2656)	40976882272	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	03/01/2017	25/08/1959	Ativo
50	2645	WASHINGTON SILVA CAMPOS LOPES (2645)	01425521274	ASSESSOR TÉCNICO ARQUIVISTA	02/01/2017	26/09/1992	Ativo
000020 - SEC MUN ADM PLANJ E FINANCAS							
51	7	ALCIDES BISPO DOS SANTOS (7)	01093856831	FISCAL DE TRIBUTOS	01/04/1993	18/10/1959	Ativo
52	1154	ANA CECILIA DE LIMA TOSCANO (1154)	04271334405	ENGENHEIRO CIVIL	09/08/2006	03/03/1982	Ativo
53	197	BILSA DA SILVA CRUZ (197)	27894848808	AGENTE DE PORTARIA	25/02/2000	11/03/1975	Ativo
54	10	CELIO RETROZ (10)	56650817953	FISCAL DE TRIBUTOS	18/12/1996	07/02/1965	Ativo
55	1765	CLAUDETE FERREIRA BATISTA (1765)	75857200172	ZELADOR	28/03/2012	30/07/1969	Ativo
56	1190	CLEUZA BEZERRA DA SILVA (1190)	86208381991	ZELADOR	05/02/2007	06/09/1967	Ativo
57	552	CLEYTON CESAR FERRARI (552)	51182572200	DIGITADOR	22/08/2003	11/11/1981	Ativo
58	202	EDSON HIPPOLITO (202)	39595935115	TECNICO EM CONTABILIDADE	25/02/2000	25/03/1965	Ativo
59	11	ELIANI ZOMERFELD VERAO (11)	62090437200	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	25/02/2000	25/05/1980	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 09 de janeiro de 2018
TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2017

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000020 - SEC MUN ADM PLANJ E FINANCAS							
60	14	ELISEU RODRIGUES BATISTA (14)	59760729253	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/07/1993	04/02/1979	Afastado/Em Licença
61	13	ENILSON RODRIGUES PINTO (13)	42151953220	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	03/06/1996	23/01/1973	Ativo
62	15	GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA (15)	09428054291	DESENHISTA	25/02/2000	05/04/1956	Ativo
63	1182	GILSON NUNES SILVA (1182)	68237642287	VIGIA	01/12/2006	14/10/1973	Ativo
64	1023	ISAQUE DE AGUIAR (1023)	76153452949	VIGIA	09/06/2006	08/10/1969	Ativo
65	1795	IVANILDO VIEIRA DOS SANTOS (1795)	46909931220	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	03/07/2012	02/06/1973	Ativo
66	1776	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA (1776)	19187467291	PREGOEIRO	08/05/2012	07/12/1964	Ativo
67	1607	JUCIMARA DE OLIVEIRA RODRIGUES (1607)	87090759253	FISCAL DE OBRAS	19/08/2010	11/06/1983	Ativo
68	18	JULIANA CRISTINA CASARIN (18)	52290859249	FISCAL DE TRIBUTOS	23/03/2000	21/09/1980	Ativo
69	1791	LINDONEZIO ANTONIO DA SILVA (1791)	66466563200	VIGIA	25/06/2012	09/04/1974	Ativo
70	2761	MAGDA OLIVEIRA MATOS (2761)	42085080278	SECRETARIO MUNICIPAL	01/08/2017	18/11/1973	Ativo
71	1119	NATEL SIDON XAVIER (1119)	68545665253	DESENHISTA PROJETISTA	30/06/2006	19/12/1982	Ativo
72	23	OZIMARA SOARES PINTO (23)	42250579253	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	18/12/1996	14/06/1975	Ativo
73	1126	REGIANE BRITO VIEIRA (1126)	89153588215	TELEFONISTA	30/06/2006	16/04/1985	Ativo
74	1239	ROSANA DANTAS BARBOSA (1239)	59995459272	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	14/09/2007	05/02/1977	Ativo
75	1075	ROSÂNGELA PAULO (1075)	64412482200	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/06/2006	12/10/1975	Afastado/Em Licença
76	475	ROSENI FERREIRA BATISTA (475)	49820460263	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/09/2002	10/04/1974	Ativo
77	1255	TEREZINHA DE FATIMA MARCHI (1255)	65314794268	ZELADOR	08/12/2007	20/05/1971	Ativo
78	1086	VALDENOR BONNY DOS SANTOS (1086)	84867566268	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/06/2006	01/07/1985	Ativo
79	29	VILMA DOS SANTOS MENDES (29)	32664923234	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05/01/1993	11/12/1968	Ativo
80	1133	VIRGINIA FRANCISCA DEGANUTTI CASARIN (1133)	78753678249	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	30/06/2006	22/08/1983	Ativo
000030 - PORTARIADOS - RECURSO PRÓPRIO 25%							
81	2648	DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA (2648)	0071406972	SECRETARIO MUNICIPAL	02/01/2017	18/04/1969	Ativo

			8				
000031 - FUNDEB 60% - ESTATUTARIO							
82	299	ADEVAIL SANTOS ROCHA (299)	46035443168	PROFESSOR 40 HORAS	10/05/2001	07/09/1971	Ativo
83	997	ADRIANA DA CONCEICAO VIEIRA COSTA (997)	59608048249	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	14/12/1973	Ativo
84	343	ADRIANA DA CONCEICAO VIEIRA COSTA (343)	59608048249	PROFESSOR 25 HORAS	16/04/2002	14/12/1973	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 09 de janeiro de 2018
TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2017

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000031 - FUNDEB 60% - ESTATUTARIO							
85	390	ADRIANA LUZIA DA SILVA (390)	61046493272	PROFESSOR 40 HORAS	15/04/2002	13/01/1978	Ativo
86	1501	ADRIANA MARTINS DA SILVA (1501)	67208401268	PROFESSOR 20 HORAS	01/03/2010	30/09/1982	Ativo
87	74	ALOIR JOSE RIBOLI (74)	63390051287	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	06/08/1975	Ativo
88	344	ANA MARIA LINS (344)	45738653220	PROFESSOR 25 HORAS	16/04/2002	16/06/1965	Ativo
89	570	ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA (570)	69170207291	PROFESSOR 40 HORAS	10/10/2003	08/02/1980	Ativo
90	80	ANGELA MARIA DOS SANTOS BROZEGUINI (80)	57939772287	PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	01/04/1994	01/10/1972	Ativo
91	1502	ANGELA MARIA DOS SANTOS BROZEGUINI (1502)	57939772287	PROFESSOR 20 HORAS	01/03/2010	01/10/1972	Ativo
92	77	ANGELA MARIA REA DUQUE (77)	38651980230	PROFESSOR 20 HORAS	17/04/2000	22/01/1968	Ativo
93	33	ANTONIO SATELLI BASTOS (33)	43395538915	PROFESSOR 40 HORAS	01/02/1993	21/05/1956	Ativo
94	1219	APARECIDA GUADALUPE DA SILVA VARGAS (1219)	32964650225	PROFESSOR 40 HORAS	15/06/2007	05/03/1969	Afastado/Em Licença
95	1950	APARECIDA MENDES DES DA SILVA (1950)	46926640297	PROFESSOR 40 HORAS	02/04/2013	04/06/1975	Ativo
96	1606	CARLA VALETIM DA SILVA RANGEL (1606)	94737509272	PROFESSOR 40 HORAS	12/08/2010	15/11/1987	Ativo
97	545	CARLOS ROBERTO SALTORELLO DE CARVAL (545)	61796654272	PROFESSOR 25 HORAS	14/07/2003	13/01/1971	Ativo
98	89	CELITA TEREZINHA CAPPELLARO (89)	49766783268	PROFESSOR 20 HORAS	01/04/1993	15/10/1967	Ativo
99	614	CLECI ROSALIA MAFFESSONI LIVIZ (614)	30020433204	PROFESSOR 40 HORAS	14/07/2004	09/06/1966	Ativo
100	348	CLEIDE CABRAL ABELHA (348)	64701972215	PROFESSOR 40 HORAS	12/04/2002	12/11/1977	Ativo
101	395	CLEONICE AGUETONI SARTORI (395)	59311444120	PROFESSOR 20 HORAS	12/04/2002	27/03/1959	Ativo
102	1600	DANIELE DIAS DA ROCHA (1600)	74142437291	PROFESSOR 40 HORAS	02/08/2010	11/02/1984	Ativo
103	93	DEILZA RODRIGUES PINTO (93)	42152160282	PROFESSOR 40 HORAS	05/01/1993	06/06/1974	Ativo
104	342	EDINEIA FRANZOI (342)	22195041234	PROFESSOR 40 HORAS	12/04/2002	12/11/1969	Ativo
105	978	EDINEIA FRANZOI (978)	22195041234	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	12/11/1969	Ativo
106	95	ELIANE GONCALVES PINTO (95)	45728216234	PROFESSOR 40 HORAS	01/02/1994	22/03/1973	Ativo
107	97	ELIRANI APARECIDASAVASSINI (97)	56776764204	PROFESSOR 20 HORAS	25/02/2000	17/05/1974	Ativo
108	1015	ELIRANI APARECIDA SAVASSINI (1015)	56776764204	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	17/05/1974	Ativo
109	980	ELISANGELA HERNANDES PIVOTTI (980)	87511860125	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	03/07/1980	Ativo
110	513	ELISANGELA SILVANA DE SOUZA (513)	51102218200	PROFESSOR 25 HORAS	04/04/2003	15/12/1980	Ativo
111	94	ELIZETE FRANCISCO DE SOUZA (94)	42152747291	PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	01/02/1993	01/01/1960	Ativo
112	1527	EVANUZA MARTINS FERREIRA (1527)	76056937291	PROFESSOR 40 HORAS	10/03/2010	11/12/1979	Ativo
113	1508	EVERTON VITOLA CAPELETI (1508)	75197065249	PROFESSOR 20 HORAS	01/03/2010	08/01/1984	Ativo
114	104	EZEQUIEL JOSE RIBEIRO (104)	38880881787	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	10/04/1951	Ativo
115	1014	EZEQUIEL JOSÉ RIBEIRO (1014)	38880881787	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	10/04/1951	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 09 de janeiro de 2018
TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2017

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000031 - FUNDEB 60% - ESTATUTARIO							
116	1159	GELBER VIEIRA DA SILVA (1159)	79174310372	PROFESSOR 40 HORAS	23/03/2000	13/01/1978	Ativo
117	107	GERSINA INACIO DE SOUZA (107)	34131388200	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	20/08/1968	Ativo
118	396	GISLAINE DA SILVA (396)	70746400268	PROFESSOR 25 HORAS	15/04/2002	15/12/1979	Ativo
119	981	GISLAINE DA SILVA (981)	70746400268	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	15/12/1979	Ativo
120	106	GISLEI DIAS DE OLIVEIRA (106)	70887349587	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	12/04/1974	Ativo

121	1522	GIVALDO ARAÚJO SILVA (1522)	70977003272	PROFESSOR 40 HORAS	05/03/2010	27/05/1982	Ativo
122	388	IRENE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA (388)	80177433949	PROFESSOR 25 HORAS	10/04/2002	12/06/1968	Ativo
123	1022	IRENE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA (1022)	80177433949	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	12/06/1968	Ativo
124	364	ISOLETE NEUMANN QUINAIA (364)	66001528268	PROFESSOR 25 HORAS	18/04/2002	16/07/1968	Ativo
125	1021	ISOLETE NEUMANN QUINAIA (1021)	66001528268	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	16/07/1968	Ativo
126	353	IZAIAS PEREIRA FERREIRA (353)	58134085253	PROFESSOR 40 HORAS	11/04/2002	22/07/1973	Ativo
127	1987	JANETE BARROS DE ALMEIDA (1987)	59357894268	PROFESSOR 40 HORAS	06/09/2013	08/02/1971	Ativo
128	510	JANETE MARCELINO CABRAL (510)	32632126215	PROFESSOR 40 HORAS	09/04/2001	15/08/1969	Ativo
129	121	JOAO BATISTA DA SILVA (121)	58137092234	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	29/04/1973	Afastado/Em Licença
130	399	JOAO CARLOS DOS SANTOS MORAIS (399)	58137459200	PROFESSOR 40 HORAS	26/04/2002	17/04/1974	Ativo
131	985	JOAO CARLOS DOS SANTOS MORAIS (985)	58137459200	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	17/04/1974	Ativo
132	362	JOAO MARCOS TRIPER (362)	67084850287	PROFESSOR 40 HORAS	17/04/2002	23/06/1975	Ativo
133	339	JOLAR VIEIRA LOPES (339)	43789145220	PROFESSOR 40 HORAS	05/04/2002	05/08/1975	Ativo
134	379	JOSE TARCISIO DE SOUZA (379)	61553557972	PROFESSOR 25 HORAS	22/04/2002	15/09/1964	Ativo
135	984	JOSE TARCISIO DE SOUZA (984)	61553557972	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	15/09/1964	Ativo
136	119	JOSEANE APARECIDA PASSOS DA SILVA ARAUJO (119)	59659238215	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	27/03/1978	Ativo
137	337	JOSLAINE MARIA DIAS (337)	46908749215	PROFESSOR 40 HORAS	11/04/2002	19/01/1976	Afastado/Em Licença
138	5	JUCILENE LAVA (5)	65479378287	PROFESSOR 40 HORAS	17/04/2000	19/05/1979	Ativo
139	1029	KATIA MUNIZ RIOJA (1029)	43804519253	PROFESSOR 40 HORAS	09/06/2006	30/04/1972	Ativo
140	360	LAZARA ADELINO ANGELO (360)	61278505253	PROFESSOR 20 HORAS	16/04/2002	03/05/1979	Ativo
141	341	LIETE BATISTA DA SILVA (341)	49748394204	PROFESSOR 40 HORAS	11/04/2002	28/07/1972	Ativo
142	275	LIGIA DIANI FRANCIOLI (275)	67413439204	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	01/02/1978	Ativo
143	128	LINDALVA GUSMAO GURGEL (128)	76453464772	PROFESSOR 20 HORAS	25/02/2000	11/01/1960	Ativo
144	363	LUCINEA DA SILVA VIEIRA (363)	35080833220	PROFESSOR 40 HORAS	17/04/2002	30/04/1960	Ativo
145	129	LUSIMAR DO NASCIMENTO ARAUJO (129)	20389043249	PROFESSOR 40 HORAS	17/04/2000	21/02/1962	Ativo
146	519	LUZIA LOURDES SILVA DOS S BRITTO (519)	68530390253	PROFESSOR 25 HORAS	10/04/2003	25/06/1975	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 09 de janeiro de 2018
TC-07

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000031 - FUNDEB 60% - ESTATUTARIO							
147	2078	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES (2078)	21899065806	PROFESSOR 40 HORAS	03/02/2014	29/08/1978	Ativo
148	283	MARCIA SILVA (283)	66553725268	PROFESSOR 40 HORAS	23/04/2001	03/03/1977	Ativo
149	355	MARGARETE KIRA NOGUEIRA DA SILVA (355)	42122007249	PROFESSOR 25 HORAS	12/04/2002	17/03/1966	Ativo
150	1249	MARIA ALICE ZUQUI (1249)	01712908790	PROFESSOR 20 HORAS	05/11/2007	07/01/1969	Ativo
151	340	MARIA APARECIDA DA SILVA I (340)	04144079899	PROFESSOR 40 HORAS	10/04/2002	13/06/1957	Ativo
152	354	MARIA APARECIDA DA SILVA II (354)	27166490225	PROFESSOR 25 HORAS	11/04/2002	08/05/1963	Ativo
153	345	MARIA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA (345)	42084814200	PROFESSOR 25 HORAS	11/04/2002	03/06/1972	Ativo
154	346	MARIA APARECIDA DELFINO SILVA (346)	49765116268	PROFESSOR 25 HORAS	12/04/2002	19/07/1957	Ativo
155	367	MARIA APARECIDA DOMINGUES (367)	27174247253	PROFESSOR 25 HORAS	22/04/2002	25/02/1968	Ativo
156	144	MARIA APARECIDA FERREIRA GUIMARAES (144)	42095158253	MONITOR DE ENSINO 40 HS	20/02/1995	05/09/1951	Ativo
157	136	MARIA DA PENHA DOMINGOS (136)	32574436172	PROFESSOR 40 HORAS	01/02/1995	28/04/1963	Ativo
158	351	MARIA DE FATIMA FERNANDES (351)	38920530220	PROFESSOR 25 HORAS	15/04/2002	12/07/1969	Ativo
159	534	MARIA HOSANA RETROZ PEREIRA (534)	66320100249	PROFESSOR 25 HORAS	17/06/2003	16/05/1979	Ativo
160	1212	MARIA ISABEL DE ABREU SILVA (1212)	64456269200	PROFESSOR 40 HORAS	01/06/2007	01/06/1978	Ativo
161	385	MARIA LUCELENA FERREIRA (385)	63165856249	PROFESSOR 25 HORAS	12/04/2002	14/06/1973	Ativo
162	565	MARIA MALTA DE SOUSA SILVA (565)	49748386287	PROFESSOR 40 HORAS	19/09/2003	27/10/1962	Ativo
163	1153	MARLENE AMARO DE LIMA (1153)	38955911220	PROFESSOR 40 HORAS	28/07/2006	15/01/1970	Ativo
164	518	MARLENE DE JESUS ALMEIDA (518)	62376942268	PROFESSOR 25 HORAS	10/04/2003	30/06/1974	Ativo
165	143	MARLI APARECIDA SEBRIAN DA SILVA (143)	4573846727	PROFESSOR 20 HORAS	01/02/1993	17/09/1962	Ativo

			2				
166	553	MAURICEIA GONCALVES DE OLIVEIRA (553)	6361517721 5	PROFESSOR 40 HORAS	22/08/2003	10/11/1977	Ativo
167	349	MAURINA EXPEDITA BEZERRA (349)	4215946620 4	PROFESSOR 40 HORAS	12/04/2002	28/03/1972	Ativo
168	1949	MAXWEL DOS SANTOS (1949)	8418848022 0	PROFESSOR 40 HORAS	01/04/2013	11/07/1984	Ativo
169	1092	MIRLEY VICENTE BENTO (1092)	0302006290 0	PROFESSOR 20 HORAS	12/06/2006	25/03/1980	Ativo
170	162	NELI TEREZINHA COSSETIM (162)	4373311510 4	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	06/08/1964	Ativo
171	336	NOELI SCHUSTER DA SILVA (336)	4573484426 8	PROFESSOR 40 HORAS	11/04/2002	23/07/1965	Ativo
172	1270	NORMA CARDOSO PACHECO (1270)	0257761276 1	PROFESSOR 40 HORAS	21/02/2008	01/11/1971	Ativo
173	368	PAULO DE OLIVEIRA (368)	6854870224 9	PROFESSOR 25 HORAS	22/04/2002	10/09/1979	Ativo
174	511	REGIANE MARTA BIELINKI (511)	4198990220 0	PROFESSOR 40 HORAS	09/04/2001	17/09/1971	Ativo
175	989	REGIANE MARTA BIELINKI (989)	4198990220 0	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	17/09/1971	Ativo
176	1051	REGIANE VICENTE BENTO (1051)	0384757596 1	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	17/08/1982	Ativo
177	1665	REGIANE VICENTE BENTO (1665)	0384757596 1	PROFESSOR 40 HORAS	01/03/2011	17/08/1982	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 09 de janeiro de 2018
TC-07

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000031 - FUNDEB 60% - ESTATUTARIO							
178	350	RENILDA LOPES MATIAS (350)	6593125423 4	PROFESSOR 25 HORAS	15/04/2002	09/01/1978	Ativo
179	990	RENILDA LOPES MATIAS (990)	6593125423 4	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	09/01/1978	Ativo
180	167	ROSANGELA NOGUEIRA DE CARVALHO FERREIRA (167)	6021042727 2	PROFESSOR 40 HORAS	23/03/2000	17/04/1976	Ativo
181	1788	ROSE AGUETONI DE OLIVEIRA (1788)	8458830620 0	PROFESSOR 40 HORAS	19/06/2012	26/04/1986	Ativo
182	1530	ROSILENE FERREIRA DA SILVA (1530)	5937976622 0	PROFESSOR 40 HORAS	15/03/2010	06/06/1976	Ativo
183	401	ROSIMAR SANTOS (401)	4573871829 1	PROFESSOR 40 HORAS	26/04/2002	23/04/1974	Ativo
184	393	SALETE JOSEFA IACENA (393)	5548288091 5	PROFESSOR 40 HORAS	12/04/2002	06/03/1963	Ativo
185	391	SANDRA DE ALMEIDA (391)	6629402928 7	PROFESSOR 20 HORAS	15/04/2002	07/01/1976	Ativo
186	991	SANDRA DE ALMEIDA (991)	6629402928 7	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	07/01/1976	Ativo
187	178	SAULO AZZMAVET SANTOS DA COSTA (178)	4378947129 1	PROFESSOR 40 HORAS	29/05/2000	19/05/1975	Ativo
188	179	SILVANA CONCEICAO MOREIRA (179)	6295334695 3	PROFESSOR 20 HORAS	25/02/2000	08/04/1970	Ativo
189	68	SILVIA CRISTINA FONTES MARTINS (68)	6213342028 2	PROFESSOR 40 HORAS	03/06/1996	06/08/1976	Ativo
190	1736	SILVIO DOMINGUES RAMOS (1736)	6787379021 5	PROFESSOR 20 HORAS	01/12/2011	25/07/1978	Ativo
191	397	SOLANGE NEVES (397)	6618014794 9	PROFESSOR 20 HORAS	22/04/2002	18/12/1967	Ativo
192	357	SOLANGE PAES DA SILVA (357)	4572788022 0	PROFESSOR 40 HORAS	16/04/2002	23/01/1969	Ativo
193	177	SOLENE REA DUQUE (177)	3296449825 3	PROFESSOR 20 HORAS	17/04/2000	13/06/1962	Ativo
194	181	TEREZINHA DA R AGUETONI DE OLIVEIRA (181)	1396654526 8	PROFESSOR 20 HORAS	17/04/2000	01/12/1962	Ativo
195	1516	VALERIA DE SOUZA DA CUNHA PRATES (1516)	0050545710 5	PROFESSOR 40 HORAS	01/03/2010	07/04/1985	Ativo
196	191	VALGENER TRIPER (191)	4785544422 0	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	14/07/1972	Ativo
197	183	VALMIR BATISTA DE SOUZA (183)	4208535725 3	PROFESSOR 20 HORAS	17/04/2000	02/09/1972	Ativo
198	1661	VALTER ANTONIO DOS PASSOS (1661)	7751120428 7	PROFESSOR 40 HORAS	15/02/2011	14/05/1985	Ativo
199	186	VANETE DOS SANTOS (186)	3266597028 7	PROFESSOR 20 HORAS	25/02/2000	13/06/1968	Ativo
200	1633	VANUSA DA SILVA SANTOS (1633)	6640068621 5	PROFESSOR 40 HORAS	01/10/2010	26/03/1979	Ativo
201	380	VERA LUCIA PIMENTEL (380)	6007294625 3	PROFESSOR 25 HORAS	23/04/2002	10/10/1972	Ativo
202	189	VILMA RAMIRES (189)	4369383013 4	PROFESSOR 40 HORAS	01/03/1996	04/07/1968	Ativo
203	993	ZENILDA DA TRINDADE PINOS (993)	6121534125 3	PROFESSOR 40 HORAS	05/06/2006	17/02/1977	Ativo
000032 - FUNDEB 60% - CELETISTA							
204	2712	ADRIANA DE SOUZA DA SILVA FERREIRA (2712)	7520214028 2	PROFESSOR 20 HORAS	03/04/2017	31/05/1981	Ativo
205	2738	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS (2738)	7829665028 2	PROFESSOR 40 HORAS	08/05/2017	17/12/1980	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 09 de janeiro de 2018
TC-07

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE	DATA DE	SITUAÇÃO

EM					ADMISSÃO	NASCIMENTO	
000032 - FUNDEB 60% - CELETISTA							
206	1076	ALGENOR ANTONIO DE BORBA (1076)	11351500287	MONITOR DE ENSINO 20H	13/06/2006	07/11/1960	Ativo
207	2730	AMANDA GONÇALVES DA SILVA (2730)	02209953200	PROFESSOR 20 HORAS	19/04/2017	27/08/1994	Ativo
208	2722	ANDERSON GUILHERME RIBEIRO (2722)	81515235220	PROFESSOR 20 HORAS	05/04/2017	29/03/1981	Ativo
209	2731	CLEUZA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE (2731)	49820478200	PROFESSOR 40 HORAS	19/04/2017	12/12/1967	Ativo
210	522	DENE KELLY ALVES DE MORAES (522)	69448973268	PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	14/04/2003	06/09/1980	Ativo
211	1068	ELAINE ALVES DA COSTA AQUINO (1068)	78403367287	MONITOR DE ENSINO 20H	12/06/2006	16/03/1970	Ativo
212	2729	ELENICE GONÇALVES MACEDO (2729)	59760630206	PROFESSOR 40 HORAS	13/04/2017	15/11/1971	Ativo
213	2724	ELISANGELA SILVANA DE SOUZA (2724)	51102218200	PROFESSOR 20 HORAS	06/04/2017	15/12/1980	Ativo
214	2763	EUZA DAUTO DE OLIVEIRA (2763)	89845730272	PROFESSOR 40 HORAS	14/08/2017	09/02/1987	Ativo
215	2719	GILSONIA PORTELA DOS SANTOS (2719)	85546151234	PROFESSOR 40 HORAS	04/04/2017	31/01/1984	Ativo
216	2736	IARA GONÇALVES LIMA (2736)	00548575207	PROFESSOR 40 HORAS	03/05/2017	19/11/1990	Ativo
217	986	JANICE INES REICHERT (986)	87230283272	PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	05/06/2006	05/10/1978	Ativo
218	1027	JOSELITA BELARMINA DA SILVA (1027)	51986280268	MONITOR DE ENSINO 20H	09/06/2006	02/09/1971	Ativo
219	994	KARLA ELISANDRA DE CASTRO TURATTI (994)	63527979204	MONITOR DE ENSINO 20H	08/06/2006	19/03/1980	Ativo
220	520	LILIA MAMEDIO DOS SANTOS (520)	73672173215	PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	11/04/2003	28/01/1983	Ativo
221	512	LUZINETH BATISTA DA SILVA QUEIROZ (512)	69438900268	PROFESSOR 40 HORAS / SETENÇA JUDICIAL	10/05/2001	20/08/1967	Ativo
222	2734	MARISLEI BRISOLA (2734)	78794480206	PROFESSOR 40 HORAS	26/04/2017	21/03/1984	Ativo
223	2733	MILMA RAQUEL GOMES DE MELLO (2733)	65094891200	PROFESSOR 20 HORAS	19/04/2017	29/09/1972	Ativo
224	2732	NELMA DA SILVA BARRETO (2732)	82674396253	PROFESSOR 40 HORAS	19/04/2017	05/12/1983	Ativo
225	2715	NILZA ROSA DA SILVA LEONARDO (2715)	75277921249	PROFESSOR 40 HORAS	03/04/2017	20/12/1972	Ativo
226	2716	SUELI BORGES DA SILVA BOBATO (2716)	79461298153	PROFESSOR 25 HORAS	03/04/2017	19/06/1977	Ativo
227	2720	VERA LUCIA GOMES DE LIMA (2720)	69745366234	PROFESSOR 25 HORAS	04/04/2017	05/06/1977	Ativo
000033 - FUNDEB 40%							
228	631	ADAIR DA SILVA DE OLIVEIRA (631)	52610586949	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	19/11/2004	03/05/1961	Ativo
229	999	ADAO LUIZ DA SILVA PAIXÃO (999)	87111926234	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	15/05/1967	Ativo
230	998	ADELI PEREIRA FERREIRA (998)	67123767268	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	04/02/1977	Ativo
231	1193	ADRIANA CUZINOTO (1193)	77280105220	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	05/03/2007	05/09/1978	Ativo
232	1098	ALMERI DO NASCIMENTO DOS SANTOS (1098)	34830294272	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	30/06/2006	26/02/1965	Ativo
233	1503	ALTEMAR FIALHO (1503)	95154450272	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/03/2010	03/09/1988	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 09 de janeiro de 2018
TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2017

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000033 - FUNDEB 40%							
234	1269	ANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA (1269)	03321448602	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	14/02/2008	02/09/1973	Ativo
235	1524	ANDREIA CRISTINA VIEIRA DA CUNHA (1524)	62625772204	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	08/03/2010	25/02/1979	Ativo
236	1097	ANTONIO DERLI RIBEIRO (1097)	48172235968	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	30/06/2006	30/06/1960	Ativo
237	1102	CARLOS DOS SANTOS MENDES (1102)	68675852215	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	30/06/2006	25/09/1975	Ativo
238	1787	CELIA GONÇALVES DA SILVA (1787)	72485256268	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	19/06/2012	05/06/1966	Ativo
239	1006	CLAUDIO PEREIRA DA SILVA (1006)	34070397272	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	10/09/1969	Ativo
240	433	CLEIDONICE DE CARVALHO (433)	45745552204	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	28/05/2002	26/11/1971	Ativo
241	432	CONCEICAO APARECIDA DE FREITAS (432)	59625511253	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	28/05/2002	06/09/1973	Ativo
242	1008	DADIVA CIPRIANO NETO (1008)	49748700259	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	28/02/1976	Ativo
243	1505	DENICE ROCHA AZEVEDO (1505)	91870690249	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/03/2010	11/01/1987	Ativo
244	1777	DENILZA CRISTINA SIQUEIRA DE SOUZA (1777)	00981470211	AGENTE EDUCACIONAL	10/05/2012	19/01/1990	Ativo
245	1556	DENISE APARECIDA DE SOUZA (1556)	92360297287	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	15/04/2010	23/03/1986	Ativo
246	1142	DIANA ALVES (1142)	87895366220	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	12/07/2006	11/11/1983	Ativo
247	39	EDNALVA APARECIDA FERREIRA DA SILVA (39)	66314666287	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/02/2000	11/10/1975	Ativo
248	1506	ELAINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO (1506)	89462661200	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/03/2010	10/05/1985	Ativo

249	1010	ELAINE SAVASSINI (1010)	81773048287	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	16/07/1982	Ativo
250	1651	ELBA DA SILVA FERREIRA (1651)	91539722287	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	04/02/2011	26/04/1983	Ativo
251	438	ELDA LUCENA VICENTE SOUZA (438)	56774818234	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	03/06/2002	23/07/1975	Ativo
252	1507	ELIANA PEREIRA DA SILVA (1507)	87697319268	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/03/2010	18/11/1984	Ativo
253	1659	ELIANE ARAÚJO (1659)	90809440253	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/02/2011	27/07/1984	Ativo
254	1660	ELIANE DE OLIVEIRA VEIGA SILVA (1660)	64268047204	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/02/2011	16/02/1979	Ativo
255	1790	ELINEI ALVES DE ANDRADE (1790)	70082596204	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/06/2012	13/11/1980	Ativo
256	1245	ELISANDRA RODRIGUES DA SILVA (1245)	87273632287	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	08/10/2007	29/03/1977	Ativo
257	1509	ELIZÂNGELA ALVES DE FREITAS (1509)	95320636253	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/03/2010	22/03/1981	Ativo
258	1771	ELIZEU NEREU TETI (1771)	68232055200	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	12/04/2012	22/05/1977	Ativo
259	421	ERNESTINO DE SOUZA NOVAIS (421)	46911227291	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	22/05/2002	12/03/1974	Ativo
260	1011	ERNO BOGORNI (1011)	58291806934	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	04/07/1964	Ativo
261	42	EUNICE VITAL DO CARMO (42)	52184730220	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/02/2000	24/03/1979	Ativo
262	43	FATIMA APARECIDA DORVALO DA SILVA (43)	52223400230	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/02/2000	13/09/1958	Ativo
263	1724	FERNANDO DE OLIVEIRA CARDOSO (1724)	00185130267	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	28/09/2011	24/09/1985	Ativo
264	2093	FRANQUE MENDONÇA DO NASCIMENTO (2093)	92963234287	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	19/02/2014	03/10/1989	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 09 de janeiro de 2018
TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2017

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000033 - FUNDEB 40%							
265	615	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA (615)	67812945200	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	15/07/2004	05/09/1978	Ativo
266	1019	GEUSA VIEIRA DIAS (1019)	78576474204	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	08/07/1978	Ativo
267	1018	GILBERTO DOS SANTOS MORAIS (1018)	59968982253	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	14/09/1972	Ativo
268	561	HILARIA MARIA GRETZLER SANAGIOTO (561)	63155702249	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	05/09/2003	14/02/1969	Ativo
269	44	IVANILDE DOS SANTOS RODRIGUES (44)	66358426249	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/02/2000	23/05/1966	Ativo
270	2001	JAMIRCE PEREIRA DE SOUZA (2001)	78451167268	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/10/2013	24/02/1979	Ativo
271	1025	JANETE BATISTA DA SILVA OLIVEIRA (1025)	64757641249	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	25/05/1980	Ativo
272	423	JOSANA TRONI BORBA (423)	69437181268	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	23/05/2002	13/01/1970	Ativo
273	1177	JOSE CARLOS DA SILVA (1177)	17163242204	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	14/11/2006	26/03/1963	Ativo
274	1026	JUVENAL SANTIAGO ALEXANDRE (1026)	51441250263	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	23/10/1978	Ativo
275	1720	KELY APARECIDA PICOLI OSS (1720)	00051929279	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	06/09/2011	13/02/1989	Ativo
276	1725	LENIR APARECIDA RIGOTO (1725)	51734575204	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	03/10/2011	14/07/1963	Ativo
277	1271	LEONICE BELARMINA DA SILVA (1271)	91465907149	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	28/02/2008	30/09/1978	Ativo
278	1287	LEUZI RIBEIRO DA SILVA (1287)	97517798200	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	15/04/2008	27/09/1977	Ativo
279	1528	LIDIANE DE LIMA GOMES (1528)	27990102889	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	15/03/2010	01/07/1979	Ativo
280	1095	LINEU NEREU TETI (1095)	42083834291	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	26/06/2006	29/11/1970	Ativo
281	1696	LUCIENE APARECIDA BIELINKI (1696)	75269422204	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	06/06/2011	10/11/1981	Ativo
282	1083	LUIZA CASTURINA QUEIROZ (1083)	75893568249	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	13/06/2006	21/01/1958	Ativo
283	51	MARA EDINEIA DE ANDRADE (51)	66319161272	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/02/2000	08/02/1972	Ativo
284	1510	MARCIA ANGELICA CORREIA SANTOS (1510)	68297610268	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/03/2010	10/11/1979	Ativo
285	509	MARCOS DIAS DA SILVA (509)	38969556249	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/04/2001	21/08/1966	Ativo
286	50	MARIA APARECIDA NUNES SILVA (50)	64025004291	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/02/2000	12/09/1967	Ativo
287	1698	MARIA BENEDITA DA SILVA (1698)	69320578249	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	13/06/2011	30/01/1977	Ativo
288	1040	MARIA CIRLENE BUENO (1040)	61172324204	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	24/05/1969	Ativo
289	1038	MARIA DAS GRAÇAS DAMAZIO (1038)	46909745272	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	18/01/1967	Ativo
290	539	MARIA INES DIAS LOPES (539)	49821970249	MONITOR INFANTIL	27/06/2003	12/06/1964	Ativo
291	543	MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA (543)	54821916991	MONITOR INFANTIL	02/07/2003	06/06/1965	Ativo
292	57	MARIA NOGUEIRA MARTINS (57)	71365737268	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	17/04/2000	25/12/1968	Ativo
293	1044	MARIA ROSINEIDE DOS SANTOS COSTA (1044)	1668885484	AGENTE DE SERVIÇO	09/06/2006	07/05/1963	Ativo

			8	ESCOLAR			
294	53	MARIA SIMAO DA SILVA XAVIER (53)	22094431215	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/02/2000	23/05/1961	Ativo
295	1732	MARINALDO RODRIGUES TEIXEIRA (1732)	77885503291	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	18/10/2011	11/08/1980	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 09 de janeiro de 2018
TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2017

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000033 - FUNDEB 40%							
296	447	MARLI TEREZA AIRES (447)	60582766249	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	06/06/2002	04/07/1974	Ativo
297	1074	MARLUCE DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA (1074)	56620810268	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	12/06/2006	01/10/1977	Ativo
298	1783	MAURICIO VIEIRA BORGES (1783)	00948321296	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/05/2012	29/09/1991	Ativo
299	563	NAIR ALCIDES DE ABREU (563)	79629725215	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	05/09/2003	29/12/1964	Ativo
300	1512	NEIVA RODRIGUES CASTOR (1512)	14497256863	AGENTE EDUCACIONAL	01/03/2010	30/08/1973	Ativo
301	61	NILZETE MACHADO RIBEIRO (61)	16423119287	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/02/2000	03/03/1963	Ativo
302	408	NOELI TEREZINHA BOGORNI (408)	02452023906	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	15/05/2002	02/05/1975	Ativo
303	1045	NOEMI JUÇARAPEPI RICARDO (1045)	76595676249	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	28/08/1964	Ativo
304	431	ORLINDA RUBIM DE TOLEDO (431)	58333800220	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	27/05/2002	26/07/1974	Ativo
305	1047	PAULO CÉSAR BERGANTIN (1047)	58563377272	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	30/08/1971	Ativo
306	1560	PEDRO CARDOSO DE SÁ (1560)	38956217220	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	03/05/2010	04/02/1971	Ativo
307	714	PERLI HENRIQUE COELHO (714)	28643780278	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	29/12/2004	01/05/1968	Ativo
308	1514	ROBERTA CUSTÓDIO DE LARA AQUEMIN (1514)	64249174204	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/03/2010	12/05/1979	Ativo
309	66	ROSA LUZIA MAURI PACHECO (66)	07825031792	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/02/2000	20/07/1960	Ativo
310	65	ROSANGELA DA COSTA SANTOS BIANCHI (65)	51696100259	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/02/2000	18/03/1969	Ativo
311	67	ROSANGELA DE FATIMA RIGOBELLO (67)	66322278215	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	29/05/2000	23/10/1972	Ativo
312	1675	ROSANGELA DIAS DA SILVA (1675)	79115004287	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	30/03/2011	19/11/1984	Ativo
313	613	ROSELANGELA DIAS DA SILVA (613)	38969602291	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/07/2004	30/05/1968	Ativo
314	1281	ROSELI ANGHEBEM (1281)	62520326204	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	10/03/2008	24/10/1967	Ativo
315	975	ROSELI LIMA DOS SANTOS NETO (975)	81120800200	MONITOR DE ENSINO 20H	02/06/2006	07/11/1980	Ativo
316	1654	ROSEMARE BRUSTOLON DE CARVALHO (1654)	99480018268	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	07/02/2011	15/10/1987	Ativo
317	1050	ROSEMARI ROCHA AGUETONI (1050)	42083737253	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	03/05/1969	Ativo
318	407	ROSIVANIA GOMES LEITE (407)	69084688287	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	15/05/2002	29/04/1977	Ativo
319	1641	RUBENS PEREIRA DA SILVA (1641)	46193960953	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	24/01/2011	24/01/1960	Ativo
320	1230	SANDRA APARECIDA DIAS FONSECA (1230)	75309955291	MONITOR INFANTIL	08/08/2007	15/10/1975	Ativo
321	1053	SANDRA DA SILVA MORAIS (1053)	72727292287	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	31/10/1980	Ativo
322	1526	SHIRLEY APARECIDA CAMBITO DOS SANTOS (1526)	38679787272	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	08/03/2010	15/10/1966	Ativo
323	620	SOLANGE DOS SANTOS (620)	78684374215	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	13/08/2004	10/12/1975	Ativo
324	609	SONIA LUZIA DE ALMEIDA (609)	56538618200	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	22/06/2004	18/08/1974	Ativo
325	1683	SUELI FERREIRA DOS SANTOS SILVA (1683)	56416644215	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	14/04/2011	13/05/1973	Ativo
326	1769	SUELI ROCHA AZEVEDO (1769)	82518971220	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	19/04/2012	19/11/1985	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 09 de janeiro de 2018
TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2017

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000033 - FUNDEB 40%							
327	1065	VALDECIR VIEIRA DA SILVA (1065)	35075899234	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	14/05/1969	Ativo
328	1523	VALQUIRIA FRANZOI DA SILVA (1523)	49764942253	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	05/03/2010	02/02/1977	Ativo
000034 - EDUCACAO EJA - 60%							
329	976	ADEVAIL SANTOS ROCHA (976)	46035443168	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	07/09/1971	Ativo
330	347	APARECIDA GUADALUPE DA SILVA VARGAS (347)	32964650225	PROFESSOR 20 HORAS	12/04/2002	05/03/1969	Afastado/Em Licença
331	983	JOLAR VIEIRA LOPES (983)	43789145220	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	05/08/1975	Ativo
332	366	LUCELIA PEREIRA DA SILVA (366)	51819465268	PROFESSOR 40 HORAS	19/04/2002	21/11/1980	Ativo

333	1032	LUCIENE FERREIRA MAXIMIANO DE SOUZA (1032)	76291090244	MONITOR DE ENSINO 20H	09/06/2006	18/04/1983	Ativo
334	1034	MARIA DA PAIXAO GONCALVES DOS SANTOS (1034)	38721325200	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	27/03/1964	Ativo
335	307	MARLENE AGUETONI VEDOVATO (307)	14950154249	PROFESSOR 40 HORAS	10/05/2001	05/02/1965	Ativo
336	972	MAURINA EXPEDITA BEZERRA (972)	42159466204	PROFESSOR 20 HORAS	02/06/2006	28/03/1972	Ativo
337	284	SONIA MARIA DE LANA (284)	59702346215	PROFESSOR 40 HORAS	10/05/2001	23/02/1974	Ativo
338	1064	VALGENER TRIPER (1064)	47855444220	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	14/07/1972	Ativo
339	365	ZENILDA DA TRINDADE PINOS (365)	61215341253	PROFESSOR 20 HORAS	18/04/2002	17/02/1977	Ativo
000035 - ADMINISTRATIVO - RECURSO PRÓPRIO 25%							
340	1216	ADENILSON FERNANDES (1216)	38920948291	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	12/06/2007	23/09/1972	Ativo
341	425	ADRIANO RICARDO COSTA SUNIGA (425)	72546670204	PROFESSOR 40 HORAS	23/05/2002	27/12/1979	Ativo
342	1218	AMARIZETE MOREIRA DE CARVALHO (1218)	73779482215	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	13/06/2007	20/04/1976	Ativo
343	36	CLAUDINEY FERNANDES DE SOUZA (36)	63518953249	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	29/05/2000	09/04/1976	Afastado/Em Licença
344	1517	DILMA MARINHO DE AZEVEDO (1517)	23028050110	PROFESSOR 20 HORAS	02/03/2010	17/01/1960	Ativo
345	2098	DURCELI DA SILVA SANTOS (2098)	60970596200	MONITOR INFANTIL	05/03/2014	17/01/1977	Ativo
346	422	EDINA FERNANDA LAVALL (422)	62456377249	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	23/05/2002	06/06/1980	Ativo
347	1266	ELI MEDIANEIRA FELTRIN DE MATOS (1266)	95103309068	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	11/02/2008	22/12/1976	Ativo
348	1521	ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES (1521)	52171523204	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	05/03/2010	01/07/1980	Ativo
349	2096	FAGNER CARVALHO (2096)	82055769200	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	24/02/2014	30/08/1983	Afastado/Em Licença
350	2721	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA (2721)	67692907315	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/04/2017	02/11/1972	Ativo
351	1020	GILVAN VASCONCELOS GOMES (1020)	65838351268	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	21/04/1980	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 09 de janeiro de 2018
TC-07

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000035 - ADMINISTRATIVO - RECURSO PRÓPRIO 25%							
352	1186	GILVARSIO VASCONCELOS GOMES (1186)	66454115291	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	03/01/2007	18/04/1981	Ativo
353	982	INEZ FASOLO DIAS (982)	57961220291	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	05/06/2006	04/05/1968	Ativo
354	468	JULIA MIRANDA PEREIRA (468)	29908965204	PROFESSOR 20 HORAS	28/08/2002	28/12/1966	Ativo
355	314	JULIO PEREIRA (314)	32668171253	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	18/05/2001	02/07/1969	Ativo
356	1726	JURANDIR DOS SANTOS MORAIS (1726)	45746451215	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	03/10/2011	17/08/1970	Ativo
357	424	LEONICE MARTINS SOARES (424)	67223435291	MONITOR INFANTIL	23/05/2002	16/02/1979	Ativo
358	48	LUCINEIDE ROSA DE LIMA RODRIGUES (48)	47883413287	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	25/02/2000	14/06/1971	Ativo
359	46	LUZINETE MARIA DE FATIMA DOS SANTOS (46)	46908617220	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/03/1993	08/11/1958	Ativo
360	1251	MAGDA BEATRIZ ANDREOLA DE CARVALHO BORGES (1251)	85265900225	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	29/11/2007	10/11/1985	Ativo
361	429	MARCIA ZAPPANI (429)	71652043268	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	27/05/2002	04/07/1980	Afastado/Em Licença
362	1731	MARCOS ANTONIO AMORIM (1731)	76056732215	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR I	07/10/2011	16/11/1980	Ativo
363	1036	MARIA APARECIDA LOSS (1036)	91585481734	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	21/06/1966	Ativo
364	1155	MARIA DE LURDES BATISTA (1155)	01727219708	PROFESSOR 40 HORAS	14/08/2006	26/02/1975	Ativo
365	2103	MARILDA SOARES DOS REIS (2103)	72874864234	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	05/03/2014	21/01/1980	Ativo
366	2741	MONICA LARA LEMOS (2741)	53116461287	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/06/2017	14/07/1985	Ativo
367	467	PAULO RODRIGUES DOS SANTOS (467)	63620375291	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	23/08/2002	19/03/1974	Ativo
368	70	SEVERINA PIRES DE CARVALHO VAGULA (70)	29471699134	PROFESSOR 20 HORAS	17/04/2000	24/02/1961	Ativo
369	1063	VALDILENE MARINHO DE OLIVEIRA (1063)	29910153220	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	03/12/1962	Ativo
370	2726	VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS (2726)	03531758209	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	06/04/2017	10/04/1997	Ativo
371	2145	VANESSA DE MATOS BEZERRA (2145)	98308785204	MONITOR INFANTIL	16/04/2014	16/01/1985	Ativo
372	30	VILMA CORREA DE OLIVEIRA (30)	35050390206	AGENTE EDUCACIONAL	23/03/2000	19/07/1970	Ativo
000037 - MANUT.EDUC.INFANTIL - CRECHE 60%							
373	436	ALICE VIEIRA LOPES (436)	74589695200	MONITOR INFANTIL	31/05/2002	10/05/1983	Ativo
374	359	ALZIRA DA SILVA SA (359)	49821733204	PROFESSOR 40 HORAS	15/04/2002	15/04/1974	Ativo
375	2723	LIGIA REGINA FRIGO (2723)	71888713291	PROFESSOR 20 HORAS	05/04/2017	09/05/1981	Ativo
376	1785	LUZIA BARBINO DE SOUZA (1785)	5710379824	AGENTE DE SERVIÇO	01/06/2012	14/02/1960	Ativo

			9	ESCOLAR			
377	220	RAIMUNDA OLIVEIRA SILVA (220)	70794952291	MONITOR INFANTIL	29/05/2000	17/04/1981	Ativo
378	184	VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS (184)	19053916253	PROFESSOR 40 HORAS	17/04/2000	16/07/1964	Ativo

OBS: _____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) _____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) **ALTO PARAISO/RO, 09 de janeiro de 2018**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12
EXERCÍCIO DE 2017

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000038 - MANUT.EDUC.INANTIL PRÉ ESCOLAR 60%							
379	533	ACACIA MONICA TRIPER (533)	67795641253	PROFESSOR 40 HORAS	13/06/2003	30/03/1980	Ativo
380	515	ANDERSON GUILHERME RIBEIRO (515)	81515235220	PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	08/04/2003	29/03/1981	Ativo
381	356	GILVAN CRUZ BATISTA (356)	42087864268	PROFESSOR 25 HORAS	16/04/2002	04/02/1971	Ativo
382	1601	LUZINETE GOMES CARNEIRO (1601)	86617206720	PROFESSOR 40 HORAS	02/08/2010	17/05/1955	Ativo
383	358	NEUSA CRUZ BATISTA BETZEL (358)	62482173272	PROFESSOR 25 HORAS	16/04/2002	13/02/1969	Ativo
384	2713	ROSINETE DA SILVA (2713)	41990072291	PROFESSOR 40 HORAS	03/04/2017	19/08/1969	Ativo
385	180	SIRLEI ARNOLD HAUT (180)	58648640210	PROFESSOR 40 HORAS	23/03/2000	06/11/1964	Ativo
000040 - SEC MUN DE SAUDE/HPP							
386	1001	ADEMAR DONIZETE DE LIMA (1001)	50419439900	VIGIA	09/06/2006	29/10/1964	Ativo
387	1692	AGNALDO APARECIDO SATELLI BASTOS (1692)	67020879268	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/06/2011	05/04/1976	Ativo
388	2433	ALDECIR DE GOUVEA RODRIGUES (2433)	78619068253	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2016	03/06/1983	Ativo
389	473	ALDENORA SOUZA ALVES (473)	42117038204	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/09/2002	22/05/1971	Ativo
390	34	ANA MARIA DA SILVA (34)	35077476268	COZINHEIRA	17/07/1995	10/05/1963	Ativo
391	995	ANDERSON ALEXANDRE DE AZEVEDO (995)	80774210249	DIGITADOR	09/06/2006	03/07/1986	Ativo
392	2449	ANDREA BORGES ALVES GURGEL DO AMARAL (2449)	06182279621	MEDICO CLINICO GERAL	12/09/2016	17/05/1983	Ativo
393	1549	ANDREA CRISTINA CLAUDINO (1549)	38956195234	ZELADOR	05/04/2010	13/09/1971	Ativo
394	2441	ANGELA VIEIRA DOS SANTOS (2441)	96753307249	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/08/2016	16/04/1984	Ativo
395	194	ANTONIA REGINA STORTO GOULART (194)	19212518249	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/1993	13/06/1964	Ativo
396	199	CARLOS ALBERTO TEMPONI (199)	00683458876	BIOMEDICO	25/02/2000	04/03/1960	Ativo
397	1625	CHARLENE DE OLIVEIRA BRITO (1625)	78841445220	FISIOTERAPEUTA	24/09/2010	30/11/1983	Ativo
398	1674	CLARICE BUENO SERANTTÓLA (1674)	96578980130	ZELADOR	01/04/2011	15/06/1972	Ativo
399	1003	CLAUDIA SOARES DIAS (1003)	83357220210	AGENTE DE SAÚDE	09/06/2006	31/03/1984	Ativo
400	1741	CLAUDIO NEREU TETI (1741)	49748580253	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	09/01/2012	05/10/1974	Ativo
401	476	CLEBER FRANCISCO DA COSTA (476)	66337291204	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	13/09/2002	30/04/1980	Ativo
402	1093	CLEONILDES DE JESUS SANTANA (1093)	41998251268	AGENTE DE SAÚDE	13/06/2006	02/04/1971	Ativo
403	198	CLEUSA DE OLIVEIRA BETZEL (198)	63205165934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/01/1993	09/03/1962	Ativo
404	1650	DELISANDRA MARTINS RODRIGUES CRUZ (1650)	62142941249	ZELADOR	04/02/2011	06/06/1976	Ativo
405	1103	DENICE DA SILVA MOURA (1103)	60811056287	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/06/2006	28/06/1976	Ativo
406	2432	DIÊGO DE ALMEIDA VOLPI (2432)	88906272200	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	- 15/07/2016	17/05/1988	Ativo

OBS: _____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) _____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) **ALTO PARAISO/RO, 09 de janeiro de 2018**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12
EXERCÍCIO DE 2017

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000040 - SEC MUN DE SAUDE/HPP							
407	2687	DIÊGO DE ALMEIDA VOLPI (2687)	88906272200	MEDICO CLINICO GERAL	01/02/2017	17/05/1988	Ativo
408	1148	DIRCEU BARBOSA DA SILVA (1148)	27974758600	MEDICO GINECOLOGISTA	28/07/2006	05/06/1955	Ativo
409	2440	DURCILENE MARIA BARBOSA (2440)	69931410272	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/08/2016	04/07/1976	Ativo
410	1714	DYEGO ANTONIO DE MELO (1714)	92343112215	MICROSCOPISTA	10/08/2011	22/05/1987	Ativo
411	2090	EDINAMAR QUEIROZ DE ALMEIDA MOTA (2090)	96015160268	ZELADOR	17/02/2014	25/01/1973	Ativo
412	617	EDNEI MARCOS DE OLIVEIRA (617)	64849970206	VIGIA	30/07/2004	01/06/1975	Ativo
413	2435	ELAINE MENEZES DE MORAIS VIEIRA (2435)	80670784249	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2016	27/03/1986	Ativo
414	301	ELIAS GALDINO DE ALMEIDA (301)	38962349272	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	09/04/2001	23/04/1971	Ativo
415	1012	ELIEL GALDINO DE ALMEIDA (1012)	62654462234	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	09/06/2006	08/12/1977	Ativo

416	1716	ELIZETE APARECIDA GOMES DA SILVA (1716)	73006211634	COZINHEIRA	12/08/2011	29/06/1968	Ativo
417	2417	EVELYN CAROLAINE SILVÉRIO DA SILVA (2417)	03023719233	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2016	16/08/1996	Ativo
418	2679	FABIELE KRAUSE FERNANDES (2679)	80003222268	MEDICO CLINICO GERAL	19/01/2017	09/11/1984	Ativo
419	2092	FRANCISCA CAMÊLO DE AQUINO (2092)	63317842253	ZELADOR	17/02/2014	07/06/1968	Ativo
420	1107	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS (1107)	86705849134	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/06/2006	19/08/1978	Ativo
421	1108	GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA (1108)	67969399215	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	30/06/2006	06/07/1982	Ativo
422	2445	HAYNARA PRICILLA GOMES SILVA (2445)	01298414202	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/08/2016	03/05/1992	Ativo
423	2680	HECTOR PEREZ VEGA (2680)	06784901126	MEDICO CLINICO GERAL	20/01/2017	30/09/1971	Ativo
424	1586	IVANETE BATISTA DA SILVA DEMARQUI (1586)	67815600263	AGENTE DE SAÚDE	07/07/2010	27/07/1974	Ativo
425	1537	JAIR DEGANUTI (1537)	40891860215	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	22/03/2010	01/09/1971	Ativo
426	1582	JOANA DARC TAPIOSI CASARA (1582)	74493124253	ENFERMEIRO	21/06/2010	24/06/1980	Ativo
427	1540	JOÃO CELESTINO DOS SANTOS (1540)	19189656253	VIGIA	23/03/2010	21/06/1963	Ativo
428	1545	JOSÉ CARDOSO RODRIGUES FILHO (1545)	72268247287	MEDICO CLINICO GERAL	05/04/2010	09/06/1981	Ativo
429	474	JUNIO ROBERTO DA COSTA (474)	63202476220	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/09/2002	05/12/1978	Ativo
430	2431	KRISNAMURTI SANTOS DE FREITAS (2431)	74519174287	ENFERMEIRO	13/07/2016	19/12/1983	Ativo
431	1757	LEONARDO GONÇALVES FRANÇA (1757)	89960777200	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	08/03/2012	25/01/1988	Ativo
432	1030	LETICIA DO SANTO SATILHO (1030)	79682979234	AGENTE DE SAÚDE	09/06/2006	25/12/1980	Ativo
433	1652	LIDIA PEREIRA DO CARMO (1652)	52184684287	ZELADOR	04/02/2011	02/03/1980	Ativo
434	2446	LINDAMARA RODRIGUES DE JESUS (2446)	58029630263	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/08/2016	07/12/1970	Ativo
435	1081	LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA (1081)	92007627272	AGENTE DE SAÚDE	13/06/2006	06/07/1983	Ativo
436	2304	LUCILENE DE PAIVA LISBOA (2304)	88194264200	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2016	26/06/1985	Ativo
437	212	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (212)	28969219234	ZELADOR	25/02/2000	02/01/1962	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 09 de janeiro de 2018
TC-07

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000040 - SEC MUN DE SAUDE/HPP							
438	612	MARIA APARECIDA LEMOS (612)	40867927291	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/07/2004	16/08/1971	Ativo
439	2438	MARIA CLEONICE DOS SANTOS (2438)	49757431249	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/08/2016	06/01/1975	Ativo
440	1191	MARIO FUMIYOSHI OKAMOTO (1191)	71537279220	NUTRICIONISTA	22/02/2007	20/05/1982	Ativo
441	1195	MARLEIDE BATISTA NASCIMENTO DA SILVA (1195)	63532140225	ZELADOR	23/03/2007	14/02/1968	Ativo
442	2636	MARLENE RAUBER (2636)	79555799253	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2016	16/07/1980	Ativo
443	2439	MARLI LANA PINHEIRO GUERRERO (2439)	87721902215	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/08/2016	04/12/1985	Ativo
444	1786	MIRELES MORAES (1786)	75280590215	ENFERMEIRO	30/05/2012	10/04/1983	Afastado/Em Licença
445	1150	MIZAEL PEREIRA LAGO (1150)	47049138215	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	28/07/2006	13/02/1974	Ativo
446	21	NEUZA APARECIDA BATISTA (21)	58569685220	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/06/1996	02/01/1970	Ativo
447	1120	PARCIFAL FIRMINIANO DA SILVA (1120)	16177266215	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	30/06/2006	03/10/1963	Ativo
448	1178	PATRIC SIEKIERSKI DOS SANTOS (1178)	51969327200	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	20/11/2006	27/08/1984	Ativo
449	1705	PATRICIA CAMPOS STEDILE (1705)	65281578200	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	27/06/2011	06/04/1980	Ativo
450	24	PAULO CEZAR BARBOSA (24)	73579246968	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	25/02/2000	03/08/1969	Ativo
451	1124	RITA MARIA DA CONCEIÇÃO (1124)	42569168491	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/06/2006	17/05/1965	Afastado/Em Licença
452	218	ROBERTO DOS SANTOS BINI (218)	61705837204	VIGIA	25/02/2000	16/10/1978	Ativo
453	221	RODOLFO PEREIRA (221)	28336801987	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/02/2000	08/08/1957	Ativo
454	1085	ROSANA RAMOS PIASTRELLI (1085)	58647465253	COZINHEIRA	13/06/2006	26/11/1969	Ativo
455	1667	ROSANGELA FIGUEIREDO DA SILVA (1667)	84571799268	ZELADOR	11/03/2011	22/09/1985	Ativo
456	402	ROSIDELMA BATISTA DA SILVA (402)	11256704873	ENFERMEIRO	26/04/2002	28/06/1968	Ativo
457	1800	RUBENS ALMEIDA AMANCIO (1800)	28637461204	VIGIA	10/07/2012	15/09/1968	Ativo
458	223	SILVANEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA (223)	03253837408	ZELADOR	25/02/2000	07/09/1980	Ativo
459	1782	SOLANGE DELLA JUSTINA PEREIRA (1782)	68669143291	COZINHEIRA	22/05/2012	21/10/1973	Ativo
460	2448	TEREZA RAMOS DE ALMEIDA (2448)	2840899680	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/09/2016	18/01/1977	Ativo

			0				
461	2378	THAINARACAMPOS DASILVA(2378)	01503536262	ENFERMEIRO	15/03/2016	13/02/1996	Ativo
462	1774	TIMOTEO DIAS QUINTINO (1774)	81989512291	ENFERMEIRO	03/05/2012	19/03/1985	Ativo
463	1129	UANEA MARIA FELBER RETROZ (1129)	42158141204	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/06/2006	17/09/1972	Ativo
464	1994	VANIA MOULAZ (1994)	84742194268	ZELADOR	01/10/2013	28/03/1987	Ativo
465	226	VILMA CERQUEIRA DOS SANTOS (226)	57932646200	COZINHEIRA	01/07/1994	11/06/1961	Ativo
000041 - PACS							

OBS: _____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) _____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) **ALTO PARAISO/RO, 09 de janeiro de 2018**

ESTADO DE RONDÔNIA RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 EXERCÍCIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000041 - PACS							
466	434	ADELSON LUIZ MILANEZI (434)	49395025700	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/05/2002	28/06/1953	Ativo
467	621	ALCIONE GUEZI (621)	66698367249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/08/2004	25/06/1979	Ativo
468	450	CLARA LUCIA MEDEIROS NOGUEIRA (450)	62084267234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/06/2002	01/06/1967	Ativo
469	1317	ELISANGELA DE LIMA GOMES (1317)	78506913268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/07/2008	26/11/1982	Ativo
470	1311	ELIZANDRA BARBINO DE SOUZA (1311)	61132667291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/07/2008	03/06/1978	Ativo
471	409	EUNICE FERREIRA DA SILVA (409)	68059167200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2002	19/08/1973	Ativo
472	1106	FABIANA PEREIRA ROBERTO RIBEIRO (1106)	77871880225	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	19/03/1984	Ativo
473	441	HELENA DUARTE MONTEIRO (441)	34857621215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2002	05/11/1969	Ativo
474	1078	IVONETE DE CARVALHO BIIHRER (1078)	64022110287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/2006	24/12/1977	Ativo
475	1079	JACIARIA CARVALHO DOS SANTOS (1079)	68812884253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/2006	27/03/1975	Ativo
476	238	JOELMA CRISTIANE DIAS (238)	63689480272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/02/2000	08/05/1978	Ativo
477	1578	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA (1578)	57644080244	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2010	29/09/1976	Ativo
478	2000	JUCELIA ARRABAL PASSAMANI (2000)	88904962234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/10/2013	12/05/1981	Ativo
479	1114	LEDNEIA DOS SANTOS SATILHO (1114)	74335588291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	01/05/1977	Ativo
480	1113	LENILDE MORAIS DE OLIVEIRA FALCAO (1113)	88194124204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	20/05/1987	Ativo
481	508	LEONI CELESTINO DA SILVA (508)	42053846291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/04/2001	10/03/1975	Ativo
482	241	LUCIMAR COSTA DE CARVALHO (241)	49748513220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/1995	18/02/1973	Ativo
483	240	LUIZA SEVERINO DA SILVA DE SOUZA (240)	52085767249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/02/2000	10/08/1966	Ativo
484	987	LUZIA SANTIAGO ALEXANDRE (987)	78808715272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2006	20/12/1979	Ativo
485	411	MARCILEI GOMES (411)	95431721968	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2002	23/10/1973	Ativo
486	246	MARIA ALVES DE SOUZA (246)	07930805840	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/1995	16/07/1959	Ativo
487	247	MARIA CREUZA PIMENTEL DA SILVA (247)	58941150272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/1995	07/10/1963	Ativo
488	603	MARIA DA GRACA SILVA SANTOS (603)	60662034287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/06/2004	17/12/1963	Ativo
489	469	MARINALVA PEREIRA MATIAS (469)	38966611249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/08/2002	12/12/1970	Ativo
490	1037	MARLUCE MARQUES DA COSTA FREITAS (1037)	63094843204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	22/06/1980	Ativo
491	439	MATILDE DE JESUS VALERIO FURTADO (439)	38680866253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2002	10/04/1966	Ativo
492	988	NAIR APARECIDA LOPES SILVA (988)	42237041253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2006	05/03/1972	Ativo
493	251	NELCI APARECIDA DOS SANTOS XAVIER (251)	48589373215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/1995	24/10/1969	Ativo
494	619	OSANA SOARES PINTO (619)	60455470200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/08/2004	20/11/1967	Ativo
495	1678	RODRIGO DA SILVA SCENA (1678)	84475226287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/04/2011	25/08/1984	Ativo
496	1579	ROSANGELA CORDEIRO DA SILVA (1579)	66393167220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2010	28/12/1977	Ativo

OBS: _____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) _____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) **ALTO PARAISO/RO, 09 de janeiro de 2018**

ESTADO DE RONDÔNIA RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 EXERCÍCIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000041 - PACS							
497	1058	SANDRA APARECIDA DA SILVA (1058)	68558171220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	01/09/1978	Ativo
498	1603	SANDRA LUCIA VALENTIM FERREIRA (1603)	00528721739	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/08/2010	21/09/1968	Ativo
499	1054	SERGIO DE OLIVEIRA (1054)	71526072220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	09/06/1982	Ativo

500	1055	SILVANA FERREIRA MAXIMIANO (1055)	95528709253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	10/01/1986	Ativo
501	992	SIMONE HAGE RIBEIRO (992)	71338373234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2006	19/02/1983	Ativo
502	481	SOLANGE DE ABREU (481)	79655599272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/09/2002	29/04/1981	Ativo
503	1576	SOLANGE DE SOUZA CARVALHO (1576)	71016880200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/05/2010	15/07/1981	Ativo
504	1057	SOLANGE DOS SANTOS BINI (1057)	60382384253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	19/08/1977	Ativo
505	1059	TEREZINHA BARBOZA DA SILVA SCENA (1059)	29041643249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	15/05/1967	Ativo
506	1131	VALDIRENE RODRIGUES (1131)	70696950200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	18/01/1982	Ativo
507	1577	VIVIAN BARBOSA DA FONSECA (1577)	45745366249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/05/2010	27/03/1967	Ativo
508	1087	ZENAIDE APARECIDA RODRIGUES (1087)	60383305268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/2006	21/02/1975	Ativo
000042 - PSF RURAL							
509	2372	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA (2372)	00687001218	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/02/2016	17/10/1991	Ativo
000046 - PAB							
510	1553	ELISON JUNIOR DEODATO DIAS (1553)	30740646842	ODONTOLOGO	13/04/2010	12/06/1982	Ativo
511	234	EVERLY MAZO SCHNEIDER (234)	53080157915	MICROSCOPISTA	01/03/1995	17/03/1965	Ativo
512	1990	FABIO DA SILVA DE LIMA (1990)	88606210200	MICROSCOPISTA	13/09/2013	05/02/1982	Ativo
513	1143	JOSEANY DE CARVALHO SOUSA SILVA (1143)	74937910310	ENFERMEIRO	20/07/2006	18/03/1979	Ativo
514	1070	LUCAS ALBERTO OLCOSKI (1070)	87721015200	MICROSCOPISTA	12/06/2006	20/04/1984	Ativo
515	1116	MAINARD REA DUQUE (1116)	59187972204	MICROSCOPISTA	30/06/2006	18/05/1973	Ativo
516	1809	MAISLUCI ANDREATADIAS BORGES (1809)	95536574272	MICROSCOPISTA	01/08/2012	24/03/1990	Ativo
517	1605	VANESSA DEGANUTTI MAIA (1605)	85066311220	ENFERMEIRO	09/08/2010	20/04/1987	Ativo
000047 – PACS RECURSO PRÓPRIO							
518	1002	ANA MARIA BORTONE (1002)	79623484291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	12/11/1979	Ativo
519	600	ANA ZILDA DOS SANTOS (600)	42519799900	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/06/2004	15/12/1958	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 09 de janeiro de 2018
TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2017

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000047 – PACS RECURSO PRÓPRIO							
520	442	LUCIA APARECIDA DA SILVA (442)	68528345220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 05/06/2002		12/07/1976	Ativo
000048 - SAUDE BUCAL							
521	1543	DANQUIELE DA SILVA VIEIRA (1543)	94142548204	AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL	01/04/2010	25/08/1988	Afastado/Em Licença
000049 - ATENÇÃO BÁSICA/PSF							
522	2129	ALBER ALVAREZ GUERRERO (2129)	06712512107	MEDICO CLINICO GERAL	14/03/2014	31/12/2983	Ativo
523	2750	DUNIA HERMAN HERNANDEZ (2750)	08389892170	MEDICO CLINICO GERAL	22/06/2017	07/08/1988	Ativo
524	2416	JENIFER JANINE SOARES PINTO (2416)	95889388215	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2016	25/06/1989	Ativo
525	2370	JESSICA MARIA CICHOSKI (2370)	01692877267	ENFERMEIRO	01/02/2016	25/06/1994	Ativo
526	2697	JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA (2697)	92007635291	ENFERMEIRO	01/03/2017	31/03/1987	Ativo
527	2358	KENIA CABEZA AROCHE (2358)	07533808118	MEDICO CLINICO GERAL	01/01/2016	09/10/1975	Ativo
528	2443	MARCIA ROSANGELA DE BARROS (2443)	01145086403	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/08/2016	21/07/1977	Ativo
529	2413	MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO (2413)	45714622200	ENFERMEIRO	17/05/2016	21/02/1973	Ativo
530	2447	MARICEL RAMOS GALVEZ (2447)	07734124178	MEDICO CLINICO GERAL	19/08/2016	04/10/1981	Ativo
531	2728	MARILENA DE SOUZA (2728)	13973770204	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/04/2017	20/05/1958	Ativo
532	2143	ODANNYS AZAHAREZ FROMETA (2143)	06781274171	MEDICO CLINICO GERAL	15/04/2014	01/11/1981	Ativo
000050 - SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL							
533	1599	ADRIANE DA SILVA (1599)	91382165234	CHEFE DE DIVISAO	26/07/2010	24/08/1987	Ativo
534	1761	ANA DO CARMO MACEDO PINHEIRO (1761)	00968024211	CHEFE DE DIVISAO	19/03/2012	29/10/1990	Ativo
535	1584	ANDRE DE AGUIAR (1584)	76153215904	VIGIA	28/06/2010	09/06/1968	Ativo
536	1007	DEJUNIER DIAS LOPES (1007)	74583573200	VIGIA	09/06/2006	28/06/1983	Ativo
537	204	ELISABETE DO PRADO (204)	27174794220	COORDENADOR DO CRAS	29/05/2000	21/05/1965	Ativo
538	2095	ELISANGELA MARIA DA SILVA (2095)	86854720249	ZELADOR	20/02/2014	05/06/1975	Ativo
539	1620	ESTER RODRIGUES (1620)	42244846253	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2010	22/02/1976	Ativo
540	2113	FERNANDA APARECIDA DA SILVA (2113)	74498673204	ZELADOR	11/03/2014	11/10/1984	Ativo

541	1813	JOSE CARLOS TEODORIO (1813)	34902341204	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	03/08/2012	05/04/1973	Ativo
542	1585	LEVI THEODORO DE SOUZA (1585)	61040991220	VIGIA	28/06/2010	10/11/1977	Ativo

OBS: _____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) _____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) **ALTO PARAISO/RO, 09 de janeiro de 2018**
TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO — Página 19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12
EXERCÍCIO DE 2017

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000050 - SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL							
543	607	LUCINEIDE MARIA DE BRITO LIMA (607)	51540738272	CHEFE DE DIVISAO	22/06/2004	27/02/1966	Ativo
544	1793	MARCELO APARECIDO SZPILOVSKI (1793)	76709310272	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	02/07/2012	29/05/1982	Ativo
545	1304	MARIA DA CONCEIÇAO PEREIRA GONÇALVES (1304)	29047188268	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	29/05/2008	03/12/1964	Ativo
546	58	MARIA JOSE DA SILVA GONCALVES (58)	28637496253	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	25/02/2000	27/08/1967	Ativo
547	1558	MARLI FERREIRA DOS SANTOS SILVA (1558)	61174904291	COZINHEIRA	22/04/2010	21/11/1977	Ativo
548	2753	OSVALDO TEODORO DOS SANTOS (2753)	59609753191	SECRETARIO MUNICIPAL	01/07/2017	10/10/1974	Ativo
549	1989	PAULO JUNIOR VIEIRA (1989)	68080514291	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	05/09/2013	22/09/1981	Ativo
550	1052	ROMILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA (1052)	71896333249	ZELADOR	09/06/2006	16/09/1981	Ativo
551	71	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA (71)	69606226204	ZELADOR	23/03/2000	27/05/1978	Ativo
552	601	SONIA MARIA DO NASCIMENTO (601)	33515794549	COZINHEIRA	17/06/2004	22/05/1964	Ativo
553	2105	VALDENI DA SILVA SANTOS (2105)	71386360244	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	05/03/2014	15/12/1980	Ativo
554	1231	WALMIR ROSA DE OLIVEIRA (1231)	62645099220	VIGIA	10/08/2007	02/01/1978	Ativo
000051 - CONSELHO TUTELAR							
555	2363	IZALTINA ANTERO DA SILVA (2363)	59060557204	CONSELHEIRO	10/01/2016	08/11/1972	Ativo
556	2359	JOCELINA PEREIRA LUCIENE SANTOS (2359)	52454088215	CONSELHEIRO	10/01/2016	11/06/1978	Ativo
557	2360	SILVANA FAGUNDES DA SILVA (2360)	63096390215	CONSELHEIRO	10/01/2016	27/06/1973	Ativo
558	2361	SOLANGE DE MORAIS MAXIMIANO (2361)	64387992204	CONSELHEIRO	10/01/2016	12/05/1979	Ativo
559	2362	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA (2362)	85940429220	CONSELHEIRO	10/01/2016	25/07/1986	Ativo
000060 - SEC MUN DE AGRIC IND E COM							
560	1567	CLEICIANE FERREIRA ALEXANDRE BORGES (1567)	88409988291	ZELADOR	19/05/2010	02/10/1987	Ativo
561	1238	EDVANTIR GODOI (1238)	62598945972	OPERADOR DE TRATOR AGRIC.PNEUS	05/09/2007	11/03/1964	Ativo
562	2156	HERBERT SILVA CARDOSO (2156)	79851240206	ENGENHEIRO AGRONOMO	01/07/2014	26/03/1984	Ativo
563	1831	JAKELANE SOARES LOPES (1831)	99733021253	TECNICO EM AGROPECUARIA	04/09/2012	26/01/1990	Ativo
564	1069	JOSOEL D ALMEIDA (1069)	47867531220	VIGIA	12/06/2006	21/04/1973	Ativo
565	1730	VALMIR DA SILVA CORREIA (1730)	28388003291	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	06/10/2011	24/02/1970	Afastado/Em Licença
000070 - SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS							

OBS: _____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) _____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) **ALTO PARAISO/RO, 09 de janeiro de 2018**
TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO — Página 20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12
EXERCÍCIO DE 2017

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000070 - SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS							
566	1099	ADEMAR MARTINS RODRIGUES (1099)	63468670249	COVEIRO	30/06/2006	06/01/1972	Ativo
567	2781	ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA (2781)	00565977202	SECRETARIO MUNICIPAL	16/10/2017	13/08/1990	Ativo
568	623	DOMINGOS DEVANEI FERREIRA (623)	34131558220	VIGIA	02/09/2004	20/04/1967	Ativo
569	2643	ELIZABETH LOPES DOS SANTOS (2643)	38609878287	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	02/01/2017	22/02/1973	Ativo
570	970	ERIVALDO OLIVEIRA ANDRADE (970)	72916931287	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	02/06/2006	13/09/1983	Ativo
571	1017	FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA (1017)	82829454200	VIGIA	09/06/2006	16/10/1984	Ativo
572	270	FERNANDO BARROS DO NASCIMENTO (270)	10392289253	MESTRE DE OBRAS	30/06/2000	11/01/1960	Ativo
573	271	FLAVINEI VALDIR DA SILVA (271)	68060076272	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	25/02/2000	29/11/1981	Ativo
574	1080	JEFFERSON LOPES DE OLIVEIRA (1080)	72947268253	MECANICO MAQUINAS PESADAS	13/06/2006	13/04/1982	Ativo
575	274	JOSE LOURENCO DE JESUS (274)	87001144991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/03/2000	05/06/1956	Ativo
576	1109	JOSÉ MARINHO FILHO (1109)	36657786115	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/06/2006	25/05/1966	Ativo
577	1664	JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS (1664)	35078529268	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/03/2011	15/04/1969	Ativo
578	1927	LUCIO EVANDO FERREIRA (1927)	85066320210	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/2013	13/08/1977	Ativo

579	1082	LUIZ FRANCISCO DE BARROS (1082)	15217000287	COVEIRO	13/06/2006	01/06/1963	Ativo
580	276	MANOEL BISPO DOS SANTOS (276)	691793522000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/02/2000	22/11/1978	Ativo
581	1697	MAURÍCIO MARCIANO (1697)	027824479339	GARI	08/06/2011	26/06/1978	Ativo
582	278	OSEIAS SOARES PINTO (278)	18381981808	OPERADOR MOTONIVELADORA	25/02/2000	08/06/1969	Ativo
583	279	RENATO RIBEIRO DOS SANTOS (279)	562046632991	ELETRICISTA PREDIAL	25/02/2000	29/05/1974	Ativo
584	426	ROBERTO CLEMENTE DA SILVA (426)	485893572887	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/05/2002	01/06/1974	Ativo
585	1250	WANDERLEI DE JESUS RAMOS (1250)	497488312722	OPERADOR DE TRATOR AGRIC.PNEUS	05/11/2007	17/12/1975	Ativo
000080 - SEC MUN TUR CULT ESP E LAZER							
586	2694	ERICSON DA SILVA LOPES (2694)	003014592990	SECRETARIO MUNICIPAL	06/02/2017	01/04/1990	Ativo
000090 - SEC MUN MEIO AMBIENTE							
587	2767	JOAB RIBEIRO DE ANDRADE (2767)	438261482115	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/09/2017	07/12/1973	Ativo
000401 - SEMSAU/ADMINISTRATIVO - RP							
588	1573	CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA (1573)	793971152000	SECRETARIO ADJUNTO	25/05/2010	18/07/1985	Ativo

OBS:	_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	**ALTO PARAISO/RO, 09 de janeiro de 2018** **TC-07**
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO			Página 21

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2017	
N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000401 - SEMSAU/ADMINISTRATIVO - RP							
589	1789	EDIONES BRAVIN CONRADO (1789)	619918562533	AGENTE SANITARIO	25/06/2012	08/09/1978	Ativo
590	1575	FABIANA FARIAS VON RONDOW VIEIRA (1575)	946410562334	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/05/2010	14/05/1987	Afastado/Em Licença
591	1542	JOSILENE PASSOS DA SILVA (1542)	955286952887	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01/04/2010	09/04/1989	Ativo
592	1043	MARIA APARECIDA DA SILVA (1043)	476094279340	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/06/2006	14/12/1962	Ativo
593	2783	PEDRO HUMBERTO FERREIRA (2783)	694773293040	SECRETARIO MUNICIPAL	07/12/2017	29/06/1974	Ativo
594	1122	RONYCE FERREIRA MEDEIROS (1122)	984357951887	AUXILIAR DE PREVENÇÃO A ZOONOSE	30/06/2006	21/03/1976	Ativo
595	25	ROSANE MISSIAS DE ARAUJO (25)	497745142200	TECNICO EM PROCSS. DE DADOS	14/01/1994	16/06/1972	Afastado/Em Licença
596	1121	ROSENAIRE SOUZA DA SILVA (1121)	604266321688	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/06/2006	22/03/1971	Ativo
597	1066	WEVERSON RODRIGUES DO PRADO (1066)	882667702633	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/06/2006	15/11/1986	Ativo
Total de registros: 597.							

OBS:	_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	**ALTO PARAISO/RO, 09 de janeiro de 2018** **TC-07**
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO			Página 22

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:60D98BA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 NO EXERCÍCIO DE 2017

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12							EXERCÍCIO DE 2017
N° DE ORDEM	MATLRAICU	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
1	3236	ABRAAO XAVIER CHESSO (3236)	70130841234	TRABALHADOR BRACAL NV I	15/12/2010	03/11/1979	AFASTADO
2	1003	ADEMILSON PEREIRA DA SILVA (1003)	92638040282	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS PESADAS NV III	19/08/2011	07/04/1984	ATIVO
3	4500	ADEMIR KROFKE (4500)	63143305215	MOTORISTA VEICULO PESADO NV I	03/03/2017	10/07/1977	ATIVO
4	3522	ADENILSON LOOSE (3522)	73591394220	VIGILANTE NV I	23/03/2011	17/04/1981	ATIVO
5	5799	ADRIANO DE OLIVEIRA SOUZA (5799)	01623251265	CHEFE DE SERVIÇOS	28/07/2017	10/12/1991	ATIVO
6	3359	AELCIMON CARVALHO ALVES (3359)	31230008268	TESOUREIRO AGENTE FINANCEIRO NV I	16/02/2011	04/09/1964	ATIVO
7	3619	AIRTON BERTOR (3619)	28159934904	PEDREIRO NV I	09/03/2017	19/04/1958	ATIVO
8	2983	ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS (2983)	92820530249	TRABALHADOR BRACAL NV I	25/04/2017	19/05/1983	ATIVO
9	3796	ALICE DE OLIVEIRA CARVALHO (3796)	90683390287	ASSESSOR DE R.H.PROTOCOLO-SEMOSP	13/09/2011	13/01/1986	ATIVO
10	3212	AMAZIAS SOARES DOS SANTOS (3212)	19262742886	TRABALHADOR BRAÇAL NV II	20/12/2010	19/12/1971	ATIVO
11	1686	ANA ROCHA CAIS (1686)	76359930200	COOR.DE GEST.ESTRA.DE	01/08/2001	18/05/1983	
12	6931	ANDERSON DA SILVA LUCIO (6931)	03656627207	TRABALHADOR BRACAL NV I	09/03/2017	06/08/1997	ATIVO
13	1764	ANDRESON ANDRADE ROCA (1764)	66499070220	OPERADOR DE MOTONIVELADORA NV III	01/09/2001	27/02/1980	

14	53	ANGELA MARGARETE DA COSTA MELLO (53)	28175565268	CHE DO DEP.DE PROT. E ABERT. DE	10/03/2011	23/12/1969	
15	1697	ANTONIO ALVES PINHEIRO (1697)	08491267204	TRABALHADOR BRACAL NV I	01/08/2001	30/05/1957	
16	3255	ANTONIO CARLOS LAURENCIO (3255)	10531575845	VIGILANTE NV III	12/01/2011	01/09/1965	ATIVO
17	3568	ARILSON TEODORO (3568)	34898557287	PEDREIRO NV III	19/04/2011	19/05/1971	ATIVO
18	3838	BARBARA ANGELICA DE SOUZA BRITO (3838)	94603456204	ASSE. EXEC. DE CPL/PREGAO MS MEMBROS DA	07/10/2011	08/10/1988	
19	3080	CARLOS BATISTA (3080)	08660743172	MECANICO DE VEICULO LEVE NV II	22/11/2010	15/02/1953	ATIVO
20	395	CELIO JOSE DE SOUZA (395)	55940420249	AGENTE FISCAL NV I	10/08/2004	08/10/1974	ATIVO
21	1719	CLAUDIR ANTONIO CARDOSO (1719)	58310797249	GERENTE DE GESTAO ADMIN. E ORÇA.SEMOSP	15/08/2001	20/05/1975	ATIVO
22	7918	CLEIS ALVES DE JESUS (7918)	91454069287	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NV I	06/07/2017	18/12/1981	ATIVO
23	3213	CLEITON DE MORAES SALES (3213)	90467655200	TRABALHADOR BRAÇAL NV III	20/12/2010	14/06/1988	ATIVO
24	105	CLEMILDA MARCIANA DO AMARAL (105)	68492707291	AGENTE FISCAL NV I	22/01/2004	06/07/1980	
25	152	CLEMILSON FERREIRA (152)	79103235220	COOR. DE SERV. ELETRICOS DE ALTA E BAIXA	11/04/2011	29/11/1983	ATIVO
26	1823	CLEMISILVIA SIQUEIRA (1823)	59625015272	ASSE. ESPE. DO	04/03/2011	09/02/1977	ATIVO
27	2600	CLEONICE SANTANA (2600)	82759758249	ASSE. EXEC. DE CONT. INTERNO LEI 003/16	04/02/2011	25/05/1979	ATIVO
28	65	CLEOVANI BARBOSA MOREIRA (65)	86274791272	OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA NV III	01/12/2003	25/12/1976	ATIVO
29	488	CLEUMAR ADRIANO DOS REIS (488)	80204554268	VIGILANTE NV II	10/02/2005	16/01/1981	ATIVO
30	327	CLODOALDO MARTINS DE OLIVEIRA (327)	58440232268	VIGILANTE NV III	31/05/2004	15/10/1973	ATIVO
31	3725	CREOMAR MARTINS DA SILVA (3725)	94817588187	OPERADOR DE MOTO SERRA NV III	20/07/2011	08/01/1981	ATIVO

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

BURITIS/RO, 30 de dezembro de 2017

TC-07

Nº DE ORDEM	MATLRAICU	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
32	893	CREUZA FERREIRA COELHO DOS SANTOS (893)	66217857200	TRABALHADOR BRAÇAL NV III	14/08/2006	27/09/1977	ATIVO
33	3333	CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA (3333)	06378195609	ASSESSOR EXECUTIVO SEMA LEI	11/02/2011	31/03/1983	ATIVO
34	5445	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA (5445)	00442265190	ZELADOR NV I	16/03/2017	23/05/1982	ATIVO
35	2979	DAIANE SANTANA FONTES (2979)	90683420291	SUP. DE LICITACOES E PRE.OFICIAL 1088/17	03/01/2017	14/10/1989	ATIVO
36	3235	DAMIAO GONCALVES DA CUNHA (3235)	28610504204	TRABALHADOR BRAÇAL NV II	16/12/2010	02/12/1964	ATIVO
37	1620	DARCI APARECIDO VIEIRA (1620)	51383764972	ASSESSOR TÉCNICO DE CONTABILIDADE 003/16	23/07/2001	16/03/1963	
38	3242	DARCIO LOPES DA SILVA (3242)	88140091200	TRABALHADOR BRAÇAL NV III	13/01/2011	31/10/1985	ATIVO
39	3933	DAYANE MARQUES DA COSTA (3933)	00851938280	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NV I	11/05/2017	23/08/1991	ATIVO
40	3231	DHONI ALVES DIAS (3231)	00810637251	TRABALHADOR BRAÇAL NV III	17/12/2010	16/11/1991	ATIVO
41	7561	DIANDERSON JESUS DE OLIVEIRA (7561)	00678994200	DIRETOR DE MEIO AMB. APOIO TEC. PESQUISA	01/11/2017	22/02/1993	ATIVO
42	3071	DIOCIZE SIQUEIRA LUCINDO (3071)	73729000268	OPERADOR DE MOTO SERRA NV I	19/11/2010	25/09/1967	ATIVO
43	3844	DIONISIO DA CRUZ (3844)	00277824257	DIRETOR DA FOLHA DE PAGAMENTO LEI	24/10/2011	17/04/1990	ATIVO
44	133	DIRCEU SOBRINHO LANES (133)	71638334234	OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA NV II	01/03/2004	23/09/1979	ATIVO
45	3232	EDGAR GOMES MOREIRA (3232)	01829002236	TRABALHADOR BRAÇAL NV III	17/12/2010	07/03/1992	ATIVO
46	6923	EDIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA (6923)	03748468202	TRABALHADOR BRACAL NV I	09/03/2017	01/10/1997	ATIVO
47	3420	EDMAR DA SILVA FELIPE (3420)	01057093289	COORDENADOR E FISCAL DAS FRENTES DE	18/02/2011	15/03/1992	ATIVO
48	3330	EDNELSON VINICIOS CARNEIRO DE FREITAS (3330)	00463105257	COORD. DE DESEN DE SISTEMA SEMA LEI	10/02/2011	22/12/1988	ATIVO
49	953	EDSON MARTINS DA SILVA (953)	27193292234	MOTORISTA VEICULO PESADO NV III	14/08/2006	09/04/1964	ATIVO
50	3425	ELAINE ARAUJO MORAES (3425)	90920643272	ZELADOR NV III	14/02/2011	17/12/1987	ATIVO
51	884	ELIANE LACHOS GONCALVES (884)	61495549291	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO	25/07/2006	16/02/1979	
52	77	ELIOMAR CUSTODIO (77)	68359101272	AGENTE FISCAL NV I	13/01/2004	01/10/1982	ATIVO
53	233	ELITON OLIVEIRA RODRIGUES (233)	78880211234	VIGILANTE NV II	18/08/2005	11/06/1978	ATIVO
54	1863	ELIZETE MACHADO SILVA (1863)	61495700291	AGENTE ADMINISTRATIVO NV I	03/03/2011	05/10/1978	
55	1758	ENIO MENDES DA SILVA (1758)	68282435287	TRABALHADOR BRACAL NV I	06/09/2001	07/04/1959	ATIVO
56	7063	ERONILDO FRANCISCO GUERRA (7063)	88238601215	PEDREIRO NV I	09/03/2017	23/04/1986	ATIVO
57	2006	ESTER FERREIRA RODRIGUES LIMA (2006)	47080221234	AGENTE ADMINISTRATIVO NV I	13/02/2002	14/10/1968	ATIVO
58	2007	EVANILDO BEZERRA SOARES (2007)	40824497287	CHEFE DE GABINETE	03/01/2017	08/10/1971	ATIVO
59	374	EZEQUIEL FLAUSINA MOCELLIN (374)	88361187200	AGENTE FISCAL NV I	04/08/2004	12/07/1983	ATIVO
60	4184	FATIMA PEIXOTO GOMES (4184)	66820340249	ZELADOR NV III	04/07/2012	28/06/1977	ATIVO
61	1848	FERNANDO BERTUOL PIETROBON (1848)	02404502999	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO LEI	14/07/2011	28/03/1978	ATIVO
62	3263	FLAVIO FARINA (3263)	12627712268	OUVIDOR CORREGEDOR LEI 874/14,003/16	10/03/2011	11/10/1965	ATIVO

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

BURITIS/RO, 30 de dezembro de 2017

TC-07

Nº DE ORDEM	MATLRAICU	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
63	1168	GENEZIO DA SILVA ROCHA (1168)	79527906253	DIRETOR DE ARRECADAÇAO LEI 003/16	21/03/2007	22/03/1983	ATIVO
64	7753	GENIVALDO SALAZAR DO COUTO (7753)	01294951238	TRABALHADOR BRACAL NV I	09/03/2017	12/02/1995	ATIVO
65	2012	GERALDO CESARIO DE OLIVEIRA (2012)	27687473272	OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA NV I	03/02/2002	05/05/1965	
66	2933	GERLES DO SACRAMENTO (2933)	51904870244	OPERADOR DE MOTONIVELADORA NV III	19/11/2010	04/02/1975	ATIVO

67	96	GERRY ADRIANO MARQUES DOS REIS (96)	51671786220	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS PESADAS NV I	16/02/2004	21/05/1981	AFASTADO
68	2627	GERSON MOREIRA DA SILVA (2627)	80046835253	OPERADOR DE MOTO SERRA NV III	19/11/2010	18/11/1982	ATIVO
69	3310	GESUEL BARBOSA DO NASCIMENTO (3310)	63942720272	MECANICO DE VEICULO PESADO NV III	07/02/2011	14/07/1978	ATIVO
70	2783	GILVAN MARQUES DE SOUZA (2783)	08477841268	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NV I	06/07/2017	02/08/1959	ATIVO
71	6266	GIRLENE SANTIAGO LAUBE (6266)	00255614217	ASSESSOR OPERACIONAL	09/03/2017	21/03/1988	ATIVO
72	7621	GREDES MESSIAS SANTOS (7621)	68588836220	MOTORISTA VEICULO PESADO NV I	03/03/2017	31/08/1981	ATIVO
73	3256	IDERALDO ALVES FERNANDES (3256)	80204520282	TRABALHADOR BRAÇAL NV III	17/12/2010	04/07/1983	ATIVO
74	4106	IRINEU JOSE NOVAIS (4106)	59545160225	OPERADOR DE MOTO SERRA NV III	26/03/2012	14/03/1977	ATIVO
75	415	ISABEL COSTA PEIXOTO (415)	60178566187	DIR. DE DEPART DE RECURSOS HUMANO LEI	04/11/2004	21/03/1973	ATIVO
76	7837	ISAC DO ESPIRITO SANTOS (7837)	77960238200	TRABALHADOR BRAÇAL NV I	25/04/2017	08/12/1982	ATIVO
77	3208	ISMAEL FRANCISCO DA SILVA (3208)	00229965245	TRABALHADOR BRAÇAL NV III	07/01/2011	20/05/1990	ATIVO
78	7030	ITAMAR RODRIGUES DA COSTA (7030)	93823592220	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NV I	04/07/2017	22/12/1988	ATIVO
79	5340	IVANETE DAS GRAÇAS MENDES (5340)	00808573292	ZELADOR NV III	22/01/2014	24/12/1984	ATIVO
80	967	IVONETE PEREIRA DE ALMEIDA DEMICIO (967)	46932151200	AGENTE ADMINISTRATIVO NV I	02/08/2006	19/07/1973	AFASTADO
81	3521	JAQUELYNNE DA ROCHA TREVIZAN (3521)	99629437287	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NV II	16/03/2011	29/07/1991	ATIVO
82	6693	JHONATAN DUTRA LIMA (6693)	03325434207	SERVICO GERAL	03/03/2017	30/10/1996	ATIVO
83	995	JOAO PAULO DA SILVA (995)	30560748272	OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA NV III	28/08/2006	14/12/1968	ATIVO
84	3207	JOELVANIO BASTOS FERREIRA (3207)	28953169291	TRABALHADOR BRACAL NV I	07/01/2011	06/06/1969	AFASTADO
85	1667	JOSE CAEIRO LOPES (1667)	67136087287	TELEFONISTA NV II	01/08/2001	03/05/1978	ATIVO
86	430	JOSE DE JESUS FURTUOZO (430)	40808734253	ASSESSOR EX. DE DILIGENCIAS DE O. DO	21/01/2005	07/02/1971	
87	2180	JOSE DO CARMO SILVA (2180)	10580654168	MOTORISTA VEICULO PESADO NV I	01/10/2002	17/10/1956	ATIVO
88	1662	JOSE NERIS GONCALVES (1662)	61684090920	TRABALHADOR BRAÇAL NV II	01/08/2001	26/05/1959	ATIVO
89	1738	JOVENTINO RICARDO DA SILVA (1738)	19083920291	TRABALHADOR BRACAL NV I	01/08/2001	08/06/1956	
90	4130	JUCELIA COELHO BARBOSA (4130)	88810801253	ZELADOR NV III	24/04/2012	02/06/1983	ATIVO
91	3344	JULIANE AIRES SANTANA AVILA (3344)	93622937220	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NV II	15/02/2011	15/02/1987	ATIVO
92	3691	JUNIOR CESAR BARBOZA (3691)	52752178204	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS PESADAS NV I	01/07/2011	10/04/1979	
93	7842	LAERTON DIONES DOS SANTOS SILVA (7842)	01650509260	MECANICO DE MOTOCICLETA LEI 1103/2017.	01/06/2017	14/09/1994	ATIVO

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

BURITIS/RO, 30 de dezembro de 2017

TC-07

Nº DE ORDEM	MATLRAICU	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
94	2063	LEIDIMAR MUNIZ CORREIA (2063)	63487624249	DIRETOR EXCUTIVO - GABINETE Lei 1137/2017	12/04/2017	24/12/1978	ATIVO
95	3301	LEONARDO FERNANDES DE LIMA (3301)	89500229234	MECANICO DE VEICULO PESADO NV III	03/02/2011	14/07/1984	ATIVO
96	1864	LILIA VIEIRA MONTES (1864)	52328066291	ANALISTA TECNICO ADMINISTRATIVO NV I	27/04/2012	26/09/1981	ATIVO
97	2916	LINDOMAR SOARES DA SILVA (2916)	58402357253	OPERADOR DE MOTO SERRA NV III	11/08/2011	29/04/1974	ATIVO
98	78	LORENA ESPANHOL (78)	09548862751	AGENTE FISCAL NV I	13/01/2004	16/11/1981	ATIVO
99	7832	LUCAS PEREIRA DOS SANTOS (7832)	00949910228	TRABALHADOR BRACAL NV I	25/04/2017	10/04/1991	ATIVO
100	2194	MANOEL ROCHA CAIRES (2194)	42269385268	TRABALHADOR BRACAL NV I	01/02/2003	04/02/1974	ATIVO
101	3876	MARCIA DOS SANTOS COSTA (3876)	85613568200	ZELADOR NV I	08/12/2011	12/09/1986	AFASTADO
102	3875	MARCIO FERTONANI (3875)	71328866220	VIGILANTE NV III	08/12/2011	10/02/1984	ATIVO
103	3081	MARCOS DA SILVA COSTA (3081)	95344195249	SOLDADOR NV III	22/11/2010	06/06/1987	ATIVO
104	1739	MARISA TEREZINHA BASTOS (1739)	59308575200	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NV III	02/11/2008	16/09/1978	AFASTADO
105	685	MARLI FERREIRA RODRIGUES (685)	38554194268	AGENTE ADMINISTRATIVO NV I	11/08/2005	01/03/1967	ATIVO
106	7648	MARTINS FILHO DOS SANTOS (7648)	70155365282	TRABALHADOR BRACAL NV I	09/03/2017	02/06/1972	ATIVO
107	3892	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA (3892)	10433861738	VIGILANTE NV III	18/01/2012	18/09/1984	ATIVO
108	5758	MAURICIO SILVA DE PAULO (5758)	86163140249	SERVICO GERAL	03/03/2017	25/10/1980	ATIVO
109	2179	NATANAEL PENA (2179)	46932550253	MOTORISTA VEICULO PESADO NV III	02/09/2002	18/12/1973	ATIVO
110	4149	ORLANDO ALVES DE LIMA (4149)	83128239215	SERVICO GERAL	06/03/2017	10/05/1985	ATIVO
111	398	OSEIAS CASTRO ELEUTERIO (398)	75711184253	COORD. DE FRO.COMB.E	16/09/2004	01/05/1979	ATIVO
112	7316	PATRICIA LEONOR DOS SANTOS SILVA (7316)	96456078253	ASS. ESP. DO DEPT. DE R. HUMANOS SMA	03/01/2017	26/02/1987	ATIVO
113	3302	PAULO CESAR SILVA DA COSTA (3302)	73555380206	MOTORISTA VEICULO PESADO NV II	03/02/2011	31/01/1980	ATIVO
114	6733	PAULO DIAS DE PAULA (6733)	01903682258	TRABALHADOR BRACAL NV I	18/05/2017	23/11/1994	ATIVO
115	1747	PEDRO CARLOS VIEIRA (1747)	62125494272	DIR.ANAL. DE REG. FUND. URBANA, RURAL.HAB.	01/08/2001	04/06/1969	ATIVO
116	3060	PEDRO ROMIS FAQUIM (3060)	24213284204	PEDREIRO NV II	17/11/2010	12/08/1966	AFASTADO
117	2944	RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI (2944)	00587602961	ADVOGADO	29/03/2012	13/06/1980	ATIVO
118	1820	RAFAEL VICENTE MARTINS DOS REIS (1820)	04843186910	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO NV I	01/04/2011	01/04/1985	ATIVO
119	5337	RENATA ROMUALDO DA SILVA (5337)	81628943220	GERENTE DE GESTAO ADMIN. E ORÇA.SEMMA	03/01/2017	03/12/1985	ATIVO
120	3265	RENATO FREITAS NASCIMENTO (3265)	01870923111	MOTORISTA VEICULO PESADO NV II	24/01/2011	02/05/1987	ATIVO
121	1223	RENATO LEITAO DOS SANTOS (1223)	52913376215	VIGILANTE NV III	16/12/2011	05/10/1986	ATIVO
122	2567	RENILDA CARLOS DE MORAES	00295581239	ASSE. EXEC. DE CPL/PREGAO MS MEMBROS DA	16/02/2011	20/09/1988	ATIVO

		(2567)					
123	224	RILDO MARTINS DE OLIVEIRA (224)	39031438200	VIGILANTE NV II	01/05/2004	26/03/1971	ATIVO
124	1219	ROMERIO ALVES SANTOS (1219)	88238644291	AGENTE FISCAL NV I	05/04/2011	18/08/1986	ATIVO
OBS:			TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	BURITIS/RO, 30 de dezembro de 2017		
TC-07							
N° DE ORDEM	MATLRAICU	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
125	7312	RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA (7312)	46959858291	PREFEITO MUNICIPAL	01/01/2017	18/11/1974	ATIVO
126	84	RONICLEI GONCALVES PINHEIRO (84)	59324287249	SECRE. DA JUNTA DO SERV. MILITAR	12/01/2004	21/09/1978	ATIVO
127	5412	RONILDA GERTRUDES DA SILVA (5412)	72876328291	ASSE. EXE. DE TRANS COMB A CORR GAB LEI	03/11/2015	07/04/1980	ATIVO
128	4200	ROSELI APARECIDA MOREIRA ROCHA DE SOUZA	63813823253	ZELADOR NV III	31/07/2012	18/11/1970	ATIVO
129	507	(R4O20S0IC) LER JULIO DE ANDRADE (507)	03703926988	ZELADOR NV III	17/03/2005	02/08/1974	ATIVO
130	2255	ROSILENE DA SILVA (2255)	72227346272	ZELADOR NV II	01/04/2003	19/02/1976	ATIVO
131	3300	SADRAKS JOAO GONCALVES DE QUEIROZ (3300)	90969138253	COORDENADOR DE OFI. MECANICA LEI	02/02/2011	03/06/1988	ATIVO
132	2005	SALVADOR DA SILVA FLORES (2005)	27323633168	OPERADOR DE MOTONIVELADORA NV I	13/02/2002	19/07/1955	ATIVO
133	1845	SELMA REGINA FERREIRA (1845)	42050545215	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE	20/03/2014	17/04/1973	ATIVO
134	3237	SERGIO OLIVEIRA LIMA FILHO (3237)	61707120234	TRABALHADOR BRAÇAL NV III	15/12/2010	31/07/1977	AFASTADO
135	3317	SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA (3317)	75851512253	ASSISTENTE EXEC. DA PROCURADORIA,003/16	10/02/2011	25/08/1975	ATIVO
136	4186	SIRLENE GONÇALVES PEREIRA (4186)	75979217215	ZELADOR NV III	06/07/2012	09/09/1982	ATIVO
137	7755	TALES DE ALMEIDA SILVA (7755)	04887257201	TRABALHADOR BRACAL NV I	09/03/2017	19/08/1997	ATIVO
138	3210	THATYANA FELIPE SANTIAGO (3210)	71982523204	AGENTE FISCAL NV I	20/12/2010	28/12/1983	
139	3441	THIAGO MANOEL ALVES OLIVEIRA (3441)	92683010249	COORD. DE SUPORTE TECNICO SEMA	03/01/2017	17/12/1986	ATIVO
140	1090	UELITON RODRIGUES DE SOUSA (1090)	73715255234	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES NV I	07/04/2011	21/06/1982	ATIVO
141	1792	VALDECIR JOSE FURTADO (1792)	34057811249	MOTORISTA VEICULO PESADO NV I	15/05/2008	27/12/1967	ATIVO
142	7812	VALDIR VICENTE PEREIRA (7812)	47088842220	COOR. DA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS LEI	02/05/2017	24/10/1973	ATIVO
143	2883	VANDERLEI DE SOUZA (2883)	46909079272	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS PESADAS NV I	22/11/2010	11/10/1972	ATIVO
144	3233	VANDERLEY RODRIGUES DE JESUS (3233)	00282964274	TRABALHADOR BRACAL NV I	15/12/2010	04/04/1989	ATIVO
145	5774	VERA PEREIRA BORGES DA ROCHA (5774)	83342400234	ZELADOR NV I	17/05/2017	09/04/1982	ATIVO
146	1913	VICENTE BATISTA DOS SANTOS (1913)	80004466268	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NV I	15/02/2011	05/07/1983	ATIVO
147	6861	WEVERTON ALENCAR GASPARETO (6861)	72467657272	MOTORISTA VEICULO PESADO NV I	03/03/2017	12/02/1982	ATIVO
148	155	WHANDERLEY DA SILVA COSTA (155)	28596323287	PROCURADOR MUNICIPAL NV I	01/03/2004	25/09/1969	AFASTADO
149	1740	WILSON XIMENES (1740)	10577645153	MOTORISTA VEICULO PESADO NV I	01/08/2001	28/07/1955	ATIVO
000002 - EDUCAÇÃO - REC. PROPRIOS - EFETIVOS							
150	1137	ADEMILSON GUDE ELLER (1137)	66951666253	VIGILANTE NV I	28/02/2007	17/12/1978	ATIVO
151	328	ADENILTON PAULA CORREIA (328)	72972009215	VIGILANTE NV III	02/06/2004	13/04/1980	ATIVO
152	106	ADRIANA AMANCIO RODRIGUES CARVALHO (106)	79869017215	ZELADOR NV III	01/02/2004	23/12/1978	ATIVO
OBS:			TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	BURITIS/RO, 30 de dezembro de 2017		
TC-07							
N° DE ORDEM	MATLRAICU	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000002 - EDUCAÇÃO - REC. PROPRIOS - EFETIVOS							
153	2071	ADRIANA LEMES (2071)	60036419249	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	08/03/2002	22/04/1978	ATIVO
154	7703	ALESANDRA SEVERIANO DA SILVA (7703)	88631311200	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NV II	20/03/2017	29/08/1986	ATIVO
155	2057	ALTAIR GONCALVES ASSIS (2057)	33107092215	VIGILANTE NV I	15/02/2002	27/01/1966	ATIVO
156	148	ANDERSON CLAYTON FERREIRA DE SOUZA (148)	85345628220	VIGILANTE NV III	15/03/2004	28/08/1985	ATIVO
157	4131	ANDREIA DE BARROS TELLES (4131)	92637914220	ZELADOR NV III	07/05/2012	20/02/1986	ATIVO
158	1103	ANDREIA MEDEIROS DE MORAIS (1103)	97809101234	CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR 1088/17	12/03/2007	10/11/1987	
159	3689	ANDREIA MONTEIRO DE OLIVEIRA (3689)	01498872212	ZELADOR NV III	08/11/2011	30/11/1991	ATIVO
160	3804	ANDREIA MOREIRA DA SILVA (3804)	96941960272	ZELADOR NV II	02/09/2011	05/05/1983	ATIVO
161	4213	ANGELA MARIA RAMOS PONTES (4213)	31062733215	INSPETOR DE PATIO NV III	03/09/2012	16/10/1963	ATIVO
162	1120	ANITA AZEVEDO PEREIRA (1120)	25383958878	CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR 1088/17	01/03/2007	30/04/1970	
163	2075	ANTONIO AUGUSTO DA ROCHA (2075)	41863461272	VIGILANTE NV II	08/03/2002	30/08/1969	ATIVO
164	3819	ANTONIO BATISTA DE MORAIS (3819)	46924361234	VIGILANTE NV II	22/09/2011	29/03/1974	ATIVO
165	3726	ARLENE MENDES DOS SANTOS (3726)	71634843215	ZELADOR NV III	25/07/2011	25/07/1977	ATIVO
166	941	AUGUSTA GERONIMA PERON (941)	89501470253	ZELADOR NV III	10/10/2011	09/09/1985	ATIVO
167	2182	CELI DAS GRACAS COELHO (2182)	43132022934	ZELADOR NV III	01/10/2002	19/02/1964	AFASTADO
168	3564	CLAUDEMIRA GONCALVES DOS SANTOS FILHO	84388048291	ZELADOR NV III	12/04/2011	09/08/1984	ATIVO
169	1008	C(3L5A6U4)DETE TEREZINHA	41943031215	PROF I - NIVEL II 40 HORAS MAGISTERIO	02/09/2006	04/04/1972	ATIVO

		MAGALHAES (1008)					
170	3561	CLAUDIA APARECIDA BELISARIO DO NASCIMENTO	01896862195	COORD.DE PROG. DE ALIMEN.ESCOLAR 003/16	07/04/2011	21/03/1985	
171	4094	C(3L5E6D1)IANE MARTINS (4094)	68343361253	ZELADOR NV III	28/03/2012	26/11/1981	
172	411	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS (411)	75755602204	ZELADOR NV I	21/09/2004	31/12/1966	ATIVO
173	2760	CLEMILDA KALCK KISTER (2760)	59727225268	COZINHEIRA NV I	20/02/2017	05/10/1976	ATIVO
174	2270	CLEONICE SILVA VIEIRA (2270)	64698068215	SECRETARIO(A) DE EDUCACAO	01/05/2003	18/11/1980	ATIVO
175	1330	CLEUZA MARIA DE BARROS SILVA (1330)	39056775200	COZINHEIRA NV III	02/06/2008	11/08/1972	ATIVO
176	3229	CRISTIANE MIRANDA DOS SANTOS (3229)	00267096275	MERENDEIRA COZINHEIRA NV III	14/02/2011	25/07/1985	ATIVO
177	3671	CRISTINA DOS SANTOS NUNES (3671)	92580572287	MERENDEIRA COZINHEIRA NV III	09/06/2011	10/08/1984	ATIVO
178	6268	DAIANE DE OLIVEIRA MODKOVSKI (6268)	03319972235	CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA NV I	23/06/2017	08/07/1996	ATIVO
179	13	DALVA MARIA DA SILVA (13)	38714094215	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	06/04/1998	18/10/1970	ATIVO
180	506	DALVA MARIA DA SILVA (506)	38714094215	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	03/03/2005	18/10/1970	
181	1687	DARCI FERREIRA COELHO (1687)	66219345215	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	15/02/2011	14/05/1980	ATIVO
182	2003	DEOCLECIO JOAQUIM DE OLIVEIRA (2003)	21991340249	VIGILANTE NV II	14/02/2002	15/04/1965	ATIVO
183	673	EDICARLOS BROSEGHINI (673)	09685422710	VIGILANTE NV III	09/02/2011	30/09/1982	ATIVO
OBS:			TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	BURITIS/RO, 30 de dezembro de 2017		

TC-07

N° DE ORDEM	MATLRAICU	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000002 - EDUCAÇÃO - REC. PROPRIOS - EFETIVOS							
184	3422	EDILAINE SOARES GULARTE (3422)	00530583216	INSPETOR DE PATIO NV III	28/02/2011	24/08/1990	ATIVO
185	1642	EDILAINE TEIXEIRA FARIAS SIMIONATO (1642)	67806430253	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	09/07/2001	23/04/1979	ATIVO
186	3733	EDINANDIA RAMOS NASCIMENTO (3733)	80919839215	ZELADOR NV III	02/08/2011	01/11/1982	ATIVO
187	3745	EDIVALDO MANOEL FERNANDES (3745)	32656289220	VIGILANTE NV II	11/08/2011	01/08/1969	ATIVO
188	1331	EDMILDA RODRIGUES NUNES (1331)	67806929215	COZINHEIRA NV III	02/06/2008	06/05/1976	ATIVO
189	883	EDNA APARECIDA SAVASSINI (883)	61192228200	COZINHEIRA NV III	25/07/2006	01/08/1975	ATIVO
190	1335	EDNILZA NOVAIS DOS SANTOS LANES (1335)	62698761253	COZINHEIRA NV II	19/05/2008	17/06/1978	ATIVO
191	3770	EDVALDO PEDRO DA SILVA (3770)	89082257653	VIGILANTE NV III	05/09/2011	09/04/1973	ATIVO
192	2228	ELCIO BRAZ GONCALVES (2228)	40356523187	INSPETOR DE PATIO NV I	02/05/2017	04/11/1964	ATIVO
193	107	ELIAS LUCIANO DE LIMA (107)	65985826287	PROF I - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA	16/02/2004	16/02/1978	ATIVO
194	2201	ELIENE RAMOS DE OLIVEIRA (2201)	78380960220	ZELADOR NV III	10/03/2003	30/08/1982	
195	2008	ELIEZER RIBEIRO DOS SANTOS (2008)	73585483291	VIGILANTE NV III	13/02/2002	05/02/1982	ATIVO
196	3818	ELISANGELA CARLOS (3818)	85516325234	MERENDEIRA COZINHEIRA NV III	22/09/2011	29/08/1981	
197	1673	ELITON RIBEIRO ALVES (1673)	35234431215	MOTORISTA VEICULO LEVE NV III	01/08/2001	05/02/1968	ATIVO
198	2204	ELIZEU AUGUSTO DOS SANTOS (2204)	52962512291	VIGILANTE NV III	01/03/2003	07/06/1978	ATIVO
199	1608	ELIZEU CANDIOTO (1608)	37391933287	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	09/07/2001	14/04/1971	ATIVO
200	410	ELOILTO PEREIRA (410)	62924150906	VIGILANTE NV I	01/10/2004	05/10/1967	ATIVO
201	2420	ELTON PINHEIRO LOPES (2420)	63019310172	CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA NV I	14/02/2011	18/07/1969	ATIVO
202	2053	ELZA SOARES PESSOA (2053)	38642131268	ZELADOR NV III	01/02/2002	19/10/1971	ATIVO
203	3413	ELZENI DUARTE PEREIRA SCHINEIDER (3413)	62185853104	ZELADOR NV III	24/02/2011	21/04/1976	ATIVO
204	1733	ENOQUES DUTRA DE AZEVEDO (1733)	34994394253	TRABALHADOR BRACAL NV I	23/07/2001	20/03/1966	
205	3845	ERICA ALEGRIA DOS SANTOS (3845)	70083231234	INSPETOR DE PATIO NV III	24/10/2011	05/04/1978	ATIVO
206	3823	ESTER DE QUEIROZ CHAGAS DE LIMA (3823)	83548238220	COZINHEIRA NV II	26/09/2011	07/08/1983	ATIVO
207	1247	ESTER FRANCISCO MOTA (1247)	78912849204	ZELADOR NV III	29/05/2007	15/11/1979	
208	1261	EULALIA GUDE (1261)	67395120272	COZINHEIRA NV I	29/06/2007	02/12/1964	AFASTADO
209	412	EVANILDA ALMEIDA BOTELHO (412)	76052575204	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NV III	08/10/2004	24/07/1981	ATIVO
210	1053	FABIANA DA SILVA PULQUERI (1053)	95982833215	COZINHEIRA NV III	24/10/2006	20/08/1986	ATIVO
211	228	FABIANA DE OLIVEIRA MOTA CARNIELLI (228)	88631320200	ZELADOR NV II	11/05/2004	05/11/1981	ATIVO
212	1108	FABIO VICENTIN DA SILVA (1108)	87307812215	VIGILANTE NV III	12/03/2007	07/10/1985	ATIVO
213	63	FRANCISCA HELENILDA DE LIMA E SILVA (63)	42997160430	ZELADOR NV III	03/12/2003	26/02/1961	ATIVO
214	2256	GERMINIA RIBEIRO SANTOS (2256)	75982978272	ZELADOR NV III	01/04/2003	23/03/1977	ATIVO
OBS:			TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	BURITIS/RO, 30 de dezembro de 2017		

TC-07

N° DE ORDEM	MATLRAICU	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000002 - EDUCAÇÃO - REC. PROPRIOS - EFETIVOS							
215	3409	GESLAINE RAMOS FARIAS (3409)	94226326253	MERENDEIRA COZINHEIRA NV III	28/02/2011	28/10/1989	
216	2085	GILBERTO PEDRO MENDES NETO (2085)	61578967104	VIGILANTE NV I	18/03/2002	27/05/1972	ATIVO
217	7937	GILMAR PIRES MOREIRA (7937)	05303812650	MOTORISTA VEICULO PESADO NV I	01/08/2017	13/09/1981	ATIVO
218	3722	HELIKA MARIA DE LIMA SILVA (3722)	71086374215	ZELADOR NV III	12/07/2011	12/10/1981	ATIVO
219	1674	HELLENN ROSSMANN BREGER (1674)	68915713249	DIRETOR DE PROJETOS,003/16	01/08/2001	06/01/1982	

220	2187	HELY MENDES DA SILVA (2187)	31289622272	VIGILANTE NV III	13/01/2003	13/05/1966	ATIVO
221	2078	HEMERSON DOS SANTOS FERREIRA (2078)	63588196234	PROF I - NIVEL ESPECIAL 40H (REDUCAO	20/03/2002	11/02/1979	ATIVO
222	3742	IDERLANDES FORTUNATO GOMES ARPINI (3742)	58575510215	ZELADOR NV III	26/07/2011	06/06/1972	ATIVO
223	1683	IRINEU DOS REIS (1683)	09065318291	VIGILANTE NV I	01/08/2001	25/03/1959	ATIVO
224	1680	ISAQUE FRANCISCO MOTTA (1680)	65641710210	VIGILANTE NV III	01/08/2001	01/11/1974	ATIVO
225	1009	IVAN BUENO DE LIMA (1009)	46900713220	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	14/09/2006	31/07/1974	ATIVO
226	1618	IVAN BUENO DE LIMA (1618)	46900713220	COORDENADO DE FORMAÇAO CONT. 1088/17	01/07/2001	31/07/1974	ATIVO
227	129	IVANIA SOARES SOUZA (129)	47850183215	ZELADOR NV III	01/03/2004	19/04/1974	ATIVO
228	1365	IVANIR FATIMA FAINELLO STEFFEN (1365)	82782695991	ZELADOR NV I	19/05/2008	14/05/1967	ATIVO
229	667	IVONE DE FATIMA DIAS FERRAZ (667)	62172522953	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	01/07/2005	13/05/1966	ATIVO
230	1671	IVONE GIROTO DA SILVA (1671)	42064120220	ZELADOR NV III	01/08/2001	06/06/1973	ATIVO
231	1295	IZABEL APARECIDA PRIULI LEONARDO DOS	03746788986	AGENTE ADMINISTRATIVO NV I	24/10/2011	10/03/1981	ATIVO
232	1264	IZABEL ELLER DE MORAIS (1264)	47848103234	COZINHEIRA NV I	29/06/2007	21/02/1971	ATIVO
233	1705	IZABEL MARIA DE MORAIS SALES (1705)	61664480234	ZELADOR NV III	01/08/2001	15/01/1963	ATIVO
234	1244	JANAINA ARAUJO LOPES (1244)	94157332253	ZELADOR NV I	01/06/2007	20/09/1983	
235	3493	JAQUELINE SERAFIM DE ALMEIDA (3493)	91597870234	COORDENADOR DO NUCLEO DE TRANSPORTE	14/03/2011	03/01/1987	ATIVO
236	892	JOACIR PEREIRA DA SILVA (892)	85272361172	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	31/07/2006	04/08/1980	ATIVO
237	1332	JOANA LINDIANETE CABRAL DE MORAIS (1332)	63482401268	COZINHEIRA NV III	02/06/2008	24/06/1970	ATIVO
238	151	JOAO JUVENCIO TESKE (151)	48701238949	VIGILANTE NV I	09/03/2004	22/08/1956	ATIVO
239	80	JOAO PEREIRA DORNALES (80)	32549334272	VIGILANTE NV II	05/01/2004	14/08/1967	ATIVO
240	505	JOAQUIM CALIXTO SOUZA FILHO (505)	27190439234	VIGILANTE NV III	09/03/2005	13/11/1968	ATIVO
241	896	JOCELINA AMARO SOBRINHO (896)	25657091884	COZINHEIRA NV III	09/08/2006	07/05/1975	ATIVO
242	654	JOEL DO CARMO FREITAS (654)	41891449249	ZELADOR NV III	02/06/2005	16/07/1960	ATIVO
243	469	JORGE LEITE DA ASSUNCAO (469)	12036579191	VIGILANTE NV II	04/02/2005	15/08/1956	ATIVO
244	48	JORGE NATALINO DA SILVA (48)	79896251215	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	06/11/2003	19/02/1983	ATIVO
245	48	JORGE NATALINO DA SILVA (48)	79896251215	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	01/09/2011	19/02/1983	ATIVO
OBS:			TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	BURITIS/RO, 30 de dezembro de 2017		
TC-07							
N° DE ORDEM	MATLRAICU	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000002 - EDUCAÇÃO - REC. PROPRIOS - EFETIVOS							
246	2018	JOSE CAMILO LIMA (2018)	62395548200	ASSESSOR EXE. DO TRANPORTE 1088/2017	01/04/2011	22/09/1976	
247	1246	JOSE FIRMINO FERREIRA (1246)	68091230672	TRABALHADOR BRAÇAL NV II	28/05/2007	28/11/1967	ATIVO
248	2052	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA (2052)	31309135215	VIGILANTE NV II	01/02/2002	07/11/1962	ATIVO
249	3894	JOSILANE COELHO BARBOSA (3894)	82212813287	ZELADOR NV III	30/01/2012	18/08/1985	
250	3644	JUCICLEIDE HURTADO RODRIGUEZ (3644)	00938876201	ZELADOR NV III	12/05/2011	27/05/1989	AFASTADO
251	889	JUCILENE PIRES LOBO (889)	25357671800	COZINHEIRA NV II	28/07/2006	31/05/1973	ATIVO
252	1364	JULIANA MONTEIRO MEDANI (1364)	51600242200	ZELADOR NV I	26/05/2008	25/07/1976	
253	1014	JULIANA PAULA GONCALVES (1014)	04509538901	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	02/09/2006	24/10/1983	AFASTADO
254	3402	JULIANA RIBEIRO DA SILVA CASSIMIRO (3402)	01706801262	ZELADOR NV III	14/02/2011	05/07/1992	
255	294	JUVIANA MATHIAS DE SOUSA SANTOS (294)	95430180220	CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA NV I	14/02/2011	30/07/1986	AFASTADO
256	2064	KATIA REGINA BARROS DE SOUZA (2064)	49766708215	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	08/02/2002	01/03/1971	ATIVO
257	2064	KATIA REGINA BARROS DE SOUZA (2064)	49766708215	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV II	16/03/2011	01/03/1971	ATIVO
258	3496	LAUDICEIA GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA (3496)	80257984291	MERENDEIRA COZINHEIRA NV III	11/03/2011	17/05/1985	ATIVO
259	1057	LEILA CAMPOS OLIVEIRA (1057)	78636973287	TESOUREIRO AGENTE FINANCEIRO NV I	09/11/2006	18/06/1984	AFASTADO
260	425	LUANA DA SILVA FERREIRA (425)	86505017291	ZELADOR NV III	19/01/2005	01/02/1983	
261	876	LUCELENA PEREIRA (876)	39010740234	ZELADOR NV III	20/07/2006	08/05/1971	ATIVO
262	800006	LUCIA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	98586971200	COZINHEIRA NV II	21/05/2008	12/01/1959	
263	500001	LUCIANE DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA	86274864253	ZELADOR NV III	07/03/2005	18/12/1983	ATIVO
264	2059	LUCIANO DA SILVA (2059)	66587883249	VIGILANTE NV I	18/02/2002	15/05/1975	
265	3735	LUCIENE CARDOSO DA SILVA BARBOZA (3735)	92210333253	MERENDEIRA COZINHEIRA NV III	25/07/2011	11/05/1985	
266	553	LUCIENE FERREIRA DE SOUZA VIEIRA (553)	67666370210	ZELADOR NV III	01/04/2005	13/09/1973	ATIVO
267	3377	LUCILEIA GASPARINI GALTER (3377)	38702886200	ZELADOR NV III	14/02/2011	24/08/1969	ATIVO
268	1612	LUCILETE RODRIGUES DE OLIVEIRA (1612)	32673124268	PROF I - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA	09/07/2001	20/04/1969	ATIVO
269	7878	LUCIMARIO DOS SANTOS GUERREIRO (7878)	00372654231	VIGILANTE NV I	06/06/2017	11/02/1990	ATIVO
270	325	LUCINEIA APARECIDA DE ALMEIDA (325)	25127446200	PROF I - NIVEL ESPECIAL 40 H MAGISTERIO	17/06/2004	21/06/1967	AFASTADO
271	3410	LUCINEIDE DOMINGOS DOS SANTOS DE JESUS	68754698200	ZELADOR NV III	24/02/2011	29/10/1975	ATIVO
272	2656	LUCINEIDE PEDROSO DOS REIS (2656)	93709900204	ZELADOR NV II	24/02/2011	28/02/1985	
273	5585	MAGALY SOTI DA ROSA PINHEIROS (5585)	01149887222	DIR. DE PREST. DE CONTAS DOS REC. FNDE	05/09/2014	25/04/1990	ATIVO
274	3736	MAGNO BUCELI RUIZ (3736)	01159230200	VIGILANTE NV III	27/07/2011	28/08/1990	ATIVO
275	1808	MARCELO MENDES PEDRO (1808)	51112086234	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	15/01/2002	16/09/1977	AFASTADO

276	800003	MARCELO MENDES PEDRO (800003)	51112086234	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	06/09/2006	16/09/1977	

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	BURITIS/RO, 30 de dezembro de 2017

TC-07

N° DE ORDEM	MATLRAICU	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000002 - EDUCAÇÃO - REC. PROPRIOS - EFETIVOS							
277	2276	MARCIA CRISTINA DE MELO ROCHA (2276)	35102977253	ZELADOR NV III	01/05/2003	08/07/1972	ATIVO
278	4089	MARCIA TELES SOUZA DE PAULA (4089)	33940902870	ZELADOR NV III	21/03/2012	12/05/1983	AFASTADO
279	1336	MARCIANA ALBORGHETI DA SILVEIRA BARBOSA	80046703268	ZELADOR NV III	24/02/2011	22/08/1983	ATIVO
280	885	MARIA APARECIDA QUINTINO PEREIRA (885)	40969789220	COZINHEIRA NV III	27/07/2006	22/02/1969	ATIVO
281	2205	MARIA APARECIDA RODRIGUES SANTOS (2205)	90026055104	ZELADOR NV III	03/03/2003	27/05/1977	ATIVO
282	329	MARIA DA GLORIA COUTO (329)	38450534100	ZELADOR NV II	03/06/2004	12/10/1962	ATIVO
283	1670	MARIA DA PENHA ROCHA PIMENTEL (1670)	31981194215	ZELADOR NV III	01/08/2001	12/05/1964	ATIVO
284	1333	MARIA DAS DORES GONZAGA (1333)	60447885200	ZELADOR NV II	02/06/2008	06/01/1968	AFASTADO
285	1690	MARIA DE FATIMA PORTUGAL (1690)	38305208249	ZELADOR NV II	13/08/2001	02/05/1965	
286	1810	MARIA EUNICE SABINO DA SILVA (1810)	28186850287	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	13/05/2008	09/09/1967	
287	2019	MARIA EUNICE SABINO DA SILVA (2019)	28186850287	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	29/01/2002	09/09/1967	ATIVO
288	1270	MARIA FIGUEIREDO DE SOUZA GONCALVES (1270)	05958939610	COZINHEIRA NV III	05/07/2007	10/02/1971	ATIVO
289	1692	MARIA HELENA WESTFAL (1692)	26091046268	ZELADOR NV I	10/08/2001	08/08/1967	ATIVO
290	2004	MARIA JOANA CARDOSO GONCALVES (2004)	42184142204	ZELADOR NV III	13/02/2002	08/02/1959	ATIVO
291	1479	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SOUZA (1479)	70401276287	COZINHEIRA NV II	13/06/2008	11/06/1982	ATIVO
292	7694	MARIA JOSE FAUSTINO DE OLIVEIRA (7694)	03292522242	COZINHEIRA NV I	03/03/2017	04/04/1993	ATIVO
293	666	MARIA LOPES SOARES SANTOS (666)	34052305272	PROF I - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA	01/07/2005	17/06/1967	ATIVO
294	503	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA (503)	41862813272	ZELADOR NV III	03/03/2005	07/05/1973	ATIVO
295	2275	MARIA PEREIRA LIMA CAIRES (2275)	45677794287	ZELADOR NV III	01/05/2003	19/01/1973	
296	1359	MARIA SELMA ALVES LIMA LANES (1359)	74893130234	COZINHEIRA NV I	21/05/2008	10/07/1977	ATIVO
297	2250	MARIA SOELI BORGES DA SILVA DOS SANTOS (2250)	16233654220	ZELADOR NV III	11/04/2003	05/02/1960	ATIVO
298	3396	MARILDA LUIZ VIEIRA (3396)	80007198272	INSPETOR DE PATIO NV I	14/02/2011	08/07/1975	ATIVO
299	4155	MARINALVA BATISTA DE SOUZA (4155)	65490860278	ZELADOR NV III	22/05/2012	18/09/1974	ATIVO
300	1263	MARINETE DA SILVA NETO (1263)	78742684234	COZINHEIRA NV III	05/07/2007	02/01/1985	
301	1361	MARIUSA PIRES DA SILVA ROSA (1361)	77270681287	ZELADOR NV III	20/05/2008	20/10/1969	ATIVO
302	600000	MARLENE FERREIRA RAMOS (600000)	76817156220	PENSIONISTA	01/04/2005	20/08/1973	ATIVO
303	2058	MARLETE GOMES DE LIMA (2058)	63377535268	ZELADOR NV III	18/02/2002	27/07/1978	ATIVO
304	2074	MARTA RODRIGUES DE SOUSA SILVA (2074)	67833101249	ZELADOR NV III	08/03/2002	13/01/1979	ATIVO
305	653	MIRIAN ALMEIDA (653)	93316860215	MERENDEIRA COZINHEIRA NV III	11/08/2011	02/01/1987	ATIVO
306	81	MOIZES CAMILO DOS SANTOS (81)	86539140134	VIGILANTE NV I	09/01/2004	14/10/1976	ATIVO
307	2010	MUSSILEIDE RIBEIRO DE AQUINO (2010)	41901754200	ZELADOR NV III	30/01/2002	17/03/1972	ATIVO

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	BURITIS/RO, 30 de dezembro de 2017

TC-07

N° DE ORDEM	MATLRAICU	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000002 - EDUCAÇÃO - REC. PROPRIOS - EFETIVOS							
308	3387	NEANDRA TEIXEIRA CKOSKI MEDEIROS (3387)	00685157237	INSPETOR DE PATIO NV III	14/02/2011	21/09/1984	
309	1329	NEIDE ANDRADE DA COSTA (1329)	76031675234	COZINHEIRA NV III	02/06/2008	17/02/1970	ATIVO
310	951	NEUZA MARIA TOMAZ ROSA (951)	82622361220	COZINHEIRA NV I	02/08/2006	16/10/1977	ATIVO
311	3351	NEUZIMAR FERREIRA DE SANTANA (3351)	86241737287	CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR 1088/17	14/02/2011	14/04/1983	ATIVO
312	2252	NOELIA BISPO DE ALMEIDA (2252)	70163820287	CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR 1088/17	08/04/2003	20/10/1977	AFASTADO
313	7687	OZANA VENTURA LUCIANO (7687)	75730650272	VIGILANTE NV I	22/02/2017	30/03/1982	ATIVO
314	145	PATRICIA PAULA FRASSON DE LARA (145)	77379950134	DIR.ANALISTA ORÇAMENTARIO E	05/03/2004	06/05/1976	
315	3108	PAULO FERNANDES SILVA (3108)	62833405200	VIGILANTE NV III	03/12/2010	08/05/1977	
316	1142	PAULO ROBERTO MASSUQUINI (1142)	29410185220	VIGILANTE NV I	07/03/2007	29/06/1964	ATIVO
317	323	RAMIRO ROSSATTO (323)	19726970059	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	01/06/2004	28/02/1953	ATIVO
318	3537	RAQUEL DE SOUSA COSTA (3537)	91217148272	ASSESSOR FINANCEIRO 003/16	17/03/2011	12/01/1986	ATIVO
319	1213	REGIANE GONCALVES DE SOUZA ROCHA (1213)	03893230637	ASSESSOR EXE. DO DEPART.	10/05/2007	07/09/1978	
320	1625	RENONATO GENEROSO (1625)	57782814200	PROF I - NIVEL I 20 HORAS MAGISTERIO	16/07/2001	20/10/1969	
321	3893	ROSA SOUZA BORGES (3893)	00951350226	ZELADOR NV III	31/01/2012	28/08/1982	ATIVO
322	3408	ROSANA PEREIRA DA SILVA (3408)	05855949613	INSPETOR DE PATIO NV II	21/02/2011	17/11/1980	
323	3398	ROSANE BRANDT FELIX (3398)	83294228287	INSPETOR DE PATIO NV III	14/02/2011	26/02/1984	ATIVO

324	3395	ROSANGELA MARTINS PEREIRA DA SILVA (3395)	51337096253	MERENDEIRA COZINHEIRA NV III	14/02/2011	13/10/1973	ATIVO
325	2034	ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS	35041099200	ORIENTADO EDUCACIONAL II 40 HORAS	13/07/2011	05/12/1968	ATIVO
326	3656	ROSINEIA DE ALMEIDA BRESSAN GARCIA (3656)	92009492153	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	04/03/2011	22/07/1979	
327	4349	ROZENI BERNARDO DE SOUZA (4349)	61908444215	SERVICO GERAL	01/02/2017	12/10/1979	ATIVO
328	132	SABINO JOAQUIM DA COSTA (132)	05207649272	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	01/03/2004	03/05/1955	ATIVO
329	7909	SALATIEL DA SILVA PINHEIRO (7909)	02038230285	VIGILANTE NV I	22/06/2017	12/12/1914	ATIVO
330	2169	SANDRA MARIA FERNANDES DA SILVA (2169)	42016770287	ZELADOR NV II	03/06/2002	13/11/1967	ATIVO
331	324	SARA PEREIRA RIOS (324)	20460783220	ZELADOR NV III	14/06/2004	15/10/1965	ATIVO
332	3401	SEVIRINA AURORA DE SOUZA SANTOS (3401)	65450213204	ZELADOR NV III	15/02/2011	22/01/1972	ATIVO
333	3399	SHEYLA ALVES CABRAL COIMBRA (3399)	84955104215	INSPETOR DE PATIO NV III	14/02/2011	07/03/1986	ATIVO
334	2037	SILAS PEREIRA (2037)	38940973291	PEDREIRO NV III	28/01/2002	22/01/1971	ATIVO
335	302	SILMARA FERREIRA DE SOUZA (302)	61728047234	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	01/05/2004	14/02/1974	ATIVO
336	322	SILVANA ROCHA DA SILVA DE OLIVEIRA (322)	68696426215	COZINHEIRA NV I	14/06/2004	14/07/1976	
337	882	SILVANIA APARECIDA DE OLIVEIRA (882)	81022433253	COZINHEIRA NV III	26/07/2006	03/09/1977	ATIVO
338	2011	SIRLEI MIGUEL DA SILVA KOCHUT (2011)	52763617204	ZELADOR NV III	07/02/2002	30/09/1978	

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

BURITIS/RO, 30 de dezembro de 2017

TC-07

Nº DE ORDEM	MATLRAICU	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000002 - EDUCAÇÃO - REC. PROPRIOS - EFETIVOS							
339	1475	SOELI RODRIGUES DO AMARAL (1475)	83300341272	ZELADOR NV III	26/05/2008	03/08/1977	ATIVO
340	4132	SUELI DE FATIMA CAMERA (4132)	67520138291	ZELADOR NV I	07/05/2012	06/08/1975	ATIVO
341	3780	SUELY PESSOA ORLANDINI (3780)	84575646253	INSPETOR DE PATIO NV III	14/09/2011	20/10/1985	ATIVO
342	1019	TEREZA FREITAS DA SILVA (1019)	40910172234	PROF I - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA	25/08/2006	24/11/1969	
343	1695	TEREZA FREITAS DA SILVA (1695)	40910172234	PROF. II NIVEL III 20HORAS COM REDUÇAO	13/08/2001	24/11/1969	
344	3419	TEREZINHA APARECIDA RODRIGUES ROSA (3419)	80696716291	INSPETOR DE PATIO NV III	17/02/2011	13/09/1982	ATIVO
345	1909	TEREZINHA DOS SANTOS SOUZA (1909)	51015897215	ZELADOR NV III	02/03/2011	11/07/1973	
346	1018	VALDELICE ALVES SANTIAGO (1018)	29460824234	DIRETOR PEDAGOGICO LEI 003/16,1088/2017	02/09/2006	28/09/1967	
347	300	VALDELICE AMANCIO RODRIGUES GONCALVES	79868991234	ZELADOR NV I	13/04/2004	12/04/1982	
348	3737	VANESSA CRISTINA BATISTA (3737)	02867097916	MERENDEIRA COZINHEIRA NV III	25/07/2011	28/08/1983	
349	1001	VANESSA PEYNEAU FERNANDES (1001)	00769237703	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NV III	01/09/2006	03/08/1969	ATIVO
350	7591	VANILSON OLIVEIRA RODRIGUES (7591)	00041158210	VIGILANTE NV I	20/02/2017	25/08/1983	ATIVO
351	2202	VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA (2202)	65084241220	ZELADOR NV III	10/03/2003	19/10/1969	ATIVO
352	3238	VIVIANE PEREIRA DA SILVA (3238)	93846118249	MERENDEIRA COZINHEIRA NV III	17/12/2010	01/12/1982	ATIVO
353	891	WANDSON NEVES FERNANDES (891)	79951660282	VIGILANTE NV III	31/07/2006	22/03/1981	ATIVO
354	3418	WANESSA BISSOLI CHRISTO (3418)	93562438249	INSPETOR DE PATIO NV I	17/02/2011	05/07/1986	
355	879	WHENDERLEIA CANDIDA CUNHA (879)	98406272287	COZINHEIRA NV III	19/07/2006	12/08/1987	ATIVO
356	2304	ZENAIDE DE SOUZA FIRMINO SOARES (2304)	28967240287	ZELADOR NV I	01/07/2003	28/11/1966	ATIVO
357	1075	ZENI SIQUEIRA (1075)	90404173268	CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR 1088/17	02/01/2007	13/06/1985	
358	886	ZENIR ALMEIDA REGO (886)	89065077200	COZINHEIRA NV III	24/07/2006	01/05/1983	ATIVO
359	2076	ZENIRA FREITAS DA SILVA (2076)	41899644253	ZELADOR NV III	08/03/2002	05/06/1972	ATIVO
000003 - FUNDEB 60%							
360	135	ADEILSON LOPES DA SILVEIRA (135)	29012368200	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	12/03/2004	06/01/1966	ATIVO
361	121	ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA (121)	59529822200	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	01/03/2004	04/12/1976	ATIVO
362	1360	ADINALDA MARIA PARRALEIGO (1360)	79316581915	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	21/05/2008	11/09/1970	ATIVO
363	68	ALBINO SCHINEIDER (68)	30260000272	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/12/2003	29/09/1969	ATIVO
364	138	ALDA MARIA PERES FERREIRA (138)	42419190904	PROF. II NIVEL II 40 HORAS COM REDUÇAO DE	01/03/2004	01/05/1954	
365	317	ALECSANDRO FARIAS SILVA (317)	66429641287	PCRAROGF AII H- NOIRVAERLIIA40 HORAS	14/06/2004	23/06/1973	ATIVO
366	97	ALESSANDRA NAZARIO DA SILVA ELLER (97)	68750170244	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	13/02/2004	24/09/1979	ATIVO

OBS:

TITULAR DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

(ASS. NOME E CARGO)

BURITIS/RO, 30 de dezembro de 2017

TC-07

Nº DE ORDEM	MATLRAICU	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000003 - FUNDEB 60%							
367	570	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS (570)	93603088204	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV II	30/08/2011	26/03/1987	ATIVO
368	1596	ALEXSSANDRA DE LIMA TORRES ROCHA (1596)	68731060200	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	10/10/2011	14/11/1980	AFASTADO
369	2086	ALICE FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO (2086)	41884892272	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	04/03/2002	27/10/1962	ATIVO

370	972	ALZIRA DE SOUZA CAMPOS (972)	61163384615	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	18/04/2011	06/09/1966	ATIVO
371	1372	ANA CLAUDIA DIAS AGUIAR (1372)	86135201204	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV II	15/04/2011	29/10/1983	ATIVO
372	512	ANA CLAUDIA PEREIRA SILVA (512)	59341092272	VICE GESTOR ESCOLAR	10/03/2005	28/03/1976	ATIVO
373	2087	ANA MARIA GONCALVES (2087)	32661533249	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	04/03/2002	11/09/1964	ATIVO
374	75	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA (75)	72349824268	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	16/12/2003	27/02/1979	
375	128	ANA PAULA MARTELLO (128)	71374396249	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	03/03/2004	25/01/1982	ATIVO
376	2013	ANA PAULA MARTELLO (2013)	71374396249	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	03/02/2002	25/01/1982	ATIVO
377	3529	ANACELIA FRANCA DA SILVA (3529)	71097465268	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV I	14/03/2011	23/06/1980	ATIVO
378	1020	ANDREIA FREZ DE JESUS NOVAIS (1020)	83077090244	VICE GESTOR ESCOLAR	05/09/2006	19/04/1981	AFASTADO
379	2249	ANGELA MARIA DE MELO VIEIRA (2249)	79165052234	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	07/04/2003	09/06/1978	ATIVO
380	2023	APARECIDA EVANGELISTA DE JESUS OLIVEIRA	31235654249	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	29/01/2002	08/08/1970	ATIVO
381	2	APARECIDA SOARES DE MIRANDA (2)	34998969234	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	01/04/1998	18/04/1962	ATIVO
382	993	APARECIDO NUNES GOMES (993)	39033759268	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	04/08/2006	17/06/1969	AFASTADO
383	4067	CARLA DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA (4067)	74204939287	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	19/03/2012	19/02/1982	ATIVO
384	1122	CATIANE NOGUEIRA PEREIRA (1122)	08583037795	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	10/03/2006	16/09/1981	
385	4034	CELIANE DE FATIMA BRANDAO (4034)	74187759204	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV I	22/02/2017	01/01/1982	ATIVO
386	3205	CICERO JOSE FERREIRA (3205)	10720510287	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	25/02/2011	27/10/1961	ATIVO
387	1790	CIRLENE RODRIGUES SANTOS ARAUJO (1790)	51344319220	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	13/05/2008	18/02/1976	ATIVO
388	2055	CIRLENE RODRIGUES SANTOS ARAUJO (2055)	51344319220	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	18/02/2002	18/02/1976	ATIVO
389	217	CLARISPAULA CAMPOS DE OLIVEIRA (217)	05319708688	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/05/2004	27/02/1978	
390	3114	CLAUDIANE MARQUES DA COSTA (3114)	89003420297	VICE GESTOR ESCOLAR	06/12/2010	15/08/1987	ATIVO
391	2046	CLAUDINEIA GLUFKA (2046)	03208662971	GESTOR ESCOLAR LEI 833/2014	01/02/2002	24/08/1979	ATIVO
392	998	CLELIA NARRIMA DE PADUA (998)	08453730210	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	04/09/2006	14/11/1959	
393	1084	CLEONICE SERAFIM DE SA (1084)	59535873253	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/02/2007	11/12/1976	
394	3499	CLEUSA ALVES DOS SANTOS ALVES (3499)	61458309215	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV II	11/03/2011	28/05/1956	ATIVO
395	1256	CRISTIANE DE OLIVEIRA DINIZ ARAUJO (1256)	74480510249	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	02/06/2007	01/02/1985	ATIVO
396	2065	DALBIANE NEURI DELUQUI (2065)	83493689187	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	18/02/2002	13/09/1977	ATIVO
397	2051	DALVA SILVA DE OLIVEIRA (2051)	45756376291	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/02/2002	12/12/1968	ATIVO

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

BURITIS/RO, 30 de dezembro de 2017

TC-07

Nº DE ORDEM	MATLRAICU	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000003 - FUNDEB 60%							
398	1687	DARCI FERREIRA COELHO (1687)	66219345215	VICE GESTOR ESCOLAR	01/08/2001	14/05/1980	ATIVO
399	1624	DELI LEMOS DOS SANTOS (1624)	82565660944	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV II	24/10/2014	19/09/1973	ATIVO
400	20	DISLAINE CUSTODIO MACHADO GONCALVES (20)	61857475291	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	01/04/1998	27/09/1975	ATIVO
401	1082	EDICEIA BARBOSA DOS SANTOS MEDEIROS (1082)	43822916234	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	01/02/2007	26/01/1978	AFASTADO
402	1267	EDILEUZA PEREIRA DE SOUZA (1267)	60424656272	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	25/05/2011	27/07/1978	AFASTADO
403	3384	EDILSON ALMEIDA ARRUDA (3384)	59152346234	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	18/02/2011	02/04/1973	ATIVO
404	1136	EDINA FIGUEIREDO RAMOS RODRIGUES (1136)	04209783641	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	22/02/2007	24/01/1979	ATIVO
405	7803	EDINALVA MOURA DA SILVA (7803)	81175370282	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV I	12/04/2017	02/02/1993	ATIVO
406	1601	EDINE ANDRADE SOUSA (1601)	53608534172	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	09/07/2001	05/06/1971	ATIVO
407	1389	EDIRLENE MARIA DE OLIVEIRA (1389)	65427017291	GESTOR ESCOLAR LEI 833/2014	03/07/2008	01/03/1980	ATIVO
408	2253	EDJALMA CARVALHO DE OLIVEIRA (2253)	69845530249	VICE GESTOR ESCOLAR	14/04/2003	13/12/1976	ATIVO
409	1049	EDNAMARCIA DOS SANTOS FERREIRA (1049)	59730048215	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	20/11/2006	19/04/1976	ATIVO
410	1207	EDSANGELA GOSLER CASCIANO (1207)	80046860282	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	07/05/2007	01/07/1984	
411	1633	EGLY DA COSTA FREITAS (1633)	70827788215	VICE GESTOR ESCOLAR	09/07/2001	21/04/1982	ATIVO
412	1633	EGLY DA COSTA FREITAS (1633)	70827788215	PROF I NIVEL II 20 HORAS MAGISTERIO	17/02/2011	21/04/1982	ATIVO
413	2299	ELCIO ALMEIDA BOTELHO (2299)	51266164200	PROF I - NIVEL II 20 HORAS MAGISTERIO	01/07/2003	27/02/1976	ATIVO
414	56	ELIANA CARLINI SEZINI (56)	03171021765	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	13/11/2003	24/02/1973	
415	1354	ELIANA CARLINI SEZINI (1354)	03171021765	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	16/04/2008	24/02/1973	
416	1777	ELIANE DECLEVA (1777)	13714321802	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	17/04/2008	22/12/1969	ATIVO
417	2363	ELIANE FLORIANO SANTIAGO (2363)	97050814172	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	11/02/2011	30/09/1979	ATIVO
418	1146	ELISA PATRICIO DA SILVA (1146)	64192458934	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	02/03/2007	26/03/1966	ATIVO
419	6762	ELISANGELA DE OLIVEIRA GALHARDO (6762)	03466798698	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV I	01/02/2016	14/07/1974	ATIVO
420	1131	ELIZABETE AGUIAR DE LAIA (1131)	68281692200	PROF I - NIVEL I 40 HORAS MAGISTERIO	22/02/2007	11/11/1978	AFASTADO
421	116	ELIZABETH CAVALCANTE MOURA FERREIRA (116)	80517315491	PROF II - NIVEL I 40 HORAS	06/02/2004	06/04/1965	ATIVO
422	1711	ERONI FERREIRA (1711)	41882342291	PROF I - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA	01/08/2001	01/02/1972	
423	1701	ERONIDES DA SILVA OLIVEIRA (1701)	68059000268	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	01/08/2001	21/12/1979	ATIVO
424	2088	FABIANO MOISES TORRES	03199881637	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	04/03/2002	15/10/1975	ATIVO

		SOARES (2088)					
425	1614	FABIO APARECIDO PEREIRA BARBOSA (1614)	65429788287	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	16/07/2001	29/05/1980	ATIVO
426	74	FRANCISCA ALEXANDRA GONCALVES DE LIMA (74)	60693290234	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	15/12/2003	09/01/1978	ATIVO
427	2029	FRANCISCO APARECIDO RIBEIRO (2029)	11364254204	PROF I - NIVEL II 40 HORAS MAGISTERIO	01/02/2002	29/04/1959	ATIVO
428	1180	FRANCISLEI MARCOS DE MEDEIROS (1180)	51295237253	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	27/03/2007	05/11/1976	ATIVO
OBS:			TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	BURITIS/RO, 30 de dezembro de 2017		

TC-07

Nº DE ORDEM	MATLRAICU	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000003 - FUNDEB 60%							
429	2098	FRANCISLEI MARCOS DE MEDEIROS (2098)	51295237253	PROF I - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA	03/04/2002	05/11/1976	ATIVO
430	1647	GELSA RELLA DE ALMEIDA (1647)	56795785220	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV II	18/04/2011	28/11/1975	ATIVO
431	9	GENIVAL PEREIRA SILVA (9)	27163628234	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	06/04/1998	03/02/1965	ATIVO
432	1734	GERLI KELER DE SOUZA (1734)	65996593220	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/08/2001	05/11/1978	
433	736	GERLI KELER DE SOUZA (736)	65996593220	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV II	09/09/2011	05/11/1978	
434	122	GILBERTO BEZERRA NETO (122)	58127925268	PROF I - NIVEL ESPECIAL 40 H MAGISTERIO	01/09/2012	01/09/1976	ATIVO
435	1210	GILSON VIEIRA LIMA (1210)	31260187268	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV I	16/10/2011	16/06/1968	ATIVO
436	3552	IARA BRIGATTO RAMOS (3552)	67402267253	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	07/10/2011	10/03/1975	ATIVO
437	57	IDEFONSO SEZINI (57)	03115952783	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	13/11/2003	12/01/1968	
438	1355	IDEFONSO SEZINI (1355)	03115952783	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	16/04/2008	12/01/1968	
439	1655	INEZ ALVES DE OLIVEIRA (1655)	59544767215	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	23/07/2001	24/06/1973	
440	2293	IOMAR JOSE CAMPOS (2293)	02493318960	PROF I - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA	16/06/2003	21/06/1977	ATIVO
441	1358	IRINEU BARBOSA SANDOVAL (1358)	35005610200	GESTOR ESCOLAR LEI 833/2014	20/05/2008	25/08/1969	ATIVO
442	12	IRLANIA KRUGER (12)	17732530268	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	06/04/1998	02/05/1965	ATIVO
443	125	IVANY CORREIA COELHO (125)	39039226253	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	10/03/2004	31/08/1971	ATIVO
444	1652	IVETE DE JESUS PEREIRA (1652)	22112383272	PROF I - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA	09/07/2001	18/10/1965	AFASTADO
445	1269	IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO (1269)	79603262234	GESTOR ESCOLAR LEI 833/2014	02/07/2007	11/10/1980	
446	1706	IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA (1706)	41989449204	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/08/2001	29/05/1972	ATIVO
447	2392	JANAINA APARECIDA SARTORI (2392)	35416350881	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV I	28/03/2017	27/09/1989	ATIVO
448	114	JANAINA MENDONCA ANDRADE (114)	72324562200	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	16/02/2004	08/05/1983	
449	3789	JEAN ROSS DA ROCHA (3789)	53632893934	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV II	01/09/2011	23/01/1961	ATIVO
450	126	JOANICE DA SILVA NASCIMENTO (126)	27256430230	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	08/03/2004	30/11/1965	
451	1138	JOANICE DA SILVA NASCIMENTO (1138)	27256430230	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	05/03/2007	30/11/1965	ATIVO
452	4102	JOAO CARLOS PEREIRA (4102)	04081670846	ORIENTADOR EDUCACIONAL NV I	03/04/2012	16/07/1962	ATIVO
453	113	JOEL CAETANO DA SILVA (113)	40869083287	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	09/02/2004	24/01/1969	ATIVO
454	3790	JORDANIA DE OLIVEIRA SILVA (3790)	94244049215	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	05/09/2011	11/07/1987	
455	1128	JORGE LUIS DE OLIVEIRA (1128)	43990169220	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	01/03/2007	28/07/1971	ATIVO
456	1646	JOSADAQUE BISPO SANTOS (1646)	63071614268	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	09/07/2001	01/06/1977	ATIVO
457	2026	JOSE AMADEU DO NASCIMENTO (2026)	38118173453	PROF II - NIVEL I 40 HORAS	29/01/2002	12/11/1962	ATIVO
458	2018	JOSE CAMILO LIMA (2018)	62395548200	PROF I - NIVEL II 40 H (REDUCAO CARGA	29/01/2002	22/09/1976	
459	2060	JOSE CARDOSO DE MENEZES (2060)	31213340268	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	18/02/2002	08/12/1966	ATIVO
OBS:			TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	BURITIS/RO, 30 de dezembro de 2017		

TC-07

Nº DE ORDEM	MATLRAICU	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000003 - FUNDEB 60%							
460	902	JOSE DE SOUZA NETO (902)	71548696234	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	08/08/2006	18/12/1980	ATIVO
461	964	JOZELIA ALVES PEREIRA AREDES (964)	62680307100	PROF II - NIVEL I 40 HORAS (REDUCAO DE	02/08/2006	07/12/1965	ATIVO
462	2599	JULIANA CABRAL DE MORAIS (2599)	00479561273	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	10/02/2011	03/03/1990	
463	1649	JULIANA CIBELLY DOS SANTOS (1649)	69456445291	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	09/07/2001	04/07/1980	
464	4040	KASSIA LUCIEME BORGES (4040)	29813000244	PROF. PEDAGOGO 40HS(COM REDUÇAO DE	07/03/2012	24/02/1970	ATIVO
465	678	KATIA CRISTINA GRIGORIO COLOMBI (678)	07765280767	PROF I - NIVEL ESPECIAL 40 H MAGISTERIO	02/07/2005	05/05/1977	ATIVO
466	143	KATIA PIFFER BOSISIO (143)	67050077968	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	10/03/2004	03/05/1966	ATIVO
467	2377	KELLI CRISTINA RIBEIRO (2377)	46969080200	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	08/07/2011	08/11/1975	ATIVO
468	1684	LAUCIONE DE LAET DIAS (1684)	00538120690	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	01/08/2001	30/05/1975	ATIVO
469	2301	LAUDICEIA RODRIGUES MARTINS (2301)	32712081234	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	01/07/2003	29/03/1971	ATIVO
470	4041	LAURA MARIA JONJOB PEREIRA (4041)	74256491287	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV I	01/03/2012	11/05/1982	AFASTADO
471	1685	LEILA MARIA DE MORAIS (1685)	63371308200	GESTOR ESCOLAR LEI 833/2014	01/08/2001	21/11/1977	ATIVO
472	2014	LEONICE DA SILVA (2014)	01536434981	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	01/09/2011	16/05/1968	ATIVO
473	2287	LETIMAR MOREIRA SAMPAIO DE LIMA (2287)	66218225968	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	03/06/2003	31/12/1967	AFASTADO
474	1795	LILLYAN PAULA LENS (1795)	57884277204	PROF I - NIVEL II 40 HORAS MAGISTERIO	15/05/2008	20/07/1973	
475	970	LINDAURA SILVA CAJAZEIRA (970)	00257110674	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	02/08/2006	10/10/1975	
476	2511	LUCELIA RODRIGUES DE MATOS LOPES (2511)	62628739291	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV I	21/03/2011	20/03/1978	ATIVO
477	1622	LUCIANA DE SOUZA (1622)	64370178215	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	16/07/2001	15/10/1978	ATIVO
478	8	LUCIANA MOREIRA SILVA VIEIRA (8)	41933753234	PROF I - NIVEL I 20 HORAS MAGISTERIO	06/04/1998	20/10/1973	AFASTADO

479	686	LUCIANA MOREIRA SILVA VIEIRA (686)	41933753234	PROF I - NIVEL II 40 HORAS MAGISTERIO	01/08/2005	20/10/1973	AFASTADO
480	955	LUCILENE NASCIMENTO PEREIRA (955)	85158666253	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	15/08/2006	09/08/1982	
481	2021	LUIS CARLOS LOPES DE CAMPOS (2021)	06135824899	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	30/03/2016	24/09/1963	ATIVO
482	1074	LUIS SEIGE HARADA (1074)	96136081849	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	10/01/2007	24/03/1959	ATIVO
483	1704	LUIZ DENARDIN (1704)	40811255972	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	01/08/2001	17/06/1959	
484	1668	LUIZ MARINHO DE AZEVEDO (1668)	08036500191	VICE GESTOR ESCOLAR	01/08/2001	26/01/1953	ATIVO
485	2048	LUZIA DA SILVA DE OLIVEIRA (2048)	02030887781	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/02/2002	16/04/1962	ATIVO
486	556	MALVINA MARQUES BARRETO (556)	40838064272	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/04/2005	05/09/1970	
487	1636	MARCIA MARINO FUZA (1636)	64245926953	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	09/07/2001	10/12/1964	ATIVO
488	870	MARCIA TIEMI MIURA DE LARA (870)	26287621885	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	14/07/2006	06/03/1975	
489	1016	MARCOS RODRIGUES DE SOUZA (1016)	59297468268	PROF I - NIVEL ESPECIAL 40 H MAGISTERIO	02/09/2006	07/12/1978	ATIVO
490	1650	MARGARETH MARIA RODRIGUES (1650)	28614313268	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	09/07/2001	03/04/1968	

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

BURITIS/RO, 30 de dezembro de 2017

TC-07

N° DE ORDEM	MATLRAICU	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000003 - FUNDEB 60%							
491	3602	MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA (3602)	32773471253	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	19/04/2011	23/04/1969	ATIVO
492	4093	MARIA APARECIDA BALARINI (4093)	80634451200	ORIENTADORA ESCOLAR	26/03/2012	02/11/1970	ATIVO
493	3131	MARIA APARECIDA LUCIANO (3131)	29583276200	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	14/02/2011	09/02/1968	ATIVO
494	3087	MARIA APARECIDA MACHADO DE ALMEIDA VARGAS	76891160278	GESTOR ESCOLAR LEI 833/2014	09/06/2011	16/06/1983	ATIVO
495	659	MARIA CELIA DE OLIVEIRA SILVA (659)	74702980297	COORD. DO SETOR DE EDUC.INFANTIL 1088/17	01/06/2005	15/09/1982	
496	795	MARIA CILENE LIMA (795)	63163799272	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV I	01/02/2015	03/04/1980	ATIVO
497	3885	MARIA DAS GRACAS APARECIDA DA SILVA (3885)	81243456272	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	19/12/2011	01/08/1982	ATIVO
498	2306	MARIA DE NAZARE PEREIRA DO NASCIMENTO (2306)	39057739291	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	03/07/2003	04/02/1967	ATIVO
499	511	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA (511)	54283639168	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	09/03/2005	25/08/1965	ATIVO
500	1635	MARIA LAUDICEIA DA SILVA (1635)	34121390415	PROF I - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA	09/07/2001	20/03/1959	ATIVO
501	104	MARIA LEANDRO DE SOUZA (104)	61557455287	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	03/02/2004	04/04/1969	ATIVO
502	509	MARIA SUELI SERAFIM (509)	67684505220	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	21/03/2005	27/11/1977	
503	1149	MARILEI DE OLIVEIRA MIRANDA (1149)	49775960215	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	19/03/2007	10/08/1974	
504	3502	MARINA DE VASCONCELOS ZEFERINO (3502)	05302108860	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV II	03/03/2011	05/10/1959	ATIVO
505	144	MARLENE LOPES GOMES TEIXEIRA (144)	48631000272	PROF I - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA	01/03/2004	30/12/1972	ATIVO
506	1679	MAURA LUCIA DA SILVA (1679)	34137254249	GESTOR ESCOLAR LEI 833/2014	01/08/2001	10/02/1968	ATIVO
507	2045	MAURI BARBOSA DE SOUZA (2045)	64068900272	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	16/11/2010	01/08/1976	ATIVO
508	2305	MERILUCIA LUIZ GONCALVES (2305)	57560145272	PROF I - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA	20/01/2015	02/09/1975	ATIVO
509	216	NARDINA NUNES RIBEIRO (216)	15213595200	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/05/2004	09/02/1963	ATIVO
510	69	NEIDE MARTINS GOMES (69)	41569695172	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/12/2003	21/02/1962	ATIVO
511	1130	NEUCINA BEILKE (1130)	25613421234	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	22/02/2007	06/07/1966	ATIVO
512	1638	NEUZA MACHADO DA SILVA PEREIRA (1638)	29385644220	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	09/07/2001	02/12/1959	ATIVO
513	2079	NILL LEY BATISTA DE JESUS (2079)	52316645291	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	18/03/2002	23/03/1981	AFASTADO
514	1095	NIVALDO DE AGUIAR MERCENAS (1095)	16218833291	VICE GESTOR ESCOLAR	05/02/2007	27/03/1963	ATIVO
515	517	NOELIR ALVES DE SIQUEIRA (517)	62123661287	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	17/03/2005	07/10/1977	ATIVO
516	2072	NOEME GONCALVES LEITE (2072)	40186881649	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	08/03/2002	18/05/1963	ATIVO
517	3797	OLDEY APARECIDA SOARES (3797)	58178023253	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV II	02/09/2011	16/10/1969	ATIVO
518	513	ORNY RODRIGUES DE SOUZA (513)	28635485220	PROF I - NIVEL I 40 HORAS MAGISTERIO	10/03/2005	05/06/1967	ATIVO
519	2020	OSIAS ALVES DE MACEDO (2020)	20388977272	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	29/01/2002	22/11/1965	ATIVO
520	3036	PATRICIA CRISTINA SARTORI (3036)	35416361816	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV I	20/03/2017	21/05/1987	ATIVO
521	1245	PATRICIA LOPES SILVEIRA (1245)	81183941234	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	12/09/2011	25/05/1983	ATIVO

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

BURITIS/RO, 30 de dezembro de 2017

TC-07

N° DE ORDEM	MATLRAICU	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000003 - FUNDEB 60%							
522	4557	PAULA LETICIA SARTORI BORGES (4557)	35416356812	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV I	06/06/2016	17/09/1994	ATIVO
523	2016	PAULO MENDES PEDRO (2016)	62942867191	PROF I - NIVEL II 40 HORAS MAGISTERIO	29/01/2002	28/04/1975	ATIVO
524	3414	PRISCILA DE ALMEIDA PIRES (3414)	81897600259	ORIENTADOR EDUCACIONAL NV II	14/02/2011	25/07/1983	AFASTADO
525	3686	PRISCILLA DA SILVA FAUSTINO (3686)	79968244287	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	21/06/2011	11/11/1984	
526	1703	REGINA MARIA CORDEIRO (1703)	40878090215	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	01/08/2001	15/03/1972	ATIVO
527	2570	RENATA AREAS GAMBATI (2570)	95707972234	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV II	21/03/2011	17/01/1986	ATIVO
528	1611	RENATO PLANTICOW	83081305772	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	09/07/2001	12/11/1965	ATIVO

		DAMASCENO (1611)					
529	1011	RENATO RODRIGUES DOS SANTOS (1011)	03157828703	PROF I - NIVEL I 20 HORAS MAGISTERIO	06/09/2006	03/09/1972	ATIVO
530	2033	RENATO SIMAO GAEDE (2033)	34060855200	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	28/01/2002	29/07/1970	ATIVO
531	1004	REOVALDO DE CAMPOS (1004)	02506387978	PROF II - NIVEL I 40 HORAS	01/09/2006	05/01/1979	ATIVO
532	1211	RITA DA SILVA (1211)	13306924890	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	20/04/2007	31/12/1968	ATIVO
533	1699	ROGIANA PEREIRA DE ARAUJO SOUZA (1699)	51750392291	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	01/08/2001	08/07/1979	ATIVO
534	1134	ROMILDA VIANA TERRA (1134)	38937557215	GESTOR ESCOLAR LEI 833/2014	22/02/2007	30/01/1972	ATIVO
535	2002	ROMILDA VIANA TERRA (2002)	38937557215	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	14/02/2002	30/01/1972	ATIVO
536	2142	RONILDA CARVALHO DE OLIVEIRA (2142)	64508960510	PEDAGOGO (A) NIVEL II RED. CARGA HORARIA	08/05/2002	08/08/1969	ATIVO
537	1752	ROSANE RODRIGUES PEREIRA (1752)	04952163644	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	01/08/2001	10/03/1976	
538	1250	ROSANGELA ZAVAN FIRMIANO (1250)	52553582900	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	06/06/2007	09/09/1961	AFASTADO
539	3066	ROSELI APARECIDA SACONI (3066)	02360145959	VICE GESTOR ESCOLAR	18/11/2010	29/03/1975	ATIVO
540	1092	ROSENILDA LIMA RODRIGUES (1092)	87860597187	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	02/02/2007	08/08/1980	
541	3674	ROSIMAR TEOTONIO (3674)	95448101100	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV II	13/06/2011	11/01/1982	ATIVO
542	997	ROSINEIA DE OLIVEIRA (997)	76435342253	GESTOR ESCOLAR LEI 833/2014	20/09/2006	24/01/1982	ATIVO
543	214	SALETE FOGACA DA SILVA SANTOS (214)	63535912253	PROF I - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA	01/05/2004	30/03/1975	ATIVO
544	15	SANDRA MATTARA (15)	60239085272	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	06/04/1998	24/05/1977	
545	111	SELMA FERNANDES DE LIMA (111)	71015396291	PROF I - NIVEL II 40 HORAS MAGISTERIO	18/02/2004	11/03/1981	ATIVO
546	2056	SERGIO ACACIO ALCANTARA SANTOS (2056)	68462719291	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	08/02/2002	29/07/1977	ATIVO
547	7870	SILVANA CRISTINA FERREIRA (7870)	94655308249	PROFESSOR DE MATEMATICA 40 HORAS	29/05/2017	28/03/2006	ATIVO
548	1713	SILVANA DE OLIVEIRA FERREIRA (1713)	43813593215	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	20/08/2001	10/03/1966	
549	3519	SIMONE DA SILVA FAUSTINO (3519)	97247030291	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV I	21/03/2011	30/09/1989	
550	3393	SIMONE DA SILVA SERGIO (3393)	87459140287	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	21/02/2011	26/04/1986	ATIVO
551	1098	SIMONE MARTINS (1098)	60463589220	VICE GESTOR ESCOLAR	02/02/2007	17/07/1974	ATIVO
552	3567	SIMONE SCHWANTZ WAIANDT SULDINE (3567)	83315136220	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	15/04/2011	23/07/1983	

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	BURITIS/RO, 30 de dezembro de 2017

TC-07

N° DE ORDEM	MATLRAICU	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000003 - FUNDEB 60%							
553	1032	SOLANGE DE LAET (1032)	67000584653	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	06/09/2006	16/09/1966	ATIVO
554	508	SONIA DOS SANTOS SOUZA (508)	45719730206	PROF I NIVEL II 20 HORAS MAGISTERIO	17/03/2005	20/10/1972	ATIVO
555	119	SONIA MARIA MARTINS (119)	80549560963	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	05/03/2004	13/11/1969	
556	1097	TANIA MARIA MONTANARI DE MELO VALVERDE	92513190149	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	02/02/2007	12/06/1978	ATIVO
557	139	VALDEIR LUIZ GONCALVES (139)	45677964204	PROFESSOR DE MATEMATICA 40 HORAS	08/03/2004	23/11/1972	AFASTADO
558	1350	VALDEIR LUIZ GONCALVES (1350)	45677964204	PROF I NIVEL II 20 HORAS MAGISTERIO	16/04/2008	23/11/1972	AFASTADO
559	3347	VALDICLEIA FERREIRA DOS SANTOS (3347)	00530587203	PROFESSOR DE MATEMATICA 40 HORAS	01/01/2017	03/01/1990	ATIVO
560	17	VALDIENE PAIZANTE DE SOUZA (17)	61045756253	PROF I - NIVEL II 40 HORAS MAGISTERIO	06/04/1998	23/07/1979	
561	621	VALDIVIO SIMOES DO NASCIMENTO (621)	61376370263	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	17/05/2005	14/07/1976	
562	3305	VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA (3305)	49774409272	SUPERVISAO ESCOLAR	04/02/2011	09/05/1973	ATIVO
563	3516	VALERIA NUNES DE SOUSA (3516)	96018771268	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	15/03/2011	02/10/1988	ATIVO
564	2015	VANDERLENE PAIZANTE DE SOUZA (2015)	61033464287	PROF I - NIVEL I 20 HORAS MAGISTERIO	29/01/2002	07/11/1976	
565	70	VANUSA PEREIRA DOS SANTOS (70)	61293385204	PROF I - NIVEL ESPECIAL 20 H MAGISTERIO	01/12/2003	27/10/1978	
566	1781	VANUZA APARECIDA DE SOUZA (1781)	69607214234	GESTOR ESCOLAR LEI 833/2014	25/04/2008	24/02/1981	
567	177	VANUZA ROCHA SILVA (177)	52786595215	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV I	15/02/2011	05/10/1980	
568	1621	VILMA PIRES VENANCIO (1621)	65402685215	PROF I NIVEL II 20 HORAS MAGISTERIO	16/07/2001	10/07/1978	ATIVO
569	1621	VILMA PIRES VENANCIO (1621)	65402685215	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV I	21/02/2011	10/07/1978	ATIVO
570	1013	VILMAR SIQUEIRA (1013)	61708720200	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	02/09/2006	10/07/1978	ATIVO
571	346	VIVIAN JOYCE DE OLIVEIRA (346)	83342320206	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	10/03/2011	20/05/1985	ATIVO
572	1135	WALDIR ALVES DE SOUZA (1135)	42220432220	PROF I - NIVEL II 40 HORAS MAGISTERIO	05/03/2007	12/04/1966	ATIVO
573	1643	WALDIR ALVES DE SOUZA (1643)	42220432220	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	09/07/2001	12/04/1966	ATIVO
574	1021	WALDIRENE ROCHA SILVA (1021)	68316550253	VICE GESTOR ESCOLAR	28/08/2006	15/07/1978	ATIVO
575	1656	WALDIRENE ROCHA SILVA (1656)	68316550253	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	16/07/2001	15/07/1978	ATIVO
576	3535	WALQUIRIA PAULINO DE SOUZA GOMES (3535)	64258556220	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV II	21/03/2011	20/12/1977	ATIVO
577	2017	ZAIRA FERRAZ CARDOSO (2017)	64391400278	PROF I - NIVEL II 40 HORAS MAGISTERIO	29/01/2002	22/06/1978	
000004 - SAUDE - REC. PROPRIOS - EFETIVOS							
578	2303	ABRAO RODRIGUES SOARES (2303)	22125280272	MOTORISTA VEICULO LEVE NV III	01/07/2003	03/05/1963	ATIVO
579	273	ADENILSON DE PAULA (273)	69223718287	VIGILANTE NV III	16/08/2004	09/01/1981	ATIVO
580	2284	ADENILTON DE PAULA BARBOSA (2284)	73158291215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	01/06/2003	08/05/1977	ATIVO

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	BURITIS/RO, 30 de dezembro de 2017

TC-07

N° DE ORDEM	MATLRAICU	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000004 - SAUDE - REC. PROPRIOS - EFETIVOS							
581	1262	ALEIXINA NERI BRATILIERI	91509971220	CHEFE DE MANUTENÇAO E ALIM. DE	29/06/2007	14/01/1977	ATIVO

		SILVA (1262)					
582	3240	ALEUDA ANDRADE DA SILVA (3240)	64016544220	TECNICO EM ENFERMAGEM NV I	16/12/2010	17/07/1980	ATIVO
583	4104	ALEXANDRA RODRIGUES BARBOZA (4104)	08269529761	CIRURGIAO DENTISTA 40 HS NV I	27/03/2012	03/11/1980	AFASTADO
584	1661	ALGENORA TEIXEIRA NORONHA (1661)	67377165200	AUXILIAR DE ENFERMAGEM NV II	01/08/2001	04/01/1960	ATIVO
585	956	ANA CLAUDIA DE SOUZA SERAFIM (956)	98188151220	ZELADOR NV III	15/08/2006	18/03/1982	ATIVO
586	1214	ANA CRISTINA SOUZA FRAZ (1214)	35013249287	DIRETOR DA UNIDADE BASICA DE SAUDE	10/05/2007	14/03/1972	ATIVO
587	1005	ANA MARIA SANTOS FUGULIM (1005)	71138870234	COZINHEIRA NV III	05/09/2006	19/07/1961	ATIVO
588	3518	ANGELA SOUZA GOMES (3518)	91022991272	ZELADOR NV III	14/03/2011	05/05/1987	ATIVO
589	459	CAMILA MARONEZE LIBERATTI (459)	71177418134	CIRURGIAO DENTISTA 40 HS NV I	27/03/2012	21/05/1980	
590	94	CAROLINA GIOVANINI MANUEL (94)	03316121943	ODONTOLOGO 20HS NV II	09/02/2004	09/10/1978	
591	901	CELIO ALBERTO (901)	28808274268	AUXILIAR DE ENFERMAGEM NV I	01/08/2006	13/05/1965	ATIVO
592	1086	CHALLEN CAMPOS SOUZA (1086)	87669579234	DIR. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI	13/02/2007	19/01/1985	ATIVO
593	3047	CLAUDIA CRISTINA VECCHY E SILVA (3047)	24880612200	ENFERMEIRO 40 HORAS NV I	19/11/2010	14/01/1968	
594	1920	CLEMES VICENTE DA SILVA (1920)	64395847234	ZELADOR NV III	28/02/2011	11/04/1973	ATIVO
595	1507	CLODOALDO DOMICIANO BRAGA (1507)	47884746204	MOTORISTA VEICULO LEVE NV II	12/12/2008	08/05/1973	ATIVO
596	1286	CRISTINA GARCIA BERNARDO (1286)	66525233291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	10/12/2007	08/08/1980	ATIVO
597	3528	CRISTINA MORAES (3528)	84009829249	ZELADOR NV III	05/04/2011	23/05/1986	ATIVO
598	2296	DANIEL FERREIRA DA SILVA (2296)	65688384700	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	01/07/2003	03/09/1954	ATIVO
599	2236	DIRCE GOMES ZEFERINO (2236)	77260678291	GERENTE DE CONTROLE FISCAL E CONTRATOS	30/09/2011	21/01/1983	
600	150	DYONE MORAIS SALES (150)	77277759249	VIGILANTE NV III	16/03/2004	23/08/1983	ATIVO
601	3252	EDELSON SOARES DIAS (3252)	85390291204	VIGILANTE NV III	11/01/2011	26/04/1984	ATIVO
602	3040	EDIANE ALVES CARVALHO SOUZA (3040)	99713675215	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E	24/01/2011	08/02/1989	ATIVO
603	369	EDILENE DOS SANTOS (369)	68580355249	PROGRAMAS C	07/11/2011	03/05/1976	ATIVO
604	5483	EDILZA DA CONCEIÇAO PATRICIO (5483)	77579127253	ENFERMEIRO 40 HORAS NV II	15/07/2014	05/07/1980	ATIVO
605	1051	EDNALDO GONCALVES BRAGA (1051)	62963406215	VIGILANTE NV II	13/11/2006	09/07/1976	
606	1054	ELAINE CRISTINA DIAS (1054)	22203120894	COORDENADOR DE ATENÇAO PSICOSSOCIAL	01/11/2006	24/11/1979	ATIVO
607	695	ELIANE VENANCIO DOS SANTOS (695)	73382396220	CHEFE DE DIV. DA SAUDE DA FAMILIA 1137/17	09/08/2005	24/07/1973	ATIVO
608	2859	ERENI APARECIDA DOS SANTOS (2859)	40874524253	MICROSCOPISTA NV I	19/11/2010	22/09/1968	ATIVO
609	1052	ERICO RODRIGUES SOARES (1052)	94682259253	VIGILANTE NV III	24/10/2006	21/09/1986	ATIVO
610	1721	EVANDOR JOSE DA SILVA (1721)	56052014253	AUXILIAR DE ENFERMAGEM NV II	15/08/2001	23/03/1975	ATIVO
611	3822	FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS (3822)	60250810263	TECNICO EM ENFERMAGEM NV I	27/09/2011	16/05/1973	

OBS:	_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	BURITIS/RO, 30 de dezembro de 2017

TC-07

Nº DE ORDEM	MATLRAICU	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000004 - SAUDE - REC. PROPRIOS - EFETIVOS							
612	3214	FERNANDO DA SILVA PINTO (3214)	83438440253	COOR. DO NUCLEO DA ATENÇAO BASICA	20/12/2010	07/12/1984	ATIVO
613	1289	GILDEMBERG FERREIRA OLIVEIRA (1289)	78487188168	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	02/12/2007	05/04/1978	ATIVO
614	3067	GISELY DA SILVA BULIAN (3067)	82862524204	ENFERMEIRO 40 HORAS NV I	18/11/2010	04/09/1986	AFASTADO
615	1078	GONCALO BEZERRA DOS SANTOS (1078)	33834199915	AUXILIAR DE ENFERMAGEM NV I	02/01/2007	05/07/1953	ATIVO
616	87	HAROLDO ZORZETO (87)	11981756809	BIOQUIMICO 40 HORAS NV II	05/01/2004	21/07/1970	ATIVO
617	4649	HENRIQUE TOSHIO OKAMOTO (4649)	93768419215	ENFERMEIRO 40 HORAS NV I	22/05/2013	26/08/1986	ATIVO
618	1817	HILDA CALDEIRA DE SOUZA (1817)	59647540230	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	18/12/2008	14/12/1958	ATIVO
619	2641	ILDO PASKO (2641)	57690103200	TRABALHADOR BRACAL NV I	08/12/2010	30/08/1976	AFASTADO
620	2251	IRACEMA CAETANO SUNTACK (2251)	34973184268	AGENTE EM SERVIÇO DE SAUDE NV I	14/04/2003	21/08/1962	ATIVO
621	1772	IRACI LADISLAU DO NASCIMENTO (1772)	61274283272	ZELADOR NV III	05/10/2001	23/01/1967	ATIVO
622	1379	IVANILDA VENANCIO DOS SANTOS (1379)	19288502866	AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA NV I	18/11/2010	18/05/1972	ATIVO
623	2292	JOAO BATISTA CAVALCANTE (2292)	27152324204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	16/06/2003	08/01/1968	ATIVO
624	1722	JOELMA DE SOUZA ALVES (1722)	61998990249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	15/08/2001	30/07/1978	ATIVO
625	1677	JOSE CARLOS MARTINS (1677)	56909853687	MOTORISTA VEICULO PESADO NV II	01/08/2001	17/07/1962	ATIVO
626	1681	JOSE CEZAR ALVES DO NASCIMENTO (1681)	29054222204	VIGILANTE NV I	01/08/2001	20/11/1967	ATIVO
627	1599	JOSE GOMES DE OLIVEIRA (1599)	18311504253	OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA NV I	09/07/2001	24/12/1961	ATIVO
628	1688	JOSIANE DA SILVA ALVES QUIUQUI (1688)	06836535710	COMP.MUN. DO SUS E AUD.DE PROC.E	10/08/2001	23/04/1976	
629	3059	JOSIANE PAULA DE SOUZA (3059)	73636436287	TECNICO EM LABORATORIO NV I	17/11/2010	27/08/1982	
630	1970	JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA (1970)	61548480215	COORD DO SISREG. AC. REG. AT. EX.	11/02/2011	10/03/1979	ATIVO
631	88	JULIO CESAR ANTUNES QUAREZEMIN (88)	11575655810	FISIOTERAPEUTA 40HS (30 hs) NV II	06/01/2004	17/01/1973	
632	2370	KENIAMAR PASA (2370)	79729878234	TECNICO EM ENFERMAGEM NV I	26/10/2011	10/06/1984	
633	457	LEIRE DE MIRANDA PAIVA (457)	67223362200	CHEFE DE DIVISAO ODONTOLOGICA	10/11/2011	23/04/1981	
634	1755	LEONICE APARECIDA DA SILVA DE MATOS (1755)	52420450272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	23/08/2001	08/06/1981	ATIVO
635	697	LUCIA PEREIRA DOS SANTOS (697)	34825746268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	10/08/2005	10/01/1974	AFASTADO

636	3412	LUCIANA ROZA NUNES GABRIEL (3412)	97183920259	ZELADOR NV III	16/02/2011	10/07/1985	
637	1076	LUCILETE BISPO DE MORAIS FUTERKO (1076)	27713873287	AUXILIAR DE ENFERMAGEM NV II	02/01/2007	04/12/1969	
638	3416	LUCINALDO DE OLIVEIRA PAULA (3416)	68754663253	VIGILANTE NV III	16/02/2011	17/06/1981	ATIVO
639	2667	LUIZ JOSE DA CRUZ (2667)	66019370291	MOTORISTA VEICULO LEVE NV III	23/07/2009	15/11/1977	ATIVO
640	2193	LUZINETE DO NASCIMENTO LADISLAU (2193)	56843488234	ZELADOR NV III	01/02/2003	05/05/1967	
641	1478	MARCELO OLIVEIRA RODRIGUES (1478)	87307898268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	02/06/2008	20/02/1986	ATIVO
642	1297	MARIA APARECIDA DA SILVA (1297)	53079663268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	14/12/2007	24/11/1978	ATIVO
OBS:			TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	BURITIS/RO, 30 de dezembro de 2017		

TC-07

Nº DE ORDEM	MATLRAICU	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000004 - SAUDE - REC. PROPRIOS - EFETIVOS							
643	1725	MARIA APARECIDA DE BARROS SILVA (1725)	14965126858	DIRETOR DA UNIDADE BASICA DE SAUDE	15/08/2001	22/09/1966	ATIVO
644	694	MARIA APARECIDA DE QUEIROZ (694)	32648634215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	23/08/2005	01/06/1963	ATIVO
645	1275	MARIA ELZA GOMES ROCHA (1275)	42213932204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	01/08/2007	28/04/1970	ATIVO
646	1834	MARIA ELZA SIQUEIRA DE ARGOLO (1834)	20461836220	TRABALHADOR BRAÇAL NV III	15/12/2010	25/02/1962	
647	1346	MARIA HELENA PAULA DA SILVA (1346)	31261973291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	01/04/2008	25/05/1964	ATIVO
648	904	MARIA LUCIANE DE OLIVEIRA PAULA (904)	61893730204	COZINHEIRA NV II	03/08/2006	14/02/1980	ATIVO
649	1774	MARIA LUISA PEREZ DOMINGUEZ (1774)	51509806253	MEDICO CLINICO GERAL 40HS NV II	01/05/2008	26/08/1965	ATIVO
650	1788	MARIA MADALENA DE MIRANDA (1788)	71550704249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	21/11/2001	18/02/1982	ATIVO
651	1728	MARIA SILVANA DE SA (1728)	48574848204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	15/08/2001	21/06/1970	ATIVO
652	2613	MARINEIVA FERREIRA OLIVEIRA (2613)	01835523188	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	18/11/2010	10/05/1985	AFASTADO
653	1317	MARLENE ROSENDO DA SILVA (1317)	77266595215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	07/03/2008	20/07/1979	ATIVO
654	3847	MILENE CALIARE SABAINI (3847)	00808358219	TECNICO EM ENFERMAGEM NV I	28/10/2011	11/02/1993	ATIVO
655	2286	MIRACY CARNEIRO DE FREITAS (2286)	63532565234	ASSESSORA DA JUNTA MEDICA DO MUN. 003/16	01/06/2003	18/01/1963	ATIVO
656	3282	MONICA PAIVA VIEIRA (3282)	06111232908	ASSISTENTE DE ALIM. DOS PROG. DA	26/01/2011	27/06/1987	ATIVO
657	1632	NATALINO JOSE DE MEIRA SILVA (1632)	38503182149	CHEFE DO NUCL. DE DIARIAS E PROG. MAIS	09/07/2001	11/09/1968	ATIVO
658	1334	NEUSA DE OLIVEIRA SILVA (1334)	42154960200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	12/06/2008	19/09/1971	ATIVO
659	1726	NICOMEDIO FERNANDES DA COSTA (1726)	08517991249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	15/08/2001	23/06/1958	ATIVO
660	373	NILSA ALVES DE OLIVEIRA (373)	45752680204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	02/08/2004	20/03/1965	ATIVO
661	2110	NIUZA RIBEIRO DA SILVA (2110)	84895152200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	23/02/2011	11/11/1979	
662	62	NOEME SOARES DOS SANTOS DE OLIVEIRA (62)	42174031272	ZELADOR NV III	01/12/2003	28/06/1968	ATIVO
663	330	ODAIR JOSE ANDRE (330)	60068710259	MOTORISTA VEICULO LEVE NV III	01/06/2004	21/08/1975	ATIVO
664	1816	OLIGIA DOS ANJOS DE SOUZA (1816)	35963832268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	18/12/2008	01/08/1960	ATIVO
665	1348	ORELINA ELEUTERIA DOS SANTOS (1348)	85901261291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	03/04/2008	17/06/1969	ATIVO
666	1276	PATRICIA MENEGARDO (1276)	84663766234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	27/07/2007	12/12/1985	
667	1851	PAULA DA SILVA FERREIRA (1851)	70210845287	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NV II	10/02/2011	14/11/1981	ATIVO
668	1850	PAULO FERNANDES DOS SANTOS (1850)	34086352850	SECRETARIO EXE. DO CONS. MUNI. DE SAUDE	24/10/2011	11/07/1986	ATIVO
669	5338	PEDRO ANTONIO FRANDSEN (5338)	69738360200	ENFERMEIRO 40 HORAS NV I	21/01/2014	13/04/1983	ATIVO
670	100	PEDRO ERNESTO AMORIM SENA (100)	32770383604	COORD.DE LABO. DE SAUDE PUL.DE	11/02/2004	20/07/1956	ATIVO
671	1363	PEDRO ROSA DE OLIVEIRA (1363)	79050026249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	12/06/2008	15/02/1983	ATIVO
672	843	PRISCILA NAIR SANTOS ARRIGO (843)	00467767297	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	19/06/2008	29/12/1987	
673	3869	PRISCILA SABAINI GALTER (3869)	00949942260	TECNICO EM ENFERMAGEM NV I	21/11/2011	05/03/1992	
OBS:			TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	BURITIS/RO, 30 de dezembro de 2017		

TC-07

Nº DE ORDEM	MATLRAICU	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000004 - SAUDE - REC. PROPRIOS - EFETIVOS							
674	375	RAUL RIBEIRO NETO (375)	60381116204	VIGILANTE NV III	03/08/2004	31/12/1977	ATIVO
675	371	REGINA HENRIQUE (371)	29672368291	AGENTE EM SERVIÇO DE SAUDE NV I	06/08/2004	06/01/1969	
676	4148	RENALDO ALVES DE SOUZA (4148)	45718482268	MOTORISTA VEICULO LEVE NV I	17/05/2012	08/08/1974	
677	3768	RENATO TEODORO DE SOUZA (3768)	82249156204	MOTORISTA VEICULO PESADO NV III	02/09/2011	09/03/1982	ATIVO
678	709	ROSA MARIA DA SILVA (709)	40822591200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	29/11/2005	24/06/1971	ATIVO
679	1476	ROSELI ALVES DE LIMA (1476)	92465935291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	04/06/2008	05/09/1987	ATIVO
680	1388	ROSENI DE OLIVEIRA RAMOS CATRINQUE (1388)	79897614249	COZINHEIRA NV III	15/07/2008	09/02/1978	
681	692	ROSILENE CATARINA DIAS SANTOS (692)	61044873272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	01/04/2010	22/08/1976	ATIVO
682	1362	ROSIMERY AZEVEDO ROCHA (1362)	87523264204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	06/06/2008	24/09/1985	ATIVO
683	31	ROSINEIDE PEIXOTO DIAS (31)	85516384249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	01/04/2010	22/09/1983	ATIVO
684	3400	RUDIO MARCOS TAMANINI (3400)	87893576200	VIGILANTE NV II	15/02/2011	28/05/1984	ATIVO
685	1072	SAIRA DA SILVA OLIVEIRA (1072)	73672068268	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NV II	11/01/2007	08/01/1976	AFASTADO

686	1294	SEBASTIAO ROSA DE MORAIS (1294)	80693830620	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	03/12/2007	24/10/1973	
687	3779	SELINA SCHNEIDER PORTO (3779)	64781194249	ZELADOR NV II	08/09/2011	09/06/1969	ATIVO
688	3850	SIELTON MANTOVANELLI (3850)	04492000194	TECNICO EM ENFERMAGEM NV I	03/11/2011	05/09/1990	ATIVO
689	1253	SOLANGE DE OLIVEIRA (1253)	66803926249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	14/06/2007	11/03/1975	ATIVO
690	39	SONIA SOARES GULARTE (39)	23751045287	ZELADOR NV I	12/11/2003	18/11/1966	ATIVO
691	3057	SUELI LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS (3057)	63536889204	AGENTE FISCAL NV I	17/11/2010	17/11/1968	ATIVO
692	274	SUELLEN SEPULCRO DIAS (274)	84603852215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	04/08/2004	16/05/1982	
693	871	TEREZA PEREIRA DOS SANTOS (871)	49747797291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	17/07/2006	12/02/1976	ATIVO
694	5384	THIAGO TAVARES SENA (5384)	05125814601	FARMACEUTICO	14/03/2014	24/11/1982	ATIVO
695	2139	VANDERLEI LEONARDO DA SILVA (2139)	58200088200	VIGILANTE NV III	04/05/2002	31/05/1977	ATIVO
696	1605	VANESSA APARECIDA ROSSO (1605)	03102032958	COORD.DA DIVISAO DE VIG.EPIDEMIOLOGICA	18/12/2013	22/05/1980	ATIVO
697	1345	VILMA DA COSTA ORDENEZ (1345)	63569221920	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	02/04/2008	16/10/1962	ATIVO
698	481	VILSON JOSE RODRIGUES (481)	61572934204	VIGILANTE NV I	16/02/2005	16/10/1975	ATIVO
699	1287	VIVIANE ATARA DE QUEIROZ (1287)	72332484272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	02/12/2007	05/02/1981	ATIVO
700	461	WALTER CAMPOSTRINI FILHO (461)	92540945791	PEDIATRA	19/11/2010	30/03/1969	ATIVO
701	897	WEDERSON FERNANDES CORREA (897)	78096278215	MOTORISTA VEICULO LEVE NV III	09/08/2006	05/10/1980	ATIVO
000005 - P. A. C. S.							
OBS:			TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	BURITIS/RO, 30 de dezembro de 2017		
TC-07							
N° DE ORDEM	MATLRAICU	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000005 - P. A. C. S.							
702	1241	ALDILENE DE ASSIS XAVIER (1241)	28633890259	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	18/05/2007	10/10/1968	ATIVO
703	1288	ALEXSANDRA MAFALDA DE OLIVEIRA (1288)	66698774200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	30/11/2007	27/12/1974	ATIVO
704	1756	ANGELA MARIA DE SOUZA PASSOS (1756)	56498535253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	15/08/2001	30/11/1966	ATIVO
705	1290	CLAUDIA SILVINO TOLEDO (1290)	82249210268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	05/12/2007	13/08/1984	AFASTADO
706	1208	CLAUDIANE CAVALCANTI DA SILVA KARNOPP (1208)	87587491287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	08/05/2007	07/12/1983	
707	1265	CLEMILDA MARIA VIAL DOS SANTOS (1265)	73931586200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	11/07/2007	16/02/1977	ATIVO
708	698	CREUZA RIBEIRO DA COSTA (698)	41906853215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	02/08/2005	29/10/1971	ATIVO
709	898	CRISTYANA MESSIAS DA SILVA BONO (898)	00556601939	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	09/08/2006	07/03/1977	ATIVO
710	1789	DORACINA CANDIDO DE JESUS (1789)	35030216120	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	12/11/2001	18/01/1959	ATIVO
711	684	EDIR BORGES (684)	72798440220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	02/08/2005	03/03/1979	
712	1320	EDIVANIA FELIX DE LIMA (1320)	79603319287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	06/03/2008	20/08/1985	AFASTADO
713	1716	EDSONIA DOS REIS LOPES (1716)	65183762287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	15/08/2001	09/01/1980	ATIVO
714	1376	ELIANA PITANGUI DESIDERIO (1376)	77289897234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	16/11/2010	25/07/1978	ATIVO
715	236	ELIANE PEREIRA GOMES (236)	28329774805	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	22/08/2005	16/12/1978	AFASTADO
716	683	ELISANGELA DE ALMEIDA SILVA (683)	68640870268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	11/08/2005	01/10/1981	
717	690	ELIZABETE RODRIGUES DE CARVALHO (690)	65361164704	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	17/08/2005	27/10/1958	ATIVO
718	1292	ELUANE AZEVEDO MARTINS NETO (1292)	74858068234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	30/11/2007	15/05/1982	
719	1284	ENEIA PEREIRA BRAGA DE CASTRO (1284)	92711596249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	30/11/2007	25/08/1980	ATIVO
720	1266	EUNICE DOS SANTOS TEIXEIRA FERNANDES (1266)	39066746220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	18/07/2007	31/01/1971	ATIVO
721	2297	EZEQUIAS LEITE DE OLIVEIRA (2297)	32182635220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	01/07/2003	10/08/1968	ATIVO
722	1765	GENILDA APARECIDA DA SILVA (1765)	61272574253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	20/09/2001	08/04/1976	
723	1243	GENILDA CLEYDE DA CUNHA (1243)	93008279287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	14/06/2007	28/12/1983	
724	248	GONCALINA PAULA CORREIA (248)	48595810249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	05/08/2005	10/01/1960	ATIVO
725	1717	HELDER CAMARA SERAFIM LEITE (1717)	75850990291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	15/08/2001	10/03/1982	ATIVO
726	1249	IRACI GRACIOLLI CARLETTO DE SOUZA (1249)	70086206249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	01/06/2007	17/06/1981	
727	874	ISAIAS MARQUES (874)	41891821253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	18/07/2006	07/01/1973	ATIVO
728	1251	JESSIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS (1251)	64924084204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	13/06/2007	10/09/1975	ATIVO
729	1749	JOSE FAUSTINO ESTEVES (1749)	51042142220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	15/08/2001	27/11/1967	ATIVO
730	1727	LUCIMAR RODRIGUES ALVES (1727)	34875298234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	15/08/2001	20/07/1967	ATIVO
OBS:			TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	BURITIS/RO, 30 de dezembro de 2017		
TC-07							
N° DE ORDEM	MATLRAICU	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000007 - P. S. F.							
731	1606	ADELIA BOGUCHESKI RODRIGUES DE FREITAS	43375855915	ENFERMEIRO 40 HORAS NV II	09/07/2001	21/02/1962	ATIVO
732	2815	JOSE DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR (2815)	15401286449	MEDICO CLINICO GERAL 40HS NV I	12/07/2011	09/09/1956	ATIVO
733	40	MICHELE JANAINA XIMENDES GADELHA (40)	63206480230	CHEFE DO NUCLEO DE EDUCAÇAO EM SAUDE	06/11/2003	28/06/1979	

734	7724	NILCE REINHEIMER (7724)	69945438204	ENFERMEIRO 40 HORAS NV I	10/04/2017	16/11/1981	ATIVO
735	3527	SONELI MENDES GARCIA (3527)	41929853220	NUTRICIONISTA NV I	04/04/2011	12/10/1973	
000008 - FUNDEB 40%							
736	1766	AILTON SANTOS DA SILVA (1766)	56874669915	TRABALHADOR BRACAL NV I	23/08/2001	15/09/1962	ATIVO
737	664	ANGELA MARIA MARTINS DE JESUS (664)	36921432220	COORDENADOR DE SUPERV.DAS ESCOLAS	03/06/2005	11/06/1969	ATIVO
738	1793	CLAUDIO GOULART ANDRADE (1793)	38966050204	MOTORISTA VEICULO LEVE NV II	15/05/2008	25/06/1971	ATIVO
739	2274	DERVAL GOMES DA COSTA (2274)	14318822249	MOTORISTA VEICULO PESADO NV III	01/05/2003	04/06/1962	ATIVO
740	1144	EDNETTE LOPES DA COSTA ROSSATTO (1144)	68355190297	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	02/03/2007	24/09/1978	ATIVO
741	136	ELIZABETH TERUMI OCHIAI (136)	51271630206	NUTRICIONISTA NV I	05/03/2004	17/05/1980	ATIVO
742	1178	ERONI FERREIRA (1178)	41882342291	COORD. DE SUPERV. DAS ESCOLAS	27/03/2007	01/02/1972	
743	1647	GELSA RELLA DE ALMEIDA (1647)	56795785220	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	09/07/2001	28/11/1975	ATIVO
744	1778	JAIR DOS SANTOS (1778)	37057278934	MOTORISTA VEICULO PESADO NV III	22/04/2008	09/07/1957	ATIVO
745	147	JOELCI DA COSTA (147)	35116374220	MOTORISTA VEICULO PESADO NV III	15/03/2004	06/12/1970	ATIVO
746	2243	JOSE LEOTERIO GOMES (2243)	27005224272	MECANICO DE VEICULO PESADO NV II	17/03/2003	20/02/1955	ATIVO
747	514	JOYCE DE SOUZA PEREIRA (514)	79633609534	COORDENADOR DO SETOR DE INSP. ESCOLAR	07/03/2005	23/06/1982	ATIVO
748	1709	JOYCE DE SOUZA PEREIRA (1709)	79633609534	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/08/2001	23/06/1982	ATIVO
749	1240	LUANA NAYRA ARAUJO COSTA BRAZ MAYER (1240)	04876468435	DIRETOR DE SUPERVISAO DAS ESCOLAS	18/05/2007	08/04/1984	
750	71	LUSINETE GOMES LEAL (71)	27236650200	PROF I - NIVEL ESPECIAL 20 H MAGISTERIO	01/12/2003	10/11/1968	ATIVO
751	3306	MARCOS SCHINEIDER (3306)	44000030272	MOTORISTA VEICULO LEVE NV III	04/02/2011	29/04/1972	ATIVO
752	1707	MARIA CELIA DE OLIVEIRA SILVA (1707)	74702980297	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/08/2001	15/09/1982	
753	1623	NEY NEVES FERNANDES (1623)	29005892234	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	16/07/2001	14/04/1962	ATIVO
754	3287	OLDAIR JOSE (3287)	67230571200	MOTORISTA VEICULO PESADO NV I	04/02/2011	07/04/1974	ATIVO
755	102	OLINDA DE SOUZA DA SILVA (102)	32559895234	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	18/02/2004	25/12/1964	ATIVO
756	2025	ROBERTO DOS SANTOS (2025)	29040663220	PROF I - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA	29/01/2002	26/05/1963	ATIVO
757	2097	SIMONE ANGELA DE MEDEIROS DALLABRIDA (2097)	68748884200	COORD.DO SETOR DA EDUC.INCLUSIVA	03/04/2002	24/01/1979	ATIVO
758	1637	TELMA GOMES DE SOUSA (1637)	29429706268	COOR. EXE. DE DEP. DE ESCRITURAÇAO 003/16	09/07/2001	27/01/1968	ATIVO

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	BURITIS/RO, 30 de dezembro de 2017

TC-07

Nº DE ORDEM	MATLRAICU	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000008 - FUNDEB 40%							
759	1081	TELMA PRADO DE ALMEIDA (1081)	58001360253	CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR 1088/17	02/02/2007	05/05/1976	ATIVO
760	1700	VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS (1700)	62210327253	DIRETOR PEDAGOGICO LEI 003/16,1088/2017	01/08/2001	22/09/1979	ATIVO
761	3283	VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS (3283)	62210327253	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV II	26/01/2011	22/09/1979	ATIVO
000013 - EDUCAÇÃO - REC. PROPRIOS - SEM VINCULO							
762	7929	APARECIDA SANTOS DO NASCIMENTO (7929)	43818250200	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NV I	20/07/2017	04/08/1973	ATIVO
763	6780	ELIAS JOSE DA CRUZ (6780)	60691824215	PROFESSOR 25 HORAS (IPMVP)	16/02/2016	06/01/1976	ATIVO
764	2031	FERMINA CLAUDIA CARDINA (2031)	28395310200	COORDENADOR DE PROG. PEDAGOGICOS	28/01/2002	07/07/1967	ATIVO
765	7886	JOSILEI NASCIMENTO FONSECA (7886)	92764959249	VIGILANTE NV I	06/06/2017	20/10/1989	ATIVO
766	7069	LAUDILEIA ALVES DA SILVA (7069)	68652461287	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NV II	20/02/2017	10/05/1981	ATIVO
767	7879	PAULO RICARDO BASILIO DOS SANTOS (7879)	96223707215	AGENTE ADMINISTRATIVO NV I	06/06/2017	09/10/1989	ATIVO
768	7885	RENATA DETTI BRUMATTI DE OLIVEIRA (7885)	01597814261	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	31/05/2017	21/01/1993	ATIVO
769	3775	VALDECIR FREITAS DO NASCIMENTO (3775)	41888847204	VIGILANTE NV I	03/08/2017	25/02/1973	ATIVO
000014 - SAUDE - REC. PROPRIOS - SEM VINCULO							
770	5137	ADELSON RIBEIRO GODINHO (5137)	35140453215	SECRETARIO DE SAUDE	04/01/2017	28/05/1973	ATIVO
771	8019	ANGELA JUSTINIANO VIEIRA (8019)	02511938294	COORD.DE TRANS.FROTAS, SERV. GERAIS E	01/12/2017	31/07/1993	ATIVO
772	4748	ANGRA BRAGA FROMHOLZ (4748)	92811965220	ASSESSOR OPERACIONAL	04/11/2015	08/11/1987	ATIVO
773	5204	CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES (5204)	00540580236	ASSESSORA EXECUTIVA DA FARMACIA BASICA	12/01/2017	14/06/1989	ATIVO
774	1852	CONCEICAO APARECIDA MIRANDA SANTOS (1852)	57845450278	TECNICO EM ENFERMAGEM NV I	27/03/2017	10/05/1967	ATIVO
775	4060	DANGELA MENEZES SIQUEIRA (4060)	41730712215	MICROSCOPISTA NV I	27/03/2017	09/10/1971	ATIVO
776	1260	DANYELLE MARIA MARINHO CAMPOS DE	02352099455	DIRETOR DA UNIDADE BASICA DE SAUDE	01/03/2017	06/03/1977	ATIVO
777	7741	DIENICA DE LIMA (7741)	00957517262	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	10/04/2017	02/03/1991	ATIVO
778	555	EDIMILSON APARECIDO BARREIRO (555)	66792002291	ASSESSOR EXECUTIVO SEMUSA LEI 003/2016	04/11/2015	11/08/1976	ATIVO
779	5163	ELIENE GOMES DE FREITAS (5163)	49810545215	TECNICO EM ENFERMAGEM NV I	27/03/2017	02/11/1973	ATIVO
780	7734	JOANA D´ARC RAMOS LINS (7734)	67501532400	TECNICO EM ENFERMAGEM NV I	27/03/2017	16/04/1967	ATIVO
781	2124	JOSE FERNANDES DOS SANTOS (2124)	12304697372	TECNICO EM ENFERMAGEM NV I	01/06/2017	01/02/1948	ATIVO
782	4680	KEILA AZEVEDO MACEDO (4680)	78928346215	DIR.DE TRANS.FROTAS,SERV.GERAIS E	06/02/2017	15/07/1983	ATIVO
783	7860	MARIA ARLEIDE PAIVA DE SOUZA (7860)	34943269249	TECNICO EM ENFERMAGEM NV I	01/06/2017	17/09/1969	ATIVO

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	BURITIS/RO, 30 de dezembro de 2017

TC-07

Nº DE ORDEM	MATLRAICU	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000014 - SAUDE - REC. PROPRIOS - SEM VINCULO							
784	1200	MARIA CELIA DA CRUZ (1200)	81331797268	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NV I	27/03/2017	01/05/1983	ATIVO
785	2603	REGINA PEREIRA DE SOUZA	41954114249	TECNICO EM ENFERMAGEM NV I	01/06/2017	27/05/1971	ATIVO

		(2603)					
786	2332	TEREZA RODRIGUES LEITE TESKE (2332)	39044971204	TECNICO EM ENFERMAGEM NV I	01/06/2017	03/09/1964	ATIVO
787	7433	VALCLEIA RODRIGUES TESCH (7433)	85238848234	ASSESSOR EXECUTIVO DA TESOURARIA	06/02/2017	07/07/1986	ATIVO
788	3650	VANUSA OLIVEIRA CARVALHO (3650)	61293377287	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NV II	28/08/2017	29/01/1978	ATIVO
000031 - ABRIGO MUNICIPAL							
789	7595	ERIAN COELHO DA SILVA (7595)	02164313283	AUXILIAR DECUIDADOR P/ ABRIGO LEI 1078/16	08/03/2017	10/04/1998	ATIVO
790	3319	IRANY ALVES DE OLIVEIRA (3319)	29859590125	ASSESSOR OPERACIONAL	03/11/2015	13/01/1958	ATIVO
791	4072	JOAO CARLOS PIPER (4072)	43989608215	VIGILANTE NV I	19/03/2012	16/10/1971	ATIVO
792	7625	MARCIA DIAS ROCHA (7625)	80342370278	AUXILIAR DECUIDADOR P/ ABRIGO LEI 1078/16	20/02/2017	30/05/1983	ATIVO
793	1002	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO GONCALVES	59554266200	COZINHEIRA NV III	09/08/2006	21/02/1967	ATIVO
794	5416	MARLENE SANTOS DE SOUZA (5416)	40928640272	CUIDADOR DA UNIDADE ACOLHEDORA ABRIGO	20/02/2017	20/02/1960	ATIVO
795	7032	MATHEUS HENRIQUE FERNANDES (7032)	01710136200	CUIDADOR DA UNIDADE ACOLHEDORA ABRIGO	20/02/2017	14/07/1995	ATIVO
796	2657	ROSMARI TEODORO LIMA (2657)	90683641204	AUXILIAR DECUIDADOR P/ ABRIGO LEI 1078/16	20/02/2017	09/03/1977	ATIVO
797	2314	SALETE BERNARDES (2314)	56109032204	CUIDADOR DA UNIDADE ACOLHEDORA ABRIGO	24/05/2017	11/08/1975	ATIVO
000032 - CONSELHO TUTELAR							
798	2558	AILTON DA SILVA (2558)	57518580934	CONSELHEIRO TUTELAR	11/10/2017	27/03/1965	ATIVO
799	3975	ALESSANDRA OLIVEIRA AUGUSTINHO (3975)	00173917259	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2016	29/04/1984	ATIVO
800	1327	CLEUSA FERREIRA DA SILVA EFFGEN (1327)	51064936253	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2016	17/10/1966	ATIVO
801	3624	DANIEL JOSE DUQUE (3624)	86528076200	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2016	04/04/1983	ATIVO
802	2507	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA MONTEIRO (2507)	74332066200	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2016	07/02/1974	ATIVO
803	7633	ERIVELTO DIAS BASILIO (7633)	00099037203	MOTORISTA VEICULO LEVE NV I	20/02/2017	18/10/1989	ATIVO
804	4174	GILDEMIR ANTONIO CAMPANA (4174)	31669000206	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES NV I	12/06/2012	13/02/1970	ATIVO
805	7631	MARINEY MAULAZ GOULART (7631)	89464664215	ZELADOR NV I	09/03/2017	07/01/1973	ATIVO
806	281	ROSINEIDE GOMES XIMENES DA COSTA (281)	52160998249	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2016	04/05/1976	ATIVO
000040 - AGERB - AG REG DE SERV PUB DEL DO MUN DE BURITIS							
OBS:			TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	BURITIS/RO, 30 de dezembro de 2017		
TC-07							
N° DE ORDEM	MATLRAICU	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000040 - AGERB - AG REG DE SERV PUB DEL DO MUN DE BURITIS							
807	2050	MARCIO DE SANTANA COELHO (2050)	68298005287	Diretor Tecnico-Operacional da AGERB	01/02/2002	25/08/1978	ATIVO
808	960	NEUSELICE CAETANO VIEIRA (960)	56875100100	OUVIDORA DA AGERB 1088/17	02/08/2006	03/03/1972	ATIVO
809	1809	OCILENE GONCALVES S DO NASCIMENTO (1809)	79525229653	DIRETORA PRESIDENTE DA AGENCIA REG. DE SERV. PUB. - AGERB	02/02/2011	14/09/1968	ATIVO
001599 - AGENTE DE ENDEMIAS							
810	3097	ADRIANE MARA CABRAL DOS SANTOS (3097)	79014208200	AGENTE FISCAL NV I	30/11/2010	06/04/1984	
811	287	ALCIONI BEZERRA DE OLIVEIRA (287)	84032642249	AUXILIAR DE SERVIÇO DE ZOONOZE NV I	16/11/2010	25/06/1981	ATIVO
812	706	CATIA EULALIA GOTZ DOS SANTOS (706)	79729762287	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	01/06/2017	10/12/1982	ATIVO
813	7858	CIDINEIA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS (7858)	65836324204	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	01/06/2017	17/08/1975	ATIVO
814	4468	DIENE DOS SANTOS (4468)	61267082291	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	01/06/2017	18/10/1974	ATIVO
815	3540	EDILENE SOARES GULARTE (3540)	01176035207	COORD.DE SUPOR. ADMIN. ORCAMENTARIO E	11/04/2011	24/08/1990	ATIVO
816	6428	EDILEUZA ALVES DE SOUZA (6428)	79968236268	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	03/04/2017	09/06/1980	ATIVO
817	272	ELIZETE BALBINA DA SILVA AZEVEDO (272)	79179975291	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	03/02/2011	22/05/1975	AFASTADO
818	2775	IRANI SILVA DE MATOS (2775)	34986669249	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	03/04/2017	10/09/1964	ATIVO
819	3220	IVANETE FAGUNDES CESAR (3220)	86274821287	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	01/06/2017	03/08/1983	ATIVO
820	3190	JOANA CALDEIRA DE SOUZA (3190)	80392199220	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	01/06/2017	12/10/1982	ATIVO
821	2870	JOSEMAR DE JESUS SILVA (2870)	00869107283	TRABALHADOR BRAÇAL NV II	17/12/2010	13/08/1988	ATIVO
822	3285	LILIANE VIEIRA MONTES FIGUEIREDO (3285)	94830312220	AGENTE ADMINISTRATIVO NV I	31/01/2011	15/12/1987	ATIVO
823	2043	LUZIA VIEIRA DE OLIVEIRA (2043)	42016754249	AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA NV I	19/11/2010	13/12/1970	ATIVO
824	1026	MARCONI MURTA RAMALHO NASCIMENTO (1026)	83628576687	VETERINARIO NV I	28/08/2006	14/10/1972	ATIVO
825	3271	MARIA APARECIDA SEVERINO BASPIO (3271)	35147598200	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	27/01/2011	28/12/1968	
826	3312	MARIA CRISTINA MOTTA MACHADO (3312)	20424744287	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	08/02/2011	23/06/1963	ATIVO
827	1157	MARIA JOSE ROCHA DA CRUZ (1157)	67227864200	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	01/06/2017	21/11/1979	ATIVO
828	1974	MARIA REGINA MARQUES DA SILVA (1974)	17264464253	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	03/04/2017	06/01/1962	ATIVO
829	3284	ROSEMAR DA SILVA AMORIM KIBAYASHI (3284)	53130936149	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	27/01/2011	28/08/1971	
830	3315	ROSILENE PEREIRA PEDRA (3315)	47101539220	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	03/04/2017	23/03/1974	ATIVO
831	1933	SHEILA VIEIRA SOUZA (1933)	12598203780	AGENTE FISCAL NV I	29/04/2013	01/05/1989	ATIVO
832	453	VANIA RODRIGUES DE JESUS (453)	93894090200	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	01/06/2017	28/05/1988	ATIVO
OBS:			TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	BURITIS/RO, 30 de dezembro de 2017		
TC-07							

Nº DE ORDEM	MATLRAICU	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
003003 - SAUDE M.A.C							
833	869	BRUNO HENRIQUE ANTUNES QUAREZEMIN (869)	28880895800	COORD.DO CENTRO DE FISIOTERAPIA LEI	12/07/2006	28/11/1980	ATIVO
834	999	EDER APARECIDO BUENO (999)	57950113200	MEDICO GINECOLOGISTA NV I	13/09/2006	16/09/1977	
835	6766	ELISANGELA SOUZA PEDROSO (6766)	00504478230	DIRETOR ADMINISTRATIVO-SAMU,0759/13,	06/11/2017	19/06/1990	ATIVO
836	4681	JOSIELLYDA LOPES TEIXEIRA (4681)	06892377661	GERENTE DE ENFERMAGEM DO SAMU	03/01/2017	01/03/1986	ATIVO
837	2812	LARISSA MARIA BARUFI FERNANDES (2812)	31064828850	FISIOTERAPEUTA 40HS (30 hs) NV II	22/11/2010	12/03/1983	
838	4447	ROBTON POSSAMAI DE OLIVEIRA (4447)	00656343141	PSICOLOGO(A) NV I	10/04/2017	29/12/1982	ATIVO
839	3363	ROGERIO BATISTA DE SOUZA (3363)	69740798268	FONOAUDIOLOGO NV III	10/03/2011	06/01/1982	ATIVO
840	3365	ROMERO VIEIRA VASCONCELOS (3365)	04004720664	FONOAUDIOLOGO NV II	10/03/2011	25/01/1979	ATIVO
005002 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEMAGRI							
841	1031	CICERO ANDRE DE SOUZA (1031)	30223512249	TECNICO AGRICOLA NV I	18/08/2006	19/03/1969	ATIVO
842	6210	CILDA KAROLAYNE PAES GASSI (6210)	80687962234	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NV I	09/03/2017	10/11/1982	ATIVO
843	1783	DARCY FERNANDES CRISTO (1783)	32623119287	MOTORISTA VEICULO PESADO NV III	15/05/2008	07/04/1969	ATIVO
844	1268	FABIO APARECIDO DOS SANTOS (1268)	79014437234	TECNICO AGRICOLA NV I	13/07/2007	15/11/1982	ATIVO
845	3687	FLORDINALDO KALCK KISTER (3687)	00426901967	MECANICO DE VEICULO PESADO NV III	20/06/2011	18/08/1976	
846	7313	HELTHON VAGNO DA SILVA SOUZA (7313)	90505522268	VICE - PREFEITO	01/01/2017	02/03/1988	ATIVO
847	1779	JOSE AUGUSTO FERREIRA FILHO (1779)	00478823878	MOTORISTA VEICULO PESADO NV I	23/04/2008	02/10/1956	ATIVO
848	681	MARIA LUIZA DA SILVA (681)	42112800230	ZELADOR NV III	02/08/2005	16/12/1967	ATIVO
849	1029	ODALIO FRANCISCO DO REGO (1029)	61829854291	TECNICO AGRICOLA NV I	02/09/2006	20/01/1979	ATIVO
850	894	REGINALDO BASTOS FERREIRA (894)	65447743249	TRABALHADOR BRAÇAL NV III	11/08/2006	04/11/1978	ATIVO
851	1509	RONY BRAZ MAYER (1509)	95008985434	DIRETOR DEP. DE INSPECAO L 1088/17	10/12/2008	13/08/1973	ATIVO
852	1091	VANDERLAN MARQUES DO NASCIMENTO (1091)	64686345200	TRABALHADOR BRAÇAL NV III	08/02/2007	07/11/1976	
008001 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL							
853	43	ADONIRAN JOSE DA ARAUJO (43)	04836386845	MOTORISTA VEICULO PESADO NV III	18/11/2003	05/06/1957	ATIVO
854	3331	ANA LUCIA GONÇALVES MEDEIROS (3331)	85824470278	ZELADOR NV III	10/02/2011	20/04/1985	ATIVO
855	4658	BALBINA MARIA DE MACEDO (4658)	27192610259	COZINHEIRA NV I	09/03/2017	14/12/1957	ATIVO
856	3849	CIRLENE MOURA DA SILVA (3849)	54090288215	ZELADOR NV III	04/10/2011	12/10/1988	
857	3783	CRISTINA FARIAS DOS SANTOS (3783)	01577969227	ZELADOR NV III	13/09/2011	04/06/1990	AFASTADO

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

BURITIS/RO, 30 de dezembro de 2017

TC-07

Nº DE ORDEM	MATLRAICU	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
008001 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL							
858	7869	DAIANY ANGELICA CAPITANIO (7869)	00729250270	PSICOLOGO(A) NV I	05/06/2017	23/03/1991	ATIVO
859	1068	DANIEL DA SILVA FREITAS (1068)	61725226200	ORIENTADOR SOCIAL LEI 1078/2016	20/02/2017	17/11/1976	ATIVO
860	3079	EMERSON DANIEL CARDOSO (3079)	52292029200	VIGILANTE NV III	22/11/2010	10/04/1980	ATIVO
861	6	EVA GONCALVES DO NASCIMENTO (6)	32962266134	PROF I NIVEL II 20 HORAS MAGISTERIO	06/04/1998	30/07/1961	ATIVO
862	3139	FERNANDA CRISTINA SOUZA SANTOS (3139)	01223297241	ASSISTENTE SOCIAL NV I	09/01/2017	04/06/1991	ATIVO
863	3531	FLAVIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (3531)	97487279200	COORDENADOR ADMINISTRATIVOLEI	06/04/2011	04/07/1986	ATIVO
864	5762	GECIRA LANDIA DA SILVA DOS SANTOS (5762)	77277716272	PROFESSOR DE EDUCAÇAO FISICA 40HRS	17/02/2017	17/11/1984	ATIVO
865	4173	GELZIANE PERRONI DOS SANTOS CALDEIRA (4173)	96893745249	ZELADOR NV III	11/06/2012	24/04/1987	
866	3520	GENECI FERNANDES GONCALVES (3520)	67267882234	COORD. DE PROG.PROT.BASICA E ESPECIAL	25/03/2011	15/06/1971	ATIVO
867	5440	GILVANE ANDREIA CAETANO DE SOUZA (5440)	71484272234	PSICOLOGO(A) NV I	09/01/2017	23/02/1977	ATIVO
868	2608	JANE LAZARO AGUIAR (2608)	93880820287	AGENTE ADMINISTRATIVO NV I	17/02/2011	10/05/1985	ATIVO
869	261	JOAO DOS REIS SOUZA CHAVES (261)	34838732287	VIGILANTE NV I	02/09/2005	06/01/1969	ATIVO
870	3311	JOSE CARLOS SLOMPO (3311)	33422605991	MOTORISTA VEICULO LEVE NV III	07/02/2011	04/07/1955	ATIVO
871	516	LEANDRO VALERIO DA ROSA (516)	00879707917	VIGILANTE NV II	11/03/2005	23/06/1982	ATIVO
872	7628	LEIDIANE MARTINS DE QUEIROZ (7628)	00057249296	ORIENTADOR SOCIAL LEI 1078/2016	20/02/2017	19/12/1987	ATIVO
873	1761	LEONICE ALVES DO NASCIMENTO (1761)	39006158291	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NV III	18/09/2001	23/11/1971	ATIVO
874	2504	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA (2504)	76127222249	ASSISTENTE SOCIAL NV I	08/02/2017	24/10/1974	ATIVO
875	3327	MAGALI BARBOSA DE SOUZA GOZZER (3327)	61552577287	DIRETOR DE AUDITAGEM E PROCEDIMENTOS	10/02/2011	29/06/1979	
876	2283	MARIA CELESTINA DOS REIS PAZ (2283)	47500050291	COOR.DO NUCLEO DE EMIS. DA CART. DE	02/06/2003	02/12/1966	ATIVO
877	2268	MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS (2268)	19352980204	ASSISTENTE SOCIAL NV I	09/01/2017	29/01/1967	ATIVO
878	2143	MARTA LUCIA BERNARDO DA SILVA (2143)	67427944291	MONITOR 40 HORAS	08/08/2017	26/12/1970	ATIVO
879	1634	NATALINO DIAS PEREIRA (1634)	51897423187	MOTORISTA VEICULO PESADO NV III	09/07/2001	25/12/1970	ATIVO
880	5902	NEUVINA TEIXEIRA OPPERMANN	42213100225	ORIENTADOR SOCIAL LEI 1078/2016	17/02/2017	15/06/1965	ATIVO

		(5902)					
881	3874	RICARDO TESCH (3874)	74106287234	VIGILANTE NV III	13/12/2011	13/01/1981	ATIVO
882	3340	ROSANA DE JESUS OLIVEIRA (3340)	88238636272	COZINHEIRA NV III	14/02/2011	09/03/1983	
883	1063	ROSELY DOMINGOS FERREIRA (1063)	02776160690	COOR.DE APOIO AS ISNT.DELIBERAÇOES LEI	18/10/2011	01/05/1978	ATIVO
884	1073	ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA (1073)	88882268268	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NV II	09/01/2007	19/09/1986	
885	4159	ROSIMEIRE APARECIDA TADEU (4159)	84914122200	ZELADOR NV I	01/06/2012	16/11/1982	ATIVO
886	1641	SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIA (1641)	59380411200	DIRETOR DO CRAS - SEMAST	09/07/2001	14/12/1973	ATIVO
887	3254	SALETE DA SILVA (3254)	73329703253	ORIENTADOR SOCIAL LEI 1078/2016	20/02/2017	13/06/1979	ATIVO
888	468	SEBASTIAO TOMAZ DE AQUINO (468)	36915149953	VIGILANTE NV III	14/02/2005	31/01/1957	ATIVO
OBS:			TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	BURITIS/RO, 30 de dezembro de 2017		
TC-07							

Nº DE ORDEM	MATLRAICU	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
008001 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL							
889	1061	SIDNEI BALBINO DE ARAUJO (1061)	56600054204	COORDENADOR DE ARTES - SEMED 1137/2017	02/11/2006	17/11/1973	ATIVO
890	6687	SIMONE GOMES DA SILVA (6687)	87739860204	ZELADOR NV I	17/04/2017	12/11/1995	ATIVO
891	3563	VAGNER LOPES DE LIMA (3563)	79968368253	MOTORISTA VEICULO LEVE NV I	12/04/2011	31/12/1983	ATIVO
892	7978	VALDECIR GONÇALVES (7978)	00959783210	MOTORISTA VEICULO LEVE NV I	04/10/2017	26/01/1989	ATIVO
893	682	VALDINEIA MATOS DE OLIVEIRA CAMPOS (682)	81638876215	GERENTE DE GESTAO ADMIN. E ORÇA. SEMAST	16/03/2011	08/08/1984	ATIVO
Total de registros:							893.
OBS:			TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	BURITIS/RO, 30 de dezembro de 2017		
TC-07							

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6AD43E13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMC/2018

A Prefeitura do Município de Cacaulândia através da comissão designada para esse fim conforme Decreto nº 3447/GP/17, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais POR TEMPO DETERMINADO **nos respectivos cargos: PSICÓLOGO, PROFESSOR DE LETRAS, PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, SUPERVISOR ESCOLAR, ORIENTADOR ESCOLAR, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR (MOTORISTA) AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR (ZELADORA), AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR (MERENDEIRA), ODONTÓLOGO, AGENTE DE ENDEMIAS, AUXILIAR EDUCACIONAL** obedecendo as disposições legais e que se regerá de acordo com as normas relativas a sua realização e com as instruções especiais **IN 13/TCE/RO, IN 41/2014/TCE /RO e Lei 8.112.1990** que ficam fazendo parte integrantes deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1**.** Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme a legislações vigentes.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **PROVA OBJETIVA para todos os cargos e PROVA PRÁTICA para Agentes de Transporte Escolar**, tendo como objetivo a contratação de profissionais nos respectivos cargos:**PSICÓLOGO), PROFESSOR DE LETRAS, PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, SUPERVISOR ESCOLAR, ORIENTADOR ESCOLAR, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR (MOTORISTA), AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR (ZELADORA), AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR (MERENDEIRA), ODONTÓLOGO, AGENTE DE ENDEMIAS, AUXILIAR EDUCACIONAL** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O **período** para as inscrições será de **10 de janeiro a 17 de janeiro de 2018** .

2.2. O **local** para as inscrições será:

a) Na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Rivaldo Leite, Setor 06, nº 2147 CEP: 76.889-000. Cacaulândia –

2.5. Não será aceito inscrição preenchidas indevidamente ou incompleta.

2.6**.** Será admitida a inscrição por terceiros mediante Procuração Simples do interessado **sendo necessário o reconhecimento de firma.**

2.7. O comprovante de inscrição será entregue ao Procurador, depois de efetuada a inscrição.

2.8. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

3. DO QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

REQUISITO: - Graduação em pedagogia ou normal superior

QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLA	VENCIMENTO
07	25	EMEF NelsoAlquieri	1.273,03
03	25	EMEI Criança Feliz	1.273,03
02	25	E.M.E.F. Waldemiro da Silva Moura (Zona rural).	1.273,03
02	25	E.M.E.M. Valdir Alberton - (Zona rural)	1.273,03

CARGO: Professor de Educação Física
REQUISITO: Curso superior em Educação Física

QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLA	VENCIMENTO
01	25	EMEF NelsoAlquieri	1.273,03
01	25	EMEI Criança Feliz	1.273,03

CARGO: Professor Língua Portuguesa
REQUISITO: Licenciatura Plena na área- Português ou Letras.

QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLA	VENCIMENTO
01	25	EMEF Valdir Alberton – Zona Rural	1.273,03

CARGO: Professor de Inglês
REQUISITO: Diploma de Conclusão de Curso superior de Licenciatura Plena na área – Inglês.

QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLA	VENCIMENTO
01	25	E.M.E.F. Waldemiro da Silva Moura	1.273,03

CARGO: Supervisão Escolar
REQUISITO: Graduação em Pedagogia com ênfase em supervisão ou graduação em pedagogia com especialização em supervisão.

QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLA	VENCIMENTO
01	40	EMEF Nelso Alquieri	2036,84
01	25	E.M.E.F Valdir Alberton – Zona Rural	1.273,03

CARGO: Orientador escolar
REQUISITO: Graduação em pedagogia com ênfase em orientação ou graduação em pedagogia com especialização em orientação.

QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLA	VENCIMENTO
01	25	E.M.E.F Valdir Alberton - Zona Rural.	1.273,03

CARGO: Psicólogo
REQUISITO: Nível Superior em Psicologia com registro no Conselho de Classe Competente.

QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
02	20	Assistência Social	1,420,85

CARGO: Agente de Transporte Escolar
REQUISITO: Ensino fundamental com curso específico de transporte escolar CNH “D” com observação “exerce atividade remunerada”

QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA	TRAJETO	VENCIMENTO
01	40	LINHA C25 TB-30 RO 144	832,60
01	40	LINHA C15 TB-30 RO 144	832,60
01	40	Saída do final da LC25 até ESCOLAS URBANAS	832,60
01	40	Saída DO FINAL DA LINHA C5 A DIREITA RO 140 até ESCOLAS URBANAS	832,60
01	40	Saída DA LC10 TB-54, LC15 até ESCOLAS URBANAS	832,60
01	40	Saída DA LC 30 até ESCOLAS URBANAS	832,60

CARGO: Agente de Serviço Escolar (zeladora)
REQUISITO: Ensino médio completo.

QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLA	VENCIMENTO
01	40	EMEI Criança Feliz	832,60

CARGO: Agente de Serviço Escolar (merendeira)
REQUISITO: Ensino médio completo.

QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLA	VENCIMENTO
01	40	E.M.E.F VALDIR ALBERTON	832,60

CARGO: Odontológo
REQUISITO: Graduação em odontologia e registro no conselho regional de odontologia.

QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
01	40	Centro Odontológico	4.647,55

CARGO: Agente de Endemias
REQUISITO: Nível Médio completo

QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
01	40	Vigilância Sanitária	1.411,80

CARGO: Auxiliar Educacional
REQUISITO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLA	VENCIMENTO
01	40	EMEF Valdir Alberton – Zona Rural	1.060,86

4. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

4.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, o qual será regido pelas normas da Lei nº 110/PMC/1998, o candidato terá que apresentar os seguintes documentos, algumas comprovadas documentalmente no ato da assinatura do contrato.

a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Estar quite com a justiça eleitoral;

e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

g) Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do **Anexo I – Atribuições do Cargo**;

h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

i) os cargos de Nível Fundamental e Médio, Diploma ou comprovante de escolaridade. Para os cargos de Nível Superior comprovante de graduação em Nível Superior, acompanhados do histórico e/ou comprovante de especialização quando o cargo assim o exigir. **(autenticado no cartório ou confere com o original).**

j). Comprovante de cursos de aperfeiçoamento. (somente para **Agente de Transporte Escolar/ Motorista**). **(autenticado no cartório ou confere com o original).**

k)Cópia da Carteira de Identidade – RG**.(autenticado no cartório ou confere com o original).**

l)Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF**(autenticado no cartório ou confere com o original).**

m)Registro no Conselho de Classe competente (para o cargo de psicólogo e odontólogo), em vigor **(autenticado no cartório ou confere com o original).**

Para Agente de Transporte Escolar (Motorista de Transporte Escolar) _ Cópia da Carteira Nacional de Habilitação "D" e Curso de Transporte Escolar com observação "exerce atividade remunerada". **(autenticado no cartório ou confere com original).**

5 . DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (item 5.3 – IN 13/TCE/RO)

5.1. Não haverá vagas à Portador de Necessidade Especial, pois o número de vagas em aberto não atende o percentual exigido por lei que é de 10% (dez por cento) das vagas.

6 DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de **12 (doze) meses** improrrogável, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, podendo ser rescindido no dia 31 de dezembro de acordo com encerramento das atividades letivas e interesse da administração, sob o regime da Lei 100/PMC/1998, com carga horária de 25 (vinte e cinco) e/ou 40 (quarenta) horas semanais de acordo com o quadro de vagas do item 3.

6.2. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de **12 (doze) meses** a contar da data de publicação de seu resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

6.3. Os profissionais contratados poderão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

6.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

7 DOS LOCAIS DE TRABALHO

7.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais na Secretaria ao qual se inscreveu, sendo definido seu local de exercício conforme o quadro no Item 3 no ato de apresentação dos contratados.

7.2. Os contratados para o cargo de Agente de Transporte Escolar deverão estar cientes que o veículo deverá permanecer no final do trajeto especificado no edital, sem gerar qualquer ônus ao município e, que havendo necessidade o motorista poderá ser remanejado para outro trajeto de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 O turno de trabalho especificado neste edital poderá ser alterado de acordo com interesse da administração.

8. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

8.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, com carga horária de 20 (vinte), 25 (vinte e cinco) ou 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos das demais vantagens previstas na Legislação municipal vigente, para os cargos mencionados na tabela no item 3.

9. DAS PROVAS, E DOS PRINCÍPIOS

9.1 - O Processo Seletivo será de Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório.

9.2 - A duração da prova será de 4h00 (quatro horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

9.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1h (uma hora), munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e um dos seguintes

DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- cédula de Identidade – RG;
- carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- carteira de Trabalho e Previdência Social;
- certificado Militar;
- carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

9.4 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

9.5 - Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

9.6 - Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela Comissão Organizadora e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.
9.7 – Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado de um Fiscal, designado pela Coordenação do Processo.
9.8 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
9.9 - Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar juntamente com o fiscal, a ata testemunhando que o malote contendo o envelope com as folhas de respostas foi devidamente lacrado, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
9.10 O candidato somente poderá levar a prova após 02 horas a partir do início da mesma.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR .
10.1 Prova Prática tem como objetivo avaliar: o conhecimento prático e a destreza na execução das atividades; a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns à função; a agilidade na execução das atividades; o raciocínio lógico e o de percepção.
10.2 A Prova Prática valendo 50 (cinqüenta) pontos totais, será composta por 02 Etapas (1ª Etapa – Baliza / 2ª Etapa – Percurso), sendo: 50 (CINQUENTA PONTOS) pontos atribuídos à execução dos exercícios aplicados na 1ª e na 2ª Etapa.
10.3 Os candidatos terão 30 (trinta) minutos para realizar a 1ª e 2ª Etapa, sendo 5 (cinco) minutos para realizar a 1ª Etapa – Baliza e 25 (vinte e cinco minutos) para realizar a 2ª Etapa – Percurso.
10.4 As condutas adotadas pelos candidatos que estiverem em desacordo com a legislação de trânsito vigente serão consideradas como faltas.
10.5 A cada falta cometida será deduzida sua respectiva pontuação. As faltas são classificadas como: LEVES, MÉDIAS, GRAVES, GRAVÍSSIMAS / ELIMINATÓRIAS.
10.5 A cada FALTE LEVE cometida será descontado 0,5 (meio) ponto do candidato. A cada FALTA MÉDIA cometida será descontado 1,0 (um) ponto do candidato. A cada FALTA GRAVE cometida serão descontados 2,0 (dois) pontos do candidato. O candidato que cometer qualquer das FALTAS classificadas como GRAVÍSSIMA será automaticamente eliminado do certame.
Para fins de apuração da nota da 1ª Etapa – Baliza, serão consideradas:
10.6- FALTAS LEVES:
a) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
b) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
c) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
d) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
e) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
f) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
g) cometer qualquer outra infração de natureza leve.
10.7 FALTAS MÉDIAS:
a) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
b) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
d) Não observar os procedimentos antes do funcionamento do motor. (CHECK LIST).
e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.
10.8 FALTAS GRAVES:
a) manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante a realização da prova (baliza); b) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
c) não usar devidamente o cinto de segurança;
d) perder o controle da direção do veículo em movimento;
e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.
10.9 FALTAS GRAVÍSSIMAS / ELIMINATÓRIAS:
a) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
b) avançar sobre o meio fio;
c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas e no tempo estabelecido;
d) provocar acidente durante a realização da prova;
e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
Para fins de apuração da nota da 2ª Etapa – Percurso serão consideradas:
10.11 FALTAS LEVES:
a) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
b) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
c) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
d) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
e) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
f) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
g) cometer qualquer outra infração de natureza leve.
10.12 FALTAS MÉDIAS:
a) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
b) desengrenar o veículo nos declives;
c) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
d) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
e) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
f) fazer conversão incorretamente;
g) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
h) não observar os procedimentos antes do funcionamento motor (CHECK LIST).
i) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.
10.13 FALTAS GRAVES:

a) desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
b) manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante a realização da prova (baliza e/ou do percurso ou parte dele);
c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
d) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
f) não usar devidamente o cinto de segurança;
g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

10.14 FALTAS GRAVÍSSIMAS / ELIMINATÓRIAS:
a) avançar sobre o meio fio;
b) avançar a via preferencial ou parada obrigatória;
c) exceder a velocidade regulamentada para a via;
d) não completar a realização de todas as etapas da prova;exceto por falha mecânica ou elétrica do veículo;
e) provocar acidente durante a realização da prova;
f) transitar em contramão de direção;
g) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

11. DOS LOCAIS DE PROVAS:
11.1 As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva serão divulgadas no site www.cacaulandia.ro.gov.br, conforme data prevista indicada no Cronograma Previsto – ANEXO IV.
11.2 As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Prática, somente para o cargo de motorista, serão divulgadas no site: www.cacaulandia.ro.gov.br na data prevista e indicada no Cronograma Previsto – ANEXO IV.

12 DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, VALORAÇÃO E TOTAL DAS QUESTOES:

FUNÇÃO	PROVAS OBJETIVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
Professores (Todos os cargos)	Língua Portuguesa	10	02	20
Supervisor Escolar	Conhecimento Específico	20	03	60
Orientador Escolar	Conhecimento Pedagógico	10	02	20
	TOTAL	40	----	100
Psicólogo	Língua Portuguesa	10	01	10
Odontólogo	Conhecimento Específico	30	03	90
	TOTAL	40	----	100
Agente de Transporte Escolar – Motorista	Língua Portuguesa	10	01	10
	Matemática	08	02	16
	Conhecimento Específico	20	01	20
	Prova Prática(Classificatório e Eliminatória)	---	----	54
	TOTAL	30	----	100
Agente de Serviço Escolar (Zeladora)	Língua Portuguesa	10	02	20
Agente de serviço Escolar(Merendeira)	Matemática	10	02	40
	Específico da área	20	03	60
	TOTAL	40	-----	100
Agente de Endemias	Língua Portuguesa	10	02	20
	Matemática	10	02	20
	Específico da área	20	03	60
	TOTAL	40	----	100
Auxiliar Educacional	Língua Portuguesa	10	02	20
	Conhecimento Específico	20	03	60
	Matemática	10	02	20
	TOTAL	40	----	100

13. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
13.1. Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo o candidato que, cumulativamente, atender às seguintes exigências:
a) ter obtido, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova escrita objetiva, não podendo zerar em nenhuma disciplina.
b) Ter sido classificado dentro do número de vagas disponível para preenchimento imediato, conforme quadro de vagas do Item 2.
13.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em listas de classificação para cada cargo.
13.3. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº10741/2003 (Estatuto do Idoso).
13.4. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:
1º- Tenha obtido o maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova Objetiva;
2º- Tenha maior idade dentre os de idade inferior a 60(sessenta) anos;
13.5 Para o cargo de Agente de Transporte Escolar será desclassificado do Certame o candidato que cometerem faltas de caráter eliminatório.

14 DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL.
14.1. O Edital de Abertura do Processo Seletivo deverá ser publicado no endereço site www.cacaulandia.ro.gov.br. e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, no Diário Oficial dos Municípios - AROM .
14.2 A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada conforme Anexo IV deste Edital e publicada no endereço eletrônico www.cacaulandia.ro.gov.br e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.
14.3. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados e publicados no endereço eletrônico site www.cacaulandia.ro.gov.br e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, e em no Diário Oficial dos Municípios- AROM.

14.4. Após a divulgação do resultado final, o candidato terá até 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo para interpor com recurso, o qual deverá ser protocolado junto a Secretaria de Educação - SEMEC ou através do site www.cacaulandia.ro.gov.br.
14.5. Após a análise dos possíveis recursos, a Comissão homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no Site: www.cacaulandia.ro.gov.br e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, e em no Diário Oficial dos Municípios- AROM.

15. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
15.1. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital, publicado no site: www.cacaulandia.ro.gov.br. e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, e no Diário Oficial dos Municípios- AROM, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, no prazo máximo de até 05 (CINCO) dias corridos,a contar da publicação do Edital de Convocação, portando os seguintes documentos:
a)certidão de Nascimento ou casamento;
b)certidão de Nascimento dos Filhos (para inclusão de dependentes), Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Freqüência Escolar;
c) comprovante de endereço de sua residência (atualizado);
d) atestado de Sanidade Física e Mental;
e) cartão PIS/PASEP;
f) se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g)Título Eleitoral;
h) comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
i) declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
j) uma fotografia 3x4 recente e colorida;
k) se possuir **Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil**, apresentar cópia do comprovante;
l) declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
m) declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
n) declaração que não possui outro vinculo empregatício impediditvo para atuar nos turnos designados por este edital.(declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida).
15.2. o candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 14.1, será tido como desistente, podendo o Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
15.3. O candidato aprovado que obter classificação inferior ao número de vagas ofertadas poderá ser convocado se persistir a necessidade dos profissionais atendidos por este certame, e deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, após a respectiva convocação, e deverá atender a todos os requisitos previstos neste Edital, que se dará através de Edital publicado no Site: site www.cacaulandia.ro.gov.br. e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, e em no Diário Oficial dos Municípios- AROM.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para cada Secretaria, na rubrica de despesa **3.1.90.11.00**–De despesa de Pessoal.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
17.1. O presente Processo Seletivo terá validade 12(doze) meses, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
17.2. As contratações de candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
17.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 15.1 deste Edital, exigidos para a contratação.
17.4. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo e em última instância Administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município.

18. ANEXOS

-Anexo I – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos
-AnexoII – Formulário de Recurso
-Anexo III –Formulários de Inscrições.
-Anexo IV– Cronograma

Cacaulândia – RO, 08 de janeiro de 2018.

ADAILTO LUZ DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5CAA7EB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NBI4991	RO00045793	14/12/2017	7366	2
JZA9608	RO00047283	20/12/2017	5185	1
NBI4991	RO00047155	06/12/2017	7366	2
OHV4343	RO00047303	12/12/2017	5185	1
ODU5464	RO00047161	07/12/2017	5185	1
NEG2266	RO00046154	18/12/2017	5185	2
NCS8881	RO00045496	20/12/2017	7633	1
NDV0538	RO00045792	13/12/2017	7366	2
NDR5408	RO00046155	19/12/2017	5185	1
OHN4955	RO00042130	09/12/2017	6017	5
NEG2587	RO00046243	15/12/2017	6017	5
NCF0334	RO00045695	13/12/2017	5185	1
NCK0441	RO00047153	05/12/2017	5185	2
NCJ2672	RO00045546	19/12/2017	5185	1
DFW6461	RO00046422	14/12/2017	5568	0
NCR3772	RO00047286	21/12/2017	5738	0
NBG0082	RO00045697	19/12/2017	5550	0
NBR8374	RO00047158	07/12/2017	5207	0
NDL6497	RO00045493	15/12/2017	5541	1
NDL6667	RO00047281	20/12/2017	5185	1
OHM1645	RO00044748	12/12/2017	7625	2
NBQ4036	RO00047164	08/12/2017	7625	2
NDV2492	RO00046294	19/12/2017	5185	1
NDB9267	RO00045545	19/12/2017	6050	1
NDY1426	RO00046186	13/12/2017	5550	0
FKT3970	RO00045492	08/12/2017	6971	0
OHR7430	RO00047285	21/12/2017	5738	0
NEH8827	RO00046383	14/12/2017	5738	0
OHP9911	RO00045495	20/12/2017	5738	0
NCG6275	RO00046551	20/12/2017	5185	1
NCN3999	RO00045694	11/12/2017	5568	0
NDF0351	RO00046185	13/12/2017	5185	1
OHR5258	RO00047354	20/12/2017	5185	1
NBN2412	RO00046511	13/12/2017	7048	1
NCV0981	RO00047352	20/12/2017	6050	1
OHT9475	RO00046214	11/12/2017	5541	1
OHR9710	RO00046510	13/12/2017	5185	1
NEE8178	RO00046187	13/12/2017	7633	1
NOK6866	RO00046448	08/12/2017	5185	1
NCL4578	RO00046529	20/12/2017	6050	1
IKI8320	RO00047171	19/12/2017	7366	2

Cacoal, 09 de Janeiro de 2018.

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6491/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:A04673CF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RELAÇÃO PRELIMINAR DAS ISENÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS A CÂMARA MUNICIPALDE CACOAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,EM REFERÊNCIA AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS PÚBLICOS DO SEU QUADRO DE PESSOAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2017/C

1. DA ISENÇÃO DEFERIDA:

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
400.767-0	ABEL VICENTE DA SILVA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
400.615-1	ADEMIR DA COSTA JUNIOR	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.618-6	ADEMIR DA COSTA JUNIOR	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.150-3	ADIONE CRUZ GONÇALVES	M04 - TELEFONISTA
401.106-6	ADREAN PAIXÃO DE BRITO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.107-4	ADREAN PAIXÃO DE BRITO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.797-2	ADRIAN HENRIQUE MOREIRA PIACENTINI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.038-8	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.584-8	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
400.917-7	ADRIANA ROBERTO MARIM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.062-5	ADRIANE CARVALHO DE ALMEIDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.069-2	ADRIANE CARVALHO DE ALMEIDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.451-5	ADRIANO CANDIDO DE LUCENA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.238-5	ADRIANO FERREIRA PLASTER	F02 - ALMOXARIFE
400.241-5	ADRIANO FERREIRA PLASTER	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.049-8	ADSOM GUILHERME GUIMARÃES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.631-3	ADSOM GUILHERME GUIMARÃES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.016-1	AECIO TORRES MORAIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.084-1	ALAN JACSON OLIVEIRA SUAVE	F02 - ALMOXARIFE
400.554-6	ALBERTO MONTEIRO DA COSTA	F04 - MOTORISTA

400.428-0	ALCIDES PIO DE SOUZA MACHADO	F04 - MOTORISTA
400.434-5	ALCIDES PIO DE SOUZA MACHADO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.330-6	ALCIELI MARTINS DO NASCIMENTO	F02 - ALMOXARIFE
400.092-7	ALCIENE PRADO DE ATAIDE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.077-9	ALDO DA SILVA TEIXEIRA	M04 - TELEFONISTA
400.188-5	ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
400.195-8	ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.528-7	ALESSANDRO BARROS NEPOMUCENO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.756-5	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.323-3	ALINE GREGORIO DOS SANTOS ARAUJO	A02 - SERVENTE
400.924-0	ALINE JUSTINIANA ALMEIDA REMBOSKI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.994-0	ALINE JUSTINIANA ALMEIDA REMBOSKI	M04 - TELEFONISTA
400.418-3	ALINE KAREN GOMES	M02 - INTÉRPRETE DE LIBRAS
400.827-8	ALINE RODRIGUES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.832-4	ALINE RODRIGUES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.744-1	ALINI DE PAULA REDUA	F02 - ALMOXARIFE
400.746-8	ALINI DE PAULA REDUA	M04 - TELEFONISTA
400.711-5	ALISSON DA SILVA RODRIGUES	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
400.651-8	ALTAIR RODRIGUES VALIM	S01 - CONTADOR
400.887-1	ALYNNE DIANE BARROS SIQUEIRA	M04 - TELEFONISTA
400.890-1	ALYNNE DIANE BARROS SIQUEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.721-2	AMANDA FAGUNDES CINTA LARGA	F02 - ALMOXARIFE
400.906-1	AMANDA LEMOS DO NASCIMENTO MONTES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.846-4	AMARIS DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.847-2	AMARIS DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.493-0	ANA ALVES DE SOUZA	A02 - SERVENTE
400.047-1	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CORREIA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.053-6	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CORREIA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.070-6	ANA DABIS PEREIRA DA SILVA VIANA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.125-2	ANA FLÁVIA ALVES DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.247-4	ANA LUCIA SILVA SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.883-9	ANA MARIA CAMPESATO BATISTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.185-0	ANA MARIA DA SILVA POTRATZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.766-2	ANA PAULA CARVALHO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.769-7	ANA PAULA CARVALHO DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
400.356-0	ANALINE CHIODI NOGUEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.311-0	ANDERSON JOSE GRATEK	F04 - MOTORISTA
400.203-2	ANDERSON TRAJANO DA SILVA	F04 - MOTORISTA
400.470-1	ANDRÉ FABRICIO DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.715-8	ANDRE LUIZ VITALINO DOS SANTOS	S01 - CONTADOR
401.152-0	ANDREIA DA CRUZ FRANCA	F02 - ALMOXARIFE
400.504-0	ANDREIA LEAL SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.517-1	ANDREIA LEAL SILVA	M04 - TELEFONISTA
400.164-8	ANDREIA MATIAS DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.693-3	ANDREIA PEIXOTO ROCHA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.698-4	ANDREIA PEIXOTO ROCHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.124-9	ANDRESSA ROBERTA SOARES BASTOS	S01 - CONTADOR
400.018-8	ANDRESSA SCHULZ CALADO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.256-3	ANDREZA PEREIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.008-6	ANDREZA PEREIRA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.794-8	ANDRYO CASTELO MALANCHEN	F04 - MOTORISTA
400.679-8	ANGELA MARIA DULCI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.689-5	ANGELA MARIA DULCI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.870-7	ANGÉLICA CRISTINA FERREIRA NUNES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.424-8	ANGELICA KREITLOW DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.144-9	ANGELICA KREITLOW DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.453-1	ANTONIA MARTA NOGUEIRA MENDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.456-6	ANTONIA MARTA NOGUEIRA MENDES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.337-3	ANTONIO CARLOS SOUSA DA SILVA	F04 - MOTORISTA
400.167-2	ANTONIO DAMIÃO DE CARVALHO PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.170-2	ANTONIO DAMIÃO DE CARVALHO PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.905-3	ANTONIO MARCOS GONÇALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.773-5	AQUILA RONALDI MORAES	M04 - TELEFONISTA
400.776-0	AQUILA RONALDI MORAES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.044-2	ARIANE ALVES DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.103-1	ARLESSON DA COSTA MAMEDE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.104-0	ARLESSON DA COSTA MAMEDE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.775-1	AURIANA KELLI LEAL SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.778-6	AURIANA KELLI LEAL SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.025-6	AVONDINES ALCIDES DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
401.042-6	AVONDINES ALCIDES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.004-3	BEATRIZ ALMEIDA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.335-7	BRAULINO GOMES MENDES	F04 - MOTORISTA
400.354-3	BRAULINO GOMES MENDES	M04 - TELEFONISTA
400.388-8	BRUNA ARAUJO MARTINS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.531-7	BRUNA FLORES GONÇALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.533-3	BRUNA FLORES GONÇALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.118-4	BRUNA FRANCIELY GOMES	S01 - CONTADOR
400.126-5	BRUNA FRANCIELY GOMES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.726-3	BRUNA NOEMI BRUNEL RODRIGUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.734-4	BRUNA RODRIGUES SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.626-7	BRUNNA CAROLINA PERES CRUZ	M04 - TELEFONISTA
400.174-5	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	M04 - TELEFONISTA
400.110-9	BRUNO BATISTINI RUFINO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.115-0	BRUNO BATISTINI RUFINO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.586-4	CAIO GIMENEZ CANDIDO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.583-0	CAIQUE GIMENEZ CANDIDO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.190-7	CAMILA BISS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

400.197-4	CAMILA BISS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.997-5	CAMILA CRISTINA COELHO	M04 - TELEFONISTA
401.001-9	CAMILA CRISTINA COELHO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.067-1	CAMILA FERREIRA BONI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.452-3	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	S01 - CONTADOR
400.536-8	CANDIDA MEDEIROS FLORES	F02 - ALMOXARIFE
400.592-9	CARLOS ADRIANO DE OLIVEIRA GUEDES	F04 - MOTORISTA
400.617-8	CARLOS AUGUSTO NUNES CELESTINO	F04 - MOTORISTA
401.063-9	CARLOS HENRIQUE SILVA DE FRANÇA	S01 - CONTADOR
400.777-8	CATIELLI TEIXEIRA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.267-9	CELIA CORREA PEREIRA DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.593-7	CELIO MOURA DE ASSIS	A01 - BRAÇAL
400.046-3	CELSO ALVES CORRÊA	A02 - SERVENTE
400.051-0	CELSO ALVES CORRÊA	M04 - TELEFONISTA
400.912-6	CELSO BRUNO JORDY CORREA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.139-2	CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO	S01 - CONTADOR
400.834-0	CICERO DA SILVA	A01 - BRAÇAL
400.899-5	CLAIR APARECIDA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.426-4	CLAIVER UÍNTER ALVES DE SOUZA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
400.432-9	CLAIVER UÍNTER ALVES DE SOUZA	F02 - ALMOXARIFE
400.373-0	CLARICE CIUPAK GONÇALVES	F02 - ALMOXARIFE
400.377-2	CLARICE CIUPAK GONÇALVES	M04 - TELEFONISTA
400.111-7	CLAUDENIR DE OLIVEIRA MACHADO	F04 - MOTORISTA
400.934-7	CLAUDETE TEIXEIRA DA SILVA PASSOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.623-2	CLAUDIA MARIA DA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.027-7	CLÉBER MOREIRA SALES	F04 - MOTORISTA
400.263-6	CLEIDIANA DIAS ALVES FERREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.266-0	CLEIDIANA DIAS ALVES FERREIRA	M04 - TELEFONISTA
400.060-9	CLEITON BEZERRA DA SILVA	F04 - MOTORISTA
400.519-8	CLEITON CANTILHO DOS SANTOS	A02 - SERVENTE
400.333-0	CLEITON MESSIAS MAGRI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.611-9	CLEONICE LUIZA MANDUCA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.620-8	CLEONICE LUIZA MANDUCA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.967-3	CLEONICE VALDIVINO GUERRA	A02 - SERVENTE
400.960-6	CLERIANE VINHA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.946-0	CLERIANE VINHAS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
400.467-1	CLEUCIELE PAZ REIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.027-2	CLODOALDO ALEX DE OLIVEIRA	F04 - MOTORISTA
401.030-2	CLODOALDO ALEX DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.019-6	CRIS CHARLA ALVES BARROS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.459-0	CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
400.460-4	CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
401.056-6	CRISTIANE GUIDINI DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.060-4	CRISTIANE GUIDINI DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.049-3	CRISTIANE HONORIO DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.050-7	CRISTIANE HONORIO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.097-8	CRISTIANE ROSA FERREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.105-2	CRISTIANE ROSA FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.393-4	DAISA MALDANER ANTONIO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.396-9	DAISA MALDANER ANTONIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.558-9	DANIEL ANDRADE DE JESUS	F04 - MOTORISTA
400.561-9	DANIEL ANDRADE DE JESUS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.603-8	DANIEL ANDRADE DE JESUS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.607-0	DANIEL ANDRADE DE JESUS	M04 - TELEFONISTA
400.920-7	DANIEL PEREIRA DA SILVA	S01 - CONTADOR
400.497-3	DANIELA ANDRADE DE SOUZA	F02 - ALMOXARIFE
400.502-3	DANIELA ANDRADE DE SOUZA	M04 - TELEFONISTA
400.037-4	DANIELA NATEL CUENCA	F02 - ALMOXARIFE
400.063-3	DANIELA NATEL CUENCA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.942-8	DANIELA SZUTA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.948-7	DANIELA SZUTA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.021-3	DANIELE PEREIRA FAÇANHA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.360-8	DAVID CARLOS RODRIGUES	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
401.000-0	DAVID DE JESUS PASCOLAR	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.157-0	DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.918-5	DAYALLA FERNANDA DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
401.026-4	DAYANE APARECIDA CARMO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.029-9	DAYANE APARECIDA CARMO DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.098-6	DAYANNE ALVES DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.414-0	DAYARA CHRISTIANE GALLI	M04 - TELEFONISTA
400.095-1	DAYNNE ALVES DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.513-9	DÉBORA FERREIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.514-7	DÉBORA FERREIRA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.116-8	DEISE LUCENA DOS SANTOS	S01 - CONTADOR
401.032-9	DEIVISON SEVERO PENA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.034-5	DEIVISON SEVERO PENA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.422-1	DELAINE SUSAN GALLI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.754-9	DHEYNIFE LIMA FERAREIS	F02 - ALMOXARIFE
400.758-1	DHEYNIFE LIMA FERAREIS	M04 - TELEFONISTA
401.090-6	DHIECSON CARVALHO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.661-5	DIANA KEILA BEKER	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.922-3	DIECKLINE CARVALHO SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
401.096-5	DIEGO DA SILVA MARTINS	F04 - MOTORISTA
401.098-1	DIEGO DA SILVA MARTINS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.681-0	DIEGO DA SILVA UMBELINO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.683-6	DIEGO DA SILVA UMBELINO	S01 - CONTADOR
400.655-0	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	M04 - TELEFONISTA
400.656-9	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	S01 - CONTADOR

400.926-6	DILMA BONE RIBEIRO THEDOLDI	F02 - ALMOXARIFE
400.327-6	DIONILIS SOUZA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.010-2	DIONITON DA SILVA RODRIGUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.013-7	DIONITON DA SILVA RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.508-2	DIRCE PEREIRA DA SILVA	A02 - SERVENTE
400.547-3	DOUGLAS WILLIAN AGUIAR DA SILVA	S01 - CONTADOR
400.962-2	DOUGLAS YORRARA OLIVEIRA FORTE	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
400.852-9	DULCE HELENA CAMILA DOS REIS	M04 - TELEFONISTA
400.117-6	EDELMO DOS SANTOS	S01 - CONTADOR
400.667-4	EDENILSON SILVA DO NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.366-7	ÉDER CABRAL DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.379-9	ÉDER CABRAL DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.468-0	EDER MARTINS DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.546-5	EDILEUZA VIVIANE NUNES INERIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.676-3	EDILTON FERREIRA LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.229-6	EDIMAR SARAIVA DE SOUZA	A02 - SERVENTE
400.839-1	EDINEIA PERRUDE SILVA	M04 - TELEFONISTA
400.844-8	EDINEIA PERRUDE SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.486-8	EDIVALDO ALVES DA SILVA	F04 - MOTORISTA
400.319-5	EDLAINE VENTURA SOUZA	M04 - TELEFONISTA
400.321-7	EDLAINE VENTURA SOUZA	F02 - ALMOXARIFE
400.653-4	EDNEIA DA SILVA GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.405-1	EDNEIA RIBEIRO DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.856-1	EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA	F04 - MOTORISTA
400.828-6	EDUARDO DUMER	F04 - MOTORISTA
400.488-4	EFER MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.490-6	EFER MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.438-8	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	A01 - BRAÇAL
400.556-2	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.540-6	ELAINE CRISTINA THEDOLDI	F04 - MOTORISTA
400.690-9	ELAINE CRISTINA THEDOLDI	M04 - TELEFONISTA
400.820-0	ELAINE DA ROCHA GUIMARÃES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.823-5	ELAINE DA ROCHA GUIMARÃES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.826-0	ELAINE DA ROCHA GUIMARÃES	S01 - CONTADOR
400.134-6	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	S01 - CONTADOR
400.148-6	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.598-8	ELCIONE DE ALMEIDA ALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.056-0	ELENICE LIBORIO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.334-9	ELIANDRO DE SOUZA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.359-4	ELIANDRO DE SOUZA DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
400.369-1	ELIANDRO DE SOUZA DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
400.695-0	ELIANE DA CRUZ PEREIRA	F02 - ALMOXARIFE
400.696-8	ELIANE DA CRUZ PEREIRA	M04 - TELEFONISTA
400.080-3	ELIANE DA SILVA ELIANE ROBERTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.091-9	ELIANE DA SILVA ROBERTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.413-2	ELIANE PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.417-5	ELIANE PEREIRA	M04 - TELEFONISTA
400.908-8	ELIAS JUNIOR PEREIRA CARVALHO	A01 - BRAÇAL
400.914-2	ELIAS JUNIOR PEREIRA CARVALHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.099-0	ELIAS JUNIOR PEREIRA CARVALHO	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
400.996-7	ELIAS PASCOLAR	A01 - BRAÇAL
400.977-0	ELIEL TELES DOS PASSOS	A01 - BRAÇAL
400.677-1	ELIENE MORAES DE OLIVEIRA MALAQUIAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.041-8	ELIETE RODRIGUES WITT	M04 - TELEFONISTA
401.045-0	ELIETE RODRIGUES WITT	F02 - ALMOXARIFE
400.779-4	ELIEZIO RODRIGUES DE MATOS	F04 - MOTORISTA
400.030-7	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA ANJOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.038-2	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA ANJOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.991-6	ELISSON SANCHES DE LIMA	S01 - CONTADOR
400.995-9	ELISSON SANCHES DE LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.345-4	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.358-6	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
400.771-9	ELIZANGELA DE PAULA DIAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.986-0	ELIZENE DE SOUZA ANDREZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.059-5	ELIZETE LINHARES DE FREITAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.073-0	ELIZETE LINHARES DE FREITAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.364-0	ELLITON RODRIGUES BERNAL	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
400.119-2	ELOILTON REICHHELM	F04 - MOTORISTA
400.041-2	ELOÍZA RODRIGUES RAMIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.727-1	ELVIRA EUGENIA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.968-1	ELY MARIA GULARTE CAMPISTA	A01 - BRAÇAL
400.973-8	ELY MARIA GULARTE CAMPISTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.183-4	EMERSON DINIZ HARTMAN	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
400.496-5	EMILIA DA SILVA GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.500-7	EMILIA DA SILVA GOMES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.064-7	ENI ELETERIO DE PAULA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.938-0	ERICA ASSIMIN DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.485-0	ERICA DIULI ROCHA PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.965-7	ERICA DIULI ROCHA PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.969-0	ERICA DIULI ROCHA PEREIRA	M04 - TELEFONISTA
400.736-0	ERIKA DE OLIVEIRA AFONSO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.944-4	ERIVELTON FREDERICO CARDOSO	F04 - MOTORISTA
400.149-4	EULIANA BRAZIL JACOBS	S01 - CONTADOR
400.004-8	EVA ALBENICE DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.012-9	EVA ALBENICE DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.822-7	EVAIR COSTA AZEVEDO SABINO	A02 - SERVENTE
400.831-6	EVAIR COSTA AZEVEDO SABINO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.837-5	EVAIR COSTA AZEVEDO SABINO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

400.264-4	EVANDRO CORREA PEREIRA	A02 - SERVENTE
400.964-9	EVERTON JUNIOR BELMOND	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.072-2	FABIANA SOUZA DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.009-4	FABIANE BEKER	F02 - ALMOXARIFE
401.016-7	FABIANE BEKER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.466-3	FABIANO APARECIDO VIEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.289-0	FABRICIA GOMES DA SILVEIRA RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.068-4	FATIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.287-3	FERNANDA DA SILVA PEREIRA	F02 - ALMOXARIFE
400.341-1	FERNANDO FREITAS MOREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.638-0	FLAVIA CRISTINA SOUZA LEAL	M04 - TELEFONISTA
400.644-5	FLAVIA CRISTINA SOUZA LEAL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.361-6	FLAVIA QUINTÃO DE FARIA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.122-2	FLAVIANA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.842-1	FLAVIO DE PAULA MOTA	S01 - CONTADOR
400.157-5	FLAVIO KLIPPEL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.017-5	FLAVIO KLIPPEL	F04 - MOTORISTA
400.588-0	FRANCIELI SIQUEIRA DA SILVA GUIMARÃES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.591-0	FRANCIELI SIQUEIRA DA SILVA GUIMARÃES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.848-0	FRANCISCO ANDERSON PEREIRA DA SILVA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
400.849-9	FRANCISCO ANDERSON PEREIRA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.088-4	FRANCISCO ANTONIO VALENTINO COSTA	F02 - ALMOXARIFE
400.526-0	FRANCISCO APARECIDO COSTA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
401.132-5	FRANCISCO ERIK SANDAS MOREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.372-1	FRANCISCO FILHO MOREIRA DA SILVA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
400.652-6	FRANCISCO JOSÉ LOPES DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.616-0	GABRIEL DA SILVA PASSOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.633-0	GABRIEL DA SILVA PASSOS	M04 - TELEFONISTA
400.599-6	GABRIEL LEON MENDONCA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.606-2	GABRIEL LEON MENDONCA DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
400.928-2	GABRIELA MARQUES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.093-5	GEANIO DO SACRAMENTO	A01 - BRAÇAL
400.109-5	GEANIO DO SACRAMENTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.853-7	GEGIVAN NEVES DE SOUZA	F04 - MOTORISTA
400.551-1	GELSON AUGUSTO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.555-4	GELSON AUGUSTO DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.331-4	GENILDA PEREIRA DE LIMA NUNES	A02 - SERVENTE
400.292-0	GEREMIAS FERREIRA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.294-6	GEREMIAS FERREIRA DE OLIVEIRA	S01 - CONTADOR
400.173-7	GESSICA DOMINGOS DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.512-0	GESSICA KAUINY DA SILVA SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.516-3	GESSICA KAUINY DA SILVA SOUZA	M04 - TELEFONISTA
400.845-6	GESSICLEI ELIEZER BEZERRA SIQUEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.660-7	GIDEON DE PAULA	A01 - BRAÇAL
400.048-0	GIDEON ROSA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.636-4	GILCILEIA MISS DE LARA	M04 - TELEFONISTA
400.700-0	GILSON DA SILVA SA FILHO	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
400.702-6	GILSON DA SILVA SA FILHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.086-8	GILVAN FERREIRA BONI	A02 - SERVENTE
401.151-1	GIOVANNA RIBEIRO LOURENÇO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.648-8	GISLAINE IZABEL DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.808-1	GISLAINE IZABEL DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.627-5	GISLANE FERREIRA GONCALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.634-8	GISLANE FERREIRA GONCALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.732-8	GISLANE SANTOS DIAS DE JESUS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.102-8	GLACIELI LUCIANA DA SILVA	S01 - CONTADOR
400.580-5	GLAUCIELE GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.071-0	GLEICIANE OLIVEIRA SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.092-2	GLEICIANE OLIVEIRA SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.601-1	GLEISSON SALMENTA PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.297-0	GRACIELA CALIXTO DA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.303-9	GRACIELA CALIXTO DA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.067-6	HANNA KALYNE RAMOS FERNANDES GOMES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.125-7	HELVIA DE MELO RIBEIRO	S01 - CONTADOR
400.910-0	HEMERSON DANIEL LEMOS DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
400.545-7	HENRIQUE GOMES DA SILVA FUJII	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.548-1	HENRIQUE GOMES DA SILVA FUJII	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.277-6	HIVIAN CRISTINA STORCHE MENEGUETTE	A02 - SERVENTE
400.390-0	HOSANA CASTILHO LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.169-9	HUALAS NOGUEIRA DOS SANTOS FERREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.172-9	HUALAS NOGUEIRA DOS SANTOS FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.949-5	HUDSON RIBEIRO ALBUQUERQUE	F04 - MOTORISTA
400.873-1	HUMBERTO FREITAS DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.733-6	ILDA RODRIGUES DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.139-7	IRAILDE DA SILVA ANDRADE	M04 - TELEFONISTA
400.142-7	IRAILDE DA SILVA ANDRADE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.299-7	IRENE FAUSTINO ESTEVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.253-9	ISRAEL BARRETO DA SILVA	A01 - BRAÇAL
400.259-8	ISRAEL BARRETO SILVA	M04 - TELEFONISTA
400.529-5	ISRAEL PASCOLAR	F04 - MOTORISTA
400.595-3	ITAMAR DE OLIVEIRA LOPES	F04 - MOTORISTA
400.597-0	ITAMAR DE OLIVEIRA LOPES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.368-3	IVANA ALVES NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.397-7	IVONE APARECIDA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.404-3	IVONE APARECIDA DA SILVA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
400.445-0	IVONE APARECIDA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.412-4	IVONEI RODRIGUES DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.145-1	IVONETE BEATRIZ MAYER	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

400.478-7	IZAIAS FERREIRA VIEIRA	S01 - CONTADOR
400.480-9	IZAIAS FERREIRA VIEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.836-7	JACSON DOUGLAS DA SILVA DIAS	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
400.843-0	JACSON DOUGLAS DA SILVA DIAS	M04 - TELEFONISTA
400.196-6	JAILSON BATISTA DA SILVA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
400.206-7	JAILSON BATISTA DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
400.295-4	JANAINA DOS SANTOS ESTEVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.400-0	JANARA CORREIA BARROS	S01 - CONTADOR
400.406-0	JANARA CORREIA BARROS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.699-2	JANIELY PAZ MENDES	F02 - ALMOXARIFE
400.078-1	JAQUELINE DA TRINDADE SANTOS	M04 - TELEFONISTA
400.180-0	JAQUELINE MACIEL AGUIAR	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.097-3	JAQUELINE PINTO THEOTONIO	F02 - ALMOXARIFE
401.145-7	JARDSON DOS SANTOS ANJOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.146-5	JARDSON DOS SANTOS ANJOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.252-0	JEAMERSON MENDES FERREIRA	F02 - ALMOXARIFE
400.254-7	JEAMERSON MENDES FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.489-2	JEAN CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	F04 - MOTORISTA
400.491-4	JEAN CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.896-0	JEFTER TOMAZ RIBEIRO	S01 - CONTADOR
400.898-7	JEFTER TOMAZ RIBEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.035-8	JEISSIANE GALO LOPES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.208-3	JENIFER KATELY FEITOSA PERPETUO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.214-8	JENIFER KATELY FEITOSA PERPETUO	F02 - ALMOXARIFE
400.850-2	JÉSSICA ALVES DE MATOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.380-2	JÉSSICA GOMES DE SOUSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.282-2	JESSIENE QUESSIA GOMES BEZERRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.313-6	JESSIENE QUESSIA GOMES BEZERRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.160-0	JHENI JACKELINE DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.589-9	JHENIFER DE MATOS PINHEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.936-3	JHENYFER CRISTINE MOREIRA PIACENTINI	M04 - TELEFONISTA
400.052-8	JHON CLEITON DE SOUZA GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.064-1	JHON CLEITON DE SOUZA GOMES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.100-1	JHON LENNON JUNIOR PAROWSKI	F04 - MOTORISTA
400.103-6	JHON LENNON JUNIOR PAROWSKI	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
400.015-3	JHONATA EVANGELISTA KLOOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.703-4	JHONATTA SOARES DA SILVA	F04 - MOTORISTA
400.708-5	JHONATTA SOARES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.320-9	JOAB DA CUNHA ARAÚJO	A01 - BRAÇAL
400.326-8	JOAB DA CUNHA ARAÚJO	M04 - TELEFONISTA
401.075-2	JOANA ROSA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.005-6	JOÃO DE ALMEIDA GENELHU FILHO	F04 - MOTORISTA
400.008-0	JOÃO DE ALMEIDA GENELHU FILHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.199-0	JOAO PAULO DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.210-5	JOAO PAULO DOS SANTOS	F04 - MOTORISTA
400.988-6	JOAO PAULO TURETTA PEREIRA	F04 - MOTORISTA
400.989-4	JOAO PAULO TURETTA PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.227-0	JOÃO VITOR PEREIRA DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
400.232-6	JOÃO VITOR PEREIRA DOS SANTOS	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
400.697-6	JOEL JOSE DE FARIAS JUNIOR	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
400.308-0	JOELIA CARVALHO DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
400.310-1	JOELIA CARVALHO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.981-9	JOICE FERNANDA GULARTE CAMPISTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.983-5	JOICE FERNANDA GULARTE CAMPISTA	F02 - ALMOXARIFE
400.866-9	JONAS DIAS TEIXEIRA	F02 - ALMOXARIFE
400.224-5	JONATAS DA SILVA BISPO	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
400.236-9	JONATAS DA SILVA BISPO	M04 - TELEFONISTA
400.675-5	JOSE AUGUSTO MALAQUIAS	A02 - SERVENTE
400.902-9	JOSE DERENZO	F04 - MOTORISTA
400.429-9	JOSE ISAURO MENDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.532-5	JOSE RIBAMAR CASTRO GUIMARAES	S01 - CONTADOR
401.006-0	JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.032-3	JOSÉ RODRIGUES SO NASCIMENTO NETO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.441-8	JOSI CRISTINA ALVES DOS SANTOS	F04 - MOTORISTA
400.444-2	JOSI CRISTINA ALVES DOS SANTOS	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
401.130-9	JOSIANE LOPES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.131-7	JOSIANE LOPES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.363-2	JOSIEL JUNIOR PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.798-0	JOSILANDIA RUADER CECHETTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.802-2	JOSILANDIA RUADER CECHETTO	M04 - TELEFONISTA
400.830-8	JOYCE HANIELLY DE BRITO GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.394-2	JOZYCLEYA NASCIMENTO CASTANHARO	F02 - ALMOXARIFE
400.507-4	JUCELAINE RODRIGUES DOS PASSOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.510-4	JUCELAINE RODRIGUES DOS PASSOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.972-0	JUCELIA FREITAS DA ROCHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.974-6	JUCELIA FREITAS DA ROCHA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.302-0	JUCINEIDE FREITAS DOS REIS	M04 - TELEFONISTA
400.034-0	JULIA MARIA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.040-4	JULIA MARIA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.080-9	JULIANA EMERICK CALHEIROS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.150-8	JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
400.178-8	JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.786-7	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.790-5	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.133-3	JULIE HELLEN DA SILVA BRUNO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.112-5	JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.120-6	JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.316-0	JUNIOR FABIO DOS SANTOS NEGRAO	F02 - ALMOXARIFE

400.159-1	KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.160-5	KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.780-8	KARLA RAYANE KRUFK TEIXEIRA	M04 - TELEFONISTA
400.783-2	KARLA RAYANE KRUFK TEIXEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.006-4	KAROLINE PINHEIRO GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.216-4	KAROLINE PINHEIRO GOMES	M04 - TELEFONISTA
400.151-6	KAROLLAINE DA SILVA TODESCKINI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.663-1	KATIA DELOGO FATINI DE PAULA	A02 - SERVENTE
400.801-4	KATIA FLAVIA DA SILVA JUSTINIANO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.805-7	KATIA FLAVIA DA SILVA JUSTINIANO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.274-1	KEILLA SILVA CARDOSO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.475-2	KELI NAIARA SOARES DINIZ	M04 - TELEFONISTA
400.987-8	KELI NAIARA SOARES DINIZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.079-5	KELLY CRISTINA DE SOUZA BONI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.678-0	KELTON CHOMA PAIVA	S01 - CONTADOR
400.645-3	KEZIA JAKELINE CAVALCANTE MENEZES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.632-1	KLEVERTON RENAN VILA NOVA DE BRITO	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
400.765-4	LAERTE LOPES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.668-2	LAIS PEREIRA DE SOUZA	S01 - CONTADOR
400.670-4	LAIS PEREIRA DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.086-2	LARA MINELVINA FERNANDES PEREIRA	F02 - ALMOXARIFE
400.251-2	LARICE MACEDO DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.915-0	LAUENDERSON LEMOS DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.357-8	LEANDRO ANTUNES DO NASCIMENTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.362-4	LEANDRO ANTUNES DO NASCIMENTO	F04 - MOTORISTA
400.166-4	LEANDRO BRANDAO DE MOURA	S01 - CONTADOR
400.042-0	LEANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	M04 - TELEFONISTA
400.055-2	LEANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	F02 - ALMOXARIFE
400.739-5	LEANDRO LEONCIO RODRIGUES PEREIRA	M04 - TELEFONISTA
400.742-5	LEANDRO LEONCIO RODRIGUES PEREIRA	F02 - ALMOXARIFE
400.121-4	LEICE NATALI GALESCKY TORRES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.582-1	LEIDE MAIRA SILVA DA MATA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.419-1	LEIDIANA DE ARAUJO SILVA DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
400.527-9	LEIDIANE DOS SANTOS PORTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.781-6	LEIDIANE FERREIRA	M04 - TELEFONISTA
400.818-9	LEIDIANE FERREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.340-3	LEIDIANE PONATH MEDEIROS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.348-9	LEIDIANE PONATH MEDEIROS	M04 - TELEFONISTA
400.788-3	LEILA PINHEIRO	F02 - ALMOXARIFE
400.791-3	LEILA PINHEIRO	M04 - TELEFONISTA
400.411-6	LEILANE DE OLIVEIRA GUERRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.250-4	LENI HENRIQUE BARRETO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.304-7	LEONARDO ALMEIDA LIVRAMENTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.307-1	LEONARDO ALMEIDA LIVRAMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.168-0	LEONARDO DE SOUZA ROSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.171-0	LEONARDO DE SOUZA ROSA	F04 - MOTORISTA
400.811-1	LEONARDO GOMES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.817-0	LEONARDO GOMES DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
400.239-3	LEONARDO SILVA SOUZA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
400.243-1	LEONARDO SILVA SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.021-8	LEONICE SANTANA DA CRUZ	F02 - ALMOXARIFE
400.025-0	LEONICE SANTANA DA CRUZ	M04 - TELEFONISTA
400.881-2	LESLY LIÉM SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.803-0	LIBIA NEVES DE ARAUJO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.101-0	LIDIANE PINHEIRO DA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.159-7	LILIANE LEITE VIEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.705-0	LINDOMAR DOS SANTOS MAGALHAES JUNIOR	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.707-7	LINDOMAR DOS SANTOS MAGALHAES JUNIOR	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.893-6	LIVIA ALVES DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.473-6	LOANA APARECIDA DE JESUS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.481-7	LOANA APARECIDA DE JESUS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.730-1	LUAN LODOVICO NINMER RAASCH	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.939-8	LUANA BETINNI DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.941-0	LUANA BETINNI DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
401.149-0	LUANA DE PAULA BARBOSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.501-5	LUCAS GUILHERME AGOSTINHO DA SILVA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
400.503-1	LUCAS GUILHERME AGOSTINHO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.305-5	LUCAS MATHEUS SANTOS DIAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.152-4	LUCIA DE MELO COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.812-0	LUCIANA DA SILVA ELEOTERIO	A01 - BRAÇAL
400.813-8	LUCIANA DA SILVA ELEOTERIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.046-9	LUCIANO COZER TIRBUTINO	A02 - SERVENTE
401.076-0	LUCIANO DA SILVA DE JESUS	M04 - TELEFONISTA
400.768-9	LUCIENE LITTIG DE AGUIAR	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.804-9	LUCIENE LITTIG DE AGUIAR	M04 - TELEFONISTA
400.720-4	LUCIENE NUNES DE MORAIS	M04 - TELEFONISTA
400.722-0	LUCIENE NUNES DE MORAIS	F02 - ALMOXARIFE
400.807-3	LUCILENA LEOPOLDINA DOMINGUES	M04 - TELEFONISTA
400.273-3	LUCILENE CELESTINO DA SILVA	A02 - SERVENTE
400.276-8	LUCILENE CELESTINO DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
400.353-5	LUCILENE CERINA DE NOVAIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.961-4	LUCILENE GONÇALVES DE SOUZA SILVA	M04 - TELEFONISTA
400.560-0	LUCIMAR FERREIRA SANTOS BARBOSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.143-5	LUCINEI PEREIRA RODRIGUES	F02 - ALMOXARIFE
400.153-2	LUCINEI PEREIRA RODRIGUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.059-0	LUCIO MATEUS OLIVEIRA SUAVE	F02 - ALMOXARIFE
400.245-8	LUIS APARECIDO MARQUES DE SOUZA	F04 - MOTORISTA
400.075-7	LUIZA FIDELIS ALVES	F02 - ALMOXARIFE

400.104-4	LUZINETE FERREIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.054-4	MADJANE CUSTODIO DO NASCIMENTO	M04 - TELEFONISTA
400.065-0	MADJANE CUSTODIO DO NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.043-9	MAGALI DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.270-9	MAGDA ASSUNÇÃO CARVALHO MARTINS	M04 - TELEFONISTA
400.031-5	MAGNO TOCHIO PAULA ITO	F02 - ALMOXARIFE
401.051-5	MAIARA CRISTINA SILVA NETO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.052-3	MAIARA CRISTINA SILVA NETO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.954-1	MAIARA DA SILVA MENESSES	M04 - TELEFONISTA
400.963-0	MAIARA DA SILVA MENESSES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.285-7	MARCELA BATISTA PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.288-1	MARCELA BATISTA PEREIRA	M04 - TELEFONISTA
401.012-4	MARCELO MATIAS DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.022-1	MARCELO MATIAS DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.175-3	MARCIA ALVES SARAIVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.255-5	MARCIA COITINHO DO NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.258-0	MARCIA COITINHO DO NASCIMENTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.260-1	MARCIA COITINHO DO NASCIMENTO	S01 - CONTADOR
400.872-3	MARCIA SANTANA BARROS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.624-0	MARCILENE TERTO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.347-0	MARCO VINICIUS IDALGO DA CRUZ SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.351-9	MARCO VINICIUS IDALGO DA CRUZ SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.184-2	MARCOS ANDRE DOMINGUES DA COSTA	S01 - CONTADOR
400.858-8	MARCOS BATISTA DE ARAÚJO	F04 - MOTORISTA
400.859-6	MARCOS BATISTA DE ARAÚJO	M04 - TELEFONISTA
400.838-3	MARCOS TAVARES PEREIRA	F04 - MOTORISTA
400.759-0	MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
401.112-0	MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA	A02 - SERVENTE
400.762-0	MARIA APARECIDA DE LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.365-9	MARIA APARECIDA LEAL BARBOSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.916-9	MARIA AUGUSTA RAMOS NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.182-6	MARIA DAS DORES DE CASTRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.338-1	MARIA DAS DORES DE CASTRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.479-5	MARIA DE FÁTIMA SANTOS DA CRUZ SILVA	M04 - TELEFONISTA
400.484-1	MARIA DE FÁTIMA SANTOS DA CRUZ SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.300-4	MARIA DE SOUZA GUIMARÃES DOS SANTOS	A02 - SERVENTE
400.286-5	MARIA GRACILENE LIMA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.290-3	MARIA GRACILENE LIMA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.863-4	MARIA JOSE DE MATOS PINHEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.463-9	MARIA LUCINEIA LEITE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.158-9	MARIA LUCINEIA LEITE	A02 - SERVENTE
400.927-4	MARIA LUZIA BRUNO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.265-2	MARIA MADALENA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.309-8	MARIA MADALENA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.993-2	MARIA TEREZA DA DA PAZ PASCOLAR	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.153-8	MARILZA RIBEIRO LOURENÇO	M04 - TELEFONISTA
401.154-6	MARILZA RIBEIRO LOURENÇO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.280-6	MARINALVA PEREIRA ALVES	S01 - CONTADOR
400.281-4	MARINALVA PEREIRA ALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.225-3	MARINEIDE PINTO DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
400.306-3	MÁRIO JUNIOR DE SOUZA GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.312-8	MÁRIO JUNIOR DE SOUZA GOMES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.268-7	MARLENE CASTURINA DE FRANCA	S01 - CONTADOR
400.271-7	MARLENE CASTURINA DE FRANCA	M04 - TELEFONISTA
400.146-0	MARLENE GOMES DE OLIVEIRA KLIPPEL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.019-1	MARLENE GOMES DE OLIVEIRA KLIPPEL	M04 - TELEFONISTA
401.065-5	MARLI ROCHA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.640-2	MARTA MENDONÇA DA SILVA NASCIMENTO	A02 - SERVENTE
400.077-3	MATEUS TELLES XAVIER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.087-0	MATEUS TELLES XAVIER	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.427-2	MATHEUS RIBEIRO DE MOURA	F04 - MOTORISTA
400.430-2	MATHEUS RIBEIRO DE MOURA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.322-5	MAURICIO FERREIRA DE ARAUJO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.464-7	MAYCON DOUGLAS DA SILVA BRUNO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.800-6	MAYKON DOUGLAS MOREIRA PIACENTINI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.144-3	MEIRILAINE RODRIGUES SILVA	M04 - TELEFONISTA
400.218-0	MEIRILAINE RODRIGUES SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.156-2	MELISSA DA SILVA SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.131-1	MENIS SILVA DE ANDRADE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.136-2	MENIS SILVA DE ANDRADE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.568-6	MICHAEL VAGNE DA SILVA DIAS	F04 - MOTORISTA
400.574-0	MICHAEL VAGNE DA SILVA DIAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.279-2	MICHELE ALMEIDA SILVA	A02 - SERVENTE
400.283-0	MICHELE ALMEIDA SILVA	M04 - TELEFONISTA
400.576-7	MICHELE MOREIRA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.577-5	MICHELE MOREIRA DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.017-0	MIKAELY CUSTODIO DO NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.022-6	MIKAELY CUSTODIO DO NASCIMENTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.992-4	MILCA RODRIGUES DOS SANTOS	A02 - SERVENTE
400.076-5	MIRENI DOS SANTOS ALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.673-9	MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	A02 - SERVENTE
400.328-4	MOFHARREJHY THEOTONIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.339-0	MOFHARREJHY THEOTONIO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.223-7	MONICA NUNES DO VALE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.240-7	MONICA SCHUVARTZHAUPT SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.211-3	NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.228-8	NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA	M04 - TELEFONISTA
400.474-4	NAIARA VALENTINO COSTA	S01 - CONTADOR

400.477-9	NAIARA VALENTINO COSTA	M04 - TELEFONISTA
401.121-0	NALIA GIOVANA DOS SANTOS SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.106-0	NAQUIZIA PAULO MIRANDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.114-1	NAQUIZIA PAULO MIRANDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.957-6	NATALIA TORRES GOMES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.643-7	NÁTALY GABRIELLY SANTOS DOS REIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.901-0	NATIELE NASCIMENTO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.329-2	NEIDE LEAL DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.332-2	NEIDE LEAL DE SOUZA	A02 - SERVENTE
400.058-7	NEILTON SCHIMIDT DO NASCIMENTO	F04 - MOTORISTA
400.874-0	NEUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	A02 - SERVENTE
400.875-8	NEUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	F02 - ALMOXARIFE
400.953-3	NÍCOLAS SOUZA MORAES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.851-0	NILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA	F04 - MOTORISTA
400.755-7	NILZA BEZERRA DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
400.760-3	NILZA BEZERRA DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
400.719-0	NOEL CARLOS DA SILVA SOBRINHO	F04 - MOTORISTA
400.723-9	NOEL CARLOS DA SILVA SOBRINHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.520-1	NÚBIA CARLOS SOUZA ALENCAR	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.523-6	NÚBIA CARLOS SOUZA ALENCAR	S01 - CONTADOR
401.068-0	NÚBIA RIBEIRO DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.189-3	ODAIR BRASIL DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.192-3	ODAIR BRASIL DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.123-6	ONELIA TIMM GABRET	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.505-8	OSIEL RIBEIRO GOMES	S01 - CONTADOR
400.509-0	OSIEL RIBEIRO GOMES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.248-2	OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.261-0	OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
400.314-4	OTAVIO MIGUEL DORIGON	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.895-2	PABLO CARVALHO MASIERO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.161-9	PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA TORRES	F02 - ALMOXARIFE
401.018-3	PAMELA NUNES CABRAL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.020-5	PAMELA NUNES CABRAL	M04 - TELEFONISTA
400.181-8	PAÔLA DARIANE CARVALHO COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.301-2	PATRICIA ARAUJO SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.455-8	PATRICIA MARTINS CARVALHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.128-1	PATRICIA SIQUEIRA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.200-8	PATRICIA SIQUEIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.352-7	PAULA APARECIDA COSTA DA SILVA FOLI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.355-1	PAULA APARECIDA COSTA DA SILVA FOLI	M04 - TELEFONISTA
401.117-1	PAULA APARECIDA COSTA DA SILVA FOLI	A02 - SERVENTE
400.557-0	PAULINO OLIVEIRA MIRANDA	F02 - ALMOXARIFE
400.750-6	PAULO CESAR VICOSA DA SILVA	F04 - MOTORISTA
400.789-1	PAULO CÉSAR VIÇOSA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.398-5	PAULO EDUARDO GONZAGA JUNIOR	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
400.399-3	PAULO EDUARDO GONZAGA JUNIOR	M04 - TELEFONISTA
400.409-4	PEDRO ARCANJO FILHO	F04 - MOTORISTA
401.043-4	PEDRO GABRIEL LEITE VIEIRA	F02 - ALMOXARIFE
400.298-9	POLIANA VICENTE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.903-7	POLLYANNE FARIAS LIMA	M04 - TELEFONISTA
400.385-3	PRISCILA COSTA FERREIRA	S01 - CONTADOR
400.458-2	PRISCILA DE ALMEIDA MEDEIROS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.825-1	PRISCILA DE ALMEIDA MEDEIROS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.833-2	PRISCILA DE ALMEIDA MEDEIROS	M04 - TELEFONISTA
400.925-8	QUEITE NAIANE DA SILVA RAMOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.135-0	QUILVIA SUELY RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.007-2	RAFAEL DE LIMA NUNES	M04 - TELEFONISTA
400.815-4	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.637-2	RAFAEL NEVES SOUZA NUNES	S01 - CONTADOR
400.639-9	RAFAEL NEVES SOUZA NUNES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.110-4	RAFAEL VALÉRIO BARBIERI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.111-2	RAFAEL VALÉRIO BARBIERI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.450-7	RAFAEL XAVIER DE ASSIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.454-0	RAFAEL XAVIER DE ASSIS	F02 - ALMOXARIFE
400.966-5	RAILSON BELMOND	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.980-0	RAIMUNDA DOMINGOS DA SILVA OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.498-1	RAIMUNDA JOSEFA SOARES DE MEDEIROS	F02 - ALMOXARIFE
400.956-8	RAMILA RAFAELA BRITO LIMA	M04 - TELEFONISTA
400.982-7	RAMILA RAFAELA BRITO LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.024-8	RAQUEL MAXIMO	S01 - CONTADOR
401.058-2	RAQUEL MAXIMO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.686-0	RAYANNE STHEFANY PEREIRA MENDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.692-5	RAYANNE STHEFANY PEREIRA MENDES	M04 - TELEFONISTA
400.383-7	RENAN VIEIRA ARCANJO	S01 - CONTADOR
400.386-1	RENAN VIEIRA ARCANJO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.374-8	RENATA CLARISMUNDO	F02 - ALMOXARIFE
401.061-2	RENATA VIEIRA DE ALMEIDA	M04 - TELEFONISTA
400.515-5	RHAISSA MOTA ANDRADE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.518-0	RHAISSA MOTA ANDRADE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.318-7	RICARDO SCHMIDT DE ARAUJO	F04 - MOTORISTA
400.506-6	RITA MOREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.594-5	ROBÉRIO MODESTO MONTEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.970-3	ROBSON CARLOS ANADAO	M04 - TELEFONISTA
400.984-3	ROBSON CARLOS ANADAO	F04 - MOTORISTA
400.687-9	ROBSON MOREIRA BELING	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.045-5	ROLDEVALDO JORGE VIANA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.955-0	ROSANA SILVA DOS SANTOS ROMAO	F02 - ALMOXARIFE
400.958-4	ROSANA SILVA DOS SANTOS ROMAO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

400.861-8	ROSELANDIA SILVA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.461-2	ROSIANE DA SILVA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.462-0	ROSIANE DA SILVA COSTA	M04 - TELEFONISTA
400.437-0	ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	S01 - CONTADOR
400.442-6	ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
401.101-5	ROSILENE CASTILHO LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.879-0	ROSIMARA DOS SANTOS GONÇALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.911-8	ROSIMARY SILVA DE CARVALHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.010-8	RUTH CHINAIDE MAXIMO	M04 - TELEFONISTA
401.053-1	SABRINA BARRETE ESCOBAR	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.054-0	SABRINA BARRETE ESCOBAR	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.009-9	SABRINA DE FREITAS RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.014-5	SABRINA DE FREITAS RODRIGUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.257-1	SAFIRA MOUTIER BATISTA	A02 - SERVENTE
400.694-1	SAMARA RAYANE DOS SANTOS ORLANDO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.975-4	SAMARA RAYANE DOS SANTOS ORLANDO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.985-1	SAMELA DI BERTI FERREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.186-9	SANDRA MOREIRA	M04 - TELEFONISTA
400.194-0	SANDRA MOREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.029-3	SANDY STEICY BRASILINO	M04 - TELEFONISTA
400.044-7	SANDY STEICY BRASILINO	F02 - ALMOXARIFE
400.191-5	SAR MARTINS LEITE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.141-9	SARA LOPES RIBEIRO DE ARAÚJO	S01 - CONTADOR
400.207-5	SARA MARTINS LEITE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.729-8	SARAH ALESSANDRA LIMA DE ARAÚJO	F02 - ALMOXARIFE
400.735-2	SARAH ALESSANDRA LIMA DE ARAÚJO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.764-6	SAULO BIANQUI THEDOLDI	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
400.235-0	SERGIO VINICIUS MANETTI CEZAR	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.401-9	SIDNÉIA DE LIMA NUNES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.795-6	SILMARA MOREIRA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.860-0	SILVANA ADRIANA AZEVEDO	F02 - ALMOXARIFE
400.635-6	SILVANA FERREIRA CUNHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.237-7	SIMONE REIS DA SILVA	S01 - CONTADOR
400.233-4	SIRLEI DA SILVA SOUZA	S01 - CONTADOR
400.234-2	SIRLEI DA SILVA SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.562-7	STENIO BARBOSA MACHADO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.370-5	SUELI DE ALMEIDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.376-4	SUELI DE ALMEIDA	F02 - ALMOXARIFE
400.439-6	SUELY GARCIA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.952-5	SUSANA MARQUES CORDEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.884-7	SUZANE SALDANHA	F04 - MOTORISTA
400.886-3	SUZANE SALDANHA	M04 - TELEFONISTA
400.525-2	TAINARA EMILY CAVALCANTE DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.108-2	TALITA COELHO DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.109-0	TALITA COELHO DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.127-3	TAMILES DA SILVA DOS ANJOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.215-6	TÂNIA OLIVEIRA DINIZ SCOTTI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.647-0	TATIANA CIQUEIRA DE MOURA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.900-2	TATIANE FLAVIA VENTURIN	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.877-4	THAIS REGINA COSTA	M04 - TELEFONISTA
400.891-0	THAIS REGINA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.246-6	THAIS STEPHANI MORET LEMKE PLASTER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.249-0	THAIS STEPHANI MORET LEMKE PLASTER	M04 - TELEFONISTA
400.629-1	THIAGO LEAN NASCIMENTO REIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.630-5	THIAGO LEAN NASCIMENTO REIS	F04 - MOTORISTA
400.024-2	THIARLIS VIGILATO MOREIRA	F02 - ALMOXARIFE
400.026-9	THIARLIS VIGILATO MOREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.743-3	TIAGO AMÂNCIO DE SOUZA TOSE	F04 - MOTORISTA
400.272-5	UERNEI ADEMILSON FEITOSA MARTINS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.136-8	ULISSES RODRIGUES WITT	M04 - TELEFONISTA
401.094-9	VAGNER DA ROCHA GUIMARAES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.100-7	VALDEIR RODRIGUES	A01 - BRAÇAL
400.587-2	VALDELICE MARQUES ROSA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.581-3	VALDIRENE GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.622-4	VALÉRIA MARIA DE SOUZA ALMEIDA	A02 - SERVENTE
400.641-0	VALERIA TIMM DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.662-3	VALERIA TIMM DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.116-3	VALQUIRIA DE FÁTIMA CARDOSO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.118-0	VALQUIRIA DE FÁTIMA CARDOSO	S01 - CONTADOR
400.717-4	VANDA LUIZA ROSA PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.230-0	VANDELICE ALVES DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.796-4	VANDERLEI PEREIRA DA SILVA	A02 - SERVENTE
400.011-0	VANDERLINO SOUZA LITTIG	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.787-5	VANEIDE MATIAS DA SILVA CASTELO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.799-9	VANEIDE MATIAS DA SILVA CASTELO	M04 - TELEFONISTA
401.078-7	VANESSA DA ROCHA GUIMARÃES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.128-7	VANESSA DA SILVA RODRIGUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.140-6	VANESSA DA SILVA RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.088-9	VANESSA DIOGO DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.082-0	VÂNIA MARIA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.089-7	VÂNIA MARIA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.217-2	VANILSON GOMES ARAUJO	F04 - MOTORISTA
400.220-2	VANILSON GOMES ARAUJO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.772-7	VERA LUCIA SILVA DE ALMEIDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.534-1	VILMA PINTO MOREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.559-7	VILMA PINTO MOREIRA	M04 - TELEFONISTA
400.565-1	VILMA PINTO MOREIRA	F02 - ALMOXARIFE
400.809-0	VINICIUS NEVES GONÇALVES	F02 - ALMOXARIFE

401.070-1	VIVIA RIBEIRO DE SOUZA ALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.935-5	WALDINELIO DA CONCEIÇAO SILVA	F04 - MOTORISTA
400.537-6	WDSON FRANCISCO DA SILVA	F04 - MOTORISTA
400.538-4	WDSON FRANCISCO DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.682-8	WELLINGTON DE SOUZA BRITO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.684-4	WELLINGTON DE SOUZA BRITO	S01 - CONTADOR
400.929-0	WELLINTON DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.931-2	WELLINTON DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.897-9	WESLEI FERNANDES SILVA	F04 - MOTORISTA
401.047-7	WESLEI FERNANDES SILVA	M04 - TELEFONISTA
401.048-5	WESLEI FERNANDES SILVA	A02 - SERVENTE
400.074-9	WESLEY DHIEGO GOMES DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.107-9	WESLEY DHIEGO GOMES DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.222-9	WILLIAN PEREIRA DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.148-1	WILLIANE LIMA ROCHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.375-6	YAGO FUMAGALLI DE MOURA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.940-1	YASMIN ALCÂNTARA BELARMINO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

2. DA ISENÇÃO INDEFERIDA:

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Justificativa
400.023-4	ADRIELLE TEIXEIRA DE MATOS FRANCA GOMES	F02 - ALMOXARIFE	O NIS é inválido.
400.494-9	ALDENIR DOS SANTOS ARMINIO JÚNIOR	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
400.155-9	ALEXANDRE GONSAGA DE FREITAS BARBOSA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.521-0	ALICE ARAUJO DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS é inválido.
400.573-2	ALINE BREDA CALDAS	S01 - CONTADOR	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.132-0	ALINE FERNANDA SPINOLA DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.919-3	ALISSON MATEUS PEREIRA DE LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
401.007-8	ALISSON MATEUS PEREIRA DE LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.712-3	ALMIR TIAGO COSTA DOS SANTOS	F04 - MOTORISTA	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.933-9	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.154-0	ANDREA KARYLLE DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS é inválido.
401.037-0	ANDREIA FERNANDA FEBA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.040-0	ANDREIA FERNANDA FEBA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.951-7	ANTONIO ELENILSON MEMÓRIA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.888-0	APARECIDO FRANCISCO MARCOS	F04 - MOTORISTA	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.619-4	ARLETE FREISLEBEN WANDERMUREM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.002-7	BÁRBARA FERNANDA GOMACK DE OLIVEIRA BAZONI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
401.003-5	BÁRBARA FERNANDA GOMACK DE OLIVEIRA BAZONI	M04 - TELEFONISTA	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.718-2	BRUNO DE LIMA SILVA	F02 - ALMOXARIFE	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
400.384-5	BRUNO DE SOUZA GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.134-1	CARLOS DOS SANTOS DELLA TORRE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.083-8	CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS	F02 - ALMOXARIFE	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.443-4	CAROLINA ROMEIRO ELOY	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.943-6	CHIRLES FERREIRA LUIZ	M04 - TELEFONISTA	O NIS é inválido.
401.142-2	CLAIRES SOARES REIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
401.143-0	CLAIRES SOARES REIS	M04 - TELEFONISTA	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.213-0	CLEIDINÉIA GESUINO LIVRAMENTO ARCANJO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.344-6	CLEISCIANE JUSTINO DE ALMEIDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS é inválido.
400.876-6	CLEUSELY PEREIRA TROCHMANN	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.907-0	CLEUSELY PEREIRA TROCHMANN	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.737-9	CRISTIANE MARQUES SUSSAI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.785-9	CRISTIANE MARQUES SUSSAI	S01 - CONTADOR	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.036-1	CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.039-6	CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.090-0	DAIANE SOARES DE FREITAS	A02 - SERVENTE	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.892-8	DARLENE PINTO MOREIRA	F02 - ALMOXARIFE	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.894-4	DARLENE PINTO MOREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.410-8	DAYANE REIS DA SILVA	M04 - TELEFONISTA	O NIS é inválido.
401.155-4	DAYANE RODRIGUES CAETANO OLIVEIRA	M04 - TELEFONISTA	O NIS é inválido.
400.476-0	DAYTY TAYNÃ GOVEIA BARBOSA	F02 - ALMOXARIFE	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
400.482-5	DAYTY TAYNÃ GOVEIA BARBOSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
401.147-3	DENIS PELISÃO MOMENTE	F04 - MOTORISTA	O NIS é inválido.
401.119-8	DENISE DA SILVA LUCINDO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.033-1	DENIVALDO GOMES	F02 - ALMOXARIFE	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.096-0	DIEGO REZENDE MELATO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.596-1	DIOGO SOUZA SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NIS identificado no Cadastro Único, com renda fora do perfil definido para a isenção.

400.600-3	DIOGO SOUZA SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	NIS identificado no Cadastro Único, com renda fora do perfil definido para a isenção.
400.403-5	DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.407-8	DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	M04 - TELEFONISTA	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.447-7	EDILÉIA DA SILVA AMARAL	M04 - TELEFONISTA	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.448-5	EDILENE GOMES DE PAULA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.572-4	EDILENE SANTANA DE ARAUJO	A02 - SERVENTE	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.575-9	EDILENE SANTANA DE ARAUJO	F02 - ALMOXARIFE	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.511-2	EDILUZE DE OLIVEIRA SOARES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.793-0	EDILUZE DE OLIVEIRA SOARES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.471-0	EDIMARA TEREZINHA VILANOVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.099-4	EDIRLENE CATRINCK RIGOLIN	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Cadastro desatualizado.
401.057-4	EDIRLENE CATRINCK RIGOLIN	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Cadastro desatualizado.
401.163-5	EDNA ELEOTERIO DAS LOMBAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Cadastro desatualizado.
401.164-3	EDNA ELEOTERIO DAS LOMBAS	F02 - ALMOXARIFE	Cadastro desatualizado.
400.761-1	EDVALDO DE SOUZA GUIMARÂES	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.156-7	ELAINE RODIGUES SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.163-0	ELAINE RODIGUES SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.913-4	ELBA FARIAS RODRIGUES	S01 - CONTADOR	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.602-0	ELIANE MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.604-6	ELIANE MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.747-6	ELIAS CAVALCANTE MORAES	F04 - MOTORISTA	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.242-3	ELICEIA DOS SANTOS ROCHINSKI RODRIGUES	M04 - TELEFONISTA	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.244-0	ELICEIA DOS SANTOS ROCHINSKI RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
401.089-2	ENEIAS BARROS DE JESUS	F04 - MOTORISTA	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.091-4	ENEIAS BARROS DE JESUS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.137-0	ENELICIO PALMA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.140-0	ENELICIO PALMA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.420-5	ERICA DA SILVA SACRAMENTO DELLA TORRE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.423-0	ERICA DA SILVA SACRAMENTO DELLA TORRE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.855-3	ERICA SOUZA DO AMARAL LOZORIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	NIS identificado no Cadastro Único, com renda fora do perfil definido para a isenção.
400.857-0	ERICA SOUZA DO AMARAL LOZORIO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NIS identificado no Cadastro Único, com renda fora do perfil definido para a isenção.
400.315-2	ESTER DARE DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
401.082-5	EUZINETE DELOGO	A02 - SERVENTE	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.133-8	FABIANA DA SILVA PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.749-2	FABIANO CESAR PEREIRA DA SIVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.751-4	FABIANO CESAR PEREIRA DA SIVA	F04 - MOTORISTA	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
401.072-8	FABIOLA LIMA GUIMARAES	S01 - CONTADOR	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.074-4	FABIOLA LIMA GUIMARAES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.436-1	FÁTIMA ADRIANA ROMEIRO FONTES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.440-0	FÁTIMA ADRIANA ROMEIRO FONTES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.087-6	FERNANDA MARTINS COSTA MACHADO	M04 - TELEFONISTA	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.664-0	FERNANDO DE PAILA CORREA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.564-3	FRANCILENA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.770-0	FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Cadastro desatualizado.
400.774-3	FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Cadastro desatualizado.
400.349-7	GABRIEL DOS SANTOS BENEVIDES MATOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.176-1	GIOHANA BRUNA ARRUDA DIAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.177-0	GIOHANA BRUNA ARRUDA DIAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.543-0	GISELI MISS DE LARA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.202-4	GRACIELA MARIA NUNES DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.701-8	GREICIELE THAILA BATISTA FELTZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.710-7	GREICIELE THAILA BATISTA FELTZ	M04 - TELEFONISTA	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.862-6	GUILHERME HENRIQUE BICALHO DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.868-5	GUILHERME HENRIQUE BICALHO DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.

400.275-0	HEDYLAYNE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.885-5	HENRY WHITMANN GILLBERT DIAS MIRA	S01 - CONTADOR	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.724-7	HOSLLEAN RENNAN DE OLIVEIRA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Cadastro desatualizado.
401.081-7	IARA SILVA VIEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.553-8	IRLAN DE ALMEIDA HOLANDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.728-0	IVAN GUIMARÃES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Cadastro desatualizado.
400.535-0	IVANDREIA DE LIMA MACIEL	M04 - TELEFONISTA	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.350-0	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.138-4	JAYNE HANDIELLI GONÇALVES DE BRITO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.571-6	JEFERSON ALVES LIMA	F04 - MOTORISTA	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
400.666-6	JEFFERSON DE OLIVEIRA	F04 - MOTORISTA	O NIS é inválido.
400.669-0	JEFFERSON DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS é inválido.
400.212-1	JEFFESON RODRIGO MOREIRA DE SOUSA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.324-1	JEICE CAREN DA SILVA FERNANDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.325-0	JEICE CAREN DA SILVA FERNANDES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
401.162-7	JOAQUIM DE ALMEIDA PONTES	F04 - MOTORISTA	O NIS é inválido.
400.382-9	JOELÇO XAVIER CLONIA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS é inválido.
400.387-0	JOELÇO XAVIER CLONIA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS é inválido.
400.792-1	JOICE FERREIRA DE MELLO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.014-0	JOSE ÉLIO MOREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.998-3	JOSÉ HÉLIO MOREIRA	F04 - MOTORISTA	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.003-0	JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA NETO	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.391-8	JOSELHA DOS SANTOS	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS	O NIS é inválido.
400.741-7	JUCELIA SOARES CUHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.457-4	JULIA EDUARD A ALMEIDA VIANA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.317-9	JULIANA PEREIRA DE DEUS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS é inválido.
400.342-0	JULIO CESAR DE JESUS REIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.028-5	JUNIOR DE SOUZA TARDIM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.036-6	JUNIOR DE SOUZA TARDIM	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.231-8	JUSSARA FERREIRA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.605-4	KARINE PINHEIRO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.608-9	KARINE PINHEIRO DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.745-0	KAROLYN CHRISTINE TOSE DE SOUZA	A02 - SERVENTE	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.713-1	LARICE DA SILVA LUNA SANTOS	M04 - TELEFONISTA	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.073-6	LARISSA DE ABREU DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS é inválido.
400.138-9	LAUDICÉIA BATISTA CUNHA	M04 - TELEFONISTA	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.066-8	LEANDRO JOSE DALLAPICOLA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Cadastro desatualizado.
400.084-6	LEANDRO JOSE DALLAPICOLA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Cadastro desatualizado.
400.642-9	LEANDRO WEYGUER SOARES BRAGA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
400.824-3	LEANDRO WEYGUER SOARES BRAGA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
401.141-4	LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO	S01 - CONTADOR	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.262-8	LEILA CRISTINA BARROS DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.609-7	LEONINO ALVES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.840-5	LEONORA GOMES DIAS	F02 - ALMOXARIFE	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.841-3	LEONORA GOMES DIAS	M04 - TELEFONISTA	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
401.083-3	LETÍCIA OLIVEIRA CASSIANO	M04 - TELEFONISTA	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.495-7	LIDIANA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.499-0	LIDIANA DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.050-1	LÍGIA MARA FERREIRA GOMES	M04 - TELEFONISTA	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.081-1	LORENA TAYLOR DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.757-3	LUANA CRISTINA TOSE	A02 - SERVENTE	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
401.102-3	LUCIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.105-8	LUCIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.889-8	LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS é inválido.
401.113-9	LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO	M04 - TELEFONISTA	O NIS é inválido.
400.552-0	LUIZ FELIPE BARBOSA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.435-3	LURDES MARIA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.079-0	LUZIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE	O NIS é inválido.
400.578-3	MAKCIWALDO PAIVA MUGRAVE	S01 - CONTADOR	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.113-3	MARCELO AUGUSTO FERREIRA DE LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.628-3	MARCIA DE OLIVEIRA MENDINCA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.999-1	MARCIA RAYMUNDA DE LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.

400.129-0	MARCOS FILIPE DE SOUZA ROELA	F02 - ALMOXARIFE	O NIS é inválido.
400.782-4	MARIA APARECIDA LEAL SILVA	M04 - TELEFONISTA	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.654-2	MARIA CELIA DE OLIVEIRA VIANA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Cadastro desatualizado.
400.657-7	MARIA CELIA DE OLIVEIRA VIANA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Cadastro desatualizado.
400.530-9	MARIA DINEIA CEZA	M04 - TELEFONISTA	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.816-2	MARIA FERNANDA GONZALES PAES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.819-7	MARIA FERNANDA GONZALES PAES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.658-5	MARIA HELENA DE PAULA FRANÇA	A02 - SERVENTE	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.570-8	MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.465-5	MARILENE PEREIRA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.093-0	MARINA SILVA FELISIAK	M04 - TELEFONISTA	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.095-7	MARINA SILVA FELISIAK	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.028-0	MARLUCE BINAS DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS é inválido.
401.031-0	MARLUCE BINAS DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS é inválido.
400.431-0	MATHEUS AUGUSTO ROMEIRO ELOY	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.433-7	MATHEUS AUGUSTO ROMEIRO ELOY	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.120-1	MATHEUS MARQUES DA SILVA OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.069-8	MATIA CAMILA SOUZA DA GRAÇA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS é inválido.
400.389-6	MATILDE SANTOS RIBEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS é inválido.
400.392-6	MATILDE SANTOS RIBEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS é inválido.
400.869-3	MAYCON DOUGLAS COSTA FONTOURA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
401.055-8	MIRIÃ RAQUEL DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.590-2	MIRIAN MENDES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.714-0	MITCHELL BARBOSA DA SILVA	S01 - CONTADOR	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.127-9	NAPOLEAO DE OLIVEIRA LOVO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.129-5	NAPOLEAO DE OLIVEIRA LOVO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.147-8	NATIELLY DE JESUS PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS é inválido.
400.108-7	NATIERCI DE SOUZA	M04 - TELEFONISTA	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.585-6	NAYRA GABRIELLE GOMES LOPES	M04 - TELEFONISTA	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.971-1	PATRICIA DE SOUZA TEODORO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.979-7	PATRICIA DE SOUZA TEODORO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.612-7	PATRICIA KEMPIM DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.625-9	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.990-8	PAULO ROBERTO DE CANTALISTA LIMA	F04 - MOTORISTA	O NIS é inválido.
400.001-3	PAULO VITOR MAIA	M04 - TELEFONISTA	O NIS é inválido.
400.002-1	PAULO VITOR MAIA DA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS é inválido.
400.706-9	POLLIANA DOS SANTOS	A02 - SERVENTE	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
400.296-2	QUEILA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	F02 - ALMOXARIFE	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.541-4	QUEILA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	M04 - TELEFONISTA	O Candidato não cumpriu a exigência do subitem 4.8.1." Para efeitos da Lei Municipal n.1.762/2005, considera-se doador regular de sangue aquele que, nos últimos 24 meses, realizou quatro doações....."
400.829-4	RANATA MOURA SABINO AZEVEDO	A02 - SERVENTE	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.492-2	REGINA DE JESUS RODRIGUES SOUZA	M02 - INTÉRPRETE DE LIBRAS	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
400.039-0	RENATA GOMES COELHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.179-6	RENATA GOMES COELHO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.472-8	RENATO MALTA MARREIRA	S01 - CONTADOR	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.880-4	RENATO VERDAM MOTA	F04 - MOTORISTA	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.950-9	RHAIANE CAPELETTO DE OLIVEIRA	M04 - TELEFONISTA	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.659-3	ROBSON SOUSA RODRIGUES	F02 - ALMOXARIFE	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.549-0	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.976-2	RONNY MARCOS DELFINA BATISTA FIRME	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.704-2	ROSANGELA DA SILVA ROGRIGUES	A02 - SERVENTE	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.738-7	SAMARA KAROLLAYNE DE OLIVEIRA MARTINS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.753-0	SAMARA KAROLLAYNE DE OLIVEIRA MARTINS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.671-2	SANDRA RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS é inválido.
400.674-7	SANDRA RODRIGUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS é inválido.
400.130-3	SCHEILA DE MENDONÇA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não

			pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.162-1	SERLAN REINOSO AMORIM VALADARES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.165-6	SERLAN REINOSO AMORIM VALADARES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
401.011-6	SIDNEYRE DO CARMO SILVA VIEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.137-6	SILVIA KREITLOW DE OLIVEIRA MOMENTE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS é inválido.
400.763-8	SIMONE MOURA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.005-1	SIMONE SOUZA DE ARAUJO RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.425-6	SOLANGE QUERINO DA SLVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.539-2	TALITHA GUEDES DA SILVA	S01 - CONTADOR	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.336-5	TÂNIA BATISTA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Cadastro desatualizado.
400.343-8	TÂNIA BATISTA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Cadastro desatualizado.
401.124-4	TATIANA ALVES DOS REIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.126-0	TATIANA ALVES DOS REIS	M04 - TELEFONISTA	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.810-3	TAYNARA ALVES MACEDO	M04 - TELEFONISTA	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.219-9	THIAGO CUSTÓDIO JORGE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.524-4	THIAGO DE ALMEIDA SANTANA	S01 - CONTADOR	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.665-8	THIELLY CRISTHINA ALVES BARBOSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.610-0	VALDEIR PEREIRA CIRPIANO	A02 - SERVENTE	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.613-5	VALDEIR PEREIRA CIRPIANO	M04 - TELEFONISTA	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.614-3	VALDEIR PEREIRA CIRPIANO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.057-9	VALDENIR MENDES	F02 - ALMOXARIFE	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.061-7	VALDENIR MENDES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.978-9	VALDETE DI BERTI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.416-7	VALDIR SOARES DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.071-4	VANESSA POLIANA FERREIRA DE LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.085-4	VANESSA POLIANA FERREIRA DE LIMA	M04 - TELEFONISTA	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.291-1	VERONICA SOUZA NUNES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
400.293-8	VERONICA SOUZA NUNES	M04 - TELEFONISTA	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
400.201-6	VICTOR HUGO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.209-1	VICTOR HUGO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.226-1	WEIGLA PAES DA SILVA CARDOSO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
400.269-5	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.

3. DO RECURSO:
3.1O candidato disporá, unicamente, de 02(dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, considerando-se o Horário de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

Cacoal, RO, 10 de janeiro de 2018.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA.
Presidente Câmara Municipal de Cacoal.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:010C7BA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 64/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 1324 e 1581/2017
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 09 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 064/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Materiais Permanente: Moveis Eletrodomésticos e Equipamentos de Informática** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 064/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: OLMI INFORMÁTICA LTDA
C.N.P. J: 00.789.321/0001-17
TEL: (66) 3566-1240
END.: AV MATO GROSSO Nº92 BAIRRO CENTRO CEP: 78.320-000 JUÍNA/MT.
REPRESENTANTE: HOLMES HENRIQUE IORIS
VENCEDORA DO(S) ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Tota.
01	06	Un	Armário em aço para escritório, com 02 portas de abrir, a150xl0,75xp0,35 cm. Com chaves e três prateleiras reguláveis	Pandin / ap408	388,50	2.331,00
03	03	Un	Bebedouro de coluna para garrafão, alimentação 110v, gabinete com peças frontais em plástico injetado e laterais de aço, com reservatório de 1,8 litros,torneiras em plástico abs, termostado fixo externo para ajuste de temperatura entre 5º c e 15º c, medidas(i xa x p):31,3 x100,5x31,5 cm.	Master frio / icy compressor		

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:6CA073E3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 64/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 1324 e 1581/2017
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 09 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 064/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Materiais Permanente: Moveis Eletrodomésticos e Equipamentos de Informática** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 064/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: N.V VERDE & CIA LTDA-ME
C.N.P.J. 03.363.727/000-21
TEL: (69) 3229-3034/9981-6799/3411-5500
END: RUA CAUCHEIRO Nº 1765 BAIRRO NOVA BRASÍLIA CEP: 76.908-508 JI-PARANÁ/RO.
REPRESENTANTE: JOSÉ LUIZ TOLOTTI
VENCEDORA DO(S) ITENS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Tota.
16	02	Un	Lavadora de alta pressão com potência 1600w; pressão 70 bars; vazão de 6 lt/min; tensão 110v e 220v; fio elétrico mínimo de 5mts; com dispositivo para armazenamento de fio e pistola; e pistola e lanças com ajustes e bico ajustável.	Stihl re 88	541,99	1.083,98

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Assistência Social Srª Francisca Prado da Silva

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 064/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 064/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 064/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Assistência Social.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **064/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **064/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 09 de Janeiro de 2018.

FRANCISCA PRADO DA SILVA.	***N.V VERDE & CIA LTDA***
Secretária de Assistência Social.	C.N.P. J: 03.363.727/000-21

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:42337B49

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 64/PMCNR-CPL/2017

PROCESSO Nº 1324 e 1581/2017
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 09 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 064/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Materiais Permanente: Moveis Eletrodomésticos e Equipamentos de Informática** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 064/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: A. PAZINATO MARINGA-M.
C.N.P.J. 04.352.905/0001-81
TEL: (44) 3267-3040/99973-6265
END: RUA DIOGO ZULIANI Nº 249 BAIRRO JD ALVORADA CEP: 87.033-030 MARINGÁ/PR.
REPRESENTANTE: ANTONIO PAZINATO
VENCEDORA DO(S) LOTES

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Tota.
07	06	UN	Cadeira giratória modelo secretaria sem braço base com regulagem de altura pintura em epóxi preto rodízios duplos.	Vianflex classic 185/bg	140,99	845,94
13	01	UN	Fogão industrial com 04 bocas e forno, grelhas e queimadores em ferro fundido; fogão produzido em aço galvanizado; registro de baixa pressão cromado; pintura eletrostática a pó que resiste a alta temperatura; 2 queimadores simples e 2 duplos e forno com lã de vidro (interno).	Itajobi tradicional 2qs 2qd	1.239,99	1.239,99
14	01	UN	Fogão, 04 bocas com forno, estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi, cor branca, desmontável; perfil 3cm; grelhas em ferro fundido; queimadores em ferro fundido com fixação através de encaixe;registros semi-industriais, estágios contínuos; bandeja coletora de gordura;	Cemaf cm271	990,00	990,00
19	05	UN	Microcomputador com processador 2/4 ? Núcleo / thread 2,16hz, 4mb cache, memoria 8gb, hd 1tb gabinete preto, com teclado abnt2, mouse óptico, portas: 5xusb, 1xvga, 1xethernet(rj45).	Pc vinik fx-6300 3.5ghz/ 6 núcleos/ 4 threads/ 14mb cache/ mem. 8gb ddr3 1600mhz kingston/ hd 1tb seagate/ mouse/ teclado	1.536,98	7.684,90

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Assistência Social Srª Francisca Prado da Silva

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 064/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 064/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 064/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Assistência Social.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **064/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **064/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 09 de Janeiro de 2018.

FRANCISCA PRADO DA SILVA.	***A.PAZINATO MARINGÁ-ME***
Secretária de Assistência Social.	C.N.P. J: 04.352.905/0001-81

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:3AD25D6E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 64/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 1324 e 1581/2017
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 09 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 064/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Materiais Permanente: Moveis Eletrodomésticos e Equipamentos de Informática** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 064/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA
C.N.P. J: 04.937.272/0001-73
TEL: (69) 3421-3481
END.: AV. MARECHAL RONDON Nº1664 BAIRRO CENTRO CEP: 76.
900-136 JI-PARANÁ/RO.
REPRESENTANTE: TEREZINHA KNOPF
VENCEDORA DO(S) ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Tota.
02	04	UN	Arquivo em aço com4 gavetas com rodízios deslizantes,para pastas suspensas tamanho ofício,em chapa26 (0,48mm), tratada e fosfatizada, medida. 133x46x55cm	Pandin/ 4 gav	337,90	1.351,60

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Assistência Social Srª Francisca Prado da Silva

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 064/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 064/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 064/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Assistência Social.**
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **064/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **064/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 09 de Janeiro de 2018.

FRANCISCA PRADO DA SILVA.	***LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO***
Secretária de Assistência Social.	**C.N.P. J: 04.937.272/0001-73**

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:B223B468

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO V TABELA DESCRITIVA DE IMPACTO FINANCEIRO POR SECRETARIA DA LEI 889 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

Ordem no órgão	Quanti.	Salário	Resultado	Cargo	Colunas1	Colunas12	Colunas13
SUBSÍDIO	1	R$ 15.000,00	15.000,00	Prefeito	Prefeito (Subsídio com base na Lei nº 821 de 30 de Dezembro de 2016)		
SUBSÍDIO	1	R$ 7.500,00	7.500,00	Vice-Prefeito	Prefeito (Subsídio com base na Lei nº 821 de 30 de Dezembro de 2016)		
SUBSÍDIO	1	R$ 5.500,00	5.500,00	Chefe do gabinete	Chefe do Gabinete (Subsídio com base na Lei nº 821 de 30 de Dezembro de 2016)		
CC-8	1	R$ 4.500,00	4.500,00	Chefe do gabinete Adjunto	Chefe do Gab Adjunto		
CC-7	8	R$ 3.800,00	30.400,00	Assessor Governamental	Assessor Governamental		
CC-6	8	R$ 3.200,00	25.600,00	Assessor Institucional	Assessor Institucional		
CC-3	25	R$ 1.600,00	40.000,00	Assessor Executivo Especial	Assessoria Técnica Especializada		
CC-8	3	R$ 4.500,00	13.500,00	Assessor Militar	Assessoria Militar		
CC-1	20	R$ 1.000,00	20.000,00	Assessor (a)	Assessor de apoio administrativo		
CC-3	1	R$ 1.600,00	1.600,00	Chefe de divisão	Divisão de apoio logistico		
CC-4	1	R$ 2.400,00	2.400,00	Assessor (a)	Assessor de Comunicação Social		
CC-3	1	R$ 1.600,00	1.600,00	Chefe de divisão	Divisão de publicação oficial		
SUBSÍDIO	1	R$ 3.500,00	3.500,00	Administrador de Nova Samuel	Administrador de Nova Samuel (Subsídio com base na Lei nº 821 de 30 de Dezembro de 2016)		

SUBSÍDIO	1	R$ 3.500,00	3.500,00	Administrador Distrital	Administrador Distrital Triunfo (Subsídio com base na Lei nº 821 de 30 de Dezembro de 2016)
CC-8	1	R$ 4.500,00	4.500,00	Coordenador	Coordenadoria de Ouvidoria e informação ao cidadão
TOTAL	**74**		**179,100,00**		

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Comissão	Quantidade	Salário	Resultado	Cargo	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
CC-13	1	7.500,00	7.500,00	Procurador (a) Geral	Procuradoria Geral Municipal			
CC-8	1	4.500,00	4.500,00	Sub-Procurador (a) Geral	Sub-Procuradoria Geral			
CC-8	4	4.500,00	18.000,00	Assessor Jurídico	Assessoria Jurídica			
CC-4	1	2.400,00	2.400,00	Gerente	Departamento Administrativo			
TOTAL	**7**		**32.400,00**					

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Comissão	Quantidade	Salário	Resultado	Cargo	Colunas1	Colunas2	Colunas3
CC-12	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	Controlador (a) Geral	Controladoria Municipal		
CC-8	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	Sub- Controlador (a) Geral	Subcontroladoria		
CC-4	2	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00	Gerente	Assessor de Controle Interno		
TOTAL	**4**		**R$ 15.800,00**				

SEMFAGESP – SECRETARIA MUNICIPAL GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO

Comissão	Quant.	Salário	Resultado	Cargo	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5
SUBSÍDIO	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	Secretário (a)	Secretário Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento(Lei nº 821 de 2016).				
CC-8	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	Secretário (a) Adjunto	Secretário Adjunto				
CC-7	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	Coordenador (a)	Coordenadoria de Aquisições e Compras				
CC-7	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00		Presidente da Comissão Permanente de Licitação				
CC-7	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	Pregoeiro	Pregoeiro				
CC-3	2	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00	Membro da CPL	Membros da CPL				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de Cotação e Compras				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de Compras Diretas				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de Cadastro de Materiais				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de Licitações e Contratações				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de Editais e Contratos				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de Cadastro de Fornecedores				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de Administração de Materiais				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de Controle Fiscal e Expedição				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de Almoxarifado Central				
CC-7	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	Coordenador (a)	Coordenadoria de Convênios				
CC-6	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	Gerente	Departamento de Prestação de Contas				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Chefe de divisão	Divisão de acompanhamento do SICONVI				
CC-7	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	Coordenador (a)	Coordenadoria de Planejamento				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de planejamento e estatística				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de estudos técnicos especializados				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de controle orçamentário				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de empenho				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de controle exec. Desp.				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de contr. de Receitas				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de Prest. Contas de Conv.				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de Gestão de Informática e TI				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de redes				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de suporte				
CC-7	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	Coordenador (a)	Coordenadoria Contábil				
CC-7	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	Gerente	Depart. de Contabilidade Orçamentária				
CC-7	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	Gerente	Depart. de Contabilidade Financeira				
CC-4	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	Gerente	Depart. de Gestão Tributária				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Depart. de fiscalização de tributos				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Depart. de cadastro fiscal				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Depart. de divida ativa				
CC-7	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	Coordenador (a)	Coordenadoria de Rec. Humanos				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Depart. de atendimento e expediente ao servidor				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de expediente ao servidor				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Depart. de folha de pagamento				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Chefe de divisão	Divisão de vigilância				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de Acompanhamento de frequência				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de Benefícios Salariais				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de Cálculos e Proventos Salariais				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de processos administrativos				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de protocolo				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de arquivo				
CC-6	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	Gerente	Departamento de patrimônio e almoxarifado				
TOTAL	**49**		**R$ 98.600,00**						

SEMUR – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Ordem no órgão	Quantidade	Salário	Resultado	Cargo	Colunas1	Colunas12	Colunas2	Colunas3	nivel
SUBSÍDIO	1	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	Secretário (a)	Secretário (Subsídio com base na Lei nº 821 de 30 de Dezembro de 2016).				
CC-8	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	Secretário (a) Adjunto	Secretário Adjunto				
CC-4	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	Gerente		Departamento de Apoio Administrativo			
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente		Departamento de apoio Logístico			
CC-7	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	Coordenador (a)		Coordenadoria de Regularização fundiária			
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente		Departamento de regularização fundiária			
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão		Divisão de ordenamento territorial			
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Chefe de divisão		Divisão de levantamento socioeconômico			

CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Chefe de divisão		Divisão de fiscalização fundiária
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão		Divisão de cadastro técnico municipal
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão		Divisão de atualização cadastral e atendimento ao cidadão
CC-7	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	Coordenador (a)		Coordenadoria de gestão territorial
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente		Departamento de licenciamento de obras
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão		Divisão de análise de projetos
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão		Divisão de fiscalização territorial
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão		Divisão de fiscalização de licenciamento de obras
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente		Departamento de gestão urbana
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão		Divisão de planejamento e espaço urbano
TOTAL	**18**		**R$ 36.600,00**			

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CC	Quantidade	Salário	Resultado	Cargo	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5	Nível 6
SUBSÍDIO	1	R$ 6.500,00	R$ 5.500,00	Secretário (a)	Secretário (Subsídio com base na Lei nº 821 de 30 de Dezembro de 2016).					
CC-8	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	Secretário (a) Adjunto	Secretário Adjunto					
CC-7	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	Coordenador (a)	Coordenadoria de Politicas Educacionais					
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de programas federais					
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de estatística/monitoramento/censo e frequência escolar					
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de Ensino Fundamental					
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de recreação e jogos					
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de Educação de Jovem e Adulto					
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de bloco pedagógico					
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de Psicologia escolar					
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de educação infantil					
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00		Divisão de Atividades de Manutenção					
CC-1	30	R$ 1.000,00	R$ 30.000,00	Chefe de Seção	**Seção de Manutenção (30)**					
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de educação Especial					
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de cuidados especiais					
CC-1	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00	Chefe de Seção	**Seção de cuidados especiais (5)**					
CC-7	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	Coordenador (a)	Coordenadoria de Administração, Finanças e Orçamento					
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Depart. de análise e elaboração de projetos educacionais					
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Depart. de acompanhamento de execução financeira e orçamentária					
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de prestação de contas e execução de convênios					
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de recursos humanos					
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de transporte escolar					
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de mecânica e manutenção					
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de Infraestrutura de campo					
CC-2	20	R$ 1.300,00	R$ 26.000,00	Chefe de Seção	**Seção de Logística (20)**					
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de Almoxarifado					
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de Infraestrutura, manutenção, conservação e gestão patrimonial					
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de suporte de TI					
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de manutenção patrimonial					
CC-4	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	Gerente	Departamento de alimentação e saúde escolar					
	82		**R$ 109.000,00**							

SEMASF – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

Colunas4	Quantidade	Salário	Resultado	Cargo	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4	NIVEL 5	NIVEL 6
SUBSÍDIO	1	R$ 6.500,00	R$ 5.500,00	Secretário (a)	Secretário (Subsídio com base na Lei nº 821 de 30 de Dezembro de 2016).					
CC-8	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	Secretário (a) Adjunto	Secretário Adjunto					
CC-7	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	Coordenador (a)	Coordenadoria Administrativa					
CC-4	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	Gerente	Departamento de apoio administrativo					
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de Seção	Seção de Secretaria Executiva dos Conselhos					
CC-4	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	Gerente	Departamento de Gestão do Fundo de Assist. Social					
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de Monitoramento e regulação do FMAS					
CC-7	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	Coordenador (a)	Coordenadoria de Proteção Social Básica					
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	**Departamento de Gestão do CRAS**					
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Chefe de divisão	**Divisão de Gestão do Centro do idoso (Candeias)**					
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Chefe de divisão	**Divisão de Gestão do Centro do idoso (Triunfo)**					
CC-2	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	Chefe de divisão	**Divisão de Programas sociais**					
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Chefe de divisão	**Divisão de Assessoramento ao CRAS Volante**					
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de Seção	**Divisão de Gestão do CRAS Volante**					
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de Seção	**Divisão de Acompanhamento e Monit. Do CRAS Volante**					
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	**Departamento de atendimento ao bolsa familia**					
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de atendimento do cadastro único					
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de emissão da carteira do idoso					
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de atendimento ao ID Jovem					
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de acompanhamento de Condicionalidades					
CC-7	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	Coordenador (a)	Coordenadoria de Proteção Social Especial					
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	**Departamento de Gestão do CREAS**					
CC-2	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	Chefe de Divisão	Divisão de Média Complexidade					
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de Seção	**Seção de Proteção Social**					
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de Seção	**Seção de medidas Sócio Educativas**					
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de Seção	**Seção de Prestação de Serviços a Comunidade**					
CC-2	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	Chefe de Divisão	Divisão de Alta Complexidade (CHEFE CASA LAR)					
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de Seção	**Seção de Gestão da Casa Lar**					
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de Seção	**Seção de serviço de acolhimento**					
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de Seção	**Seção de Acompanhamento da Casa Lar**					
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de Seção	**Seção de Monitoramento da Casa Lar**					
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de Seção	**Seção de Liberdade Assistida**					
CC-7	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	Coordenador (a)	Coordenadoria de Políticas Públicas					
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de Politicas para a Juventude					
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de promoção a ação social					
CC-6	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	Gerente	Departamento de Politicas para a Mulher					

CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Chefe de divisão	Divisão de promoção a saúde da mulher
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Chefe de divisão	Divisão de prevenção a violência
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de emissão de documentos
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de atendimento ao publico
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de cadastro
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Depart. de fomento ao Mercado de trabalho
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de Qualificação
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de mapeamento de mercado e banco de emprego
	44		**R$ 76.300,00**		

SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CC'S	Quantidade	Salário	Resultado	Cargo	Colunas1	Colunas12	Colunas2	Colunas3
SUBSÍDIO	1	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	Secretário (a)	Secretário (Subsídio com base na Lei nº 821 de 30 de Dezembro de 2016).			
CC-8	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	Secretário (a) Adjunto	Secretário Adjunto			
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de apoio logístico			
CC-4	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	Gerente	Departamento de apoio administrativo			
CC-7	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	Coordenador (a)	Coordenadoria de Apoio ao Agricultor e Assist. Téc			
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de emissão de notas			
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de logística e escoamento da produção			
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de subsidio produtivo			
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de qualificação ao produtor			
	9		**R$ 24.200,00**					

SEMCEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

CCS	Quantidade	Salário	Resultado	Cargo	Colunas1	Colunas12	Colunas2	Colunas3
SUBSÍDIO	1	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	Secretário (a)	Secretário (Subsídio com base na Lei nº 821 de 30 de Dezembro de 2016).			
CC-8	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	Secretário (a) Adjunto	Secretário Adjunto			
CC-7	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	Coordenador (a)	Coordenadoria de cultura			
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de dança e música			
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de eventos			
CC-7	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	Coordenador (a)	Coordenadoria de esporte e lazer e turismo			
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de esporte coletivo			
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de apoio ao desporto			
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de projetos turístico			
CC-4	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	Gerente	Departamento de gestão de atividades a promoção ao turismo			
TOTAL	**10**		**R$ 287.000,00**					

SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria	**Ordem no orgão**	Quantidade	Salário	Resultado	Cargo	Colunas4	Colunas5	Colunas1	Colunas2	Colunas3
SEMUSA	**SUBSÍDIO**	1	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	Secretário (a)	Secretário (Subsídio com base na Lei nº 821 de 30 de Dezembro de 2016).				
SEMUSA	**CC-8**	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	Secretário (a) Adjunto	Secretário Adjunto				
SEMUSA	**CC-7**	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	Coordenador (a)	Coordenadoria Administrativa				
SEMUSA	**CC-1**	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de Controle Social				
SEMUSA	**CC-3**	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de gestão, finanças e contabilidade				
SEMUSA	**CC-4**	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	Gerente	Departamento de Gestão do fundo Municipal de Saúde				
SEMUSA	**CC-1**	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de Monitoramento e regulação do FMS				
SEMUSA	**CC-3**	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de RH				
SEMUSA	**CC-1**	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de Recursos Humanos				
SEMUSA	**CC-3**	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de almoxarifado e patrimônio				
SEMUSA	**CC-3**	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de controle interno e auditoria				
SEMUSA	**CC-7**	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	Coordenador (a)	Coordenadoria de Média e alta complexidade				
SEMUSA	**CC-3**	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Chefe de divisão	Divisão de Atendimento Intra Hospitalar – AIH				
SEMUSA	**CC-3**	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de transporte especializado				
SEMUSA	**CC-6**	**1**	**R$ 3.200,00**	**R$ 3.200,00**	**Gerente**	**Departamento de Serviço de enfermagem**				
SEMUSA	**CC-3**	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Chefe de divisão	Divisão de técnicos de enfermagem				
SEMUSA	**CC-10**	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	Gerente	Departamento médico geral				
SEMUSA	**CC-3**	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de Gestão das Unidades de Saúde (média e alta complexidade)				
SEMUSA	**CC-7**	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	Coordenador (a)	Coordenadoria do Núcleo de apoio a saúde da família				
SEMUSA	**CC-3**	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento do NASF				
SEMUSA	**CC-7**	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	Coordenador (a)	Coordenadoria de atenção básica				
SEMUSA	**CC-1**	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de Núcleo de Tecnologia da Informação – E-SUS				
SEMUSA	**CC-3**	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de transporte de serviço a atenção básica				
SEMUSA	**CC-7**	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	Gerente	Departamento de saúde bucal				
SEMUSA	**CC-6**	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	Gerente	Departamento de vigilância epidemiológica				
SEMUSA	**CC-6**	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	Gerente	Departamento de vigilância em saúde				
SEMUSA	**CC-1**	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de fiscalização sanitária e ambiental				
SEMUSA	**CC-1**	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de controle de doenças transmitidas por vetores				
SEMUSA	**CC-1**	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de controle de animais domésticos				
SEMUSA	**CC-4**	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	Gerente	Departamento de Gestão da Unidade de Saúde (Santa Isabel)				
SEMUSA	**CC-1**	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de regulação da Unidade de Saúde (Santa Isabel)				
SEMUSA	**CC-1**	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de Serviço de atendimento médico e estatístico - (Santa Isabel)				
SEMUSA	**CC-4**	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	Gerente	Departamento de Gestão da Unidade de Saúde (São Pedro)				
SEMUSA	**CC-1**	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de regulação da Unidade de Saúde (São Pedro)				
SEMUSA	**CC-1**	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de Serviço de atendimento médico e estatístico - (São Pedro)				
SEMUSA	**CC-4**	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	Gerente	Departamento de Gestão da Unidade de Saúde (Nova Samuel-45)				
SEMUSA	**CC-1**	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de regulação da Unidade de Saúde – Nova Samuel				
SEMUSA	**CC-1**	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de Serviço de atendimento médico e estatístico – Nova Samuel				
SEMUSA	**CC-4**	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	Gerente	Departamento de Gestão da Unidade de Saúde (Colina)				
SEMUSA	**CC-1**	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de regulação da Unidade de Saúde (Colina)				
SEMUSA	**CC-1**	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de Serviço de atendimento médico e estatístico - Colina				
SEMUSA	**CC-4**	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	Gerente	Departamento de Gestão da Unidade de Saúde (Aristides Pantoja/Palheral)				

SEMUSA	**CC-1**	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de regulação a Unidade de Saúde Aristides Pantoja
SEMUSA	**CC-1**	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de Serviço de atendimento médico e estatístico - Aristides Pantoja
SEMUSA	**CC-7**	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	Coordenador (a)	Coordenadoria de atenção psicossocial
SEMUSA	**CC-3**	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de Gestão do Centro de Atenção Psicossocial
SEMUSA	**CC-1**	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de regulação
SEMUSA	**CC-1**	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de Serviço de atendimento médico e estatístico
SEMUSA	**CC-7**	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	Coordenador (a)	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
SEMUSA	**CC-3**	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de Assistência Farmacêutica
QUADRO DE CARGOS DO ANEXO III						
SEMUSA	**CC-2**	3	R$ 1.300,00	R$ 3.900,00	Gerente	Departamento Técnico de Enfermagem - PSF
SEMUSA	**CC-5**	3	R$ 2.900,00	R$ 8.700,00	Gerente	Departamento de Enfermagem
SEMUSA	**CC-5**	4	R$ 2.900,00	R$ 11.600,00	Coordenador	Coordenadoria de Equipe PSF - Enfermagem
SEMUSA	**CC-5**	1	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00	Coordenador	Coordenadoria de equipe Odontológica
SEMUSA	**CC-10**	10	R$ 8.000,00	R$ 80.000,00	Diretor	Diretor Médico Clinico Geral PSF
SEMUSA	**CC-11**	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	Chefe de Divisão	Diretor Médico Especialista
		72		**R$ 222.900,00**		

SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CC'S	Quantidade	Salário	Resultado	Cargo	Colunas1	Colunas12	Colunas2	Colunas3	nivel
SUBSÍDIO	1	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	Secretário (a)	Secretário (Subsídio com base na Lei nº 821 de 30 de Dezembro de 2016).				
CC-8	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	Secretário (a) Adjunto	Secretário Adjunto				
CC-9	1	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	Coordenador (a)	Coordenadoria Administrativa				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Chefe de divisão	Departamento de Apoio logístico				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de Almoxarifado e patrimônio				
CC-7	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	Coordenador (a)	Coordenadoria de Infraestrutura urbana				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de iluminação publica				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de serviços diversos				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Chefe de Seção	Seção de Intervenção em Campo				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Chefe de Seção	Seção de Intervenção em Infraestrutura Urbana				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Chefe de Seção	Seção de Intervenção em Infraestrutura Rural				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de obras				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de Obras e infraestrutura urbana				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de Obras e infraestrutura rural				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de pavimentação e infraestrutura				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de análise e elaboração de projetos				
CC-7	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	Coordenador (a)	Coordenadoria de Serviços públicos				
CC-6	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	Gerente	Departamento de transito				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de manutenção predial				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de manutenção de infraestrutura				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Diretor (a)	Departamento de Cemitério				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de manutenção				
CC-7	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	Coordenador (a)	Coordenadoria de Maquinas e Equipamentos, controle de frota, garagem e combustível				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de controle de frota				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de Fiscalização de mapas de percursos				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de manutenção de frota				
CC-4	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	Chefe de divisão	Divisão de manutenção mecânica				
CC-4	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	Chefe de Seção	Seção de manutenção mecânica				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão manutenção mecânica preventiva				
CC-4	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	Chefe de divisão	Divisão de manutenção Elétrica				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Chefe de divisão	Divisão de manutenção geral e borracharia				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Chefe de Seção	Seção de manutenção geral e borracharia				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Chefe de divisão	Divisão de Limpeza Veicular				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Chefe de Seção	Seção de Limpeza Veicular				
CC-4	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de controle de combustível				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão geral de controle de combustível				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de controle de combustível da educação				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de controle de combustível da saúde				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de manutenção de maquinas e equipamentos				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de controle de maquinas e equipamentos				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de manutenção de maquinas e equipamentos				
TOTAL	**41**		**R$ 79.700,00**						

SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CCS	Quantd	Salário	Resultado	Cargo	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
SUBSÍDIO	1	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	Secretário (a)	Secretário (Subsídio com base na Lei nº 821 de 30 de Dezembro de 2016).				
CC-8	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	Secretário (a) Adjunto	Secretário Adjunto				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de apoio logístico				
CC-4	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	Gerente	Departamento de apoio administrativo				
CC-7	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	Coordenador (a)	Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento Fiscalização e Controle Ambiental				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de fiscalização de recursos naturais				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de atividade poluidora				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de licenciamento e monitoramento ambiental				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão de Licenciamento				
CC-1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Chefe de divisão	Divisão técnica de arborização				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Gerente	Departamento de Gestão e Educação Ambiental				
CC-3	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Chefe de divisão	Divisão de educação ambiental				
	13		**R$ 28.200,00**						

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:28B7006E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
PEDAGOGO

Nº Inscrição	NOME
001	Georgina Luz Almondes
002	Analice de Oliveira Galvão
003	Antonieta Ferreira Alves
004	Ana Cristina Spanhol
005	Solange Tatiana Schilive
006	Patrícia Vaz Valério Silva
007	Letícia Pinheiro de Menezes
008	Luana da Silva
009	Cynthia Talita dos Anjos Silva
010	Cinaira Paula Cabral Ribeiro
011	Josemira Honório
012	Francilene Fortunato de Sousa
013	Rosilene Pereira da Cruz
014	Marta Pereira da Cruz Borges
015	Silvana Gomes Leal
016	Luana Dias dos Santos
017	Andreia Baldrigues
018	Josélia Venâncio
019	Junior de Moraes
020	Genilda Alves de Lana Souza
021	Maria Eliete dos Santos
022	Eliene Barros da Costa Miranda
023	Cristiane Souza da Silva
024	Vanessa de Matos Rocha
025	Deyvison de Oliveira Medeiros
026	Marcia Maria Bueno
027	Jéssica Bueno de Oliveira
028	Cleiton William Santana
029	Rafaela Eloy Tristão
030	Neildes Pereira Dantas
031	Izabel Banfis de Almiron Meinhardt
032	Aldeide de Jesus Rocha
033	Maria José Cardoso
034	Rosana Ferreira Lopes
035	Regina Ferreira Lopes
036	Zenilta da Silva Roberto
037	Jessica Oliveira Costa Figueira
038	Jeneci do Carmo Gomes
039	Maysa Salvador dos Santos
040	Railsa Correia Lima
041	Zilma Alves de Andrade
042	Regiane Cristina P. Arcellino
043	Elaine de Oliveira Gama
044	Ana Lúcia Coelho do Prado
045	Luzia de Souza
046	Roger dos Santos Lima
047	Bruna dos Santos Estevo da Silva
048	Lusmarina da Silva Oliveira
049	Marlene de Queiroz Silva
050	Enoque Oliveira dos Santos
051	Silvia Valério Pessoa
052	Cláudia Valério Pessoa
053	Edina de Souza dos Santos
054	Sinéia Freire Santana
055	Maria Iliane Doré Gonçalves
056	Caroline da Silva Hoffmann
057	Jocélia Vieira de Lima
058	Ana Paula da Silva Felix
059	Patricia de Souza Amorim
060	José Márcio André
061	Josimar Paixão
062	Delmara da Silva Monteiro
063	Genisse Prado dos Anjos Silva
064	Liliany Maria Pereira Santana de Souza
065	Ivete Inês Schmitz
066	Julia Graciele Fernandes
067	Marly Brito Andrade
068	Greice Kelly Silva de Oliveira
069	Luciana Carneiro
070	Anesio Rocha da Silva
071	Valdilene Gomes de Carvalho

LETRAS/INGLÊS

Nº Inscrição	NOME
001	Maclei Gonçalves

LETRAS

Nº Inscrição	NOME
001	Eliene Ferreira da Silva
002	Eliete de Jesus da Silva
003	Ana Lúcia Braga Montenegro
004	NULA
005	Valdomiro de Jesus
006	Patricia Amorim Teodoro
007	Lucilene de Souza
008	Dione Fermiano dos Santos
009	Helena Armini da Silva
010	Poliana Paula Leal
011	Darlene de Freitas Ferreira
012	Cleunici Ribeiro de Oliveira
013	Maraíde Massié Pereira
014	Adriana Conceição Xavier
015	Mineia Laray Rodrigues

MATEMÁTICA

Nº Inscrição	NOME
001	Sirlene Pereira Apolinário
002	Robson de Matos Rocha
003	Fernanda Souza Santos Honório
004	Eduardo Pereira da Silva
005	Iolanda Ribeiro Vilarins Moreira
006	Jaqueline de Souza Mendes
007	Luzinete dos Santos Rodrigues
008	Cherles da Silva Delfino
009	Valdir Teodoro de Farias Santos
010	Dione Maic Santos Mendes
011	Mailson de Jesus Carvalho
012	Kleberson de Souza Mendes
013	Kesia Rodrigues Campos
014	Rosimara Luciano Zaterco
015	Mikaele Santos Revers
016	Eder da Silva Porto

HISTÓRIA

Nº Inscrição	NOME
001	Eliane Aparecida Batista do Nascimento
002	Noelia Ferreira Souza Santos
003	João Prata Neto
004	Sandro Sérgio da Silva
005	Milton Soares Moreira
006	Izaias Barroso da Mota
007	Janaina do Amaral Pasian
008	Maria Vanderleia de Lima
009	Neusa Ferreira dos Santos

GEOGRAFIA

Nº Inscrição	NOME
001	Tito José de Barba Avaroma
002	Maria do Socorro Rirmualdo de Freitas Theodoro
003	Mical Pereira da Cruz
004	Marinete de Fatima Jardim
005	Gilson Portela dos Santos
006	Flavia Marciana dos Santos Tavares
007	Norma Lima da Silva
008	Milta da Silva Rodrigues

CIÊNCIAS

Nº Inscrição	NOME
001	Marilene Francisco Ferreira Cechinel
002	Cleusa Moreira Silva
003	Aline Barreto Jurenik
004	Luana Munari Damascena
005	Paulo Conceição Clemente
006	Débora da Silva Vital Conceição
007	Lídia Lima Oakis de Santana
008	Rita da Silva
009	Bismarck Bispo dos Santos
010	Everton Blan Krebs
011	Nivaldo Antonio de Oliveira
012	Jean Vinicius Lima Rodrigues
013	Leandro Soares dos Santos
014	Orotide Maria da Silva

EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº Inscrição	NOME
001	Leandro de Souza Benedito
002	Ivanilda da Silva Gomes
003	Rosiane Oliveira dos Reis
004	Leidiane Gonçalves Lopes
005	Fatima Bruna Correa
006	Ana Paula Pereira dos Santos
007	Vanessa Aparecida Santana da Silva
008	Robson Lima da Silva

PSICÓLOGO

Nº Inscrição	NOME
001	Wigna Martins de Oliveira
002	Maiara Nascimento de Melo
003	Gabriela Guerreiro dos Santos Cezário

NUTRICIONISTA

Nº Inscrição	NOME
001	Robervania Bravo Ribeiro Schilive
002	Michelle Correa Amaral

MOTORISTA – TRANSPORTE ESCOLAR

Nº Inscrição	NOME
001	Paulo Bianchi
002	Cleideones da Silva Teófilo
003	Valcson dos Santos Costa
004	Cherles Batista
005	NULA
006	Aelson Teixeira de Souza
007	Marcelo da Silva Jales
008	Diego Fraga
009	Gilmar José Gerlach
010	Sidney Elcio Rabelo
011	Júnior Máximo
012	Klebson da Silva Alves
013	José Antônio dos Santos
014	Robson Rodrigues Vages Flor
015	Anselmo de Melo Santana
016	Ronaldo Alves Pereira
017	Haroldo Lopes de Oliveira
018	Vandeilson Torres da Silva
019	Valmir da Silva Castro
020	Andersson Silva Lustosa
021	Itamar dos Santos
022	Otoniel Moreira Abreu
023	Alexandro Martins
024	Gelmir Sobral Rodrigues
025	Claudinei Alves de Assis
026	Jeovani da Silva

MONITORA – EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº Inscrição	NOME
001	Rosiane Vieira Lovo
002	Gesciane de Aguiar Costa
003	Jocilene Araujo Furtado Rodrigues
004	Jucelina Sobral Rodrigues
005	Cicera Maria Pinheiro de Lucena
006	Zilma de Lima Martins
007	Ana Paula de Lima Souza
008	Elizângela Pinheiro de Lucena
009	Gessica Pereira Pacheco
010	Josirene Souza Ferreira
011	Silviahorrana Pereira Costa
012	Erica Silva Carvalho
013	Eliane Aguiar Freitas
014	Sirlene Santos
015	Aguida Santos Santana
016	Patricia Almeida da Conceição
017	Fabiana Francisca Pereira
018	Menekem Cristina Brito Pereira
019	Dara Wendio Souza Santos
020	Elaina da Silva Oliveira
021	Eduardo Quimas de Araujo
022	Rosineide Venancio dos Santos
023	Lucimar Souza dos Santos
024	Reinaldo Aparecido de Oliveira
025	Wesdra de Souza Oliveira
026	Daltivanei Nascimento Terra
027	Cristiana Carvalho Garbinato
028	Andreia Alves Pereira
029	Lais da Silva e Silva

030	Laurinda Ferreira de Freitas
031	Fernanda Geralda da Silva
032	Vilma Ferreira de Souza
033	Rosângela de Freitas
034	Patricia Figueira Gardino
035	Valeria Pereira Camargo
036	Jucelia Felipe de Souza
037	Cleonice Mirian de Brito
038	Ruth Chinaide Maximo
039	Valdeci Oliveira Santos
040	Loislaine Peres Miranda
041	Rosineide Gomes dos Santos
042	Jussara da Silva Santos
043	Daiane Fortunato Muniz
044	Adriana da Penha Rodrigues
045	Urani Barbosa do Nascimento
046	Maria de Lourdes de Souza
047	Fabiana Bento da Cruz
048	Denilson Oliveira da Silva
049	Jane de Oliveira
050	Daiane Oliveira Marcelino
051	Soemia dos Santos
052	Josina Quadros Padilha
053	Jaqueline dos Santos de Freitas
054	Valquiria Feitosa Mota
055	Wesley Rodrigues Marcos

CUIDADORA – ALUNO ESPECIAL

Nº Inscrição	NOME
001	Camila Oliveira Dahm
002	Fabiana Brandão de Sousa
003	Robson Pena Soares
004	Vanusa Vansuita Barros
005	Bianca Daiane Sousa Silva
006	Gleiciane Marla A. V. Santos
007	Claudiana Lourenço
008	Sandra Klaus Dutra Ribas
009	Verônica Cardoso do Ó
010	Maria de Fátima G. P. Santos
011	Érica Gracioli de Lima
012	Pamela Cristina A. da Silva
013	Alicie Pereira Silva
014	Adriana Souza da Silva
015	Rozeli Nogueira de C. Mendes
016	Camila R. de Sousa
017	Tatiane Vieira Shmitt
018	Aline Messias Farias
019	Raimunda Borges Parente
020	Milena Costa Brun
021	Taynara Brito Andrade
022	Roseli Aparecida Rocha
023	Lucineia Souza Sampaio
024	Maria Auxiliadora da S. Pereira
025	Beatriz Cancian

ZELADORA

Nº Inscrição	NOME
001	Idiana Vieira de Souza
002	Elvis Homanique Mironov
003	Catiane Vieira Lovo
004	Jesiane Vieira Lovo
005	Magna dos Santos Macedo
006	Eliane Rodrigues Marcos
007	Lucineide de Araújo Soares
008	Maria Faustino da Silva Costa
009	Maria Iris da Silva
010	Donária Vaz Valério
011	NULA
012	Arlete de Jesus Costa
013	Ozana Maria da Silva Santos
014	Marivone de Jesus
015	Darlani da Silva de Oliveira
016	Leidiane de Paula Pereira
017	Gleicione Tavares de Souza
018	Loruama Ribeiro dos Reis
019	Gesiane Marcelino de Lima de Paula
020	Jeaninha Aparecida Langner
021	Andressa de Oliveira Reis
022	Vandirlene Oliveira Batista Dias
023	Franciele Alves da Silva
024	Luciene Galdino
025	Daiane Pereira dos Santos
026	Eliane Borges da Silva
027	Maria Malha de Jesus Soares Cruz
028	Missilene Gibert Pinto

029	Roseli França
030	Raquel Sobral Rodrigues
031	Leticia Ferreira Gomes Barbosa
032	Fabiana Messias da Silva
033	Valdina Pires Pacheco
034	Alessandra Alves Rocha
035	Ana Claudia Lima Farias
036	Karine Alves Silvano
037	Jusandra Marcelino da Silva
038	Sidnéia Rodrigues Viana
039	Angélica de Lima
040	Floremsi Pereira do Nascimento
041	Rosangela Jesus dos Santos
042	Érica da Silva Matos
043	Andréia Souza de Aquino
044	Aline Alves Pereira
045	Maria Aparecida de Souza
046	Adriana Coraleski
047	Ana Paula de Lima Alves
048	Ana Maria Vieira de Lima
049	Vanuza de Almeida Machado Oliveira
050	Carla Fabiana Santos de Jesus
051	Kellen Andressa Colombo
052	Keila Tais dos Santos
053	Sandra Freitas Costa
054	Suéllem da Silva
055	Elaine Vitoria dos Santos
056	Gabriela Caribe Vitorio
057	Margarete Santos Ferreira
058	Olaine da Silva Santos
059	Daiane Santos Guimarães
060	Alessandra Dias de Souza
061	Marlei Felismino Gomes
062	Eloide Rodrigues da Silva
063	Gilmara Franciele de Souza
064	Sonia Francisca Santos Franca
065	Elaine Abel da Silva
066	Alessandra Gomes Vieira
067	Sirlene da Silva Souza Correa

MERENDEIRA

Nº Inscrição	NOME
001	NULA
002	NULA
003	Sandra Cosme da Silva
004	NULA
005	Cleusa de Fatima de Jesus Souza
006	Lucineia de Oliveira Gonçalves
007	Lidiane de Souza Alves
008	NULA
009	Cristian de Assunção Cezario Marques
010	Eva Vilma Ribeiro Cajú
011	Edileide Barbosa de Souza
012	Alexsandra P. Nascimento
013	Andreia Aguida Andrade
014	Analice Rabelo de Souza
015	NULA
016	Cicera Maria da Silva Oliveira
017	Silvana Souza Silva
018	Renilza Medeiros de Souza
019	Odete Barbosa da Silva
020	Isame dos Santos
021	Aline Coraleski da Silva
022	Eisnavete Alvisi de Oliveira Silva
023	Fernanda Catarina de Jesus Ribeiro
024	Denilza Pio da Rocha
025	Silvia Soares dos Santos
026	Cleidiane Mendonça dos Santos
027	Rosilda Evangelista Pereira
028	Marilza Alves de Paula
029	Marinalva da Silva Santana
030	Adriana B. da Silva
031	Jheniffer dos Santos Bonassi
032	Karine dos Santos Bonassi
033	Catarina das Graças Mateus
034	Patrícia Vitório dos Santos
035	Janete Fernandes da Silva
036	Mariza da Silva Teófilo
037	Cleonice Anastacio Sobrinho
038	Vera Lucia Luciano Zatesco
039	Maria Izabel da Silva
040	Sirley Pereira do Nascimento
041	Lucilene Soares
042	Carolaine dos Santos Pio
043	Ieda Sousa Nascimento
044	Magda Esther Meres Moreira

VIGIA

Nº Inscrição	NOME
001	Jair Cabreira
002	Romario Brito Bezerra
003	Moises dos Santos Costa
004	André Souza dos Santos
005	Joelcio Teodoro dos Santos
006	João de Jesus
007	Aldair Ramos de Lima
008	Fernando Barbosa da Silva
009	José Valdo Neves de Souza
010	Tito Coelho Xavier
011	Merci Leandro Felipe
012	Ricardo Barbosa de Jesus
013	Antenor de Jesus Costa
014	Eleandro Luiz Martins
015	Valdinei Pereira Camargo
016	Benedito Feliciano de Almeida Neto
017	Paulo Floriano Rodrigues
018	Magno Gomes de Oliveira
019	João José de Jesus Filho
020	Darlin Wendel Souza Santos
021	Jonas Paulo Fiorotti
022	Douglas Ferreira de Oliveira
023	Wanderson Alves Branco
024	Valderson Gomes Leal
025	Crispiano dos Santos Barbosa
026	José Vithor Gonçalves da Costa
027	Geverson Quimas de Araujo
028	Siumara Mota de Almeida
029	Euripides Gonçalves da Silva
030	Rodrigo Becker da Silva
031	Guilherme da Silva Gonçalves
032	Alberto Carlos Alves dos Santos
033	Carlos Henrique da Silva Colombo
034	Raimundo Lopes da Silva
035	Adilson Gomes da Silva

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:501C5E7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

PROCESSO Nº 5457/SEMSAU/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/SRP/2017

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais Odontológicos, Utilizados Para Atender As Necessidades E Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde, A Fim De Garantir O Direito Básico À Saúde. Por Um Período De 12 (Doze) Meses. Deste Município De Espigão Do Oeste/Ro.

VALIDA ATÉ: 29 DE DEZEMBRO DE 2018

Aos vinte nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ **71.505.564/0001-24** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 111/CPL/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**, Futura E Eventual Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais Odontológicos, Utilizados Para Atender As Necessidades E Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde, A Fim De Garantir O Direito Básico À Saúde. Por Um Período De 12 (Doze) Meses. Deste Município De Espigão Do Oeste/Ro**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades e demandas do hospital municipal (UMS) e unidades básicas de saúde - ubs, zona urbana e rural e programas da atenção básica de saúde, a fim de garantir o direito básico à saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Item 05 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT/ ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
01	ADESIVO DENTINARIO P/ RESINA COMPOSTA C/ 4 ML.	FR	15	BONDI 2.1	10,00
02	AGULHA GENGIVAL DESC. 27G LONGA C/ 100 UN	CX	25	INJEX	35,00
03	AGULHA GENGIVAL DESC. 30G CURTA C/ 100 UN	CX	25	INJEX	29,67
04	APLICADOR DENTINARIO DESCARTAVEL C/ 100 UNI.	FR	25	APLIK	10,00
05	BANDEJA INOX 22X9X1,5 CM	UND	05	ACONOX	18,47
06	BICARBONATO DE SODIO (PO P/ PROFILAXIA) C/ 500G	FR	01	MAQUIRA	12,10
07	BROCA DE ALTA ROTAÇAO Nº 3118 F	UND	10	FAVA	2,00
08	BROCA DE ALTA ROTAÇAO Nº 3118 FF	UND	10	FAVA	2,00
09	BROCA DE ALTA ROTAÇAO Nº 3168 F	UND	10	FAVA	2,00
10	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇAO Nº 1011	UND	10	FAVA	2,00
11	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇAO Nº 1012	UND	10	FAVA	2,00
12	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇAO Nº 1015	UND	10	FAVA	2,00
13	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇAO Nº 1016HL	UND	10	FAVA	2,00
14	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇAO Nº1014	UND	25	FAVA	2,00
15	CIMENTO DE HIDROXIO DE CALCIO C/ 2 PASTAS DE 13G E 11G	KIT	05	HYDCAL	16,00
16	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% S/ VASOCONST. C/ 50 TUBOS DE 1,8ML.	CX	05	MEPIVALEM	76,00
17	CLORIDRATO DE PRILOCAINA C/ FELIPRESSINA 3%, CX C/ 50 TUBOS DE 1,8 ML.	CX	100	CITOCAINA	48,00
18	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UND	471	MEDFIO	0,87
19	ESPELHO ODONTOLOGICO	UND	20	MIRAGE	2,90
20	FIO DENTAL NEUTRO C/ 100M	UND	04	HILLO	2,40
21	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. C/ 10G	FR	01	MAQUIRA	4,00
22	IONOMERO DE VIDRO PO E LIQUIDO	KIT	10	IONGLASS	22,53
23	MATRIZ DE AÇO Nº 0,5	UND	05	MAQUIRA	2,25
24	MATRIZ DE AÇO Nº 0,7	UND	05	MAQUIRA	2,25
25	OLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA E ALTA ROTAÇAO SPRAY C/ 200ML	FR	02	MAQUIRA	18,00
26	PAPEL CARBONO ODONTOLOGICO, BLOCO C/ 100 UNI.	BL	02	CONTACTO	38,69
27	ROLETES DE ALGODAO ODONTOLOGICO, PCT C/ 100 UNI.	PCT	72	SSPLUS	2,14
28	SERINGA C/ CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO 37% C/ 2,5ML	UND	50	ATTAQUE GEL	2,25
29	SERINGA C/ RESINA COMPOSTA A2 C/ 4G.	UND	10	TPH	13,73
30	SERINGA C/ RESINA COMPOSTA A3 C/ 4G	UND	15	TPH	13,73
31	SUGADOR ODONTOLOGICO PLASTICO DESCARTAVEL, PCT C/ 40 UNI	PCT	60	MAXCLEAN	5,19
32	TIRA DE LIXA EM AÇO P/ REST. EM RESINA 4MM C/ 12 UNI.	EV	03	DIAMANTEC	6,98
33	TIRA DE LIXA EM AÇO P/ REST. EM RESINA 6MM C/ 12 UNI.	EV	03	DIAMANTEC	8,36
34	TIRA DE LIXA EM POLIESTER P/ RESTAURAÇAO EM RESINA C/ 50UN	EV	03	K DENT	1,65
35	TRICRESOL FORMALINA C/ 10ML	FR	04	MAQUIRA	6,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1 Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **111/CPL/2017**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4 As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **111/CPL/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

09. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.
CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **111/CPL/2017**., a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5457/SEMSAU/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **111/CPL/2017**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Empresa
Emige Materiais Odontológicos LTDA
Inscrita no CNPJ: 71.505.564/0001-24

Representante

MARIA GERALDA SANTOS
CPF: 421.526.586-04

TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO
CPF: 871.200.116-34

E-mail – contratos@emigeodonto.com.br
Telefone – (031) 2522-8191/3271-9838

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:EEBB206B

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

PROCESSO Nº 5466/SEMSAU/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/SRP/2017

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar (Penso), Utilizados Para Atender As Necessidades E Demandas Do Hospital Municipal (UMS) E Unidades Básicas De Saúde - UBS, Zona Urbana E Rural E Programas Da Atenção Básica De Saúde, A Fim De Garantir O Direito Básico À Saúde, Para Atender O Fundo Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses. Visando Atender A Secretaria Municipal De Saúde, Deste Município De Espigão Do Oeste/Ro.

VALIDA ATÉ: 29 DE DEZEMBRO DE 2018

Aos vinte nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ **02.176.223/0004-82** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 108/CPL/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**, Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar (Penso), Utilizados Para Atender As Necessidades E Demandas Do Hospital Municipal (UMS) E Unidades Básicas De Saúde - UBS, Zona Urbana E Rural E Programas Da Atenção Básica De Saúde, A Fim De Garantir O Direito Básico À Saúde, Para Atender O Fundo Municipal De Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades e demandas do hospital municipal (UMS) e unidades básicas de saúde - ubs, zona urbana e rural e programas da atenção básica de saúde, a fim de garantir o direito básico à saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Item 09 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT/ ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
09	AGULHA RAQUIDIANA PERIDURAL DESC. 16G X 3,5´.	UND	**PROCARE**	**07**	8,39
23	ATADURA GESSADA 20CM X 3M GIRO INGLES C/ 20 UN.	CX	**CREMER**	**20**	90,00

25	BOLSA PARA COLOSTOMIA RESINA SINTETICA C/ ADES. 64MM.	UND	**CASEX**	**17**	15,93
90	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M.	UND	**COPERTINA**	**1188**	4,68
91	ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5M.	UND	**COPERTINA**	**91**	1,64

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1 Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **108/CPL/2017**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4 As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **108/CPL/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

09. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.
CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **108/CPL/2016.**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5466/SEMSAU/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **108/CPL/2017**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

p/ empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa
Biocal Comércio E Representações Ltda
Inscrita no CNPJ 02.176.223/0004-82
Representante –
JOSÉ JAIRO SOUZA
CPF: 626.123.015-34
Procurador
Email –
licitacao1.cac@biocal.com.br/
licitacao2.jp@biocal.com.br
Fone – (69) 3443-1156/2653

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5E8C1607

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

PROCESSO Nº 5466/SEMSAU/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/SRP/2017

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar (Penso), Utilizados Para Atender As Necessidades E Demandas Do Hospital Municipal (UMS) E Unidades Básicas De Saúde - UBS, Zona Urbana E Rural E Programas Da Atenção Básica De Saúde, A Fim De Garantir O Direito Básico À Saúde, Para Atender O Fundo Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses. Visando Atender A Secretaria Municipal De Saúde, Deste Município De Espigão Do Oeste/Ro.

VALIDA ATÉ: 29 DE DEZEMBRO DE 2018

Aos vinte nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** inscrita no CNPJ **02.475.985/0001-37** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 108/CPL/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**, Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar (Penso), Utilizados Para Atender As Necessidades E Demandas Do Hospital Municipal (UMS) E Unidades Básicas De Saúde - UBS, Zona Urbana E Rural E Programas Da Atenção Básica De Saúde, A Fim De Garantir O Direito Básico À Saúde, Para Atender O Fundo Municipal De Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades e demandas do hospital municipal (UMS) e unidades básicas de saúde - UBS, zona urbana e rural e programas da atenção básica de saúde, a fim de garantir o direito básico à saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Item 09 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT/ ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
52	COLAR CERVICAL PLÁST. FLEX. METONIANO T-G.	UND	ORTOCENTER	**15**	58,67
53	COLAR CERVICAL PLAST. FLEX. METONIANO T-M.	UND	ORTOCENTER	**15**	75,00
56	COLCHÃO D´AGUA COMUM 0,80 X 1,90 MT.	UND	DELLAVIDA	**12**	199,00
59	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100ML, PCT C/ 10 UNI.	PC	CRALPLAST	**40**	3,99
68	DRENO DE PENROSE Nº 01 ESTERIL.	UND	WALTEX	**50**	1,68
69	DRENO DE PENROSE Nº 02 ESTERIL.	UND	WALTEX	**50**	1,47
70	DRENO DE PENROSE Nº 03 ESTERIL.	UND	WALTEX	**50**	2,21

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1 Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **108/CPL/2017**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4 As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **108/CPL/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

09. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **108/CPL/2016**., a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5466/SEMSAU/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **108/CPL/2017**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

p/ empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa
Covan Com. Varejista E Atacadista Do Norte Ltda
Inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37
Representante
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 943.048.822-87
Email
covan-@hotmail.com
Fone – (69) 3443-1156/2653

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:07ECF891

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

PROCESSO Nº 5466/SEMSAU/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/SRP/2017

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar (Penso), Utilizados Para Atender As Necessidades E Demandas Do Hospital Municipal (UMS) E Unidades Básicas De Saúde - UBS, Zona Urbana E Rural E Programas Da Atenção Básica De Saúde, A Fim De Garantir O Direito Básico À Saúde, Para Atender O Fundo Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses. Visando Atender A Secretaria Municipal De Saúde, Deste Município De Espigão Do Oeste/Ro.

VALIDA ATÉ: 29 DE DEZEMBRO DE 2018

Aos vinte nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALRES – LTDA** inscrita no CNPJ **02.475.985/0001-37** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº **108/CPL/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**, Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar (Penso), Utilizados Para Atender As Necessidades E Demandas Do Hospital Municipal (UMS) E Unidades Básicas De Saúde - UBS, Zona Urbana E Rural E Programas Da Atenção Básica De Saúde, A Fim De Garantir O Direito Básico À Saúde, Para Atender O Fundo Municipal De Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades e demandas do hospital municipal (UMS) e unidades básicas de saúde - UBS, zona urbana e rural e programas da atenção básica de saúde, a fim de garantir o direito básico à saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Item 09 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT/ ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA C/ 100 UNI.	PCT	TALGE	**113**	2,60
02	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13X4,5 C/ 100 UN.	CX	SOLIDOR	**7**	5,60
03	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 20X5,5 C/ 100 UN.	CX	SOLIDOR	**7**	5,80
04	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25X7 C/ 100 UM	CX	SOLIDOR	**85**	5,60
05	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25X8 C/ 100 UM	CX	SOLIDOR	**86**	5,60
06	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40X12 C/ 100 UM	CX	SOLIDOR	**21**	6,10
12	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO HIDRATANTE C/ DISPENSADOR, FRASCO C/ 430G	FR	CICLOFARMA	**800**	5,70
15	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X 1M, PCT C/ 12 UNI.	PCT	ORTOFEM	**94**	8,00
19	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8MT EM REPOUSO 13 FIOS COM 12 UNI.	PCT	PEROLA	**819**	4,70
20	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,8MT EM REPOUSO 13 FIOS COM 12 UNI.	PCT	PEROLA	**338**	7,50
42	CATETER INTRAV. PERIFERICO Nº 14G (JELCO)	UND	SOLIDOR	**400**	0,71
43	CATETER INTRAV. PERIFERICO Nº 16G (JELCO)	UND	SOLIDOR	**280**	0,63
48	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO, PCT C/ 10 UNI.	PCT	BIOSANI	**128**	9,90
49	CLAMP UMBILICAL	UND	ADLIM	**420**	0,32
63	COLETOR P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE E DESC. CAP. 13 LITROS	UND	EMBALAIRE	**650**	3,13
64	COLETOR P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE E DESC. CAP. 20 LITROS	UND	EMBALAIRE	**650**	4,40

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1 Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **108/CPL/2017**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4 As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **108/CPL/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

09. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **108/CPL/2016**., a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5466/SEMSAU/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **108/CPL/2017**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

p/ empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa - Goldenplus Com. De Med. E Produtos Hospitalares – Ltda
Inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64
Sócio Majoritário
MARCELO MAROSTICA
CPF: 820.347.290-72
Email
licitacao@goldenplus.net.br
Fone – (54) 3523-2202

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C88813C6

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

PROCESSO Nº 5466/SEMSAU/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/SRP/2017

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar (Penso), Utilizados Para Atender As Necessidades E Demandas Do Hospital Municipal (UMS) E Unidades Básicas De Saúde - UBS, Zona Urbana E Rural E Programas Da Atenção Básica De Saúde, A Fim De Garantir O Direito Básico À Saúde, Para Atender O Fundo Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses. Visando Atender A Secretaria Municipal De Saúde, Deste Município De Espigão Do Oeste/Ro.

VALIDA ATÉ: 29 DE DEZEMBRO DE 2018

Aos vinte nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **PRÓ-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME** inscrita no CNPJ **10.202.833/0001-99** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº **108/CPL/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento

pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**, Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar (Penso), Utilizados Para Atender As Necessidades E Demandas Do Hospital Municipal (Ums) E Unidades Básicas De Saúde - Ubs, Zona Urbana E Rural E Programas Da Atenção Básica De Saude, A Fim De Garantir O Direito Básico À Saúde, Para Atender O Fundo Municipal De Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades e demandas do hospital municipal (UMS) e unidades básicas de saúde - UBS, zona urbana e rural e programas da atenção básica de saúde, a fim de garantir o direito básico à saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Item 09 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT/ ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
07	AGULHA RAQUIDIANA DESC. 22G X 3,5´	UND	PROCARE	**100**	3,34
08	AGULHA RAQUIDIANA DESC. 25G X 3,5´	UND	PROCARE	**125**	3,34
10	ALCOOL ETILICO 70° C/ 1000 ML.	LT	JALLES	**2.048**	3,69
13	ALGODÃO HIDROFILO C/ 500GR.	PC	NATHALYA	**306**	8,79
14	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM X 1M C/ 12 UN.	PC	ORTOFEN	**57**	6,50
16	ALMOTOLIA ESCURA BICO RETO, CAP. 250ML.	UND	J.PROLAB	**30**	3,50
17	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO, CAP. 250ML.	UND	J.PROLAB	**64**	3,45
18	APARELHO P/ EXAME DE GLICOSE ON CALL PLUS Apropriado para efetuar a leitura das tiras em modelo que não haja contato do sangue com o aparelho, evitando necessidade de limpeza de sangue residual no aparelho, alimentação por pilhas ou baterias. Deve constar de ficha técnica do produto, constando externamente dados de identificação, validade, procedência e registro na ANVISA, respeitando a legislação atual vigente. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UND	ACON	**29**	60,00
22	ATADURA GESSADA 10CM X 3M GIRO INGLES C/ 20 UN.	CXA	CREMER	**25**	43,94
28	CATEGUTE CROMADO 0 C/AGULHA CILIN. 3CM	UND	TECHNOFIO	**120**	3,40
29	CATEGUTE CROMADO 0 C/AGULHA CILIN. 4CM	UND	TECHNOFIO	**48**	3,80
30	CATEGUTE CROMADO 1 C/AGULHA CILIN. 4CM	UND	TECHNOFIO	**168**	3,41
31	CATEGUTE CROMADO 1 C/AGULHA CILIN. 5CM	UND	TECHNOFIO	**336**	3,40
32	CATEGUTE CROMADO 2-0 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI.	CXA	TECHNOFIO	**09**	82,35
33	CATEGUTE CROMADO 2-0 C/ AGULHA CILIN. 4CM C/ 24 UNI.	CXA	TECHNOFIO	**05**	82,35
34	CATEGUTE CROMADO 3-0 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI.	CXA	TECHNOFIO	**03**	81,99
35	CATEGUTE CROMADO 4-0 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI.	CXA	BIOLINE	**08**	81,99
37	CATEGUTE SIMPLES 1 C/AGULHA CILIN. 4CM C/24 UM	CXA	BIOLINE	**05**	82,35
38	CATEGUTE SIMPLES 2-0 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI	CXA	BIOLINE	**02**	82,35
40	CATEGUTE SIMPLES 3-0 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI	CXA	BIOLINE	**05**	81,99
41	CATEGUTE SIMPLES Nº 2-0 C/ AGULHA CILIND. 2,5CM. CX C/ 24 UND.	CXA	BIOLINE	**06**	81,99
45	CATETER INTRAV. PERIFERICO Nº 20G (JELCO)	UND	TKL	**4.000**	0,61
46	CATETER INTRAV. PERIFERICO Nº 22G (JELCO)	UND	TKL	**4.000**	0,80
50	CLOREXIDINA SOLUÇAO ALCOOLICA 0,5% - FRASCO C/ 1000ML	FR	RIOQUIMICA	**48**	12,99
58	COLETOR DE URINA INCONTINECIA MASCULINA Nº 06	UND	MEDSONDA	**11**	1,50
61	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO BOLSA, CAPACIDADE 2.000ML, PACOTE COM 100 UNI.	PCT	MEDSONDA	**20**	5,99
66	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM, 8 DOBRAS. 5 CAM, 9 FIOS, PACOTE C/ 500 UNI.	PCT	BIO TEXTIL	**3.583**	7,68
71	DRENO DE PENROSE Nº 04 ESTERIL.	UND	MADEITEX	**50**	2,62
78	EQUIPO MACROGOTAS PINÇA ROL. C/ INJ. LAT	UND	DESCARPACK	**15.863**	0,79
86	ESCOVA/ESPONJA P/ ASSEPSIA DE MÃO C/ CLOREXIDINA	UND	RIOQUIMICA	**400**	2,80

87	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE S/ ESTETOSC. ADULTO	UND	PREMIUM	**43**	50,00
88	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE S/ ESTETOSC. ADULTO, TAM. EG	UND	PREMIUM	**10**	61,99
89	ESFIGMOMANOMETRO S/ ESTETOSC. INFANTIL.	UND	PREMIUM	**02**	60,00
92	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO	UND	PREMIUM	**28**	15,00
93	FAIXA SMARCH C/ LATEX 10CM X 2M	UND	INDUFLEX	**03**	15,00
94	FIO ALGODÃO PRÉ-CORTADO 0 S/ AG. C/ 24 UNI	CX	TECHNOFIO	**15**	35,00
96	FIO ALGODAO/POLIESTER 2-0 C/ AGULHA CILIND. 3CM	UND	SHALON	**120**	1,77
97	FIO MONONYLON 0 C/ AG. CORT. 3CM C/ 24 UM	CX	TECHNOFIO	**15**	29,95
98	FIO MONONYLON 1 C/ AG. CORT. 3CM C/ 24 UNI	CX	PROCARE	**15**	29,95
99	FIO MONONYLON 2-0 C/ AG. CORT. 2CM C/ 24 UNI	CX	PROCARE	**15**	29,93
100	FIO MONONYLON 2-0 C/ AG. CORT. 3CM, C/ 24 UNI	CX	PROCARE	**30**	29,95
101	FIO MONONYLON 3-0 C/ AG. CORT. 2CM, C/ 24 UNI	CX	PROCARE	**20**	29,50
102	FIO MONONYLON 3-0 C/ AG. CORT. 3CM, C/ 24 UNI	CX	PROCARE	**42**	30,00
103	FIO MONONYLON 3-0 C/ AG. CORT. 4CM, C/ 24 UNI	CX	SHALON	**17**	30,00
104	FIO MONONYLON 4-0 C/ AG. CORT. 3CM, C/ 24 UNI	CX	PROCARE	**15**	30,00
105	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA CORT. 2,5CM C/24 UNI	CX	PROCARE	**12**	30,00
111	FIO POLIPROPILENO AZUL 0 COM AGULHA CILIND. DE 4CM, CX C/ 24 UNI.	CX	PROCARE	**10**	49,50
112	FIO POLIPROPILENO AZUL 2-0 COM AGULHA CILIND. DE 2,5, CX C/ 24 UNI.	CX	SHALON	**05**	49,50
113	FIO POLIPROPILENO AZUL 2-0 C/AG CILIN.3,5CM C/24UN	CX	SHALON	**05**	49,50
114	FIO VICRYL 2-0 C/ AGULHA CILIN. DE 2,5CM C/ 24UN	CX	SHALON	**10**	190,00
115	FIO VICRYL 3-0 C/ AGULHA CILIN. DE 2CM C/ 24UN	CX	SHALON	**10**	190,00

,

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1 Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **108/CPL/2017**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4 As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **108/CPL/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

09. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **108/CPL/2016**., a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 54**66/SEMSAU/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **108/CPL/2017**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

p/ empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa – Pró - Hospital Produtos Hospitalares LTDA - ME
Inscrita no CNPJ 10.202.833/0001-99
Representante
MARIANA BORGES GARCIA REIS
-+CPF: 013.095.551-50
Email
prohospitalph@hotmail.com
Fone – (62) 3565-6457

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:441EDE27

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

PROCESSO Nº 5466/SEMSAU/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/SRP/2017

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar (Penso), Utilizados Para Atender As Necessidades E Demandas Do Hospital Municipal (UMS) E Unidades Básicas De Saúde - UBS, Zona Urbana E Rural E Programas Da Atenção Básica De Saúde, A Fim De Garantir O Direito Básico À Saúde, Para Atender O Fundo Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses. Visando Atender A Secretaria Municipal De Saúde, Deste Município De Espigão Do Oeste/Ro.

VALIDA ATÉ: 29 DE DEZEMBRO DE 2018

Aos vinte nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME** inscrita no CNPJ **06.065.614/0001-38** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº **108/CPL/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**, Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar (Penso), Utilizados Para Atender As Necessidades E Demandas Do Hospital Municipal (UMS) E Unidades Básicas De Saúde - UBS, Zona Urbana E Rural E Programas Da Atenção Básica De Saúde, A Fim De Garantir O Direito Básico À Saúde, Para Atender O Fundo Municipal De Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades e demandas do hospital municipal (UMS) e unidades básicas de saúde - UBS, zona urbana e rural e programas da atenção básica de saúde, a fim de garantir o direito básico à saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Item 09 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT/ ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
11	ALCOOL ETILICO 92,8º C/ 1000ML.	Litros	ITAJA	**40**	4,70
21	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8MT EM REPOUSO 13 FIOS COM 12 UNI.	PCT	MB	**578**	9,95
26	CANULA DE GUEDELL Nº 4	UND	GOODCOME	**06**	2,20
27	CANULA DE GUEDELL Nº 5	UND	GOODCOME	**06**	2,20
44	CATETER INTRAV. PERIFÉRICO Nº 18G	UND	TKL	**1.800**	0,60
47	CATETER INTRAV. PERIFERICO Nº 24G (JELCO)	UND	SOLIDOR	**5.150**	0,69
51	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% C/1000ML	Litros	RIOQUIMICA	**204**	12,00
62	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO FRASCO, CAPACIDADE 1.200 ML.	UND	LABOR	**420**	2,35
67	DETERGENTE ENZIMATICO C/ 05L	GAL	KELLDRIN	**02**	120,00
72	DRENO DE TÓRAX Nº 24	UND	MEDSHARP	**30**	5,00
73	DRENO DE TÓRAX Nº 28	UND	MEDSHARP	**30**	5,00
74	DRENO DE TORAX Nº 34.	UND	MEDSHARP	**30**	5,00
75	DRENO DE TÓRAX Nº 36	UND	MEDSHARP	**30**	5,00
80	EQUIPO MULTIVIAS DUAS VIAS C/ CLAMP	UND	WILTEX	**1.000**	0,60
81	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	LAMEDID	**200**	3,40
95	FIO ALGODAO/POLIESTER 0 C/ AGULHA CILIND. 3,5CM	UND	SHALON	**240**	1,48
107	FIO POLIGLACTINA 0 C/ AGULHA CILIN. DE 2,5CM C/ 36 UNID.	CX	SHALON	**05**	200,00
108	FIO POLIGLACTINA 910 1 C/ AGULHA CILIN. DE 4CM C/ 36 UNID.	CX	SHALON	**05**	200,00
109	FIO POLIGLACTINA 910 2-0 C/ AGULHA CILIN. DE 4CM C/ 36 UNID.	CX	SHALON	**05**	200,00
110	FIO POLIGLACTINA 910 3-0 C/ AGULHA CILIN. DE 3CM C/ 36 UNID.	CX	SHALON	**05**	200,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamentos acima mencionados, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1 Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **108/CPL/2017**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4 As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **108/CPL/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

09. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.
CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **108/CPL/2016**., a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 54**66/SEMSAU/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **108/CPL/2017**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

p/ empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa
Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI - ME
Inscrita no CNPJ 06.065.614/0001-38
Representante
JARI VICENTE DOS SANTOS
CPF: 315.809.981-00
Email – jarivicente@yahoo.com.br
Fone – (62) 3928-8989
+

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:8411E0F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:120/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 1-3397/PMJ/2017
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor Técnico de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Toner**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONER**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.222/2017). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através das Secretarias Municipais e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município, 10 dias para empresas dentro do Estado de Rondônia e 30 dias para empresas fora do Estado de Rondônia.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do almoxarifado central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;

13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

D S KUSSUDA COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA ME						
CNPJ: 18.170.172/0001-79						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL
3	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1005 (Cartucho de Toner HP 35A Preto - CB435AB Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID.	TRUE LAZER	56	19,64	1.099,84
9	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020 (Marca de referência toner HP 12 A (Q2612AB) Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID.	TRUE LAZER	150	19,50	2.925,00
20	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHAISER 3045 WORKCENTRE (Marca de referência XEROX Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	TRUE LAZER	72	13,88	999,36
25	TONER PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET T520 COR MAGENTA (Cartucho de Toner HP 711 Magenta – 29 ml Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	TRUE LAZER	25	36,00	900,00
26	TONER PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET T520 COR CIANO (Cartucho de Toner HP 711 Ciano – 29 ml Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	TRUE LAZER	25	40,00	1.000,00
27	TONER PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET T520 COR PRETO (Cartucho de Toner HP 711 Preto -80 ml Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	TRUE LAZER	20	45,00	900,00
28	TONER PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET T520 AMARELO (Cartucho de Toner HP 711 29 ML Amarelo	UNID	TRUE LAZER	25	40,00	1.000,00
33	TONER PARA IMPRESSORA HP LASE JET PRO 400 MFP M127 (Marca de referência HP ou qualidade superior)	UNID		108	23,14	2.499,12
36	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 600 M602 (Toner HP 90A preto Original (CE390A) Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	TRUE LAZER	15	79,00	1.185,00
	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P3015 (Toner HP 55A preto original (CE255AB) Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	TREU LAZER	15	54,99	824,85
41	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2875FD (Toner SAMSUNG MLT – R116 (preto, mono, 3000 páginas Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	TRUE LAZER	30	53,00	1.590,00
42	RECEPIENTE DE RESIDUOS MLT – R116 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2875FD (Marca de referência SAMSUNG Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	TRUE LAZER	10	60,00	600,00
TOTAL						**15.523,17**

A.E DE SOUZA SUP. PARA INFORMATICA ME						
CNPJ: 24.872.725/0001-38						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL
01	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4828 FN (Marca de referencia Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID.	MAXJET	24	48,91	1.173,84
02	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRÓ X PRESS M 3375 FD (Marca de referência Samsung ou qualidade superior)	UNID.	MAXJET	24	70,73	1.697,52
04	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PFO MPF M125 A (Cartucho de Toner HP LaserJet 83X Preto - CF283X, Cartucho de Toner HP	UNID.	MAXJET	211	23,57	4.973,27

	LaserJet 83A Preto - CF283AB Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)					
11	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 1120 MFP (Cartucho de Toner HP 36A Preto - CB436A Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID.	MAXJET	20	24,18	483,60
16	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 1665 (Marca de referência SAMSUNG Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	MAXJET	24	49,52	1.188,48
17	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400M 401N (Cartucho de Toner HP 80A Preto - CF280AB Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UND	MAXJET	60	26,97	1.618,20
18	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 3750 ND (Marca de referência SAMSUNG Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	MAXJET	24	64,96	1.559,04
19	TONER PARA IMPRESSORA HP LASE JET PRO MFP M127 (Cartucho de Toner HP LaserJet 83X Preto - CF283X, Cartucho de Toner HP LaserJet 83A Preto - CF283AB ou qualidade superior)	UNID	MAXJET	283	23,59	6.675,97
32	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER P 1006 (Toner HP 35A (CB435AB) ou qualidade superior)	UNID	MAXJET	39	19,49	760,11
39	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1320 (Toner HP 49 A Laserjet (Q5949A) Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	MAXJET	18	32,16	578,88
43	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 2055dn (Toner HP 05A (CE505D) Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	MAXJET	28	27,98	783,44
TOTAL						**21.492,35**

A.I.F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME						
CNPJ: 17.729.832/0001-46						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL
35	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M1536 DNF MFP (Toner HP 78A preto Original (CE278AB) Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	PREMIUM	198	19,11	3.783,78
TOTAL						**3.783,78**

A.C PEREIRA INFORMATICA EIRELI ME						
CNPJ: 11.463.094/0001-51						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL
5	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP (Cartucho de Toner HP CE285AB – Preto Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID.	PC SUPRIMENTOS	72	19,40	1.396,80
9	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1102 W (Toner HP 35A preto (CB435AB) Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID.	PC SUPRIMENTOS	299	19,39	5.797,61
13	TONER PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2050 PRINT SCAN COPY (COLORIDO) (Cartucho de Tinta HP 122 Tricolor - CH562HB Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID.	PC SUPRIMENTOS	72	45,83	3.299,76
TOTAL						**10.494,17**

BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME						
CNPJ: 08.692.456/0001-71						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL
14	TONER PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2050 PRINT SCAN COPY (PRETO) (Cartucho de Tinta HP 122 Preto - CH561HB Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID.	FASTPRINT	72	34,72	2.499,84
23	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 2035 N (Marca de referência HP (CE461A) Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	FASTPRINT	45	28,48	1.281,60
40	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P4014N (Toner HP 64A (CC364AB) Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	FASTPRINT	15	65,00	975,00
TOTAL						**4.756,44**

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI ME						
CNPJ: 27.274.178/0001-87						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL
15	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PLHASER 3117 (Marca de referência XEROX Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	CHINAMATE	48	53,91	2.587,68
22	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG X PRAS M2825N CART MLT D 116 (Marca de referência SAMSUNG Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	CHINAMATE	48	72,84	3.496,32
24	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHAISER 3260 (Marca de referência XEROX Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	CHINAMATE	60	183,31	10.998,60
37	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX- 4600 (TONER SAMSUNG MLT – D105L(Preto, mono, 2.500 páginas) Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	CHINAMATE	15	52,87	793,05
TOTAL						**17.875,65**

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP						
CNPJ: 15.749.688/0001-84						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL
21	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHAISER 1117 (Marca de referência XEROX Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	PREMIUM	24	68,70	1.648,80
30	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP1617 NW (Marca de referência BROTHER Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	PREMIUM	12	29,58	354,96
31	TONER PARA IMPRESSORA PANASONIC LASER SUP G3 KXMB783 (Marca de referência PANASONIC Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	PREMIUM	12	139,83	1.677,96
34	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1522N MFP (Toner HP 36A Preto Original (CB436AB) ou qualidade superior)	UNID	PREMIUM	15	29,33	439,95
TOTAL						**4.121,67**

ALEXANDRE MAIA DAMASCENA DOS SANTOS ME						
CNPJ: 20.416.307/0001-85						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL
6	TONER PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 4500 DESK (Cartucho de Tinta HP 901XL Preto - CC654AL, Cartucho de Tinta HP Officejet 901 Preto - CC653AB Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID.	SUPERTONER	24	34,94	838,56
7	TONER PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 4500 DESK COLORIDO (Cartucho de Tinta HP 901 Tricolor - CC656AB ou qualidade superior)	UNID.	SUPERTONER	24	45,20	1.084,80
10	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M 2070 W (Marca de referência SAMSUNG Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID.	SUPERTONER	12	49,73	596,76
12	TONER PARA IMPRESSORA XEROX WORKCENTRE 3025 (Marca de referência XEROX ou superior)	UNID.	SUPERTONER	112	70,52	7.898,24
29	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1015 (Cartucho de Toner HP 124A preto - Q6002A ou qualidade superior)	UNID	SUPERTONER	12	89,91	1.078,92
TOTAL						**11.497,28**

ALEXANDRE MAIA DAMASCENA DOS SANTOS ME	D.S KUSSUDA COMERCIO E SERVICO DE INFOMARTICA ME
CNPJ: 20.416.307/0001-85	CNPJ: 18.170.172/0001-79
RUA EMILE ZOLA N° 600	RUA BARREIOS N° 289
NOVO MUNDO	RAMOS
CURITIBA/PR	RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 81010-260	CEP: 21031-752
FONE: 41 3042-4618	FONE: 21 2524-4474
EMAIL:	EMAIL:
LICITACAO2.SUPERTONER@HOTMAIL.COM	LICITACAO@DSKTECNOLOGIA.COM.BR
ALEXANDRE MAIA	***DARCIO SADAO KASSUDA***
CPF: 057.780.529-01	CPF: 008.415.439-09
Representante	Representante
A.E DE SOUZA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ME	A.I.F. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 24.872.725/0001-38	CNPJ: 17.729.832/0001-46
RUA SÃO FLORENCIO N° 522	RUA: J.K N° 2429
VILA FELIZ	BAIRRO: JARDIM NOVO HORIZONTE
SÃO PAULO/SP	JARU/RO
CEP: 03615-000	CEP: 76.890-000
FONE: 11 3798-1206	EMAIL: SUDARIOTONER@HOTMAIL.COM
EMAIL: DESTAK.PRINT3@HOTMAIL.COM	TEL: 69 3521-5136/9206-8896
ALEXANDRE EDUARDO DE SOUZA	***ADEMAR SUDARIO***
CPF: 280.588.058-74	Representante
Representante	CPF: 779.090.462-00
A.C PEREIRA INFORMATICA LTDA ME	BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.463.094/0001-51	CNPJ: 08.692.456/0001-71
AV ABÉLIO BENATTI N° 4290	RUA GOIÁS N° 862
JARDIM DO SOL	HEGIENÓPOLIS
LONDRINA/PR	CATANDUVA/SP
CEP: 86070-370	CEP: 15804-010
FONE: 43 3027-3443/3025-4243	FONE: 17 3531-0300
EMAIL: LICITACAOPC@HOTMAIL.COM	EMAIL: EMPENHOS@FPRINTER.COM.BR
ADRIANE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	***DANIEL NICOLA***
CPF: 825.317.819-00	CPF: 216.721.888-57
Representante	Representante
TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI ME	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 27.274.178/0001-87	CNPJ: 15.749.688/0001-84
AV. CANAÃ N° 300	RUA CAPITÃO SILVIO N° 558
ARIQUEMES/RO	CENTRO
CEP: 76870-140	JI-PARANÁ/RO
FONE: 69 3535-3811/99229-8030/99229-7918	FONE: 69 3421-7345
EMAIL: TJVENDASESPECIAIS@GMAIL.COM	EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM
TEREZINHA DE J. ARAUJO DE O. BERNARDINELI	***DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN***
CPF: 326.813.642-72	CPF: 693.806.192-00
Representante	Representante

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:13DF69FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.775/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 144.430,00 (Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais), a fim de custear despesas com ações e serviços de atenção especializada à saúde – Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica - MAC, de acordo com a Portaria nº. 788/GM/MS, de 15 de março de 2.017, com recursos provenientes do Ministério da Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	302	0021	1	299	3.3.90.30.00.00	01.07.16	R$
PMMA/FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, emergencial e Hospitalar	Projeto	Incremento do componente de Custeio do Média e Alta Complexidade- MAC	Material de Consumo	MAC- Média e Alta Complexidade	124.430,00
02/007	10	302	0021	1	299	3.3.90.39.00.00	01.07.16	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, emergencial e Hospitalar	Projeto	Incremento do componente de Custeio do Média e Alta Complexidade- MAC	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	MAC- Média e Alta Complexidade	20.000,00
Total								144.430,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1CA4C921

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.776/PMMA/2017

LEI N º. 1.776/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 128.646,00 (Cento e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais),** para cobrir despesas com da Folha de Pagamento de Pessoal para o mês de dezembro de 2.017, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.11.00.00	01.01.46	R$	N.
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais 60% - ADCT/CF	Vencimentos e Vantagens Fixas	Rec. Da Educação 5%	90.000,00	1
02/003	11	331	052	2	054	3.3.90.47.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/ SEMAP	Trabalho	ProteçãoBenefícios ao Trabalhador	Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Atend. Ao Prog, de formação do Patrimônio. PASEP	Obrigação Tributaria e Contributivas	Recursos Livres	22.000,00	2
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	01.02.47	R$	N.
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativo do FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do FMS	Vencimentos e Vantagens Fixas	Rec. de Ações e Serv. De Saúde – Aplic. Direta	16.646,00	3
Total								128.646,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.14.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Diárias - Civil	Recursos Livres	69,00	1
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	1.150,00	1
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.33.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos Livres	3.404,00	1
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	2.252,00	1
02/003	04	121	0048	2	125	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/ SEMAP	Administração	Planejamento e Orçamento	Orçamento Participativo	Atividade	Apoio ao Exercício da Cidadania no Programa Orçamento Participativo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	80,00	1

02/003	04	121	0048	2	125	3.3.90.14.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/ SEMAP	Administração	Planejamento e Orçamento	Orçamento Participativo	Atividade	Apoio ao Exercício da Cidadania no Programa Orçamento Participativo	Diárias - Civil	Recursos Livres	35,00	1
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.71.70.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Recursos Livres	750,00	1
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	1.267,00	1
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.36.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Recursos Livres	40,00	1
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	6.209,00	1
02/003	04	122	0005	2	052	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Ações de Informática da SEMAP	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	31,00	1
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.11.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP	Vencimentos e Vantagens Fixas	Recursos Livres	40.264,00	1
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.13.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP	Obrigação Patronal	Recursos Livres	8.015,00	1
02/003	04	122	00052	2	151	3.1.90.94.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Gestão de Pessoas e Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Municipais da SEMAP	Indenização e Restituição Trabalhista	Recursos Livres	5.485,00	1
02/003	04	122	00052	2	151	3.3.90.14.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Gestão de Pessoas e Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Municipais da SEMAP	Diárias - Civil	Recursos Livres	78,00	1
02/004	04	122	0006	2	011	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMF	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	20.871,00	1
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.11.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAS	Vencimentos e Vantagens Fixas	Recursos Livres	4.973,00	2
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.13.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAS	Obrigação Patronal	Recursos Livres	3.746,00	2
02/008	08	122	0027	2	022	3.1.90.94.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimentos aos Serviços Administrativos da SEMAS	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos Livres	3.960,00	2
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.14.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimentos aos Serviços Administrativos da SEMAS	Diárias - Pessoa Civil	Recursos Livres	1.975,00	2
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimentos aos Serviços Administrativos da SEMAS	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	2.240,00	2
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.33.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimentos aos Serviços Administrativos da SEMAS	Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos Livres	2.100,00	2
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.46.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimentos aos Serviços Administrativos da SEMAS	Auxílio Alimentação	Recursos Livres	500,00	2
02/004	04	122	0006	2	011	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMF	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	2.506,00	2
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	1.140,00	3
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	277,00	3
02/006	12	306	0019	2	124	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/ SEMEC	Educação	Alimentação e Nutrição	Alimentação Saudável	Atividade	Manutenção de Contrapartida para Merenda Escolar	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	5.281,00	3
02/007	10	122	0020	2	123	3.3.90.14.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do	Atividade	Apoio ao Desenvolvimento do Conselho Municipal de	Diárias - Civil	Recursos Livres	1.456,00	3

			FMS		Saúde				
02/007	10	122	0020	2	123	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS	Atividade	Apoio ao Desenvolvimento do Conselho Municipal de Saúde	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	1.000,00	3
02/007	10	122	0020	2	177	3.3.90.46.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS	Atividade	Auxílio Alimentação para os Servidores Municipais do FMS	Auxílio Alimentação	Recursos Livres	2.206,00	3
02/007	10	301	0024	2	140	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica	Atividade	Aquisição de Insumos destinados aos Insulinos Dependentes	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	5.286,00	3
Total								128.646,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO.,28 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Assessor Jurídico
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:539EF4F0

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.777/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor **R$ 27.736,00 (Vinte e sete mil setecentos e trinta e seis reais), para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal do Fundo Municipal de Saúde,**para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	01.02.47	R$	N.
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Vencimentos e Vantagens Fixas	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Pessoal	27.736,00	1
Total								27.736,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação de valores entre elemento de despesa fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.13.00.00	01.02.47	R$	N.
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Obrigações Patronais	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Pessoal	6.539,00	1
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.94.00.00	01.02.47	R$	N.
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Pessoal	21.197,00	1
Total								27.736,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:67F35825

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.045/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.775/PMMA/2.017, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 144.430,00 (Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais), a fim de custear despesas com ações e serviços de atenção especializada à saúde – Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica - MAC, de acordo com a Portaria nº. 788/GM/MS, de 15 de março de 2.017, com recursos provenientes do Ministério da Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	302	0021	1	299	3.3.90.30.00.00	01.07.16	R$
PMMA/FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, emergencial e Hospitalar	Projeto	Incremento do componente de Custeio do Média e Alta Complexidade- MAC	Material de Consumo	MAC- Média e Alta Complexidade	124.430,00
02/007	10	302	0021	1	299	3.3.90.39.00.00	01.07.16	R$
PMMA/FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, emergencial e Hospitalar	Projeto	Incremento do componente de Custeio do Média e Alta Complexidade- MAC	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	MAC- Média e Alta Complexidade	20.000,00
Total								144.430,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:94CA46EC

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.046/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.776/PMMA/2.017, autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 128.646,00 (Cento e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais),** para cobrir despesas com da Folha de Pagamento de Pessoal para o mês de dezembro de 2.017, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.11.00.00	01.01.46	R$	N.
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais 60% - ADCT/CF	Vencimentos e Vantagens Fixas	Rec. Da Educação 5%	90.000,00	1
02/003	11	331	052	2	054	3.3.90.47.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/SEMAP	Trabalho	Proteção Benefícios ao Trabalhador	Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Atend. Ao Prog, de formação do Patrimônio. PASEP	Obrigação Tributaria e Contributivas	Recursos Livres	22.000,00	2
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	01.02.47	R$	N.
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativo do FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do FMS	Vencimentos e Vantagens Fixas	Rec. de Ações e Serv. De Saúde – Aplic. Direta	16.646,00	3
Total								128.646,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.14.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Diárias - Civil	Recursos Livres	69,00	1
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	1.150,00	1
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.33.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos Livres	3.404,00	1
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	2.252,00	1
02/003	04	121	0048	2	125	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/SEMAP	Administração	Planejamento e Orçamento	Orçamento Participativo	Atividade	Apoio ao Exercício da Cidadania no Programa Orçamento Participativo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	80,00	1
02/003	04	121	0048	2	125	3.3.90.14.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/SEMAP	Administração	Planejamento e Orçamento	Orçamento Participativo	Atividade	Apoio ao Exercício da Cidadania no Programa Orçamento Participativo	Diárias - Civil	Recursos Livres	35,00	1
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.71.70.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Recursos Livres	750,00	1
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	1.267,00	1
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.36.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Recursos Livres	40,00	1
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	6.209,00	1
02/003	04	122	0005	2	052	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Ações de Informática da SEMAP	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	31,00	1
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.11.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP	Vencimentos e Vantagens Fixas	Recursos Livres	40.264,00	1
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.13.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP	Obrigação Patronal	Recursos Livres	8.015,00	1
02/003	04	122	00052	2	151	3.1.90.94.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Gestão de Pessoas e Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Municipais da SEMAP	Indenização e Restituição Trabalhista	Recursos Livres	5.485,00	1
02/003	04	122	00052	2	151	3.3.90.14.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Gestão de Pessoas e Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Municipais da SEMAP	Diárias - Civil	Recursos Livres	78,00	1
02/004	04	122	0006	2	011	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMF	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	20.871,00	1
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.11.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAS	Vencimentos e Vantagens Fixas	Recursos Livres	4.973,00	2
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.13.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAS	Obrigação Patronal	Recursos Livres	3.746,00	2
02/008	08	122	0027	2	022	3.1.90.94.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimentos aos Serviços Administrativos da SEMAS	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos Livres	3.960,00	2
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.14.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimentos aos Serviços Administrativos da SEMAS	Diárias - Pessoa Civil	Recursos Livres	1.975,00	2
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimentos aos Serviços Administrativos da SEMAS	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	2.240,00	2
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.33.00.00	01.00.00	R$	N.

PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimentos aos Serviços Administrativos da SEMAS	Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos Livres	2.100,00	2
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.46.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimentos aos Serviços Administrativos da SEMAS	Auxílio Alimentação	Recursos Livres	500,00	2
02/004	04	122	0006	2	011	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMF	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	2.506,00	2
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	1.140,00	3
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	277,00	3
02/006	12	306	0019	2	124	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/SEMEC	Educação	Alimentação e Nutrição	Alimentação Saudável	Atividade	Manutenção de Contrapartida para Merenda Escolar	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	5.281,00	3
02/007	10	122	0020	2	123	3.3.90.14.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS	Atividade	Apoio ao Desenvolvimento do Conselho Municipal de Saúde	Diárias - Civil	Recursos Livres	1.456,00	3
02/007	10	122	0020	2	123	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS	Atividade	Apoio ao Desenvolvimento do Conselho Municipal de Saúde	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	1.000,00	3
02/007	10	122	0020	2	177	3.3.90.46.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS	Atividade	Auxílio Alimentação para os Servidores Municipais do FMS	Auxílio Alimentação	Recursos Livres	2.206,00	3
02/007	10	301	0024	2	140	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica	Atividade	Aquisição de Insumos destinados aos Insulinos Dependentes	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	5.286,00	3
Total								128.646,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO.,28 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Assessor Jurídico
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1A487DC6

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.047/PMMA/2017.

DECRETO Nº. 4.047/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.777/PMMA/2.017, autorizado a proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor **R$ 27.736,00 (Vinte e sete mil setecentos e trinta e seis reais), para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal do Fundo Municipal de Saúde,**para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	01.02.47	R$	N.
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Vencimentos e Vantagens Fixas	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Pessoal	27.736,00	1
Total								27.736,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação de valores entre elemento de despesa fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.13.00.00	01.02.47	R$	N.
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Obrigações Patronais	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Pessoal	6.539,00	1
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.94.00.00	01.02.47	R$	N.
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Pessoal	21.197,00	1
Total								27.736,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3729F422

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
LISTA DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA SEMSAU

Nome do Funcionário	Código do Funcionário	Descrição do Cargo/Função	Desc. departamento
ADALTO BARBOSA GONÇALVES	908	AGENTE DE PORTARIA VIGILANCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADELAINE TOSTA DA SILVA	2240	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PAC S
ADEMILSON SERAFINDE ARAUJO	1322	AGENTE DE PORTARIA VIGILANCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADILSON GONCALVES DE SA	1089	AGENTE DE SAUDE (PAC S)	PAC S
ADRIANO BISPO PINTO OLIVEIRA	1288	MOTORISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADRIANO DA COSTA DOS SANTOS	2272	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ALESSANDRA BARRETO OLIVEIRA DA CRUZ	2228	AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ALZIRA ANGELO DOS SANTOS	150	AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ANACI CRUZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA	2262	AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ANANIAS DE OLIVEIRA	935	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ANDRE PAULINO D ALBUQUERQUE JUNIOR	2344	MEDICO 40 HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ANDREA ALVES DE SOUZA	2305	GARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ANDREIA APARECIDA LUIZ DE ALMEIDA	1007	AG DE FISCALIZACAO SANITARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ANDREIA GERVAZONI DE ALMEIDA SILVA	1183	MEDICO 40 HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ANDRESSA SANTOS SILVA	2412	ODONTOLOGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ANGELA MARIA DA SILVA	2286	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PAC S
ARAILDO THOME DO NASCIMENTO	279	AGENTE DE PORTARIA VIGILANCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
BRUNA TAIANY SANTOS LOPES DE ASSIS	2402	ENFERMEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CARLA VIEIRA LINS	2410	MEDICO 40 HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CARLOS DILO SIMON CUELLAR	924	MEDICO 40 HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CARLOS ROBERTO BARBOSA	264	AUXILIAR DE EMFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLAUDILENE DE OLIVEIRA	2386	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PAC S
CLAUDINEIA PEREIRA LIMA GOMES	2279	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLAUDINEY DE SOUZA CARVALHO	1775	MOTORISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLAVIO MOMO ZIEMNICZAK	2254	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PAC S
CLEITON DE CASTRO SOUZA	2409	MEDICO 40 HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Funcionário	**Código do Funcionário**	**Descrição do Cargo/Função**	**Desc. departamento**
CLEMIR JOSE BARBOSA	260	AUXILIAR DE EMFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLEODON DA COSTA CARVALHO	1199	ENFERMEIRO PSF	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CRISTIANE FERREIRA LOPSE COSTA	2241	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PAC S
CRISTINA BRAZ PAULINO	2404	ENFERMEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DANIEL DOS SANTOS	168	TECNICO EM RADIOLOGIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DANUBIA DE FATIMA GARCIA	2399	MEDICO 40 HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DAVI CARDOSO DA SILVA	20	MOTORISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA	387	AUXILIAR DE EMFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DIEGO JORDÃO LINO DIAS	2396	MEDICO 40 HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDELIRIO NUNES PEREIRA	942	MEDICO 20 HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDIANE WENDLER GONÇALVES	2249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PAC S
EDILANE COUTINHO FARIA	2280	ENFERMEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDINEIA MARIA DOS SANTOS SANGI	173	AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITE MENDES	1136	AUXILIAR DE EMFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDSON JOAO DE OLIVEIRA	896	AGENTE DE PORTARIA VIGILANCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELCIMAR SILVA DE OLIVEIRA VITORIO	1130	AUXILIAR DE EMFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELEN DE OLIVEIRA ANDRADE	1371	AGENTE ADMINISTRATIVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELI BARBOSA DA SILVA	2297	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PAC S
ELIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA	159	AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ELIANE DE OLIVEIRA MUNHOZ	2400	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PAC S
ELIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	1277	AG DE FISCALIZACAO SANITARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EMILIA KAZUE MORI HARADA	2395	MEDICO 40 HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ENOQUIO PEDRO SOARES DE ARAUJO	2231	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EREMITA FERREIRA DOS SANTOS	2288	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PAC S
ERMES NUNES DE OLIVEIRA	1840	SECRETARIO MUNICIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EUDOXA FRANCISCA DA SILVA LAGO	2239	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PAC S
Nome do Funcionário	**Código do Funcionário**	**Descrição do Cargo/Função**	**Desc. departamento**
EVANDRO BARBOSA DA SILVA	2300	AGENTE DE PORTARIA VIGILANCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EVANILDA FERREIRA LOPSE	2281	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PAC S
FABIANA ROSA DE OLIVEIRA	2238	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PAC S
FLAVIA DE SOUZA MAIA	2423	DIRETOR DE DIVISAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FRANCISCA CICERA NOGUEIRA BARBOSA	2425	CHEFE DE SECAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FRANCISCA NOGUEIRA LIMA	255	AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS	269	AGENTE DE PORTARIA VIGILANCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FREDY CRUZ PARIHUANCOLLO	2391	MEDICO 40 HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GENI ALVES NUNES LAVERDI	1126	AUXILIAR DE EMFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GENI ALVES NUNES LAVERDI	2436	AUXILIAR DE EMFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GEOVANE RIVOLLI DE OLIVEIRA	2437	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERALDO RIBEIRO FILHO	2218	TECNICO EM BIOQUIMICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GILDETE ALVES DE SOUZA	2318	GARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GISELE LEITE DE OLIVEIRA GOULART	2378	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GISLAINE LEITE OLIVEIRA	2422	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GUILHERME ANDRADE MARTINS	2393	MEDICO 40 HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
HAROLDO JARDIM DOS SANTOS	2244	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PAC S
INACIA MOREIRA DOS SANTOS	33	AGENTE DE SAUDE RURAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IONE APARECIDA NUNES	263	AUXILIAR DE EMFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IRACI SANTANA	222	AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ISLEN SOARES DA SILVA VENTURIN	2433	CHEFE DE SECAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ISMAEL TEODOZIO DA SILVA	2264	TECNICO EM RADIOLOGIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IVANEIDE BARROS	185	AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IVANI BURMANN BORGES	2294	AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
JAIR ELIAS DE OLIVEIRA	886	MOTORISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
JAIR ELIAS DE OLIVEIRA	2319	MOTORISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Funcionário	**Código do Funcionário**	**Descrição do Cargo/Função**	**Desc. departamento**
JOANA ANGELICA F. DA ANGELO	852	COORD. SUPERVISOR DO PAC S	PAC S
JOANA DA SILVA CABRAL	2313	AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
JOAO ALBERTO ALBERGARIA	2214	SECRETARIO MUNICIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
JOAO CARLOS BARBOSA	259	AUXILIAR DE EMFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
JOAO FERNANDES DA SILVA	1086	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
JOAQUIM MORETI NETO	2389	MEDICO 40 HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
JOAZIR PEREIRA BARBOSA	2287	MOTORISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
JOMAR DEORCE CORDEIRO	2296	AGENTE DE PORTARIA VIGILANCIA - READAPTADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
JORGE VALENTIN BETANCURT TORRES	2368	MEDICO 40 HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
JOSE ANTONIO CASTIO	236	MOTORISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
JOSE BRAGA DA SILVA	190	AGENTE DE PORTARIA VIGILANCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
JOSE EDMILSON SANTOS	1091	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PAC S
JOSE FERREIRA DA SILVA	2284	MOTORISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
JOSE FRANCISCO DE SOUZA	1276	AGENTE DE PORTARIA VIGILANCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
JOSE FREIRE DA SILVA	1067	AGENTE ADMINISTRATIVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
JOSE NERIS DA SILVA	480	TECNICO EM BIOQUIMICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
JOSE VELOSO NEVES NETO	203	TECNICO EM CONTABILIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
JOSE VIEIRA DA SILVA	512	AGENTE DE PORTARIA VIGILANCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
JOSIANE TEREZA MORENO YASAKA	2356	TECNICO EM CONTABILIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
JUAN LUIS RIVAS ZAMBRANA	2392	MEDICO 40 HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
JUAREZ MARTINS BORGES	1312	AGENTE DE PORTARIA VIGILANCIA - READAPTADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
JUNIEL SANTOS DA SILVA	2256	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PAC S
JUSCELIMA MENDES DE OLIVEIRA	1430	AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
JUSSARA COSTA BAESSE OLIVEIRA	2441	AGENTE ADMINISTRATIVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
KENNEDY FREDERICO BÔA	2411	MEDICO 40 HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
KESIA RODRIGUES DE AQUINO	2374	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Funcionário	**Código do Funcionário**	**Descrição do Cargo/Função**	**Desc. departamento**
LAURO SOBREIRA DE AQUINO NETO	2434	MEDICO 40 HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
LEIDIANE BARBOSA NOGUEIRA	2384	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PAC S
LEONARDO AGUIAR MERLIN	1763	ASSISTENTE SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
LEONARDO MARTINS VILELA DA FONCECA	2397	MEDICO 40 HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	198	TECNICO EM BIOQUIMICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
LUCIANO MELO GADELHA	2276	ENFERMEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
LUCINDA APARECIDA SOUZA DE FREITAS	2435	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
LUZIA GOEDERT DE MOURA	1087	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PAC S
LUZIA GREFFE DE OLIVEIRA	2246	AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
LUZIA SANTOS DE OLIVEIRA	374	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MARCELA LEITE DE MORAES	1083	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PAC S
MARCOS ANTONIO BARBOSA	2263	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MARCOS FERNANDES SILVA	2407	MEDICO 40 HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MARCOS ROBERTO FERREIRA	1701	MOTORISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MARIA ALVES CALDEIRA	2245	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PAC S
MARIA APARECIDA ALVERNAZ	2283	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MARIA APARECIDA DE PAULA	2224	AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MARIA APARECIDA TAVARES DE SOUZA	1098	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PAC S
MARIA BATISTA DOS SANTOS	2292	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PAC S
MARIA BELO FELICIANO	2401	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MARIA CORDEIRO DE PAULA	250	AUXILIAR DE EMFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	1097	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PAC S
MARIA DAS GRAÇAS	2430	DIRETOR DE DIVISAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MARIA DAS GRACAS TAVARES	1149	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	928	AUXILIAR DE EMFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MARIA ISABEL RODRIGUES SILVA	1095	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PAC S

Nome do Funcionário	Código do Funcionário	Descrição do Cargo/Função	Desc. departamento
MARIA SOLANGE DA SILVA	405	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MARIA TANIA DA SILVA VAZ	123	AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MARILDA LOPES DIAS BARBOSA	1266	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MARIO ORLANDO PARIENTE ORTUNO	2390	MEDICO 40 HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MARIO VITAL DE MATOS SOBREIRA	219	MEDICO 20 HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MARLETE APARECIDA THEIS	2388	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PAC S
MARLETE VIEIRA DA SILVA	1133	AGENTE ADMINISTRATIVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MARLI RODRIGUES SILVA	160	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MAURO DE ALMEIDA SOARES FILHO	2306	FISIOTERAPEUTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MILTON CAETANO DA SILVA	252	AGENTE ADMINISTRATIVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MILTON CAETANO DA SILVA	2405	ADMINISTRADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MILVA HELENA NUNES RIBEIRO	1111	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PAC S
MIRIAN ALVES STOPA	2382	FARMACEUTICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	2413	MEDICO 40 HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MONIA ANADINA VIEIRA	1081	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PAC S
NEIVALDO FRAGA PORTES	1084	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PAC S
NELSON IZIDORO JACINTO	1075	MOTORISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NEUZA CASSIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA	2307	AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NEZIA MALAMIN	2253	AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NILSE PEREIRA DOS SANTOS	515	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NILSILENE ROSA MARTINS DA SILVA	1101	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PAC S
NILZA SERAFI DE ARAUJO AGUIAR	2417	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NIVALDO MARIANO DE OLIVEIRA	2269	MOTORISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ODERISVALDA ALVES DE ALEXANDRE	373	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OMAR RONALD FUENTES CRUZ	2440	MEDICO 40 HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OZIEL BASILIO DA SILVA	2227	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Funcionário	**Código do Funcionário**	**Descrição do Cargo/Função**	**Desc. departamento**
PAMELA JULIANA MENDES	2424	CHEFE DE SECAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAULA LOURENÇO DE MOURA	2282	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA	2408	MEDICO 40 HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RAFAEL GIL PASSOS BARREIROS	2443	MEDICO 40 HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RAY GOMES DA SILVA	2431	AG DE FISCALIZACAO SANITARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
REGINA MARIA DA SILVA	2376	ENFERMEIRO PSF	PAC S
REGINALDO RIBEIRO MACHADO	171	TECNICO EM RADIOLOGIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RENAN HELMER	2398	MEDICO 40 HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
REYNIER RODRIGUES RAMIREZ	2421	MEDICO 40 HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RITA DE CASSIA ALVES RAMOS	1105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PAC S
ROBERTO HENRIQUE GIBIM	2217	ENFERMEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ROBERTO LOPES DOS SANTOS	2277	TECNICO EM RADIOLOGIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	1092	AGENTE DE SAUDE (PAC S)	PAC S
ROGERIA EMERICK DOS SANTOS BERCOT	983	AGENTE ADMINISTRATIVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RONALDO EUGENIO DA CRUZ	218	AGENTE DE PORTARIA VIGILANCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ROSANGELA APARECIDA MARTINELLI	1094	AGENTE DE SAUDE (PAC S)	PAC S
ROSANGELA SIGULO OLIVEIRA	2428	DIRETOR DE DIVISAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ROSARIA NATALICIA DO N. DA SILVA	228	AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ROSEANE RODRIGUES LENTEZ	2438	CHEFE DE SECAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ROSELI PAULA DA SILVA	2426	CHEFE DE SECAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ROSEMERI INDRYKOSKI PICH	1093	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PAC S
ROSIANE RODRIGUES LENTEZ	2427	CHEFE DE SECAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ROSIANE ZOTTIS	2406	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ROSILEIA HELENA DE OLIVEIRA	2372	AGENTE ADMINISTRATIVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ROSILENE FARIA BRAGA	2377	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ROSIMARI APARECIDA DOS SANTOS	2257	AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Funcionário	**Código do Funcionário**	**Descrição do Cargo/Função**	**Desc. departamento**
ROSIVALDO ALVES DE SOUZA	151	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUDIARDY ALEXEI MURILLO GARVISU	2394	MEDICO 40 HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SAMUEL FARIAS DA COSTA	2420	MEDICO 40 HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS	2232	ADMINISTRADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SERGIO ALVES BARROS	2403	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SONIA CRISTINA PEREIRA	2237	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PAC S
SONIA MENDES SOUSA	1108	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PAC S
VAGNER SANCHES DO LAGO	2439	MEDICO 40 HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE	2371	ENFERMEIRO PSF	PAC S
VALDECI ANDRADE PINTO	2418	AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VALDIR SANCHES DO LAGO	2314	MOTORISTA 40 HORAS - READAPTADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VALDIRENE REGINA LUCINDO	2236	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PAC S
VANDREIA LIMA SANTOS	1150	AUXILIAR DE EMFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VANILDA ALVES COELHO	877	AUXILIAR DE EMFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
WELINGTON JOSE LAMBURGINI	2247	AGENTE DE SAUDE (PAC S)	PAC S
WELINGTON MACHADO	2442	MOTORISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
WESLEI DA SILVA VIGNATI	2387	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
WESLEY HOFFMANN SANTOS DA SILVA	2432	MEDICO 40 HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
WILDISON CANDIDO ARAUJO	2381	ADMINISTRADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
YASMARIS SIMON PI	2419	MEDICO 40 HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
YOANDY LOPEZ MILIAN	2369	MEDICO 40 HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
YULIET FERNANDEZ MOJENA	2367	MEDICO 40 HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ZELIA SOUZA CONSTANCIO	2243	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ZENAIDE GREFFE MOREIRA	224	AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ZILMA SOUTO CAVALCANTE	2317	AUXILIAR DE EMFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ZIZA FERREIRA ROCHA	389	AUXILIAR DE EMFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:FDB103BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2017
PROCESSO N° 788/SEMSAU/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de (Pessoa Jurídica) empresa especializada em manutenções Preventiva e Corretiva dos equipamentos Odontológicos, Hospitalar e Laboratorial.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 052/2017, conforme pregão eletrônico nº. 025/2017, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
SAMOEL DE MELO				**12.704.512/0001-18**	**1ª**	
COD	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
001	MES	12	SERV	Contratação de (pessoa jurídica) empresa especializada em manutenções preventiva e corretiva mensal dos equipamentos em anexo no Projeto Básico. Odontológicos, hospitalar, e laboratorial, com reposição de peças quando houver necessidade.	4.900,00	58.800,00
VALOR TOTAL						**58.800,00**
VALOR TOTAL POR EXTENSO: **CINQUENTA E OITO MIL OITOCENTOS REAIS**						

SAMOEL DE MELO
Representante Legal

Endereço: R. JOAQUIM PINHEIRO FILHO, Nº 4058, VILAGE DO SOL II CACOAL-RO
Telefone:(69)34435887 e-mail:
samoelmelo@hotmail.com

Primavera de Rondônia, 09 de Janeiro de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:C81D9A0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNCIONÁRIOS ATIVOS ATE 31/12/2017 SAÚDE

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2017 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
MAT	SERVIDOR	CARGO/FUNÇAO	LOTAÇÃO	REGIME JURIDICO	
679	ADEILSON JULIO PEREIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
263	ADEMILTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
715	ADENILSON ANACLETO GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
1073	ADENIR DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
427	ADILENE PEREIRA DA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
526	ADRIANA VAGMACKER CANTAO MATTE	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT	
1174	AFONSO EMERICK DUTRA	SEC MUN DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS	
511	AGNA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT	
58	ALCINA ZANI ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
800	ALDAIR SENNA FERNANDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS	
535	ALEX BATISTA LIMA	ENFERMEIRO PADRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
1033	ALEXANDRE LUIZ SEVERICO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
214	ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS	
1209	ALINE FRANCIELI DA CUNHA	ENFERMEIRO PADRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
1141	ALLAN SILVA LEMOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
412	AMAURI ALVES DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
24	AMELIA TOLEDO DE SOUZA	AGENTE DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
1109	ANA LUIZA MELO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
1202	ANDERSON MARQUES DA SILVA	SUPERVISOR DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO EM SAUDE		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1100	ANGELICA SANTOS MAGALHAES	ENFERMEIRO PADRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
536	ANGELO FRANCISCO PIRES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
210	ANTONIO BENEDITO SOBRINHO	AGENTE DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
1079	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	CLINICO GERAL (OBST)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Temporário - CLT	
223	ANTONIO VITALLI	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
265	APARECIDA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
316	APARECIDO ANTUNES DE ASSIS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
1096	ARIANA RENATA GONÇALVES RIBEIRO	FONOAUDIOLOGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
228	AURELIZIO BURI	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
1188	BENEDITO CARTTA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS	
1092	CARLENE MARTINS PEREIRA NEVES	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT	

692	CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAUJO	CLINICO GERAL (OBST)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
1130	CARLOS MAGNO NOGUEIRA	ENFERMEIRO PADRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
1055	CATIA SULTERIO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
1183	CLAUDENIR WIONCZARK	TECNICO EM RADIOLOGIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
514	CLEMILDA SOUSA SANTOS	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT	
378	CLEUSA BENEDITO CAMILO FIRMINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS	
519	DANIEL FOGACA	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT	
680	DANILO VIDAL PETROLINI	ODONTOLOGO 40HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
1117	DANYELA NASCIMENTO GALDINO	FISCAL SANITARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
356	DENIZE RODRIGUES DE FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS	
248	DEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
1093	DINATAINE MONTEIRO DE ALENCAR	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT	
339	DIRCE JOSE DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS	
1034	EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO	CLINICO GERAL (OBST)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
1103	EDUARDO DIAS SOUZA	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT	
1013	EGLIN THAIS DA PENHA	BIOQUIMICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
1129	ELAINE PEREIRA COELHO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
25	ELI ROCHA	VIGIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
132	ELIAS ALVES DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
513	ELINEIA TEIXEIRA DE FARIA	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT	
524	EMERSON FERREIRA DA SILVA	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT	
194	ENODES DIAS BAILAO	VIGIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
1210	ERICA LORRAINY DE SOUZA NOVATO LIMA		AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
1075	FABIO ALVES JORGE	ARTIFICE ESPEC. CARPINTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
411	GELSON SOARES SANTOS	AUXILIAR DE RADIOLOGIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
737	GLEIDIANE DE OLIVEIRA ROSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
252	HELENA MARIA DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
993	INES MARIA TELLERIA LEYVA	CLINICO GERAL (OBST)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Temporário - CLT	
597	IRANI XAVIER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS	
538	IVANETE APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT	
175	IVONETE PEJARA RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
146	IVONETE VITAL LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
354	JOACIR PEREIRA ALVES	COORDENADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS	
261	JOAO INACIO	VIGIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
232	JOSE AGOSTINHO GREGORIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
343	JOSE AMANCIO BEZERRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS	
627	JOSE APARECIDO SARAIVA	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT	
358	JOSE GOMES PESSOA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS	
344	JOSE MENDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS	
269	JOSE PEREIRA DA SILVA	VIGIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
40	JOSE POSSIDONIO GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
1014	JOSELANE COSTA DA CRUZ	ENFERMEIRO PADRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
1094	JOSINEIDE DE MELO RIBEIRO	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT	
1203	JOVELINA DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT	
414	JURCELINA MARIA DE CASTRO	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
1029	KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO TEIXEIRA		TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
29	LEONICE FATIMA AZEVEDO DE CASTRO MATT		AGENTE DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
730	LINDAURA APARECIDA GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
528	LUCIENE JUSTINO DE SOUZA	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT	
305	LUCIMAR JUSTINO DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
1108	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	TECNICO EM SAUDE BUCAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
271	LUIZ VASCONCELOS DE OLIVEIRA	ARTIFICE EM CONSTRUCAO CIVIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
593	LURDES PERARO MATTIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
230	MANOEL ROCHA RIBEIRO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
663	MARCIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA		AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
907	MARCIA INEZ DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS	
1012	MARCOS ANTONIO RODRIGUES NERY	CLINICO GERAL(GINECOLOGISTA)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
518	MARIA APARECIDA FERREIRA	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT	
539	MARIA CARDOSO DE SOUSA ANGELICO	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT	
359	MARIA CLARETE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS EM SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS	
312	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA RODRIGUES		AGENTE DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
374	MARIA DE LURDES PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
181	MARIA FRANCISCA DA COSTA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
247	MARIA INES VICENTE MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
20	MARIA JOSE FAGUNDES DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
348	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS	
515	MARIA JOSE MIRANDA FILHO	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT	
57	MARIA ROMILDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
155	MARILDA ANTUNES LOPES	AGENTE DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
688	MARINA DA SILVA PEREIRA	TECNICO EM LABORATORIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
235	MARINALVA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
1185	MARINETE KLIPPEL	ASSESSOR DE GESTAO TEC ESTRATEGICA DO SUS		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
9	MARIZA LIMA FERREIRA	AGENTE DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
245	MIRIA FERREIRA BASTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
435	NAIR MARIA ROCHA DUARTE	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
238	NEIDE NUNES DA MOTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
589	NEUZA DIAS FERRAZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
731	NEUZAIR FREITAS FARIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
590	ODETE DE ABREU FIRMINO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
239	ODETE DE FATIMA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
512	PEDRO XAVIER BEZERRA	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT	
141	RAMAO JOSE MARTINS	VIGIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
713	REGIANE DIAS FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
1205	RICHARD PANONT MORANTE	CLINICO GERAL (OBST)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
516	RITA ANTONIA DOS SANTOS GEBER	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT	
315	ROSA GRANDE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
1031	ROSELENE COSTA ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
733	ROSELI APARECIDA PEDRO	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT	

616	ROZENILDA MAAS OLIVEIRA	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT	
276	SEBILIA TURSK VICENSI	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
591	SIRLEIDE MARIA OSMIDIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
529	SIRLENY SALUSTRIANO VENCESLAU	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT	
156	SIVAIR JOSE ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
660	SOFIA DE JESUS PEREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
695	TATIANE MARIA PEREIRA COLLA	ENFERMEIRO PADRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
447	VALDECIR MOREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
186	VALDIVINO DE OLIVEIRA NEVES	VIGIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
217	VALTEIR INACIO FAGUNDES	VIGIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
1131	VANESSA DO NASCIMENTO ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS	
1078	VANESSA RODRIGUES FARIAS	CLINICO GERAL (OBST)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Temporário - CLT	
1211	VANESSA WATTMANN CAMARGO	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT	
1116	VIVIANE DA SILVA GONÇALVES	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT	
517	ZENI MOTA ALVES	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT	
722	ZILDA MOTA DE LIMA	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT	

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:1F6742B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNCIONÁRIOS ATIVOS ATÉ 31/12/2017 PREFEITURA

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2017				
168	ABENILDO BONATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
202	ADAILTON GOMES DOS SANTOS	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
151	ADILSON HELMANN	ARTIFICE EM MECANICA II	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
478	ADRIANA FEITOSA ROQUE FERREIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1206	ADRIANO DA COSTA REGINALDO	ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1058	ALESSANDRA ALVES DA SILVA	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1168	ALESSANDRA ALVES ZETOLES DE MORAIS	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
465	ALEX SANDRA CANDIDA DE PAULA	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
498	ALEXANDRA FERREIRA DE SOUSA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1153	ALEXANDRE DE LIMA QUEIROZ	OPERADOR DE MAQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
61	ALEXANDRE GONCALVES DE MORAES	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
468	ALGEMIRO DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1076	ALINE SILVA NASCIMENTO	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
73	ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1145	ANDRÉ HENRIQUE CASTRILLON DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
426	ANDREA SIMEAO DA SILVA OLIVEIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1051	ANDREIA CORDEIRO DE OLIVEIRA SOUZA	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
158	ANIZIA MILLER MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
139	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
54	ANTONIO FREITAS DE OLIVEIRA	BRACAL	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
423	ANTONIO JOAO DA PENHA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
177	ANTONIO MARCOS CARDOSO	VIGIA	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
220	ANTONIO PEREIRA CARDOSO	VIGIA	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
121	ANTONIO SERGIO STIEVANO MESSIAS	PROF. EDUCACAO FISICA CLASSE C/ 20HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
470	APARECIDA GONÇALVES DA SILVA SOUZA	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1133	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	PEDAGOGO ORIENTADOR L/PLENA	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
243	APARECIDO ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
133	ARLINDO BARBOSA NETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
203	AUTA PEREIRA FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1165	AVELINA FERREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
28	CARLA DOS SANTOS FERRARI	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
173	CARLOS ALBERTO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS I	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1215	CARLOS SILVA DE JESUS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
441	CARMEN LUCIA FRAUZIN MACHADO	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS

250	CLEIDILENE ALVES DOS SANTOS JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1163	CLESIO VIEIRA DE PAULA	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1177	CLEUZA MENDES DE SOUZA	CONTADOR	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
65	CLEUZIMAR GABRIELA DA ROCHA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1039	CONCEIÇÃO FERREIRA CARDOSO RODRIGUES	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
207	DALVA FERNANDES BONATO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1181	DANILO DE ARAUJO	GERENTE DE COMPRAS E LICITACOES	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1150	DERLEI CEZAR DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
221	DERLI AMARO SILVEIRA	VIGIA	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
183	DIVINA APARECIDA DE MORAES BERNARDO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1065	EDINEIA NASCIMENTO MACHADO BOECHAT	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
192	EDIVAR LUIZ LAMPUGNANI	OPERADOR DE MAQUINAS II	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
456	EDNALVA FIRMINO DOS SANTOS	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
241	EDSON CAMPOS SOBRINHO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
50	EDSON MOREIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1053	EDVANE EVALD BADELT	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1043	ELIAS CAETANO DE JESUS	OPERADOR DE MAQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
218	ELISANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1050	EMERSON CONSTANTE DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1172	ERNANDES CAPELINI	VICE PREFEITO	PREFEITURA MUNICIPAL	Cargo Eletivo - INSS
1028	ESDRAS CAMILO FIRMINO	TECNICO EM PROCESS. DE DADOS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1035	ESTER ALVES DE MELO	PEDAGOGO 25 HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1218	ESTHER TEIXEIRA DE FARIA	ASSISTENTE DE PROCURADORIA GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1037	EUCILENE ALVES DO NASCIMENTO MENDES	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
128	EURICO PEREIRA RODRIGUES	VIGIA	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
424	EUZEBIO PINHEIRO DA CRUZ	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
209	EVANETE ELIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1196	EVERLON CAVALCANTE DE FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL DE CULTURA , ESPORTE E LAZER	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1085	FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA SOUZA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1201	FABIO RODRIGUES DE SOUSA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1214	FLAVIO FERREIRA PEIXOTO	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1052	FRANCIELI DA SILVA TOLEDO	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
267	FRANCIELI STURM DE FRANCA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
242	GERACINA CORREA NETO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
510	GERSON JOSE DOS SANTOS	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
262	GILMAR ADAUTO MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
541	GILSON DOS REIS	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1015	GIRLANI SCHMMOOR	PEDAGOGO ORIENTADOR L/PLENA	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1080	GISELI PEREIRA SOUSA	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1090	GISLAINE VICENTE RAMOS	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1038	GLEICIANE CRISTINA CASSIA DE SOUZA	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1042	GUIOMAR JOVINA GONÇALVES	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1144	HENRIQUE WANDERLEY SILVA	PROF. EDUC. FISICA CLASSE C/ 40HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1110	ILZO ALVES DOS ANJOS	ARTIFICIE DE PEDREIRO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
438	IONE DE BRITO TEIXEIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
19	IRACI WUDARSKI	VIGIA	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
80	IVANETE FERREIRA NEVES	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1002	IVANI FERREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
140	IVANILDA LUIZ	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1213	JACKSON HENRIQUE DA CONCEIÇÃO SANTOS	ASSESSOR TECNICO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
82	JAINE GOMES DA SILVA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
167	JAIR APARECIDO FRANCISCO	ARTIFICE EM CONSTRUCAO CIVIL	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
222	JANETE TEREZINHA FERMINA DE AGUIAR	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1010	JARDEL DE DEUS DOS REIS	PROF. EDUC. FISICA CLASSE C/ 40HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1217	JESSICA LOPES ALENCAR	ASSESSOR DE PROTOCOLO DE ARQUIVO	PREFEITURA	Estatutário - Em Comissão - INSS

			MUNICIPAL	
37	JOAO ALVES DE SOUZA	ARTIFICE ESPEC. CARPINTEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
260	JOAO FERREIRA DE QUEIROZ	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
75	JOAO MESSIAS SILVA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
462	JOAO NUNES DA COSTA	AGENTE DE PORTARIA	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
467	JORGE DE SOUZA BARROS	AGENTE DE PORTARIA	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
49	JOSANEIDE FERREIRA DE MELO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1199	JOSE ALVES DA SILVA NETO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
164	JOSE ANTONIO JUSTINIANO DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS I	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1087	JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1047	JOSE JOSIVAN DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
530	JOSE LUCAS DA SILVA	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1176	JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA	CHEFE DE GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
5	JOSE MARIA SILVA DE SOUSA	OPERADOR DE MAQUINAS I	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
268	JOSE MARTINS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
178	JOSE NILTON DE OLIVEIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1148	JOSE WILSON DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
179	JOSEANIO GOMES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1054	JOSEMAR BARBOSA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1062	JOSIANE CRISTINA BRAGA GANZAROLLI	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
101	JUAREZ ALEXANDRE SOARES	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1111	JUAREZ GREGORIO GOMES	ARTIFICIE DE PEDREIRO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1216	JUCEMAR CESAR MARTINI	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
249	JULIANO CARDOSO DIAS	FISCAL DE TRIBUTOS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
686	KELLEN CRISTINA SÃO JOSE AZUMA	ADVOGADO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
545	LAERCIO DE AGUIAR	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1074	LAUDICEIA MENDES DA COSTA	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
492	LAUDIRENE MENDES DA COSTA DUARTE	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
17	LAZARO BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR LEIGO I 20HS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1046	LEANDRO TEIXEIRA LAURENÇO	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1068	LENILDA GATO DA SILVA	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
201	LEONEL COSTA DA SILVA	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1011	LETICIA COUTO DE JESUS ILIDIO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
270	LUCIANA PORCEL DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
333	LUCIMAR PEDRO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1061	LUCIMAR SERAFIM	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
6	LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
240	LUCINEIA FERREIRA DE SA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1178	LUIZ CARLOS MACEDO DE SOUZA	ASSESSOR DE REPRESENTACAO E ASSUNTOS EXTERNOS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
508	LUIZ CHAVES RAEL	OPERADOR DE MAQUINAS I	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1007	LURDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1187	LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
127	LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA	SEC MUN DE EDUCACAO	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
76	MARCILENE PEREIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
537	MARCOS ANTONIO DA SILVA	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1162	MARCOS APARECIDO COCATO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1056	MARCOS BISPO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
47	MARI LUCIA DA SILVA DE ANDRADE	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
251	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
16	MARIA APARECIDA ALVES CHALEGRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1164	MARIA APARECIDA CARDOSO DE ARAUJO	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
144	MARIA APARECIDA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
97	MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS

34	MARIA DE FATIMA RIBEIRO OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
200	MARIA JOSE ALVES ALENCAR SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
212	MARIA JOSE DA SILVA DE BARROS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
439	MARIA JOSE MONTEIRO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
451	MARIA LUCIA LEITE DA SILVA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
42	MARIA LUIZ NUNES	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
66	MARIA NATALINA UMBELINA DA SILVA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1081	MARIA VILANI VIEIRA DE ARAUJO	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1155	MARILENE GOMES DA SILVA	PEDAGOGO 25 HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
85	MARILENE UMBELINA DA SILVA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
205	MARINEUZA DOS SANTOS LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
231	MARIO SILVANO DOS SANTOS	VIGIA	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
89	MARISTENE PEREIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
182	MARIUZA KLIPPEL LAMPUGNANI	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1027	MARLENE GABRIEL FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
36	MARLI APARECIDA VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
236	MARLI DOS REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
334	MARTA RAIMUNDA DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
110	MARY APARECIDA DE OLIVEIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
431	MAURILIO DE OLIVEIRA ROSA FILHO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1207	MAURIVAN ZEFERINO DE MATOS	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
198	MENDSON GOMES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1154	MICAEL PAULO SEGRINI	OPERADOR DE MAQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
455	NARCIZO ALVES DE SOUZA	SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBL	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
95	NELSON APARECIDO BERNARDO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1175	NELSON JOSE VELHO	PREFEITO MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL	Cargo Eletivo - INSS
215	NILSON GREGORIO NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
459	ODETE FERREIRA RODRIGUES	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
174	OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS	ARTIFICE ESPEC. CARPINTEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
130	OSVALDO DA SILVA CUNHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1095	PATRICIA MAGALHAES DO VALLE	SECRETARIO M DE GOVERNO E CIDADANIA	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
502	PEDRO VIEIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1086	RAFAEL ALMEIDA NASCIMENTO	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1115	RAFAEL CELSO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
90	RAQUEL BRAZ ODORICO RAMOS	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1066	REGIANE SOUZA DOS SANTOS	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
116	REGINALDO ALMIRO DA COSTA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
317	REGINALDO GRANDE DA SILVA	BRACAL	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1023	RENE EVANGELISTA DA SILVA	VIGIA	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
481	RITA DE ALMEIDA ARAUJO	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1186	RIVAILDO DE SOUZA PASSOS	GERENTE ESPECIAL DE OBRAS ZONA RURAL	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
176	ROBERTINO GOMES PEREIRA	ARTIFICE ESPEC. CARPINTEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
126	ROBERTO CARLOS DA SILVA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1082	ROBERTO ROCHA	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1060	ROGERIO SANTO DE ALMEIDA	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1171	ROMILDA DA COSTA SANTOS	CONTROLADOR INTERNO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1016	ROSANA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1067	ROSELI VICENTE	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
193	ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA	SEC MUN DE PLANEJAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1020	ROSILENE ROCHA DOS SANTOS SANTANA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
62	ROSIMAYRE SOUSA DE ANDRADE	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1057	ROSIMERE ARAUJO DA	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS

	SILVA NOGUEIRA			
256	ROSINEIDE NORONHA LUZ OLIVEIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1200	ROZILEIDE PERES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
477	RUBINEI ROSA DA SILVA	COVEIRO	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
166	SELMA APARECIDA SUAVE COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
23	SERGIO RICARDO MARQUES	FISCAL DE TRIBUTOS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
495	SIRLENE PAULA SANTANA	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
442	SIRVANI JOSE ALVES	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
108	SOFIA JULIANA DE ALMEIDA MYCZKOVSKI	PROF. PORTUGUES CLASSE C/ 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1212	SONIA LUZ MOURA FERNANDES	ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO ADM INTERNO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1045	TERESA SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
476	TEREZINHA DE JESUS CARDOSO	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
112	TEREZINHA LOPES DOS SANTOS	PROF. PORTUGUES CLASSE C/ 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
197	TEREZINHA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1179	UANDERSON FERREIRA DA CRUZ	GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PRECO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1049	UELTON FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
417	VALDEMAR BORBA DE LIMA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
12	VALDESSON ANTONIO RIBEIRO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1140	VALDINEI FRAGOSO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
335	VALDINEIA TOME	FISCAL DE TRIBUTOS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
163	VALDIR GOMES DA SILVA	ARTIFICE EM CONSTRUCAO CIVIL	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1173	VALDIR MACHADO DOS SANTOS JUNIOR	AUDITORIA GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
464	VALDIR MOREIRA	ARTIFICE EM MECANICA II	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1124	VERONICE MENEGOTTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1059	VILMA ALVES FERREIRA	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
138	VILMA FERNANDES DE MELO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
83	VILMA MENEGOTTO MATT	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1022	WALKIRIA AMANDA DE OLIVEIRA COSTA	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1193	WESLEY PEREIRA LOPES	ASSESSOR DE APOIO ADMINSTIVO I	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
500	ZELIA DA SILVA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:5AA46E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNCIONÁRIOS ATIVOS ATÉ 31/12/2017 LOTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2017 LOTADOS NA ASSISTENCIA SOCIAL				
142	ANA MARIA TONON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
436	APARECIDA RACKI	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
213	APARECIDO XAVIER LOPES	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
469	CLEOMAR SOUSA LEITE	AGENTE DE PORTARIA	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1123	CRISTIANE DE SOUZA SANTANA	CONSELHEIRO TUTELAR	PREFEITURA MUNICIPAL	Cargo Eletivo - INSS
504	DAMIANA RAIMUNDA DO NASCIMENTO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1169	DELDARIA GRACIANA DOS SANTOS MARCELINO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1008	EDINEIA CORDEIRO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TEC.DA EDUCAÇÃO BASICA	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1204	ELIANE SIMEAO JACOB	PROF. EDUC. FISICA CLASSE C/ 40HS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1192	ELISANGELA SIMEAO JACOB	ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1170	GELSIANE MONTEIRO DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	PREFEITURA MUNICIPAL	Cargo Eletivo - INSS
1119	GENI ALMEIDA DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	PREFEITURA MUNICIPAL	Cargo Eletivo - INSS
1120	IVONE MACHADO	CONSELHEIRO TUTELAR	PREFEITURA MUNICIPAL	Cargo Eletivo - INSS
1126	JOANA CORREIA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1112	JOSE ANTONIO MILITAO SAMPAIO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1107	LINDOMAR DE JESUS FIRMIANO	ASSISTENTE SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1118	LUZIA CAETANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
319	LUZIA IMACULADA DE JESUS SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
13	MARCIA REGINA FERREIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
433	MARCIO DE SOUZA BARROS	AGENTE DE PORTARIA	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
614	NEUZA SOARES MOREIRA DOS SANTOS	SEC.MUN.TRAB E ASSIST.SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL	Trabalhador Urbano - CLT
1121	ORIZEIDA SETTE	CONSELHEIRO TUTELAR	PREFEITURA MUNICIPAL	Cargo Eletivo - INSS
1208	PRICILA VENTURINI	PSICOLOGO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutario efetivo -INSS
1191	ROSANGELA ARAUJO BARBOSA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1122	ROSILDA DOS SANTOS ROCHA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	PREFEITURA MUNICIPAL	Cargo Eletivo - INSS
1189	SAULO DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4305D4FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Aos 09 de janeiro de 2018, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *09.117.354/0001-95*, neste ato representada por EDIVALDO FERNANDES CSIPAI, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 11434546 SSP/SP, inscrita no CPF/MF 574.571.318-68, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 82/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Equipamentos e Periféricos de Informática, Ferramentas de Uso em informática, Cadeiras Diretor, Multímetros, Rotulador Etiquetadora, Aspirador Portátil, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Empresa: IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ: *09.117.354/0001-95*
Representante legal: EDIVALDO FERNANDES CSIPAI
Endereço: RUA FIAÇÃO DA SAUDE, 175, VILA DA SAUDE, em São Paulo - SP

LOTE: 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1017509	CONECTOR RJ-45 MACHO 8 VIAS CAT5E PACOTE C/ 1000UN	UN	2,00	R$ 99,50	199,00	DEXTRON
2	1032857	CABO DE REDE CAT5E AZUL CAIXA 305M PAR TRANÇADO, ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICA, TIPO DE CABO COM 4 PARES DE CABOS TRANÇADOS (8 VIAS), AZUL, CAT5E, UTP, CONDUTORES ESTANHADOS E RECOBERTO COM COBRE, DIÂMETRO DAS VIAS É DE 0,50MM (24 AWG), INDICAÇÃO DE METRAGEM A CADA METRO.	UN	3,00	R$ 309,00	927,00	DEXTRON
3	1032866	PASTA TERMICA 15G, CONSISTENCIA PASTOSA, COR BRANCA, TEMP. TRABALHO: -40 A 200 °C	UN	2,00	R$ 21,00	42,00	ECOFER
4	1032875	BATERIA SELADA 12V, TENSÃO NOMINAL 12V, CAPACIDADE NOMINAL 7,0AH 19H, TERMINAL FASTON 187 / FASTON 250, POSIÇÃO DOS PÓLOS B, TENSÃO 12V, DIMENSÕES DE 10,0A X 15,0L X 7,0C CM.	UN	40,00	R$ 79,55	3.182,00	UNIPOWER
5	1032874	CABO VGA PARA MONITOR, PADRÃO MACHO X MACHO COM FILTRO NAS EXTREMIDADES, CONECTORES EM MATERIAL INJETADO DE FÁBRICA, CONECTORES BLINDADOS, COMPRIMENTO DE 1,5 M.	UN	20,00	R$ 30,00	600,00	MD
TOTAL:						4.950,00	

LOTE: 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1032865	FONTE ATX 500W REAIS, SAÍDA DE +12V SINGLE RAIL PARA ATÉ 26A DE CORRENTE, ENTRADA AC COM CHAVEAMENTO MANUAL 115 A 230V, COR PRETA, VENTILADOR 120 MM, POTÊNCIA COMBINADA OPERACIONAL 500W, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS, PROTEÇÃO DE NYLON NOS CABOS (SLEEVE), 1 CONECTOR MB ATX (24 PINOS), 1 CONECTOR ATX 12V (4 PINOS), 2 CONECTOR IDE, 4 CONECTOR SATA, 1 CONECTOR PCI-E (6+2 PINOS).	UN	30,00	R$ 167,00	5.010,00	DEXTRON
TOTAL:						5.010,00	

LOTE: 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1032869	MEMÓRIA RAM, 240-PIN DDR3 SDRAM, CAPACIDADE DE 4GB, ACELERAÇÃO DDR3 1600, TENSÃO DE 1.5V.	UN	15,00	R$ 200,00	3.000,00	DEXTRON
2	1032871	TECLADO STANDARD USB, TIPO MULTIFUNCIONAL, COR PRETO, CONECTOR USB, PADRÃO ABNT2.	UN	50,00	R$ 34,00	1.700,00	SANSAT
3	1032872	MOUSE ÓPTICO USB, 3 BOTÕES, SISTEMA PLUG AND PLAY, RESOLUÇÃO DE 800 DPI, COR PRETA, CONECTOR USB.	UN	50,00	R$ 25,90	1.295,00	SANSAT
TOTAL:						5.995,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.
DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de janeiro de 2018

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - ME
09.117.354/0001-95

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:544D7BA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2018

Aos 09 de janeiro de 2018, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa J R COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *12.406.354/0001-10*, neste ato representada por JOÃO BATISTA OLIVEIRA MENDOÇA, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 674463 SESP/RO, inscrita no CPF/MF 672.760.832-68, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 82/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Equipamentos e Periféricos de Informática, Ferramentas de Uso em informática, Cadeiras Diretor, Multímetros, Rotulador Etiquetadora, Aspirador Portátil, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Empresa: J R COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: *12.406.354/0001-10*
Representante legal: JOÃO BATISTA OLIVEIRA MENDOÇA
Endereço: VALDIVINO MARQUES BARBOSA, 768, CENTRO, em São Felipe D'Oeste - RO

LOTE: 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1031936	COMPUTADOR AII IN ONE HDMI PROCESSADOR: 3.2 GHZ. COM 04 NUCLEO DE PROCESSAMENTO 6 MB DE CACHE, MEMÓRIA (RAM): 8GB.ARMAZENAGEM, HD: 1TB. DRIVE ÓPTICO DVD, LEITOR DE CARTÕES 4 EM 1(SD/MMC/MS/MS-PRO. TAMANHO DA TELA: 21.5 POLEGADAS LED WIDESCREEN, PORTAS TRASEIRA: USB 3.0 X 4, 01 LAN, 01 HDMI, 01 ÁUDIO IN, 01 ÁUDIO OUT, 01 DC – IN, LATERAL: USB 3.0 X 1, 01 ÁUDIO IN,01 AUDIO OUT X 1, 01 LEITOR DE CARTÃO.REDE (LAN): REDE LAN 10/100 E WIFI. SOM: AUTO FALANTES INTEGRADOS ESTEREO DE MINIMO 3W- MICROFONE EMBUTIDO.FONTE DE ENERGIA: INTEGRADA- BIVOLT AUTOMÁTICO.PLACA DE VÍDEO (VGA): INTEGRADA PLACA MÃE. MOUSE ÓPTICO SEM FIO E TECLADO USB PADRÃO ABNT- 3 GREEN.SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UN	12,00	R$ 4.163,15	49.957,80	SAMSUNG
TOTAL:						49.957,80	

LOTE: 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1032846	KIT FERRAMENTAS PARA INFORMATICA, 1 CHAVE DE FENDA 3/16, 1 CHAVE PHILLIPS #1, 1 CHAVE DE FENDA 1/8, 1 CHAVE PHILLIPS #0, 1 TUBO PARA ACESSÓRIOS E COMPONENTES, 1 ALICATE DE BICO LONGO 5, 1 CHAVE DE TORQUE T15, 1 PINÇA, 1 EXTRATOR DE COMPONENTES C/ 3 GARRAS, 1 CHAVE DE FENDA SOQUETE 1/4, 1 CHAVE DE FENDA SOQUETE 3/16, 1 CHAVE TESTE.	UN	1,00	R$ 209,00	209,00	NACIONAL
2	1032847	FERRO DE SOLDAR PROFFISSIONAL 127V, DUPLA ISOLAÇÃO, TUBO VENTILADO, PBT* ANTIMANCHA (POLITEREFTALATO DE BUTILENO), POTENCIA DE CONSUMO DE 50W, TEMPERATURA MÁXIMA DE 510°C, CONJUNTO DE RESISTENCIA E TUBO METALICO SUBSTITUIVEL	UN	2,00	R$ 140,00	280,00	HIKARI
3	1032848	SOLDA EM ESTANHO 0,5MM 500g, PONTO DE FUSÃO EM 183°, FLUXO 2,4%, RESINA H, TIPO HIDROSSOLUVEL.	UN	2,00	R$ 74,00	148,00	BEST
4	1032851	SUPORTE COM FERRO DE SOLDA COM ESPONJA VEGETAL, CORPO EM ALUMINIO, FACIL MONTAGEM E DESMONTAGEM, RESISTENTE ALTAS TEMPERATURAS.	UN	1,00	R$ 45,00	45,00	GENERICA/VEGETAL
5	1017330	MULTIMETRO DIGITAL, DISPLAY 3½ DIGITOS (2000 CONTAGENS), TAXA DE AMOSTRAGEM DE APROX. 3 VEZES/S, INDICAÇÃO DE SOBRE-FAIXA DÍGITO MAIS SIGNIFICATIVO (1), INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, MUDANÇA DE FAIXA MANUAL, DATA HOLD, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS APROX. 20±10 MINUTOS, ALTITUDE MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 2000M, ALTITUDE MÁXIMA DE ARMAZENAMENTO DE 10000M, ALIMENTAÇÃO: 1 X 9V (6F22, NEDA1604 OU 006P).	UN	3,00	R$ 194,00	582,00	DT830L
6	1032854	ALICATE PARA CRIMPAR E DECAPAR RJ11, RJ12 E RJ45 (8P8C, 6P6C E 4P4C)	UN	2,00	R$ 41,00	82,00	GENERICO
7	1032855	TESTADOR PROFISSIONAL DE CABO DE REDE LAN RJ11 RJ45 USB E BNC, LEDS DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DE STATUS DO CABO, EXTENSÃO MÁXIMA DE TESTE ATÉ 180M (RJ-45, RJ-11 E BNC). 2	UN	2,00	R$ 45,00	90,00	HYX
8	1032861	FITA DUPLA FACE ACRILICA TRANSPARENTE 19 MM X 20M.	UN	4,00	R$ 11,00	44,00	GENERICA
9	1032859	ROTULADOR ETIQUETADORA, VISOR LCD, TECLADO QWERTY, Nº DE LINHAS 2, MEMORIA, LARGURA DA FITA: 9 E 12MM, ESTILO DE FONTE NORMAL, NEGRITO, CONTORNO, SOMBRA, ITÁLICO, ITÁLICO SUBLINHADO, NEGRITO ITÁLICO, SHADOW ITALIC, VERT, IMPRESSÃO MULTI-CÓPIAS.	UN	1,00	R$ 210,00	210,00	BROTHER
10	1032863	ASPIRADOR PORTATIL DE MÃO 127V-240V, SISTEMA BAGLESS COM ALTA FILTRAGEM SEM PRECISAR DE SACO DESCARTÁVEL, BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS, COMPRIMENTO DO CABO DE ENERGIA DE 3M, POTÊNCIA DE 100 W.	UN	1,00	R$ 128,00	128,00	BLACK&DECKER
11	1032873	CABO FORÇA ENERGIA TRIPOLAR, 3 PINOS NOVO PADRÃO BRASILEIRO NBR, COMPRIMENTO DE 1,50 M.	UN	20,00	R$ 24,00	480,00	GENERICO
TOTAL:						2.298,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de janeiro de 2018

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

J R COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA - ME
12.406.354/0001-10

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:B3717E34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Aos 09 de janeiro de 2018, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOFIA LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *34.770.156/0001-73*, neste ato representada por JOSE APARECIDO BERNARDINELI, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 1328811 SESDEC/RO, inscrita no CPF/MF 487.932.999-15, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 82/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Equipamentos e Periféricos de Informática, Ferramentas de Uso em informática, Cadeiras Diretor, Multímetros, Rotulador Etiquetadora, Aspirador Portátil, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Empresa: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOFIA LTDA - EPP
CNPJ: *34.770.156/0001-73*
Representante legal: JOSE APARECIDO BERNARDINELI
Endereço: CANAA, 3000, SETOR 1, em Ariquemes - RO

LOTE: 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1032868	PLACA MÃE, SOQUETE 1150, 2 SLOTS DIMM, MAX. 16GB, DDR3 1600/1333/1066, 2 PORTAS SATA 6GB/S, 2 PORTAS 3GB/S, LAN REALTEK® 8111G, 1 PORTA GIGABIT LAN, 2 PORTAS USB 3.0/2.0, 6 PORTAS USB 2.0, 1 PORTA PS/2 KEYBOARD (ROXO), 1 PORTA PS/2 MOUSE (VERDE).	UN	15,00	R$ 305,98	4.589,70	FOXCONN H81
2	1032876	PLACA DE REDE, PROTOCOLO COMPATÍVEL COM IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, SUPORTA IEEE 802.1P LAYER 2 PRIORITY ENCODING, SUPORTA IEEE 802.1Q VLAN TAGGING, INTERFACE PCI- EXPRESS, CONEXÃO RJ-45, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000 MBPS.	UN	10,00	R$ 68,92	689,20	MAYMAX MGLAN
TOTAL:						5.278,90	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de janeiro de 2018

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOFIA LTDA - EPP
34.770.156/0001-73

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:459379EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Aos 09 de janeiro de 2018, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa OLMI INFORMATICA LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *00.789.321/0001-17*, neste ato representada por HOLMES HENRIQUE IORIS, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 16719811-2 SSP/MT, inscrita no CPF/MF 017.282.171-13, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 82/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Equipamentos e Periféricos de Informática, Ferramentas de Uso em informática, Cadeiras Diretor, Multímetros, Rotulador Etiquetadora, Aspirador Portátil, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Empresa: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: *00.789.321/0001-17*
Representante legal: HOLMES HENRIQUE IORIS
Endereço: MATO GROSSO, 92-N, MODULO 02, em Juína - MT

LOTE: 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1031937	NOBREAK SMS 600VA BIVOLT 4 TOMADAS COM FILTRO DE LINHA INTEGRADO E ESTABILIZADOR.MODELO BIVOLT.FILTRO DE LINHA. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO(RETANGULAR PWM). DC START.BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DA CARGA DA BATERIA, PRESERVANDO A SUA VIDA ÚTIL. AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUIDA.RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DA BATERIA MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA. TRUE RMS: ANALISA OS DISTURBOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA. MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE: AUMENTA A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO INTERNO. AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL.INTERATIVO – REGULAÇÃO ON-LINE. INVERSOR SINCRONIZADOR COM A REDE (SISTEMA PLL.) CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E	UN	12,00	R$ 334,00	4.008,00	TS SHARA / UPS

		VÍDIO (CARGAS NÃO LINEARES).LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, ALÉM DE DESABILITAR O ALARME SONORO APÓS A SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO.PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.					
TOTAL:						4.008,00	

LOTE: 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1031939	CADEIRA DIRETOR ENCOSTO EM TELA, ASSENTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO SPACE. NA COR PRETA. BASE GIRATÓRIA EM NYLON C/ RELAX E REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO À GÁS. BRAÇOS "T" FIXOS. COM ESPUMA ENJETADA MINIMO DE 60MM.	UN	20,00	R$ 592,50	11.850,00	GIOBEL DIRETOR RELADA
TOTAL:						11.850,00	

LOTE: 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1032870	DISCO RÍGIDO (HD), CAPACIDADE DE 500GB, 64MB DE CACHE, VELOCIDADE DE 7200RPM, INTERFACE SATA 3, TAMANHO DE 3.5" (COMPUTADOR / PC / DESKTOP).	UN	30,00	R$ 225,66	6.769,80	HITACHI - PN HDS721050CLA662
TOTAL:						6.769,80	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de janeiro de 2018

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

OLMI INFORMATICA LTDA - EPP
00.789.321/0001-17

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:D688CA8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.060/2017

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão** nº **060/2017** referente ao **Processo nº 760/2017** que tem como objetivo **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor das licitantes:

Fornecedor: P. S. COMÉR. DE DERIV. DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ/CPF: 02.680.417/0001-78

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GASOLINA COMUM (ABASTECIMENTO NA CIDADE DE URUPÁ)	IPIRANGA	53.182,00	R$ 4,30	R$ 228.682,60

Valor Total Homologado - R$ 228.682,60

Fornecedor: SÃO VICENTE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 01.788.375/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	GASOLINA COMUM (ABASTECIMENTO NA CIDADE DE ARIQUEMES - EIXO DA BR)	IPIRANGA	10.439,00	R$ 4,17	R$ 43.530,63
4	ÓLEO DIESEL S 10 (ABASTECIMENTO NA CIDADE DE ARIQUEMES - EIXO DA BR)	IPIRANGA	12.738,00	R$ 3,58	R$ 45.602,04
Valor Total Homologado - R$ 89.132,67					

Urupa, 09 de janeiro de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:DD02AB1C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.069/2017

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão** nº **69/2017** referente ao **Processo nº 924/2017** que tem como objetivo **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (MARMITEX).** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: MARIA AMARO DOS SANTOS - ME
CNPJ/CPF: 08.684.176/0001-11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX EM EMBALAGEM TIPO ALUMÍNIO COM TAMPA DO MESMO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 300 GRS DE ARROZ, 100 GRS DE FEIJÃO, 100 GRS DE CARNE PODENDO SER: FRANGO, BOVINA, SUÍNA OU PEIXE, 100 GRS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, VERDURAS OU LEGUMES COZIDOS). O MARMITEX DEVERÁ TER CARDÁPIO VARIADOS, OU SEJA COM INTERVALO MÍNIMO DE 03 DIAS PARA REPETIÇÃO DO MESMO. CARDÁPIO MÍNIMO DIÁRIO, ARROZ BRANCO, FEIJÃO, 01 TIPO DE MASSA, 02 TIPO DE LEGUMES OU VERDURA, E TRÊS TIPOS DE CARNE.	Própria	4.220,00	R$ 8,22	R$ 34.688,40

Valor Total Homologado - R$ 34.688,40

Urupa, 09 de janeiro de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:56FD8E51

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 416/2017

DECRETO N. 416/2017 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Estabelece o calendário de Feriados e Pontos Facultativos relativo ao exercício de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o disposto do Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e a discricionariedade dos atos administrativos de competência do Chefe do Poder Executivo.
Considerando a necessidade de ordenar os feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos que devem ser guardados e estendidos aos órgãos públicos e a iniciativa privada.
Considerando a necessidade de organizar e gerir com responsabilidade o cumprimento de metas e realização dos atos administrativos, e ainda, otimizar os trabalhos, bem como, amenizar o impacto dos feriados e pontos facultativos na Gestão Pública e na iniciativa privada em relação ao fator temporal.
R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de Feriados e Pontos Facultativos relativos ao ano de 2018 na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais, estendem-se aos órgãos públicos e a iniciativa privada, com sede ou repartição no Município de Urupá, em relação aos pontos facultativos, se restringe somente aos órgãos da Administração Direta e Indireta, facultativamente ao Poder Legislativo.
Parágrafo único: Os pontos facultativos serão de adoção discricionária para a iniciativa privada que poderá optar ou não por assentir no seu cumprimento.
Art. 3º Fica resguardada e assegurada à prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços afetos ás respectivas áreas de competência.
Art. 4º As atividades de vigilância, coletas de lixo, recuperação e manutenção de estradas vicinais, ruas e avenidas, calendário escolar e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista Hospitalar e Unidade Básica de Saúde não são alcançados pelos efeitos deste decreto.
Parágrafo Único: Não são abrangidos pelos efeitos deste decreto os atos administrativos provenientes das atividades licitatórias, o decurso dos prazos das modalidades licitatórios, fruirão normalmente sem prejuízo de interrupção ou suspensão.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de janeiro de 2018.**
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EXERCÍCIO 2018
DECRETO N. 416/17

DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
01 de janeiro	Segunda-Feira	Confraternização Universal – Ano Novo	Feriado	Nacional
02 de janeiro	Terça-Feira	Aniversário do Estado de Rondônia	Feriado	Estadual
03 de janeiro	Quarta-Feira	Ponto Facultativo	Recesso	Municipal
04 de janeiro	Quinta-Feira	Ponto Facultativo	Recesso	Estadual
05 de janeiro	Sexta-Feira	Ponto Facultativo	Recesso	Municipal
12 de fevereiro	Segunda-Feira	Ponto Facultativo	Recesso	Municipal
13 de fevereiro	Terça-Feira	Ponto Facultativo	Recesso	Nacional
14 de fevereiro	Quarta-Feira	Quarta – Feira de Cinza Ponto Facultativo	Recesso	Nacional
30 de março	Sexta-Feira	Paixão de Cristo	Feriado	Nacional
30 de abril	Segunda-Feira	Ponto Facultativo	Recesso	Municipal
01 de maio	Terça-Feira	Dia do Trabalhador	Feriado	Nacional
31 de maio	Quinta-Feira	Corpus Christi	Feriado	Nacional
01 de junho	Sexta-Feira	Ponto Facultativo	Recesso	Municipal
18 de junho	Segunda-Feira	Dia do Evangélico	Feriado	Estadual
24 de junho	Domingo	Emancipação – Aniversário da Cidade e Padroeiro São João Batista	Feriado	Municipal
07 de setembro	Sexta-Feira	Independência do Brasil	Feriado	Nacional
12 de outubro	Sexta-Feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Nacional
02 de novembro	Sexta-Feira	Finados	Feriado	Nacional
15 de novembro	Quinta-Feira	Proclamação da República	Feriado	Nacional
16 de novembro	Sexta-Feira	Ponto Facultativo	Recesso	Municipal
24 de dezembro	Segunda-Feira	Ponto Facultativo	Recesso	Municipal
25 de dezembro	Terça-Feira	Natal	Feriado	Nacional
31 de dezembro	Segunda-Feira	Facultativo	Recesso	Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:B87F3199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 - PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018
PROCESSO Nº. 760/2017/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 09 DE JANEIRO DE 2019.

Aos nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para futura aquisição e fornecimento de combustível, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico **060/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 02.680.417/0001-78
ENDEREÇO: AVENIDA: MOACIR DE PAULA VIEIRA , N°: 3486 - CENTRO , URUPÁ – RO, CEP: 76.929-000
NOME DO REPRESENTANTE: JURANDIR ROSA DA CONCEIÇÃO
TELEFONE: (69) 3443-1156 **EMAIL:** gruposaovicente.processos@gmail.com

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor	
					Unitario	Total
1	Gasolina comum (abastecimento na cidade de Urupá)	Ipiranga	53.182	Lts	4.30	228.682,60
Valor Total Homologado.....R$ 228.682,60						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata será feita a nomeação do funcionário através de Decreto pelo Prefeito, nos termos no Decreto de Nº 009/2017, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de Pregão Eletrônico **Nº 060/2017**.
2. As notas fiscais referente a aquisição do objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pela Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado, no prédio do Almoxarifado Central, nesta Cidade de Urupá/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h00m às 13h00m.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1.Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do Pregão Eletrônico **N° 060/2017**.
2.A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
3. Quaisquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de Pregão Eletrônico **N° 060/2017.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Manter durante toda execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitações e qualificação exigidas na licitação;
4. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
5. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **N° 060/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
1-Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **N° 060/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **N° 760/2017**.
2-As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
3-Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
4-A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **N° 060/2017**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 09 de Janeiro de 2018.

ENIR EGERT MOTA
Gerente do Registro de Preço
CPF: 898.447.002-30

PS Comércio de Derivados de Petróleo LTDA
CNPJ: 02.680.417/0001-78
JURANDIR ROSA DA CONCEIÇÃO

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: CRISTIANO BORGES DE LIMA
CPF: 698.418.452-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:DF1F7DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 - SÃO VICENTE COMBUSTÍVEIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018
PROCESSO Nº. 760/2017/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 09 DE JANEIRO DE 2019.

Aos nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para futura aquisição e fornecimento de combustível, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico **060/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: SÃO VICENTE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 01.788.375/0001-20
ENDEREÇO: LOTE 102 GLEBA 05 SETOR CHACARAS , S/N - SETOR CHACARAS , ARIQUEMES – RO, CEP: 76.870-000
NOME DO REPRESENTANTE: BIANCA KARINE VICENTE
TELEFONE: (69) 3535-3264 **EMAIL:** gruposaovicente.processos@gmail.com

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor	
					Unitario	Total
2	Gasolina comum (abastecimento na cidade de Ariquemes – Eixo da BR)	Ipiranga	10.439	Lts	4,17	43.530,63
4	Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Ariquemes – Eixo da BR)	Ipiranga	12.738	Lts	3,58	45.602,04
Valor Total Homologado.....R$ 89.132,67						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata será feita a nomeação do funcionário através de Decreto pelo Prefeito, nos termos no Decreto de Nº 009/2017, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de Pregão Eletrônico **Nº 060/2017**.

2. As notas fiscais referente a aquisição do objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pela Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado, no prédio do Almoxarifado Central, nesta Cidade de Urupá/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h00m às 13h00m.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1.Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do Pregão Eletrônico **N° 060/2017**.

2.A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3. Quaisquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de Pregão Eletrônico **N° 060/2017.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Manter durante toda execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitações e qualificação exigidas na licitação;

4. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

5. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **N° 060/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
1-Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **N° 060/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **N° 760/2017**.
2-As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
3-Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
4-A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **N° 060/2017**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 09 de Janeiro de 2018.

ENIR EGERT MOTA
Gerente do Registro de Preço
CPF: 898.447.002-30

São Vicente Combustíveis LTDA
CNPJ: 01.788.375/0001-20
BIANCA KARINE VICENTE

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: CRISTIANO BORGES DE LIMA
CPF: 698.418.452-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:244695DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018 - MODELO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018
PROCESSO Nº. 760/2017/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 09 DE JANEIRO DE 2019.

Aos nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para futura aquisição e fornecimento de combustível, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico **066/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: MODELO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP
CNPJ: 05.234.253/0001-43
ENDEREÇO: AVENIDA: CABO BARBOSA ESQ C/ 7 DE SETEMBRO, 1.381 - CENTRO, URUPÁ – RO, CEP: 76.929-000
NOME DO REPRESENTANTE: LUCIANO VEIGA DA COSTA
TELEFONE: (69) 3413-2737 **EMAIL:** sm_urupa@hotmail.com

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor	
					Unitario	Total
1	Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Urupá)	Equador	260.426	Lts	3,49	908.886,74
Valor Total Homologado.....R$ 908.886,74						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata será feita a nomeação do funcionário através de Decreto pelo Prefeito, nos termos no Decreto de Nº 009/2017, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de Pregão Eletrônico **Nº 066/2017**.
2. As notas fiscais referente a aquisição do objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pela Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado, no prédio do Almoxarifado Central, nesta Cidade de Urupá/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h00m às 13h00m.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1.Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do Pregão Eletrônico **N° 066/2017**.
2.A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
3. Quaisquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de Pregão Eletrônico **N° 066/2017.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Manter durante toda execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitações e qualificação exigidas na licitação;
4. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
5. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **N° 066/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
1-Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **N° 066/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **N° 760/2017**.
2-As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
3-Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
4-A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **N° 066/2017**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 09 de Janeiro de 2018.

ENIR EGERT MOTA
Gerente do Registro de Preço
CPF: 898.447.002-30

Modelo Comercio de Derivados de PetroleoLTDA - EPP
CNPJ: 05.234.253/0001-43
LUCIANO VEIGA DA COSTA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: CRISTIANO BORGES DE LIMA
CPF: 698.418.452-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:2FA0E9D5

